UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO/ PROPEG
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE MESTRADO EM EDUCAÇÃO

ORGANIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO ENSINO NORMAL NO TERRITÓRIO FEDERAL DO ACRE (1940-1950)

LAÍS SOUZA DA COSTA

RIO BRANCO – ACRE
2017

LAÍS SOUZA DA COSTA

ORGANIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO ENSINO NORMAL NO TERRITÓRIO FEDERAL DO ACRE (1940-1950)

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Acre, como requisito para obtenção do título de Mestre.

Linha de pesquisa: Políticas e Gestão Educacional
Orientadora: Professora Dra. Andréa Maria Lopes Dantas

RIO BRANCO – ACRE
2017

BANCA EXAMINADORA

_____

Profa. Dra. Andrea Maria Lopes Dantas
Orientadora – Universidade Federal do Acre (UFAC)

_____

Prof. Dr. Mark Clark Assen de Carvalho
Examinador – Doutor em Educação pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (2001)
Professor Titular da Universidade Federal do Acre (UFAC)

_____

Profa. Dra. Vera Lucia Gaspar da Silva
Doutora em Educação pela Universidade de São Paulo (2004)
Professora da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC)

Dedico este trabalho, sobretudo a Deus que me deu forças para que eu concluísse essa jornada.
Aos meus pais, grandes incentivadores e exemplos de persistência.

AGRADECIMENTOS

Chegar até aqui exigiu um esforço que nem eu sabia que teria, muitos foram os obstáculos; mas o sonho em me tornar Mestre em Educação falou mais alto e consegui concluir com êxito mais essa etapa da minha vida acadêmica, e ao longo dessa trajetória contei com apoiadores especiais que estiveram sempre ao meu lado em tudo que precisei, por isso sou imensamente grata:

A Deus por permitir que ao longo da minha vida eu pudesse ter forças para vencer todos os obstáculos que surgissem.

A minha orientadora Profa. Dra. Andrea Maria Lopes Dantas por te me acompanhado durante o período da graduação, tornando-se não somente orientadora na minha trajetória acadêmica, como também orientadora na minha vida em particular, pois seus conselhos foram de fundamental importância para que eu pudesse crescer não unicamente como pesquisadora da educação, mas também como pessoa.

A todos os professores do programa de pós-graduação em Educação da Universidade Federal do Acre que ministraram as disciplinas pertencentes ao programa, e terem me mostrado a importância de se pesquisar em educação e aprofundar meus conhecimentos na área.

À Banca examinadora, nas pessoas da Profa. Dra. Vera Lucia Gaspar da Silva, pelas ricas e valiosas contribuições para o aperfeiçoamento desse trabalho e ao Prof. Dr. Mark Clark Assen de Carvalho, por aceitar mais uma vez fazer parte dessa minha caminhada, pois para mim é muito significativo.

Aos colegas do Mestrado, por compartilharmos estudos e conhecimentos, e especialmente aos meus colegas da Linha de Pesquisa em Política de Gestão Educacional, companheiros de jornada aos quais tenho grande admiração – amizade que se estendeu para além dos muros da Universidade.

RESUMO

Este estudo tem como objeto central discutir sobre a organização, implementação e regulamentação da formação dos professores primários no Território Federal do Acre nos anos de 1940 a 1950. Os principais elementos que justificam este trabalho estão pautados nas publicações dos Regulamentos que estabeleciam normas para a formação de professores, quais são: o Regulamento da Escola Normal Lourenço Filho, efetivado através do Decreto n. 104 de 25 de 02 de 1943 no Governo de Luiz Silvestre Coelho (1942-1946), o Regulamento do Ensino Normal no Território Federal do Acre, levado a termo através do Decreto provisório de n. 40 de 11/03/1947 no Governo de Guiomard dos Santos (1946- 1950) e o Regulamento do Ensino Normal através do Decreto n° 55/1950 no Governo territorial de Raimundo Pinheiro Filho. Esta pesquisa se pauta em análise documental e como fonte principal o Jornal Oficial do Território "O Acre" onde se encontram os Decretos, Ofícios, e Regulamentos emitidos pelos governadores do Território e Governo Federal situados na Hemeroteca Digital e acervo do Museu da Borracha. Como referencial teórico foram utilizados autores que discutem sobre a formação de professores: CARVALHO (2000, 2008), LEME (2005), ANGEL (1974), CARVALHO (1998). Dentre os referencias acreanos estão GINELLI (2008) DANTAS (2001), SOBRINHO (2010) e CASTRO (2012). Com a realização deste trabalho foi possível verificar que a organização da formação de professores teve o começo de sua marcação ainda no período do Acre Departamental quando foram emitidos os Regulamentos da Instrução Pública que definiram as atribuições dos professores. No Acre unificado vamos ter uma maior sistematização da educação, onde foi criado o Departamento de Educação e Cultura e Conselho de Educação – esses órgãos promoveram cursos de férias para professores, organização de bibliotecas, além de auxiliar os agentes que vinham ao Acre dar formação aos professores com vista a trabalhar a pedagogia moderna com base no ensino intuitivo. Além disso, tivemos a criação de um curso normal na capital que funcionava anexo ao Ginásio secundário e que posteriormente foi nomeado como Escola Normal Lourenço Filho, e no Ano de 1943 passou a ter seu regulamento próprio. Com a publicação da Lei Orgânica do Ensino Normal em 1946, o Acre passou a organizar o ensino Normal com base nas diretrizes estabelecidas emitindo um Regulamento provisório até que outro fosse organizado com base na lei. Mas foi somente em 1950 que tivemos o Regulamento do Ensino Normal definitivo que estabeleceu de forma mais estruturada as normas para a formação de professores. Após análise deste estudo, fica evidente que as ações mais concretas ocorridas no Ensino Normal do Território do Acre foram efetivadas nos períodos de 1940 a 1950, de modo que as transformações no setor educacional estavam centradas na ideia da educação como forma de progresso fundada no discurso de modernidade. Neste caso, a formação de professores era considerada uma das peças chaves na difusão dos ideais nacionalistas e centralizadoras do Estado Novo.

Palavras-chave: História da Formação de Professores; Educação no Território do Acre; Regulamentação do Ensino Normal.

ABSTRACT

This study aims to discuss the organization, implementation and regulation of the training of elementary teachers within the Federal Territory of Acre from 1940 to 1950. The main elements justifying this study are guided in the publications of the Regulations ruling the training of teachers, such as: Lourenço Filho Regular School Regulation effective through Decree no. 104 of February 2, 1943 during the Government of Luiz Silvestre Coelho (1942-1946), Regular School Regulation in the Federal Territory of Acre, concluded through Temporary Decree no. 40 of March 11, 1947 during the Government of Guiomard dos Santos (1946-1950) and the Regular School Regulation through Decree no. 55/1950 in the territory Government of Raimundo Pinheiro Filho. This research is guided on documentary analysis and has as main source the Territory Official Newspaper, “O Acre”, where it can be found the Decrees, Official Letters and Regulations issued both by territory governors and Federal Government, located at the Digital Newspaper Library and at the collection of the Rubber Museum. As theoretical reference, the study used authors which discuss about the training of teachers, such as: CARVALHO (2000, 2008), LEME (2005), ANGEL (1974) and, CARVALHO (1998). GINELLI (2008) DANTAS (2001), SOBRINHO (2010) and CASTRO (2012) are references from the state of Acre. With this study, it was possible to observe that the organization in the training of teachers traces back still when Acre was Departmental, a time when Regulations of Public Instructions defining the attributions of teachers were issued. In unified Acre, we shall have a major systematization of education, when the Department of Education and Culture and the Education Council were created – these bodies promoted both summer courses to teachers and the organization of libraries, in addition to assisting the agents coming to Acre to provide training for the teachers with the intention to work the modern pedagogy based on intuitive teaching. Furthermore, we had the creation of a regular course in the State’s Capital, which worked next to the High School Gymnasium, and which later was named as Lourenço Filho Regular School, and that, in 1943, had its own regulations. In 1946, with the publication of the Organic Law of Regular School, Acre organized the Regular Education based on the determined guidelines, issuing a Temporary Regulation until the latter was organized based on the law. However, it was only in 1950 that we had a definite Regulation of Regular School defining more structurally the rules for the training of teachers. After an analysis of this study, it is evident that the most concrete actions, which occurred during the Regular Education of Acre Territory, were effective from 1940 to 1950. Thus, the changes in the educational sector were centered in the idea of the education as a way of progress, grounded in the modern discourse; in this case, the training of teachers was considered a key part in the broadcasting of the nationalist and centralizing ideals of the New State.

Keywords: History of Teachers Training; Education in Acre Territory; Regulation of Regular School.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO 9

CAPÍTULO 1
O ENSINO NORMAL DO TERRITÓRIO DO ACRE: IDEIAS PARA ORGANIZAÇÃO DA FORMAÇÃO DE PROFESSORES 24

1.1 A falta de preparação dos professores: Entraves para a organização da Educação no Acre Departamental 24
1.3 Os regulamentos da instrução pública no Acre Departamental: orientações aos professores 35
1.4 O Acre Unificado – as tentativas de organização da educação e formação de professores 41
1.5 Discussões em torno da formação de professores no meio educacional nacional e a repercussão no Território Federal do Acre 43

CAPÍTULO 2
NOVOS RUMOS PARA A EDUCAÇÃO PRIMÁRIA E FORMAÇÃO DE PROFESSORES NO TERRITÓRIO FEDERAL DO ACRE 49
2.1 O Ginásio Acreano e os primeiros passos para a instalação da Escola Normal 58
2.2 A organização da educação e as experiências com a pedagogia moderna 63

CAPÍTULO 3
O IMPULSO PARA A ORGANIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO ENSINO NORMAL NO TERRITÓRIO DO ACRE NA DÉCADA DE 1940: A PREPARAÇÃO DOS PROFESSORES 78
3.1 Reorganização da Educação no Território Federal do Acre 78
3.2 A breve passagem de Oscar Passos ao Acre e a articulação com o INEP na promoção do Ensino Normal (1941-1942) 81
3.3 A administração do Coronel Silvestre Coelho e a Regulamentação da Escola Normal Lourenço Filho 86
3.4 A Regulamentação do Ensino Normal no Território Federal do Acre 103
3.5 Considerações sobre os Regulamentos 118

CONSIDERAÇÕES FINAIS 129

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 135

ANEXOS 142

INTRODUÇÃO

O estudo aqui proposto tem como finalidade identificar e analisar como se deu o processo de organização e regulamentação do Ensino Normal no Território Federal do Acre[1] nos anos de 1940 a 1950, período em que são expedidos alguns regulamentos do Ensino Normal para a ordenação da formação de professores. A pesquisa aqui apresentada tem seu início marcado pelos estudos desenvolvidos através do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) realizado na Licenciatura em Pedagogia no ano de 2015 na Universidade Federal do Acre[2]. Nesse estudo buscou-se discutir como se organizava a educação no Território Federal do Acre nas décadas de 1930 e 1940 com foco específico na formação de professores primários, vinculando essas questões às discussões educacionais ocorridas no país naquele período.

Com a realização dessa matéria, foi possível perceber que o ápice das discussões referentes à formação de professores no Território Federal do Acre incide especificamente nos anos de 1940 a 1950, onde há propostas de regulamentação referentes à ordenação da formação de professores.

A partir desses elementos algumas indagações pertinentes à temática foram se apresentando, especialmente aquelas relativas ao modo como a organização da formação de professores primários foi se constituindo em terras acreanas e os elementos que compõe a sua regulamentação. De par com essa proposição cabe salientar que o contexto em que a pesquisa se apresenta é cenário de grandes debates nacionais sobre a educação e a formação de professores para o Ensino Primário, de modo que o Território do Acre não estava à parte nessas discussões.

---

[1] Refiro-me à organização político administrativa do Acre, através do Decreto presidencial nº 14.383 de 1º de outubro de 1920 onde o Acre passou a ser administrado por Governadores Gerais, nomeados pelo Presidente da República, onde Rio Branco passou a ser a capital do Território do Acre. Cf: http://www2.camara.leg.br

[2] Trabalho de Conclusão de Curso realizado sob orientação da Profa. Dra. Andrea Maria Lopes Dantas.

As pesquisas referentes à historia da educação dão conta de que desde o período imperial, momento em que o governo central delega a responsabilidade da instrução primária para as províncias, algumas delas passaram a debater a respeito da escolarização da população. O caráter legal da instrução pública se fazia através de Decretos, Portarias e Regulamentos.

É fundamental lembrar que no final do século XIX e início do século XX, já assistíamos no âmbito educacional brasileiro discussões voltadas para as questões relativas à educação da população, em que a escola era tida como principal fator de instrução, nos dizeres de COSTA (1995, p. 81), “é concebida como libertadora da ignorância e como instrumento para a igualdade dos cidadãos”. Nesse sentido, os professores passaram a ser um dos principais aliados nessa empreitada.

Nesse mesmo período vivenciamos também a criação dos primeiros Cursos Normais no Brasil, sob responsabilidade dos governos das províncias. Vicentine e Lugli (2009) afirmam que essas escolas foram abertas por opção dos dirigentes de cada Estado e estavam condicionadas à disponibilidade de verbas sempre escassas, assim como à precariedade da estrutura, tendo a sua existência incerta. Nesse sentido as autoras argumentam que aliadas a essas precariedades havia a baixa procura pelos cursos de formação colocando a hipótese de que não fosse um ofício desejável, já que as informações coletadas de outros autores davam conta de que havia o desprestigio do trabalho, associado à baixa remuneração, fato este comumente presente no começo do século XX no Território do Acre.

Ao me propor investigar sobre o Ensino Normal no Território do Acre no período já estabelecido, percebi durante a pesquisa que as discussões voltadas para a formação de professores já eram de interesse dos administradores a partir de 1904, período em que o Acre ainda era organizado em Departamentos independentes e administrados por prefeitos. As preocupações dos prefeitos nesse período recaiam sobre as altas taxas de analfabetismo no Acre e à falta de escolas apropriadas para o ensino das primeiras letras, assim como a ausência de verbas para custear o ensino na região e a formação adequada dos professores, (GINELLI, 2008).

Nesse quesito, a pesquisa revelou que alguns prefeitos dos Departamentos já vinham para o Acre com intuito de rever a forma como os professores estavam exercendo seu trabalho, GINELLI (2008) expõe que o grave inconveniente na ação escolar era a falta de competência e preparo dos professores tornando-se um dos

entraves para a organização da educação no Acre. Essa ideia marcava o discurso dos diretores no Acre Departamental, onde Craveiro Costa, diretor do Departamento do Alto Juruá, afirmava que era inadmissível que os professores ainda atuassem com base em suas crenças, dizendo que isso poderia trazer consequências sérias para a instrução do povo, defendendo um caráter mais instrutivo na formação do magistério.

No jornal oficial do Departamento do Alto Juruá intitulado O Cruzeiro do Sul (1906) foi possível perceber também a preocupação com o bem estar do professor onde foi retratada uma matéria sobre a falta de preocupação com os professores por parte do poder público, dizendo na sua edição “que os professores eram apenas uma classe a quem toca as sobras do lauto banquete financeiro” (O CRUZEIRO DO SUL, 1906, ed. 22, p. 1), trazendo para a discussão os baixos vencimentos que os professores recebiam, sendo um dos empecilhos para a execução de um bom trabalho, fato este desestimulante. As principais discussões recaiam também sobre a forma de escolha dos professores, pois estes eram nomeados pelos prefeitos a partir da sua idoneidade, capacidade e competência – assunto bastante discutido pelos diretores subsequentes, no que tange à falta de concurso para a atuação dos professores.

Essa forma de organização de trabalho do professor não era somente específica do Acre, vivenciávamos em todo o país ainda um modelo artesanal advindo do período imperial onde o futuro professor aprendia as técnicas de ensino acompanhando o professor experiente, os quais eram denominados de professores adjuntos. Nesse caso, COSTA (1995) denota que a interferência do Estado sobre as atividades docentes foram impondo ao longo do tempo um conjunto de normas, uma delas estava relacionada à exigência de uma licença para ensinar que era concedida após um exame ou concurso dos quais os principais requisitos eram de ordem literária, idade, bom comportamento, moral e idoneidade.

No ano de 1913 foi publicado formalmente um edital que tratava sobre o concurso para professores, composto por prova escrita e oral. Esse concurso tinha uma banca examinatória para cada matéria a ser selecionada, como também compunha de uma prova prática de pedagogia onde o candidato teria que ministrar uma aula para os alunos sob a vigilância do examinador.

No transcorrer da pesquisa foram encontrados dois regulamentos dos quais foi possível observar que esses documentos já traziam as ordenações para o

trabalho do professor. O primeiro diz respeito ao Regulamento para as escolas públicas do Departamento do Alto Juruá, sob o Decreto de nº 152 no ano de 1912, composto por quarenta e quatro artigos e estruturado em seis capítulos, descrevendo que o professor nomeado haveria de ser habilitado por Escola Normal, especificando em seus artigos os deveres do professor e a sua subordinação ao inspetor de ensino.

O Regulamento da Instrução Pública do alto Purus, expedido pela Resolução n° 29 na administração do Prefeito Samuel Barreira no ano de 1914, torna-se diferenciado do anterior, a partir do momento em que dava maior atenção às atribuições dos professores, categorizando em efetivo, interino, elementar e adjunto, assim como dar prioridade à forma de inserção no cargo público através de concurso.

Com o Acre unificado, a partir de 1920, a organização da educação passou a assumir novos contornos e a vinda de governadores e interventores nomeados pelo Presidente da República trouxe para o Território uma maior sistematização da educação no sentido de propor reformas educacionais, instituindo Regulamentos e Decretos que pudessem atender o máximo possível da população. Com relação às reformas educacionais é importante destacar que muitos dos governadores e interventores que vinham para o Acre geralmente não terminavam seu mandato, deixando as reformas inacabadas, podendo o seu sucessor dar continuidade ou não a sua maneira.

No ano de 1923, no governo de José Tomas de Vasconcellos, José Lopes de Aguiar foi convidado para elaborar um projeto de regulamentação para a instrução pública, o qual tinha como exigência que os professores assumissem o cargo mediante concurso. O governador não aceitou a proposta, argumentando não ser possível, já que boa parte dos professores não tinha garantia de estabilidade, portanto, não recomendava. Nesse caso, a escolha do magistério continuou a ser feita pela idoneidade, capacidade e competência. Sendo assim, a preocupação continuou incidindo sobre a qualificação dos professores, de modo que os administradores do período consideravam os professores inaptos para exercer o cargo, já que não possuíam diploma que comprovasse a sua formação.

A ideia de se ter um local específico para a formação de professores ainda não havia se concretizado, o que se pôde constatar foi que no começo do Acre unificado tivemos as primeiras escolas para meninas, inauguradas no município de

Sena Madureira e, Xapuri e posteriormente, em outros municípios com o intuito de ensinar os princípios religiosos, prendas, bordados e costura, organizados pelas Servas de Maria Reparadora vindas da Itália e que mais adiante se tornaram escolas regionais de Ensino Normal.

No sentido de propor ideias inovadoras no campo da atuação, assim como na inserção do cargo do magistério, não se pode afirmar que tais ideias se tornaram exequíveis e que apesar de se ter discussões em torno da organização da formação de professores no período departamental e começo do Acre unificado, o interesse em organizar o Ensino Normal com vistas à preparação do professor ganha mais força somente a partir das décadas de 1930 e finais de 1940.

Os principais determinantes para ampliar a pesquisa acerca do estudo da organização e regulamentação do Ensino Normal na formação de professores no Território Federal do Acre nos anos de 1940 a 1950 deveu-se principalmente à descoberta de outros documentos fundamentais para a compreensão dos protocolos que indicavam a orientação da formação de professores no Acre Territorial: respectivamente, o Regulamento da Escola Normal Lourenço Filho, efetivado através do Decreto n° 104 de 25 de 02 de 1943 no Governo de Luiz Silvestre Coelho (1942-1946) e o Regulamento do Ensino Normal no Território Federal do Acre, levado a termo através do Decreto provisório de n° 40 de 11/03/1947 no Governo de Guiomard dos Santos (1946-1950). Somam-se a esses documentos legais, o último Regulamento do Ensino Normal aprovado no ano de 1950, durante o governo de Eurico Gaspar Dutra. Este documento é confirmado pelo Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos – INEP e publicado através do Decreto n° 55/1950, durante o governo territorial de Raimundo Pinheiro Filho.

O Regulamento da Escola Normal Lourenço Filho possuía regimento próprio que antecede o Regulamento do Ensino Normal do Território do Acre, de maneira que, anteriormente ao ano de 1934, o Ensino Normal no Território Federal do Acre havia sido autorizado pelo interventor Francisco de Paula de Assis[3] que permitiu a

[3] Foi nomeado Interventor Federal do Acre pelo Presidente Getúlio Vargas, tomando posse em dezembro de 1930 em substituição ao Governador Hugo Ribeiro Carneiro (1927-1930). Cf Hemeroteca Digital, Jornal Almanak Laemmert, ed. 87 de 1931, p. 292, que trata da nomeação dos Interventores Federais nos Estados e no Território do Acre.

prefeitura a organizar oficialmente o Ginásio Acreano[4] para que funcionasse nesse estabelecimento o Curso Normal.

Contudo, somente em 25 de fevereiro de 1943 foi publicado no Jornal Oficial do Território “O Acre”, o Regulamento da Escola Normal Lourenço Filho, constando doze capítulos. De acordo com o Regulamento no capítulo II do artigo 3° a distribuição dos ensinos obedecerá da mesma forma como consta no Decreto de n° 99/1942[5]. Já o corpo docente especificado no artigo 4° seria composto por um Professor de Pedagogia, um Professor de Metodologia e Prática de Ensino, um professor de Psicologia, um professor de Higiene e Biologia, um professor de Sociologia e Educação Moral e Cívica, um professor de Desenho e Caligrafia, um professor de Agricultura, Rural e Cooperativismo, um professor de Trabalhos Manuais, Industriais e Domésticos, um professor de Música e Canto Orfeônico, sendo que os programas poderiam ser organizados pelos docentes, mas sendo submetidos à Diretoria de Educação.

Posteriormente foi instituído o Regulamento do Ensino Normal integrando 21 capítulos, sendo determinado pelo Decreto de n° 40 de 11 de março de 1947 no Governo de Guiomard dos Santos (1946-1950), de caráter provisório até que fosse expedido um regulamento a que se referia a lei orgânica de n° 8.530, de 2 de janeiro de 1946 e que tinha por objetivo formar professores para o Ensino Primário do Território, para ser ministrado em dois ciclos: o primeiro seria o curso de regentes de Ensino Primário, em quatro anos, e o segundo o curso de formação de professores primários, em dois anos, onde traz em seu último capítulo a indicação sobre a Escola Normal Lourenço Filho, anunciando que esta funcionará como Escola Normal de 2° ciclo anexa ao Ginásio Acreano, transcorrendo ainda que solicitará ao Ministério da Educação e Saúde outorga de mandato para funcionamento das escolas regionais.

Ginelli (2008) retrata sobre as tentativas de se instalar internatos em outros Municípios, já que a Escola Normal de Rio Branco vinha adquirindo sua independência e organização com relação ao Ginásio Acreano, mas havia muita dificuldade em instalar em curto prazo o internato. Portanto, foi decidido que iria se

---

[4] Inaugurado em 17 de julho de 1933, tinha o objetivo de ofertar o ensino secundário. Cf: Jornal O Acre, 20 de julho de 1933, p. 4, ed. 189.

[5] Decreto expedido pelo Governador Silvestre Coelho que passou a ser denominada Escola Normal Lourenço Filho sendo orientada pelo regulamento expedido pelo mesmo Decreto. Cf:, O ACRE, 1943, ed. 684, p. 2).

criar escolas sediadas nos mesmos municípios para que facilitasse a preparação dos professores do interior, sendo ofertadas e administradas por iniciativa particular, mas subsidiadas pelo governo territorial. Teremos a implantação das Escolas Normais Regionais: o Colégio Divina Providencia em Xapuri, organizado por religiosas inaugurado em 25 de maio de 1944, e autorizado pelo governo do Território pelo decreto de n° 95 de 13 de maio de 1947, o Instituto Santa Juliana que inicia suas atividades em 3 de maio de 1946 como Escola Normal Regional, e posteriormente em Sena Madureira foi anunciada em 3 de maio de 1946 a fundação da Escola Normal Regional que ficaria anexa ao Instituto Santa Teresinha em 1947.

Maria Angélica de Castro, diretora no Departamento de Educação e Cultura, se remete às escolas regionais afirmando que naquele momento a preocupação não recaía somente sobre a Escola Normal Lourenço Filho, mas também à formação de professores de lugares longínquos que não tinham condições de frequentar a escola da capital; desse modo, adotou medidas de estruturação do Ensino Normal em outros municípios:

> Daí outra medida que nos parecia de grande efeito pedagógico e social, a organização das escolas Normais regionais nos municípios de Cruzeiro de Sul, Sena Madureira e Xapuri nos quais já funcionavam estabelecimento de Ensino Primário com regime de internato, mantidos por congregações religiosas. Aproveitando a iniciativa particular, o Governo do Acre conseguiu levar aos pontos mais afastados do Território, novas possibilidades de cultura especializado no campo da pedagogia. (O ACRE, 1952, ed. 1066, p. 4)

Com base nesses pressupostos, pude perceber que esse período recortado pela pesquisa foi de bastante mudança no cenário educacional do Território do Acre, principalmente no que concerne à organização técnica do trabalho do professor, assim como as condições estruturais de sua atuação. E para compreender o papel assumido pela educação nesse período e a organização da formação de professores, foi necessário inseri-los em um contexto político mais amplo.

Os debates em torno de uma política educacional nacional em meados da década de 1930 fizeram com que ocorressem mudanças estruturais no governo central que estava sob responsabilidade do Presidente Getúlio Vargas que propôs significativas modificações na educação, com base na constituição de 1937 que estabelecia que a União deveria organizar todos os níveis de ensino no país. Dentre as demandas estabelecidas é importante dar destaque para a Lei Orgânica do

Ensino Normal (Decreto-lei n° 8.530, de 02/01/1946) que procurou dar sistematização nacional à formação de professores, assim como regular as formas de organização desse ensino o qual possibilitou que atendessem às peculiaridades regionais.

Com essa lei, os estados deixavam de ter autonomia para regulamentar a formação de professores, de modo que a qualificação era uma das exigências onde o Ministério da Educação e Saúde Pública passou a regimentar o Ensino Normal e uma das principais preocupações do poder público consistia em diplomar professores para atuarem efetivamente no Ensino Primário, além de a legislação preconizar a formação de professores através dos cursos normais regionais.

Ao me debruçar sobre os dois regulamentos anteriores, fui instigada a investigar se existiam outros documentos referentes à formação de professores; ao realizar a busca, constatei que havia outro Regulamento do Ensino Normal com 106 artigos, aprovado no ano de 1950, durante o governo de Eurico Gaspar Dutra. Este documento é confirmado pelo Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos – INEP e publicado através do Decreto n° 55/1950, durante o governo territorial de Raimundo Pinheiro Filho (1950-1951), onde consta no Jornal O Acre a aprovação do Ministro da Educação, em que o mesmo outorga a regulamentação do Ensino Primário, pré-primário e normal:

> Mereceu a aprovação do senhor Ministro de Educação e Saúde o plano de reorganização e regulamentação do Ensino Primário, pré primário e normal que será posto em execução neste território, de conformidade com a proposta feita pelo Departamento de Educação e Cultura ao Governo Territorial. (O ACRE, 1950, ed. 998, p. 07)

Com base nessa referência, foi possível apontar que os regulamentos expedidos para o Território do Acre passaram a necessitar da aprovação do Ministério da Educação e do Conselho Nacional de Educação, pois a Lei Orgânica do Ensino Normal já estabelecia a hierarquia e sincronia na legislação do ensino em todo o país. Desse modo, a atuação do INEP tornou-se imprescindível no que concerne aos serviços técnicos prestados ao Território, principalmente com respeito à construção de prédios escolares e auxílio na formação de professores, assim como ocorria nos demais estados do Brasil.

Ao manusear o material de pesquisa identifiquei a articulação do diretor do INEP (Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos) – Lourenço Filho, com relação a projetos de construção de escolas em terras do Acre. Do telegrama publicado no jornal O Acre, fica destacado o seguinte trecho:

> Rio, 11 - Tendo grande prazer em atender a solicitação de vossência, faço remeter via aérea, projetos de construção de prédios escolares que julgam possam ser ai convenientemente adaptados. Para qualquer outra informação, estou ao inteiro dispor de vossência. Atenciosas saudações- Lourenço Filho, diretor do INEP. (O Acre, 1940 p. 4 ed. 521)

A atuação do INEP no que diz respeito à educação primária e formação de professores através dos boletins serviram para dar organicidade e orientar o Ensino Primário e normal de todos os estados brasileiros. Portanto, pude perceber que o INEP buscou formas de prestar a devida assistência aos governantes do Território do Acre no que concerne à organização da educação.

Ancorados no discurso da modernidade, os governantes e interventores na década de 1940 vinculam suas ações a um projeto modernizador de educação, tinham sempre um lema, uma frase de efeito para poder demonstrar para a população acreana uma credibilidade para as suas ações, e usavam a imprensa como principal aliada nessa empreitada. Dentre esses administradores, temos Epaminondas Martins (1937-1941), com o lema "[6] O inaugurada de uma época na vida acreana". Posteriormente temos o interventor Oscar Passos (1941-1942), que permaneceu no Acre por um ano. Mais adiante temos Silvestre Coelho (1942-1946), que tinha o lema "Uma administração que passará à posteridade", e por fim Guiomard dos Santos (1946-1950) com o lema "creio no Acre e nos Acreanos".

Todos esses governadores foram escolhidos pelo Presidente da República para governar o Acre e muitas das reformas estabelecidas por eles tinham como pilar a pedagogia moderna e as propostas do escolanovismo. Nesse quesito, os estudos de CASTRO (2011) demonstram que a formação de professores para atuar no Ensino Primário passou a ser sustentada por essa pedagogia denominada moderna, que era a principal aliada na promoção de uma educação pautada na

[6] Essas frases de efeitos eram utilizadas pelos governadores e interventores nas primeiras páginas do Jornal Oficial, eram escritas em letras grandes para que pudessem chamar a atenção do público leitor.

causa moral e cívica, um dos principais ideais no começo da República e que direcionava as ações dos governadores.

Dadas as justificativas para a investigação do presente trabalho, levantei a hipótese de que houve tentativas de organização da formação de professores no período Departamental, mas que a regulamentação desse ensino pôde ser estabelecida a partir dos anos de 1940, em que teremos o primeiro Regulamento da Escola Normal Lourenço Filho em 1943 sendo Decretado pelo Governo Territorial, de modo que o Governo Central, através da Lei Orgânica do Ensino Normal em 1946, passa a regulamentar o Ensino Normal em todo o país fazendo com que o Território do Acre passasse a organizar esse ensino nos moldes da legislação vigente. Portanto, o presente estudo procura responder a seguinte questão: - De que forma o Ensino Normal no Território Federal do Acre passou a ser organizado, implementado e regulamentado nos anos de 1940 a 1950?

Como objetivo geral desse trabalho tomei como base: Identificar e analisar de que forma o Território Federal do Acre nos anos de 1940 a 1950 passou a organizar, implementar e regulamentar a formação dos professores primários. E como objetivos específicos (1) Identificar como se organizou e estruturou o Ensino Normal no Território do Acre; (2) Verificar quais as escolas de Ensino Normal foram instituídas e de que maneira foram organizadas e regulamentadas; (3) Demonstrar como foram estruturados os Regulamentos Decretados nessa época que serviram para dar organicidade à formação dos professores no Território do Acre.

- Os materiais da pesquisa

Tratando desse estudo, a pesquisa se pautou no método histórico, que segundo RODRIGUES (2006, p. 146), “A partir da coleta, sistematização, análise e interpretação de dados, pode-se compreender a origem histórica do fenômeno”. Com base nessa compreensão, foi preciso a busca em fontes documentais que representassem como a educação era retratada no período recortado pela pesquisa; nesse sentido, o que se privilegiou foram as notícias do jornal oficial do Território do Acre – nele estavam contidos os materiais privilegiados, como os Relatórios de Governo, os Relatórios da Instrução Pública, os Regulamentos, Decretos, bem como

as notícias e matérias veiculadas nos jornais publicados no Território Federal do Acre no período que a pesquisa abarca.

A escolha desse periódico permitiu que se pudesse selecionar matérias referentes à organização da educação e prioritariamente sobre a formação de professores. De acordo com TOLEDO (2012, p. 263) “Ao selecionar um periódico para estudo, é importante que se tome um período suficientemente longo de publicação a ponto de garantir interpretações que não sejam pontuais”.

Ao fazer a análise do referido Jornal, garanti que tivesse publicações extensas, desse modo o periódico tem sua primeira publicação em 1929 e finaliza em 1972, assegurando que as interpretações sejam mais compreendidas e esclarecidas.

CALONGA (2012, p. 04), nos diz que:

> A renovação das abordagens políticas e culturais redimensionou a importância da imprensa escrita, que passou a ser considerada como fonte documental, na medida em que enuncia discursos e expressões como agente histórico que intervém nos processos e episódios.

É importante salientar que fazer pesquisa documental não é algo tão simples, pois muitos documentos com o passar do tempo se deterioram, muitas vezes por falta de conservação adequada do material. BASTOS (1997) alerta para dizer que “A pesquisa histórica em fontes documentais torna-se muitas vezes precária, tanto pelo desconhecimento do que há de fonte de pesquisa, como pela inadequada catalogação e conservação”. (BASTOS, 1997, p. 173).

Portanto, as discussões aqui levantadas levaram a perceber que, para se analisar documentos de tal natureza, exige que o pesquisador adentre no mundo da pesquisa buscando identificar nas fontes o modo pelo qual se processou tais acontecimentos, sem colocá-las como portadora da verdade - (TOLEDO (2002, p. 259) nos alerta que precisamos sempre estar desconfiando das intenções, indagando sob em que contexto e que condições foram redigidos os documentos.

A adoção do impresso como fonte central dessa pesquisa tem sua relevância no sentido de que no período do Acre Territorial os jornais eram os principais meios de comunicação que informavam o povo Acreano as notícias. No período Departamental, tínhamos os jornais de iniciativa particular, assim como os impressos emitidos pelas prefeituras redigidos como órgãos oficiais. Quando o Acre

passa por mudança administrativa de unificação, passamos a ter um jornal oficial do Território, chamado O ACRE, onde as principais notícias do mundo, do Brasil, assim como de toda extensão territorial eram publicadas. Nesse momento a imprensa passa a ser considerada como um dos principais meios de transformação da mentalidade do povo brasileiro, e o Jornal Oficial do Acre cumpriu bem esse papel:

> A integração pretendida é anunciada a partir da ideia de que "urge preparar a consciência nacional por meio da publicidade" e a imprensa é apontada como o "mais poderoso instrumento de transformação da mentalidade predominante no país", e, se bem utilizado em muito concorreria para modificar a "atitude do povo em face a questão educacional". (DANTAS, 2011, p. 38)

O jornal O Acre figura de forma distintiva na pesquisa, posto ser este um importante veículo de circulação de ideias, editado no Território do Acre; tinha circulação semanal. Sua primeira edição data de 18 de agosto de 1929 alcançando 20 edições nesse ano, sendo os serviços editoriais iniciados por Francisco Galdino da Rocha[7]. Esse periódico funcionava como uma espécie de diário oficial do Governo Territorial, divulgando matérias relativas aos protocolos administrativos do governo territorial em todas as áreas, além de manter colunas dedicadas a assuntos variados e de interesse público, as assinaturas eram dispostas de número avulso e custava 1$000 e os atrasados que custavam 500$000. A primeira página geralmente apresentava atos oficias do governo do Território, de modo que as outras páginas eram dedicadas à sociedade, ao judiciário, aos telegramas expedidos por outros estados e outros assuntos de interesse da sociedade, assim como os telegramas enviados pelo Ministério da Educação e do INEP.

No ano de 1940 o jornal passa a ter outro formato, as colunas são feitas de forma aleatória, passa-se a ter um número maior de imagens estampadas na primeira página, o boletim oficial aparece na segunda página com mais evidência, a tabela de preço vem mais detalhada, podendo o leitor escolher a forma de pagamento, com venda por assinatura ou venda avulsa e ainda expunha o modo de calcular os preços das publicações[8], tendo como diretor Océlio de Medeiros e o Gerente Ubirajara Ribeiro.

---

[7] Cf. O Acre, domingo, 15 de agosto de 1943 – <http://bndigital.bn°br/hemeroteca-digital/>

[8] Conferir preços no jornal O Acre, 24 de agosto de 1940, ed. 551, p. 2

A divulgação de matérias sobre educação era feita por solicitação direta do Diretor do Departamento de Educação e Cultura. Além das matérias locais, o Jornal divulgava ainda matérias de âmbito nacional e internacional, relativas à educação. No espaço a ela dedicado, eram publicados os Relatórios de Governo, Relatórios da Instrução Pública, Programas das Escolas, Decretos, Leis, Estatística Educacional, movimentação de professores, criação e fechamento de escolas, como todo o expediente ordinário do Departamento de Educação e Cultura – DEC.

Após fazer a pesquisa do material disponibilizado pela Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional, identifiquei vários documentos relacionados à formação de professores, mas no que tange especificamente aos regulamentos, constatei que alguns desses documentos não estavam completos, ou estavam repetidos. Prontamente fui ao Museu da Borracha do Acre, examinei cada folha do jornal no qual finalmente encontrei os três regulamentos completos. Portanto, nesses locais foram localizadas cópias dos jornais analisados, material, esse fundamental para que se pudesse operar o recorte temporal sob o qual a pesquisa se debruça. Além desses locais, alguns documentos, como os ofícios, portarias e processos de regulamentação das instituições escolares expedidos pelo INEP, foram cedidos pela Profa. Maria Ivanilde Sobrinho através do seu acervo pessoal.

O tratamento dos dados se deu através da análise de conteúdo delineado por Gil (2002) que obedeceu três etapas: pré-análise – que consiste em uma primeira leitura do material pesquisado para a escolha dos dados, dessa forma os dados foram organizados através de tabelas, de forma que os documentos encontrados foram distribuídos de acordo com as questões analisadas, dando atenção a responder os objetivos a que a pesquisa se propôs. Os textos foram organizados em fichas de leituras para que se pudesse facilitar o manuseio das obras e apontando para as questões que os documentos traziam. A segunda etapa tinha como ponto a exploração do material que englobava a leitura minuciosa do material coletado, a escolha das categorias a serem exploradas e quais aspectos destas categorias para organizar a escrita do trabalho. A terceira etapa “se constituiu de pelo tratamento, inferência e interpretação dos dados” (Gil, 2002, p. 90), que foi feito com base na bibliografia especializada.

Para compreender como foram se desdobrando os assuntos relacionados à organização e regulamentação da formação de professores nesses anos, foi preciso revisitar alguns teóricos que se debruçam sobre essa temática, tanto no sentido de

abordar sobre as questões relativas à organização da educação e da formação de professores nacionalmente, como as relativas ao contexto do Território do Acre.

Em se tratando das pesquisas relacionadas à história da educação no Território do Acre, a obra de Giovana GINELLI (2008) intitulada História da Educação no Acre (1904-1961); CASTRO (2011) em sua tese de doutorado, intitulada “Gestão Maria Angélica de Castro: apropriação das ideias sobre a escola Nova no Território Federal do Acre (1946/1951); SOBRINHO (2010) em sua dissertação de mestrado intitulada “Creio no Acre e nos Acreanos: o ideário da modernidade presente no governo Guiormard Santos (1946- 1950)”; ARAÚJO (2008); LIMA e MACIEL (2014). No que concerne aos autores que se debruçam sobre a organização da educação brasileira, é destaque Lourenço Filho (1978) CARVALHO (2000), LEMME (2005), NAGLE (2006); SOUZA (1998, 2000). Em respeito ao objeto de estudo, temos a obra de VICENTINE e LUGLI (2009) Intitulada “História da profissão docente no Brasil: representações em disputa”; FILHO (2005) intitulado “A Educação Brasileira no período de 1930 a 1960: a Era Vargas”; DAROS e PEREIRA (2014) abordam sobre “A presença do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos em Santa Catarina entre os anos de 1942 e 1952: projetos para a escola primária e a formação de seus professores”; a tese de doutorado de Dantas (2001) com o título “A urdidura da Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos nos Bastidores do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos: a gestão Lourenço Filho”.

No que se refere à sistematização do estudo realizado foram organizados três capítulos: no primeiro optou-se primeiramente por fazer uma breve discussão acerca das primeiras inquietações sobre como deveria ser a preparação adequada dos professores no Acre Departamental, de modo que as preocupações giravam em torno da adoção de novas metodologias para se trabalhar no Ensino Primário, assim como a emissão dos regulamentos da educação e o que estes atribuíam aos professores. Em seguida especificar como foram avançando as iniciativas em prol da preparação dos professores no Acre unificado a partir das tentativas de organização da educação e formação de professores assim como a construção do Ginásio Acreano, uma das primeiras instituições que ofereceu o Ensino Normal subsidiado pelo poder público.

O segundo capítulo trata sobre os novos rumos para a educação primária e formação de professores no Território do Acre, primeiramente discuto sobre a intenção dos governantes do Território reestruturar a educação sob os moldes das

propostas inovadoras de ensino do país, dentre elas estava a Regulamentação da Instrução Pública que trouxe o caráter de centralizar a organização da educação com a criação do Departamento de Educação e Cultura e o Conselho de Educação. Outro aspecto a ser abordado consiste na instalação da Escola Normal junto ao Ginásio da capital e seu funcionamento. E dentre as discussões do período estava a proposta de mudança pedagógica no magistério primário com base na pedagogia moderna de ensino.

O terceiro capítulo faz uma análise sobre a organização da formação de professores na década de 1940. Um dos principais definidores dessa movimentação estava centrado nas discussões sobre a reestruturação da educação do país. Nesse quesito, procurei neste capitulo abordar sobre a cooperação do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos (INEP) na Organização da Educação do Território, assim como a Regulamentação da Escola Normal Lourenço Filho, e a discussão sobre a natureza centralizadora, reguladora e normativa dos Regulamentos do Ensino Normal expedidos com base na Lei Orgânica do Ensino Normal.

Nas considerações finais faço uma breve recapitulação dos pontos mais relevantes do trabalho. O qual exponho de forma concisa o motivo da escolha da temática, destacando os principais apontamentos que levaram a fazer a análise do estudo especificando os resultados da pesquisa.

CAPÍTULO I
O ENSINO NORMAL DO TERRITÓRIO DO ACRE: IDEIAS PARA ORGANIZAÇÃO DA FORMAÇÃO DE PROFESSORES

1.1 A falta de preparação dos professores: Entraves para a organização da Educação no Acre Departamental

Os primeiros anos da República são fortemente marcados por uma série de debates e apresentação de propostas com vistas à organização da educação nacional. Tais propostas vinculavam educação ao progresso e à modernidade como se fossem termos de uma única equação. Em terras acreanas, o discurso dos governantes fundia essa compreensão numa proposta de 'adequação' do Acre aquilo que marcava o cenário nacional. Desse modo, discussões relativas à formação de professores no Acre também faziam parte da agenda dos governantes que aqui administravam.

Com a publicação do Decreto n° 1181/1904 que cria o Território do Acre e estabelece uma organização administrativa, mínima, é possível então estruturar e implantar escolas no território acreano, sob a responsabilidade do poder público. O período demarcado entre 1904 a 1920 é determinado na historiografia como período do Acre "Departamental". Esse momento é caracterizado pela organização "quase independente" dos Departamentos, momento em que se verifica a publicação, especialmente no campo da educação, de resoluções, decretos, regulamentos que normatizam a instrução pública local[9].

GINELLI (2008) destaca que as dificuldades encontradas pelos administradores locais eram bastante frequentes. A principal delas era referente aos recursos destinados pela União para a educação no Território Acreano. Somam-se a

[9] O decreto n° 1181, de 25 de fevereiro de 1904 autorizou o Governo Federal a administrar o Acre, portando o Acre passou a ser território administrado pelo Presidente da República. Em abril de 1904, o Governo Federal organiza politicamente o Acre criando três departamentos: Alto Acre (com sede em Rio Branco), Alto Purus (com sede em Sena Madureira) e Alto Juruá (com sede em Cruzeiro do Sul).

esta, a falta de professores formados, a inexistência de prédios próprios para o ensino, além da dispersão populacional, haja vista que os acreanos habitavam na sua maioria seringais e lugares distantes entre si, na zona urbana essa condição de isolamento era apenas reduzida. Assim é que desde o início da Organização Territorial, os administradores se ocupam em pensar no melhor formato para a oferta da instrução pública em zona rural e urbana.

As primeiras décadas do século XX estão profundamente marcadas pela compreensão da necessidade de formação do homem para o trabalho e da escola como fundamental no processo de modernização da sociedade brasileira. Essa marca está presente nos discursos produzidos do Acre Territorial e nas ações de seus governantes, como pode ser percebido em Relatório de Governo dirigido ao Ministro do Interior e Justiça no qual o Prefeito do Departamento do Alto Juruá, Gregório Thaumaturgo de Azevedo define a sua visão:

> (...) já tive ensejo de expor a V. Exa. a minha maneira de ver a respeito do sistema de ensino mais adaptável estas regiões, em que a população dispersa pelos seringais, formando um magote em cada barracão. Seria preciso que a luz da instrução se espalhasse por todos e adotando o processo de fundação de escolas fixas, criar uma em cada seringal. Urge apertar os laços da nossa nacionalidade, e nenhum meio há mais próprio para isso do que as escolas. (Cf. O Cruzeiro do Sul n° 01, ano I 24/06/1906 p. 02 – < http://bndigital.bn.br/hemeroteca-digital/ >)

Thaumaturgo Azevedo está a anunciar a necessidade de regenerar a população local, preparando-os para o trabalho, saneando as suas práticas cotidianas através da educação. Esse discurso encontra par naqueles produzidos no sudeste do Brasil, no começo do século XX, momento em que os intelectuais brasileiros[10] começaram a pensar na educação como forma de rever a escolarização das massas populares, fato este que ao logo do tempo tinha sido um dos maiores entraves para o progresso da Nação, já que a maior parte da população era analfabeta.

---

[10] Sobre esse tema o livro de Elide Rugai Bastos, Denis Rolland e Marcelo Ridente intitulado “Intelectuais: Sociedade e Política”, traz as principais temáticas: 1. Questões teórico-metodológicas em torno da categoria “intelectuais”. 2. Os intelectuais e a construção de identidades nacionais. 3. A constituição e a consolidação do pensamento social brasileiro. 4. Trajetórias biográficas e campo intelectual. 5. Intelectuais, modernidades e modernizações. 6. Os intelectuais e os movimentos sociais. 7. Os intelectuais e o poder. 8. Os intelectuais e os partidos políticos. 9. Os intelectuais e as questões nacionais. 10. Os intelectuais e as agências da sociedade civil.

Naquele momento, o foco das preocupações dos intelectuais brasileiros passou a ser a regeneração da população, como nos diz Carvalho (2003):

> Regenerar as populações brasileiras, núcleo da nacionalidade, tornando-as saudáveis, disciplinadas e produtivas, eis o que se esperava da educação, erigida nesse imaginário em causa cívica de redenção nacional. Regenerar o brasileiro era dívida republicana a ser resgatada pelas novas gerações. (CARVALHO, 2003, p. 14)

Segundo Carvalho (2003), Fernando Magalhães, médico higienista, afirmava que "no Brasil só há um problema nacional – a educação do povo, assim era preciso regenerar toda essas massa popular". Ao examinar os discursos produzidos no interior da Associação Brasileira de Educação[11], a autora afirma que essa concepção de 'regeneração das populações' permaneceu durante muito tempo nos discursos dos agentes políticos e intelectuais brasileiros. Para eles a República havia falhado quanto ao papel de organizar "a própria República", assim havia a necessidade de se restaurar a República, e a educação se constituiria no principal vetor de formação do povo e na consequente constituição da Nação Brasileira.

Para Saviani (2004), debates relacionados à questão da instrução pública vieram à tona após a Proclamação da República em 1889 que deu margem a debates em torno da educação da população como forma de tentar minimizar os males causados pela ausência de um projeto nacional de educação, ou ainda, de um projeto de República. Nesse caso, a instrução primária estava em voga na linha das principais ações a serem desenvolvidas pelo Governo central.

> A linha geral dos debates apontava na direção na construção de um sistema nacional de ensino, colocando- se a instrução pública, com destaque para as escolas primárias, sob a égide do governo central, seguindo na verdade, a tendência dominante nos países europeus, assim como nossos vizinhos, a Argentina, o Chile e o Uruguai. Emergia a tendência de considerar a escola como chave para a solução dos demais problemas enfrentados pela sociedade, dando origem a ideia da "escola redentora da humanidade". (Saviani, 2004, p. 22)

---

[11] A ABE era uma sociedade civil, de adesão voluntária, que reunia todos os setores da sociedade brasileira que se interessavam por educação. Onde se faziam vários encontros para discutir sobre todo o meio educacional a partir de congressos e publicações de forma autônoma. Cf.: CARVALHO, Marta Maria Chagas. Molde Nacional e Fôrma Cívica: Higiene, Moral e trabalho no Projeto da Associação Brasileira de Educação. (1924-1931)

A educação da infância foi o princípio de muitos debates acerca da construção da sociedade moderna brasileira, visando não uma simples educação de transmissão de conhecimentos, mas uma instrução para a formação do caráter, tendo como principal fator a disciplina social “obediência, asseio, ordem, pontualidade, amor ao trabalho, honestidade, respeito às autoridades, virtudes morais e valores cívico-patrióticos necessários à formação do espírito da nacionalidade”. (Saviani, 2004)

Destarte, a escola teria que se adequar a esse novo modelo de educação, e uma das primeiras prerrogativas seria modernizar o Ensino Primário, sendo assim, era necessário reorganizar e reestruturar o funcionamento interno destas instituições como também reorganizar as práticas educativas:

> (...) Remodelar espaços, conhecimentos e valores, próprios das tradicionais instituições e concepção de educação, no sentido construir a legitimidade da escola como o mais apropriado para educar a infância. Portanto era preciso que se difundisse o ideário de valorizador da cultura escrita e de uma nova ética do trabalho, numa comunidade imaginada, a Nação, bem como a aquisição de códigos de condutas afirmados como civilizados. Gouvea, Schueler (2012, p. 329)

De modo igual, os discursos que se articulavam em torno da modernidade também tinham como força motriz a erradicação do analfabetismo, concomitantemente, esses discursos também eram firmados pelos administradores do Território do Acre, em que as principais discussões giravam em torno da formação da nação brasileira, de base republicana assentada na ideia de se erradicar o analfabetismo.

O prefeito do Departamento do Alto Juruá, Gregório Thaumaturgo de Azevedo, em seu relatório publicado no ano de 1905, aponta que desde a anexação do Território do Acre ao Brasil “nunca existiu a mais humilde aula de primeiras letras” no Departamento do Alto Juruá e registra que a “média do analfabetismo é de 70,2% - uma calamidade” e define que a educação seria fundamental para a modernização do território acreano.

Importante aqui notar a relação que se estabelece entre a instrução da população e a modernidade pretendida e requerida para o Departamento do Juruá. Naquele momento se observava a articulação com o processo anunciado pelos

intelectuais sediados no interior da Associação Brasileira de Educação – ABE, especificamente no que concerne à regeneração das populações locais.

Muitos dos administradores que vieram nesse primeiro período encontraram algumas dificuldades quanto a propor a organização dos serviços educacionais, principalmente os relativos à educação primária. Ginelli (2008, p. 111) destaca que o diretor João Craveiro Costa do Departamento do Alto Juruá descreveu em seu relatório referente às inspeções das escolas que os principais entraves para a manutenção da educação escolar eram: "a natureza do povoamento das matas acreanas, a alienação dos pais quanto à educação dos filhos, a falta de fiscalização e a pouca competência do professor".

Nesse sentido, podemos verificar que os administradores nessa época levavam em consideração a preparação adequada dos professores colocando a falta dela como um dos entraves para a organização da educação no Acre.

> Um grave inconveniente, na atividade escolar de então, era a falta de competência e de preparo dos professores. A maioria das pessoas que se dedicavam ao magistério primário não tinha preparo didático- pedagógico e nem vocação, como faltava-lhe também quaisquer conteúdos literários. "Vimos, diz o inspetor, erros palmares em livros de matrículas". Havia sim, pessoas vindas de fora com preparo até o secundário e outras que, pelo longo tirocínio tinham adquirido, pela prática, uma eficiência notável, mas havia outras que não estavam a altura dessa grande missão. (GINELLI, 2008, p. 116)

O receio pousava claramente no preparo intelectual, reivindicando uma formação mais instrutiva. Para Craveiro Costa, era inaceitável que os professores ainda atuassem com base em suas crenças onde qualquer um poderia ministrar o ensino, dizendo que isso trazia prejuízos para a instrução do povo.

> Com sinceridade que devo pôr neste despretensioso trabalho, preciso acrescentar que, relativamente à idoneidade, algumas escolas estão bem providas de professores; outras, porém, resentem-se de falta de preparo intelectual e vocação dos regentes, falta essa resultante da crença, sempre por mim combatida, em que, para o ensino das primeiras letras, qualquer pessoa está apta, o que além de ser uma heresia pedagógica, determina prejuízos tais na educação e instrução do povo que perduram para toda a vida, porque, instituição eminentemente social que é, a escola é a modificadora por excelência do caráter do povo, modificação que não se pode operar sem a idoneidade do professor". (COSTA, 1908, p. 6 *in* GINELLI, 2008, p. 116-117)

Esse entendimento da escola como instituição social parte da ideia que muitos intelectuais no começo da República viam a escola como redentora da humanidade, posto que essa concepção estava nos discursos dos reformadores educacionais no começo do século XX, que apresenta a educação como "motor de justiça social[12]", tendência esta incorporada pelas teorias liberais que se apoiaram nesse projeto como forma de modernização do país.

No que tange à preparação dos professores, Craveiro Costa demonstra que o modelo prevalente ainda adotado no Acre traria muitos danos para a instrução da região, no que diz respeito à falta de um preparo pedagógico eficiente. Quanto a essa questão, é interessante ressaltar que as discussões referentes à formação de professores no começo do século XX ainda eram embrionárias, posto que os modelos de formação de professores adotados pela maioria dos estados, ainda estava pautado no modelo artesanal de ensino provindo da experiência:

> Podemos entender que a formação do professor, em alguns momentos históricos, esteve baseada no "saber provindo da experiência", ou seja, por meio do contato com o trabalho de um professor já experiente e atuante, se aprenderia como ensinar. A observação do trabalho de um professor em sala de aula possibilitaria a vivência e os conhecimentos necessários para aprender a função de professor. (GUEDES e SCHELBAUER, 2010, p. 229)

Contudo, é importante salientar que nesse período os professores eram escolhidos pelos prefeitos, já haviam poucas escolas e carecia de uma formação compatível com as exigências aqui atribuídas. Por mais que tentassem escolher os melhores professores pela sua competência profissional, a formação intelectual a que rogavam sempre estaria a desejar.

Essa compreensão repousava sobre as novas formas com que o Estado passou a ver a escola; nessa perspectiva a formação específica dos professores em meados do século XIX e início do século XX, acabou se tornando uma das principais demandas a que o Estado passou a requisitar, que era o de protagonista da escola como mobilidade social, nesse caso, os professores eram tidos como um grupo que auxiliaria nesse processo devido a sua "importância social":

---

[12] Sobre essa temática, conferir os estudos de Jorge Nagle (1976), *A educação e sociedade na Primeira República.*

> Surge, então, a proposta de uma formação, especifica especializada e longa, originada no desejo dos professores de melhorar seu estatuto e no interesse do Estado em deter um potente mecanismo de controle. É dentro deste espírito que surgem as *escolas normais* e os primeiros *professores primários.* (COSTA, 1995, p. 80)

No entanto, apesar da intervenção do Estado, o entendimento de uma forma "adequada" de formação de professores estava atrelado às circunstâncias e acontecimentos pela qual foram se processando os modos diferenciados dessa formação em momentos diferentes da história educacional do Brasil. VICENTINI (2009) explica os elementos que compunham os modos de preparação dos professores no país; primeiramente ela afirma que:

> Temos limitações à intervenção do Estado central nos vários estados da federação, temos diferentes negociações que se realizam entre Estado e sociedade civil nas províncias e que dão origem a esta ou àquela modalidade predominante de formação de professores. Outro elemento que compõe a história dos modos de preparação de professores no Brasil são os homens públicos interessados em educação, e posteriormente, as diversas associações de educadores e centros de formação especializados. (VICENTINI e LUGLI, 2009, p. 28)

Dessa conjuntura, pode-se dizer que no Território do Acre os modos de formação de professores ainda estavam atrelados aos saberes provindos da experiência, aquele modelo artesanal, e que as mudanças referentes a esse modelo partiram principalmente dos homens públicos com discursos republicanos que vieram administrar o Acre e organizar a educação no período departamental, dado que as discussões envolvendo a formação de professores já estavam presentes nos estados de São Paulo e Rio de Janeiro, onde estabeleceram as primeiras escolas normais do país. Fato este também presente em outros estados, era o caso de Minas Gerais no começo de século XX:

> Em Minas Gerais as críticas feitas às escolas isoladas, no que dizia respeito a sua pobreza, à ignorância dos professores e ausência do poder público, fundamentaram as reformas educacionais. No bojo dessas reformas, objetivava-se a melhoria da qualidade do ensino elementar e a formação de professores. (BRAILE, 2007, p. 170)

O periódico O Cruzeiro do Sul, jornal oficial do Departamento do Alto Juruá, traz uma matéria sobre as novas escolas instaladas nesse local, onde é perceptível

o espírito crítico do secretário geral ao fazer um breve discurso sobre o que pensa a respeito dos professores naquele momento:

> A par dessa feição escolar, inaptidão do professorado tirado não dentre aquelles que revelam vocação para o magistério ou que se distingam pela competência profissional, mas escolhido com caprichosa seleção, do seio dos que se amparam ao favoritismo político e dispõe da proteção do validos officiaes faleçam lhes embora dos requisitos intellectuaes e Moraes para o exercício do magisterio primario. Por isso o preceptor da infância ainda é no Brasil esse proletário esquecido, esse servidor despresado pelo Estado, que, entregue a mercê das exigências do partidarismo, atravessa a vida dolorosa das decepções, sem uma resistencia respeitada pela grandeza da missão profissional, porque para a maioria dos administradores o professorado é apenas uma classe a que toca as sobras do lauto banquete financeiro. Sem futuro, sem rumo certo, forçado à obediência , ao mando politico local, sob a continua ameaça de remoção, mal pago, desconsiderado, o preceptor primario, assim vivo sem estimulo para o exacto cumprimento de seus deveres, à espera que os governos compreendam que a grandeza e segurança sociaes estão na escola. (O CRUZEIRO DO SUL, 1906, ed. 22, p. 1)

A fala do secretário geral demonstra bem o modo como os professores eram vistos naquele período, muito dos seus cargos ocupados eram por indicação das prefeituras, e podiam ser exonerados a qualquer momento sem receber os benefícios pertinentes, estavam sujeitos a situações precárias de trabalho, onde os dirigentes não davam a devida assistência, sendo mal remunerado, sem cargo permanente, dependendo das nomeações, e sem estímulos para atuar na educação primária.

Essa situação a que o secretário relata sobre os professores faz parte da ambiguidade existente desde o começo do século XX em muitos países da Europa, inclusive no Brasil. No mesmo momento em que o Estado delega um estatuto social ao professor como o “salvador da pátria” que iria elevar a escola a um patamar mais elevado, nesse mesmo tempo o professor passava por situações precárias no desenvolvimento do seu trabalho. NÓVOA (1986) ao relatar sobre as condições de trabalho dos professores em Portugal no começo do século XX, discorre que:

> (...) a situação dos professores do Ensino Primário continua a deixar muito a desejar: ausência de uma carreira profissional claramente definida, remunerações a um nível muito baixo, más condições de trabalho, etc.. (...) Surgem então na imprensa noticias “dramáticas” de professores que vivem na miséria ou que morreram à fome... tudo culpa das autoridades municipais. (NÓVOA, 1986, p. 34)

Mesmo passando por situações adversas, as visitas às escolas realizadas pelas comissões a pedido dos prefeitos no Acre Departamental, eram bastante frequentes. O que se pode notar, é que o tratamento aos professores era feito de forma distinta de acordo com o trabalho que desenvolviam em prol do ensino dos alunos. O jornal Alto Purus[13], periódico oficial daquele local destaca o parecer elaborado pela comissão examinadora sobre a instrução pública do departamento encomendado pelo Prefeito Samuel Barreira:

> Lamentamos ter que levar ao conhecimento de v. EX.ª, que não correspondeu a nossa expectativa o grao de aproveitamento dos alumnos que frequentam as duas escolas dessa cidade regidas pelas professoras D.D Julita Baptista e Maria Raulino de Moura, notando-se grande atraso nesse alumnos, cabendo grande parte desse atraso a suas professoras.
> O mesmo já não podemos felizmente, dizer das professoras D.D Rita Gadelha e Haydee Brasil, onde na escola de cada qual encontramos a mais severa disciplina a par de um methodo proveitoso para os seus alumnos todos muito bem asseiados e alegres mostrando extraordinário adiantamento, principalmente os de D. Rita Gadelha, moça preparada e de decidida vocação para o magisterio, e que fizeram em vez de exames primários, verdadeiros concursos.
> Aproveitamos o ensejo para reiterar a V. EXª os nossos protestos de alta consideração.
> Saúde e fraternidade
> *Sena Madureira, 10 de dezembro de 1909*
> *Bernardo Magalhães da Silva Porto, Presidente.*
> *Fabricio de Arruda Wanderley*
> *Horacio Costa Souza.*
> (O PURUS, 1909, ed. 98, p. 2)

É possível notar que a ideia de responsabilização sobre os professores era reproduzida em outros Departamentos, de modo que no Departamento do Alto Juruá, o secretário denuncia esse tipo de atitude para com os professores, procurando delatar a forma como o magistério era visto pelos representantes das prefeituras. Ao contrário do Departamento do Alto Purus, que procurava culpar o professor quando o aluno não aprendia o que lhe foi ensinado.

Essa forma de tratamento por muitas vezes acarretava na transitoriedade dos professores, que dentre outros motivos pediam exoneração dos cargos, ou eram exonerados. Frequentemente nas sessões de atos oficias dos jornais eram dispostos os nomes dos professores que pediam demissão ou eram destituídos do seu cargo, de modo que não eram somente os professores, mas também os prefeitos, delegados, diretores, juízes, entre outros.

[13] Esse jornal se encontra no site da Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional.

Quanto à escolha dos professores, esta era feita por nomeação, mas também estavam submetidos à prova de concurso. Um dos primeiros indícios a que a pesquisa revelou foi uma notícia no jornal O Cruzeiro do Sul no ano de 1913, onde é publicado formalmente um edital constando as matérias às quais os alunos estariam a estudar para prestar o concurso, sendo a prova escrita e prova oral. Uma junta examinatória ficaria responsável para a aplicação da prova, sendo as matérias divididas por alguns eixos, tendo como responsáveis:

> Português e Pedagogia - Dr. José Lopes de Aguiar, Arithmetica e Noções de Geometria Prática – D. Arsenio Nobrega, Geographia e Chorographia do Brasil e Noções de Cosmografia – Dr. Matias Olympio de Mello, elementos de Sciencias Naturais e Meteorologia – Dr. Carlos Ribeiro, História Universal e do Brasil. (O CRUZEIRO DO SUL, 1913, ed. 212, p. 3)

A importância dessas matérias no começo da República vinha com a ideia de que adquirindo esse conhecimento o aluno deveria aprender a estimar a sua pátria e esforçar-se por bem servir, era o caso da Chorographia presente nos currículos da escola primária no começo da República que era o estudo geográfico de uma região especial, ou parte de um Território". (MAGALHÃES, 2011)

SOUZA (2000) aborda sobre a construção do currículo da escola primária no Brasil a partir do século XIX através do parecer de Rui Barbosa acerca da reforma do Ensino Primário, no qual parte da discussão sobre método e programa escolar, concluindo que o programa constitui um projeto político social civilizador, direcionado para a construção da nação, modernização do país e a moralização do povo. Nesse caso, disciplinas estabelecidas para a prova do concurso em questão tinham por base essa conjuntura social a qual precisava ser estabelecida.

No que diz respeito ao exame de Pedagogia, o edital era bem específico ao colocar que esta prova seria essencialmente prática, descrevendo que o candidato tinha que ministrar uma aula para os alunos sob vigilância dos examinadores os quais lhe fariam perguntas relativas à matéria seguindo alguns critérios:

> O exame de pedagogia revestirá uma feição essencialmente pratica, consistindo sobretudo numa aula que o candidato, em presença da junta administradora, ministrará a um grupo de alumnus, sobre qualquer das matérias a critério da mesma comissão que apreciará as aptidões para o magisterio, reveladas pelo candidato poderão ser interrogados sobre noções propedêuticas da matéria nos limites dos seguintes pontos:
> 1º - Educação e instrucção, necessidade da educação; classificação do ensino.
> 2º - A escola. Necessidade e classificação das escolas
> 3º - Methodos de ensino.
> 4º - Educação Phisica e Moral, sua bases.
> 5º - Orientação moderna da pedagogia.
> (O CRUZEIRO DO SUL, 1913, ed. 212, p. 3)

Quando os professores eram submetidos ao concurso, a cópia da Ata do resultado era disposta no jornal oficial:

> N.29 - Cruzeiro do Sul, 20 de fevereiro de 1912.
> EXm. Sr. Capitão Dr. Francisco Siqueira do Rego Barros, D.D Prefeito do Departamento.
> Tenho a distincta honra de passar às mãos de V. Exa. A inclua cópia da acta de exames em concurso, que fizeram as Exmas. Sras. D.D Leovegilda Cabral e Izabel de Paula Sampaio, candidatas ao magisterio publico do Departamento.
> Reitero a V. Exa. Os meus protestos de profundo respeito e subida consideração.
> Saúde e Fraternidade,
> Joaquim Manoel do Nascimento e Silva
> (O CRUZEIRO DO SUL, 1912, ed. 203, p. 2)

GINELLI (2008) explica que apesar dos concursos terem sido ofertados desde o início do surgimento do ensino público no Território do Acre, nem sempre foi possível às autoridades locais escolher o magistério através de uma seleção eficiente, pois geralmente os requerimentos para concorrer às vagas eram escassos aos professores atuantes desse período que na sua maioria eram leigos e pouco selecionados. É possível notar essa observação, pois a submissão dos concursos exigia dos professores um domínio intelectual acima do que eles estavam acostumados, já que a grande maioria não tinha formação específica em uma Escola Normal, atuando ainda de forma artesanal.

1.3 Os regulamentos da instrução pública no Acre Departamental: orientações aos professores

É importante relatar que no período do Acre Departamental os prefeitos instituíram Regulamentos e Decretos para dar mais organicidade à educação do Território e nesses documentos era possível verificar quais eram as ordenações para os professores.

O Regulamento para as escolas públicas do Departamento do Alto Juruá, sob o Decreto de nº 152 no ano de 1912, foi composto por quarenta e quatro artigos e estruturado em seis capítulos. É interessante o modo como esse regulamento foi organizado, pois no Capítulo I o regulamento dava destaque para o ensino, ressaltando que o Ensino Primário no departamento teria a duração de cinco anos, sendo que nos artigos 2º e 3º trazia a organização do Ensino Primário em elementar e complementar[14]. A duração da escola elementar seria de 3 anos, já a escola complementar teria a duração de 2 anos. No caso da escola complementar, esta iria desenvolver o programa da escola complementar, de modo que as lições seriam mais voltadas para a prática do que para a teoria.

Nesse sentido, o regulamento foi bastante pertinente para o período, quando descreve no artigo 5º sobre as lições a serem desenvolvidas pelos alunos, no que aludem às lições e metodologias a serem adotada pelo professor:

> Nos dias a educação moral e cívica, Historia do Brazil e História Natural, o professor preparará suas lições de modo a despertar o interesse das creanças pelo assunto, quer narrando-lhes sinjelamento fatos cívicos e morais, quer fazendo demonstrações praticas, sempre com o objeto a vista. (O CRUZEIRO DO SUL, 1912, ed. 204 p. 2)

O documento retratava que nesse período a preocupação com a metodologia do professor era bastante relevante, principalmente no que concerne ao estudo da Educação Moral e Cívica e História do Brasil e da Natureza. Todas essas

---

[14] A organização curricular do Ensino Primário passou por várias transformações ao longo da historia educacional do Brasil, essa organização perpassa desde a instrução no período colonial até os dias atuais. No tocante a essa estruturação do ensino elementar e complementar, podemos nos reportar a reforma de Benjamin Constant em 1890. Essa reforma instituiu uma organização escolar moderna com vistas a ampliar o aparelho escolar para formação do cidadão jovem republicano, através da prescrição de medidas legislativas. Determinava o ensino publico em três categorias: Primário, secundário e superior, o primeiro ministrado nos níveis elementar e complementar obrigatório para crianças de ambos os sexos, nas idades de 7 a 12 anos. Cf.: Decreto N. 891 de 08 de novembro de 1890. Disponível em:<http://www.histedbr.fe.unicamp.br>

matérias tinham seu grau de importância, justamente porque se tratava de dar às crianças os fundamentos patrióticos a que a República requeria. E o principal meio de ensinar os valores, seria através de uma metodologia que viesse a despertar interesse do aluno através de demonstrações. A esse tipo de metodologia dava-se o nome de método intuitivo ou lições de coisas.

Segundo Souza (2000) o método intuitivo, conhecido como lições de coisas, consistiu no núcleo central da renovação pedagógica no final do século XIX, baseadas nas ideias de Pestalozzi e Froebel. A autora aborda que pressupunha uma abordagem indutiva no qual o ensino partiria do concreto para o abstrato, de modo que tais ideias adentram o campo da restruturação do currículo no Ensino Primário, a partir da reorganização a que Rui Barbosa propôs com vistas a superar o ensino tradicional voltado apenas para o ler, escrever e contar, substituindo-a pela escola primária moderna, com ensino renovado, voltado para o progresso do país.

Não obstante, podemos verificar que o método intuitivo esteve presente em muitas das reformas educacionais promovidas no Brasil no começo da República, dentre elas, a reforma de Benjamin Constant pelo Decreto de nº 981 em 1890, que traz em seu bojo um espírito renovador ao trabalhar com a lógica do pensamento, por meio da observação direta dos objetos, visando a aquisição do ensino por meio dos sentidos[15]. Esse argumento pode ser visto no Decreto quando o mesmo propõe o que deve ser estudado.

Algo interessante a destacar, é a importância dada à Instrução Moral e Cívica, no parágrafo único do artigo 4º dispõe que “A instrucção moral e cívica não terá curso distincto, mas ocupará constantemente e no mais alto grao a attenção dos professores” (DECRETO, 981, 1890), no qual trabalhava em sala de aula com “Narrativa de anecdotas, fabulas, contos e proverbios que tenham tendencia moral”.

Portanto, cabe indicar que os ideais estabelecidos pela reforma de Benjamin Constant certamente influenciaram os administradores dos departamentos a propor

[15] É explícito que o regulamento aborda no curso elementar características do método intuitivo, quando nas disciplinas descreve como devem ser ensinadas as matérias. Propondo aulas práticas como, por exemplo: “Conhecimento prático das unidades fraccionarias: metade, terça parte, quarta parte, etc., e comparação dessas unidades entre si”. “Conhecimento pratico da moeda-papel até às notas de 100$000”. “Lições de cousas - Os cinco sentidos e sua cultura, especialmente da visão e da audição. Objectos que affectam os sentidos. Côres, fórmas, sons, timbres, vozes, sabor e outras qualidades dos objetos”. “Distinguir os objectos naturaes dos artificiaes. Matérias primas, sua divisão em mineraes, vegetaes e animaes; exemplos”. “Historia pátria - Pequenas narrativas de historia pátria e narrativas de viagens, com o auxilio de estampas”, entre outros. Ver mais em <http://www.histedbr.fe.unicamp.br>

a regulamentação do Ensino Primário sob os moldes das reformas encadeadas pelo resto do país, cabendo aos administradores organizar o ensino sob os moldes do método intuitivo que também passou a ser um fator preponderante para as ações educacionais do Ensino Primário no Território do Acre.

Ainda que o regulamento da instrução Pública do Alto Juruá tivesse características avançadas quanto a adoção da metodologia moderna, isso não significa que na prática isso pudesse ocorrer. Justamente pelo fato do que foi citado anteriormente, com relação à falta de preparação adequada dos professores, que na sua maioria eram leigos.

No que diz respeito especialmente aos professores, o regulamento do Alto Juruá foi bem específico, quando no capítulo V deixa claro que "os professores nomeados dentre as pessoas habilitadas por qualquer Escola Normal ou previamente aprovadas em concursos públicos" (O CRUZEIRO DO SUL, 1912, ed. 204, p. 2). Caso este bastante dificultoso, haja vista que não tínhamos Escolas de Ensino Normal, e poucas eram as professoras pertencentes ao magistério com formação "adequada". Essa ideia contida no regulamento poderia ser facilmente acatada em outros estados mais desenvolvidos, pois estes já tinham escolas normais equiparadas e um corpo docente já bem estruturado, como era o caso de São Paulo e Rio de Janeiro que desde o final do século XIX já tinham suas experiências com Escola Normal.

Outro caso que merece atenção no regulamento refere-se ao dever do professor destacado no artigo 37º, este era subordinado às orientações do inspetor[16] geral, onde teria que ser exemplo de bons costumes na vida pública, além obedecer a todos os pré-requisitos de sua atuação, como:

[16] O cargo de inspetor geral tem seu início, a partir do Decreto de nº 1. 331 –A, de fevereiro de 1854, que trata do Regulamento da reforma do Ensino Primário e secundário do Município da Côrte onde versa sobre a "Inspecção dos estabelecimentos publicos e particulares de instrucção primaria e secundaria". Cf.: <http://www2.camara.leg.br>

> § 2º fazer diariamente, antes de começar os trabalhos, a chamada dos alunos, anotando- lhes as faltas.
> § 3º manter a ordem em sala de aula e no recreio, e não manifestar preferência por este ou aquele aluno.
> § 4º empregar o máximo desvelo na instrução de todos os alunos, indistintamente, e observar rigorosamente programa geral do ensino, dando lições um caráter essencialmente pratico.
> § 5º Satisfazer prontamente as requizições , que referentes ao ensino, lhe fizer o inspetor.
> § 6º - Observar as prescrições relativas à hijiene escolar, quer quanto aos ao predio que funccionar a escola, quer quanto aos alunos, aproveitando todas as ocaziões que se lhe oferecer para um ensinamento moral.
> § 7º- Trazer sempre em dia a escrituração da escola, tendo para isso os seguintes livros: de matricula, de ponto, do rejistro, de medias, de inventario, de visitas e de termos de exames.
> § 8º- Enviar mensalmente ao inspetor um mapa da frequencia da escola.
> § 9- Reclamar do inspetor as medidas que julgar indispensáveis à hijiene escolar e ao aproveitamento dos alunos. (O CRUZEIRO DO SUL, 1912, ed. 204, p. 2 e 3).

O professor era tido como uma espécie de faz tudo, e todas as suas atribuições eram sempre fiscalizadas pelo inspetor, sua responsabilização não se restringia somente ao ensino, mas também em educar o aluno para a higiene e moral, seguindo indistintamente o programa instituído. No capítulo VI que versa sobre disposições gerais, e caracterizado como deviam ocorrer as inspeções das escolas do interior, pois seriam realizadas pelo juiz de paz, por solicitação do prefeito, “competindo lhe atestar o exercício dos professores e trazer ao conhecimento do inspetor as faltas dos membros do majisterio, quanto ao seu procedimentos publico e quanto ao cumprimento dos seus deveres escolares” . (O CRUZEIRO DO SUL, 1912, ed. 204, p. 3)

É notório que o papel do inspetor tinha como principal atribuição vigiar o trabalho do professor para saber se estava agindo tal qual o regulamento preconizava, uma vez que o próprio documento retrata sobre as punições de quem não obedecer, podendo ser penalizado com a suspenção do exercício, a perda do vencimento por quatro meses, ou a critério do prefeito.

Merece destaque também o Regulamento da Instrução Pública do Alto Purus, expedido pela Resolução Nº 29 na administração do Prefeito Samuel Barreira no ano de 1914[17]. Esse documento traz consigo um caráter mais completo, no que tange a incorporar alguns ramos da instrução pública, não apenas do Ensino Primário, como também deixa expresso que o Ensino Primário será gratuito e de

[17] Para mais detalhes, Cf.: Resolução n. 29 que institui o Regulamento da instrução pública no Alto Purus em 1914. Cf.: Hemeroteca Digital da Biblioteca Nacional *in* O Cruzeiro do sul, 1914, ed. 290.

responsabilidade da prefeitura, sendo ofertado para ambos os sexos, bem como se propõe a conceder favores para as iniciativas de ensino secundário e profissional.

Esse documento deixa menos explicito sobre os deveres dos professores. No regulamento anterior tem-se um capítulo inteiro que trata dos deveres dos magistrados, mas no regulamento do Departamento do Alto Purus, o capítulo V não só discorre sobre os professores, como também dos outros funcionários, nesse caso, quando estabelece sobre as atribuições do funcionários, o professor também está inserido nesse contexto.

O regulamento também destacava no art. 9º que "os serviços relativos a instrução ficariam a cargo de um diretor geral, que no exercício de suas funções o fiscalizava diretamente e por intermédio do inspetor escolar como legitimo representante do prefeito" (ALTO PURUS, ed. 290, p. 4). Nesse caso, presenciamos a criação de mais um cargo na instrução pública, o de inspetor escolar, que ficava diretamente na escola onde as responsabilizações do ambiente escolar não estavam somente a cargo dos professores, no qual o artigo 20 expõe:

> Immediatamente abaixo do cargo de director geral, haverá um de inspetor escolar, que serà um auxiliar directo daquelle na boa marcha dos trabalhos escolares, competindo-lhe a fiscalização assídua das escolas de acordo com as necessidades se forem sentidos na distribuição dos serviços. (ALTO PURUS, 1914, ed. 290, p. 1)

Com relação aos professores, o regulamento foi bastante contundente quando apresenta no artigo 21 sobre a classificação dos professores por meio de nomeação, com a categorização efetivo, interino, elementares e adjuntos. Portanto, o artigo 22 declara que "Serão considerados efectivos os professores que obtiverem suas cadeiras mediante concurso, interinos, o s que forem nomeados por simples deliberação do prefeito". (ALTO PURUS, ed. 290, p. 2). Aos professores complementares e adjuntos, o regulamento no artigo 23, caracteriza os professores por categoria, onde a cadeira complementar sempre será preenchida mediante concurso, logo:

> Art. 23- b) Para preenchimento dos logares de professores elementares e adjuntos, o governo do Departamento dará sempre preferência aos que já houveram sido aprovados em concursos anteriores, que ficarão validos durante um anno para efeitto de nomeação. (ALTO PURUS, 1914 ed. 290, p. 2)

Nota-se que a preocupação do prefeito repousa sobre a forma de inserção no cargo público, assim como a sua categorização, e não nos deveres a serem cumpridos quanto a sua atuação. Essa ideia se tornou tão significante, que no regulamento é dedicado o capitulo VI para expor sobre os concursos.

No artigo 24 o prefeito afirma que, “independente do preenchimento de qualquer cadeira complementar, poderá sempre que julgar oportuno fazê-lo, mandar abrir concurso para os cargos de professores elementares e até mesmo de professores adjuntos, a fim de tornar sua nomeação efectiva”. (O ALTO PURUS, 1914, ed. 291, p. 1).

CASTRO (2011) relata que no Departamento do Alto Purus, haviam turmas bastante numerosas e desnível de preparação do professores, e que para sanar esse inconveniente foram divididos os cursos em elementar e complementar e passaram a funcionar em escolas reunidas e isoladas, portanto:

> Essa divisão trouxe também a criação das categorias de professor elementar, complementar e adjunto. Esse fato resultou na diferenciação salarial e classificação de categoria profissional do professor, mas não é possível afirmar que foi a partir daí que se adotou o mesmo principio para todo o Território. Essa diferenciação se dava pela classificação e não pela formação em si, pois no período a maioria dos professores não eram formados pela Escola Normal. O critério usado era o de “capacidade, idoneidade, e competência” para lidar com uma série adiantada. Isso porém, não impedia que o professor passase por uma seleção de concurso. (CASTRO, 2011, p. 69)

Os programas das escolas dos outros estados também tinham o aspecto regulador, a diferença estava no caráter organizativo. Enquanto que em Minas Gerais e em outros estados os governos já tinham regulamentos próprios para organizar a formação de professores, no Acre essa organização acontecia de forma lenta e sem muitas concretizações. No ano de 1911 em Minas Gerais já havia estabelecido um Decreto que determinava normas para a carreira do magistério. BRAILE (2007) destaca como eram estabelecidas essas normas:

> No governo de Bueno Brandão (1910 -1914), o Decreto nº. 3191 aprovado em 09 de junho de 1911 revogou o Decreto nº. 1960/1906 e determinou normas para a carreira docente. Nessa nova legislação, a carreira dos professores era organizada de forma concisa: efetivos, interinos e substitutos. As condições para a investidura do cargo de professor deveriam obedecer aos seguintes critérios: ser brasileiro; maior de 18 anos, se mulher, e de 20 anos, se homem; ter moral; aptidão física; não possuir moléstia contagiosa ou repulsiva; apresentar provas de vacinação e de competência profissional. O ingresso seria para a classe inferior, sendo essa nomeação de caráter provisório, durante os três primeiros anos do exercício no cargo. (BRAILE, 2007, p. 173)

Embora o objetivo da pesquisa não seja adentrar amplamente na investigação dos regulamentos do Acre Departamental, é importante levar em consideração que nesse período, os administradores já vinham com a intenção de dar organicidade para a educação. Apesar das dificuldades, os prefeitos dos Departamentos elaboraram regulamentos que reforçam as ideias educacionais renovadoras do começo do século XX, demonstrando que o Acre não estava atrás nas discussões sobre educação no Brasil. Foi possível destacar que esses regulamentos, apesar de expedidos num período inicial do Acre Território, trouxeram consigo uma maior sistematização, principalmente relacionadas à organização do currículo das escolas primárias como as atribuições dadas aos professores para atuarem no ensino público através de concurso como também à metodologia adequada para se trabalhar no Ensino Primário.

1.4 O Acre Unificado – as tentativas de organização da educação e formação de professores

Com os materiais coletados foi possível observar que a educação passou a assumir novos rumos a partir da unificação territorial pelo Decreto Lei 1.4383 em 1º de outubro de 1920. Nesse momento, o Governador Territorial era Epaminondas Jacome que instituiu o Regulamento Geral da Instrução Pública no Território com a resolução de número 27 promulgada em 25 de março de 1922 que organiza o Ensino Primário dividindo-o em elementar e complementar, criando ainda o ensino secundário e o profissional.

Em 1923 José Tomas de Vasconcellos assume o governo e dá prosseguimento aos moldes estabelecidos pelo regulamento de 1922 instituído por Epaminondas Jacome. Naquele mesmo período, José Lopes de Aguiar é convidado

pelo Governador para elaborar o projeto de regulamentação da instrução pública e tinha como exigência que os professores assumissem o cargo mediante concurso. Ginelli (2008, p. 71) afirma que esta norma não foi adotada, pois o governador justificou que “não tendo os professores garantia de estabilidade, não achava justo, submetê-los a essa prova”. Na mesma tentativa, o diretor insiste na possibilidade de aumento do vencimento dos professores para que estes possam garantir a sua permanência no cargo, de modo que seja exigida uma prova de habilitação (Ginelli, 2008, p. 71), e que apesar da tentativa de estabelecer essa norma, o desejo do diretor não foi acatado, o que lhe permitiu “o Critério da livre nomeação pela seleção entre os que parecem mais idôneos e capazes. (Ginelli, 2008, p. 71, *in* Aguiar apud Vasconcellos, 1923, p. 10)

A preocupação com a qualificação dos professores tinha como escopo a ideia de que era preciso evitar que tivesse no quadro do magistério professores inaptos para o cargo, Ginneli descreve bem a angústia dos responsáveis pela educação no começo do Acre Unificado:

> A necessidade, porém, de lutar para a causa de um ensino mais autêntico e para evitar que, entre os professores dignos desse nome, com ou sem diploma, se introduzissem pessoas incapazes, completamente inaptas por não possuir até os primeiros elementos das letras, nunca deixou de atormentar o ânimo dos responsáveis diretos da educação acreana. (GINELLI, 2008, p. 73)

A exigência de um professor que tivesse apto a exercer sua função de forma eficaz, está de par com as ideias referentes à nova cara que se dava à Escola Normal dos anos de 1920, justo que nesse período passa por grandes transformações, propriamente por consequência de remodelação do Ensino Primário que afeta integralmente o Ensino Normal.

> A Escola Normal, década dos vinte, vai sofrer transformações mais profundas do que a da escola primária. A “velha” Escola Normal já não atendia mais, com a sua falta de conteúdo especial, às novas exigências propostas pela escolarização; as escolas normais existentes constituíam um curso de “humanidades” de segunda classe. (...) A preocupação, no entanto, vai se intensificar pela disseminação do otimismo pedagógico que se desenvolve em relação a escola primária e se infiltra no domínio da Escola Normal. (NAGLE, 1976, p. 218)

Portanto, NAGLE (1976) argumenta que “diante das responsabilidades da escola primária, tornava-se necessária a reformulação dos padrões da Escola Normal, a fim de que o novo professor tivesse condições para executar a sua nova missão”.

1.5 Discussões em torno da formação de professores no meio educacional nacional e a repercussão no Território do Acre

A IV Conferência Nacional de Educação promovida pela ABE (Associação Brasileira de Educação) em 1931, retrata a preocupação diante do cenário educacional em que estávamos – esse grupo buscava consolidar diante do governo a sua hegemonia na educação. Nesse mesmo período estávamos diante do Governo Provisório de Getúlio Vargas que requeria discussões em torno das bases políticas educacionais, interesse esse que partia também do recém criado Ministério da Educação e Saúde comandado por Francisco Campos. Nesse sentido CARVALHO (2003) relata qual era a importância desse órgão:

> A criação do Ministério da Educação e Saúde inaugura espaços de poder de importância estratégica na configuração e no controle técnico e doutrinário, do aparelho escolar. Com isso, o consenso em torno da *“causa educacional”* transmuda-se em disputa pela implementação de programas político-pedagógicos concorrentes. Nessa disputa, dois grupos se constituem, antagonizando-se a partir de controle técnico e doutrinário das escolas: *os “católicos”* e os *“pioneiros”* [18]. (CARVALHO, 2003, p. 89)

Getúlio Vargas, ao assumir a presidência nos anos de 1930, tem em seu discurso a educação como fins patrióticos, mas esses fins estavam relacionados à formação do cidadão como meio de alavancar a pátria através de seu trabalho. Para tanto era necessário fazer uma mudança profunda na política educacional do país. BOMENY (1999) afirma:

[18] Para mais detalhes, Cf.: (CARVALHO, 2003) A escola Pública e Outros Ensaios

> Em sentido especial, a educação talvez seja uma das traduções mais fiéis daquilo que o Estado Novo[19] pretendeu no Brasil. Formar "um homem novo" para um Estado Novo, conformar mentalidades e criar o sentimento de brasilidade, fortalecer a identidade do trabalhador, ou por outra, *forjar* uma identidade positiva no trabalhador brasileiro, tudo isso fazia parte de um grande empreendimento cultural e político para o sucesso do qual contava-se estrategicamente com a educação por sua capacidade universalmente conhecida de socializar os indivíduos nos valores que a sociedade, através de seus segmentos organizados, querem ver internalizados. (BOMENY, 1999, p. 139)

De antemão, Vargas viu no setor educacional a "fórmula mágica" para inculcar na população a prática de seu empreendimento, que era a construção da nacionalidade e a afirmação da identidade nacional brasileira. No tocante a essa questão, as políticas educacionais em prol de uma educação nacional passaram a ser uma das principais agendas de seu governo; para isso, muitos intelectuais na aérea da educação, assim como de outros setores, viram nessa perspectiva uma brecha para consolidar as suas ideias.

Desse modo, a realização das conferências nacionais de educação promovidas pela ABE no sentido de propor uma política educacional nacional passaram a se tornar constantes, já que o que estava em jogo eram as propostas educacionais a serem inseridas na constituição de 1934 que estabelecia um Plano Nacional de Educação.

> A propaganda da Quarta Conferência era efetuada no texto pela ênfase dada à educação como obra de redenção nacional, como questão prioritária de cuja solução dependia qualquer programa de governo. (CARVALHO, 2003, p. 79)

As discussões gerais sobre educação que ocorriam no país não passavam despercebidas no Acre. A ABE também tinham formas de fazer com que as suas aspirações fossem expandidas por todos os cantos do Brasil. O Jornal O Acre trouxe em sua publicação os principais aspectos da reunião da IV Conferência, a comissão executiva solicitava que o jornal fizesse propaganda do evento que se realizaria nos dias de 12 a 19 de outubro, dizendo: "espero, pois, Sr. Diretor que o vosso jornal acolha cordialmente o nosso apelo, dedicando frequentes notas, notícias ou artigos

---

[19] Segundo os historiadores a Era Vargas e dividida em algumas etapas: Governo provisório (1930-1934); Governo Constitucional- Estado Novo (1934-1937); Governo Autoritário (1937-1945)

ao preparativos da conferencia ou às teses constantes desse programa". (O ACRE, 1931, ed. 100, p. 1)

A comissão envia em anexo o programa da conferência com o tema geral "As grandes diretrizes da educação popular":

> Teses especiais:
> 1- Como deverá a futura Constituição brasileira outorgar à União, dentro das prescrições consagradas pela pedagogia moderna, a faculdade de intervir na difusão do Ensino Primário, com base indiscutível da prosperidade imediata do país?
> 2- Como organizar, na Capital e nos Estados, o ensino profissional de forma a garantir (sem transformar as oficinas em meros departamentos industriais) a inteira eficácia do trabalho escolar, elemento criador da riqueza futura das nações?
> 3- Como estabelecer o Ensino Normal, em seus vários graus, fator decisivo na educação dos povos que encontram na ascendência moral e intelectual do mestres a força emancipadora das nacionalidades verdadeiramente constituídas?
> 4- Como devem constituir os padrões brasileiros ara as estatísticas do ensino, tanto particular como oficial, como em todos os seus ramos?
> 5- Que registros devem ser criados, que moldes, em que condições para as estatísticas escolares possam ser levantados nas requeridas condições de compreensão, veracidade e rapidez?
> 6- Que bases são aconselháveis para um convênio em a União e as unidades políticas do pais a fim de que nossas estatísticas escoarem se organizem e se divulguem com a necessária oportunidade e perfeita uniformidade de modelos de resultados, em publicações de detalhes e de conjunto, ficando aquelas, a cargo do Estados, do Distrito Federal e do Território do Acre e cabendo as segundas iniciativas Federal?

Essas teses defendidas pela Associação Brasileira de Educação permearam o centro dos debates em todos os estados do país. As observâncias quanto à campanha nacional em prol da educação pública apresentava a publicidade como principal meio de atingir as classes populares, nesse sentido, a imprensa era considerada uma poderosa aliada na transformação da mentalidade do povo.

O Ministério da Educação tinha também como principal recurso a propaganda do "novo educacional" e não se restringia a difundir em todos os lugares esses ideais. O Jornal o Acre, periódico oficial do Acre Território, trazia em suas colunas várias matérias relacionadas à educação nacional, principalmente àquelas produzidas pela Diretoria Geral Estatística e Divulgação do Ministério da Educação, onde a mesma em um comunicado faz menção à importância da imprensa:

> A imprensa é o mais poderoso instrumento de transformação da mentalidade predominante de um país, colimando a modificação da atitude do povo em face da questão educacional. (...) A distância entre a mentalidade dos dirigentes e o nível de altura geral da população adulta explica o impasse que só poderá ser contornado pela propaganda edificante que gera, mantém e consolida o progresso, congregando os votos e as energias conscientes de toda a comunidade em torno dos grandes ideais. E um deles talvez o maior no momento que atravessa a Republica é o da formação da nossa juventude desde que como salientou o insigne sábio pátrio "No Brasil só há um problema: a educação do povo". (O ACRE, 1933, ed. 182, p. 4)

As premissas discutidas na IV Conferência tinham como pressuposto a organização da educação nacional em progresso, da mesma forma que as defendidas no interior do Ministério da Educação. O destaque para a educação primária quanto às prescrições da pedagogia moderna e formação de professores, era bastante contundente, principalmente no que diz respeito à equiparação das escolas primárias e Escolas Normais.

No relatório geral da IV conferência realizada ano de 1931 no estado do Ceará, os organizadores revelaram que foram apresentados ao congresso 25 relatórios e teses por professores de vários setores da educação. No que tange ao Ensino Normal, não foi encaminhado qualquer relatório ou tese, mas porém foi apresentada um série de sugestões de ordem administrativa e técnica elaborada por uma comissão especial; os encaminhamentos dados tinham como principal urgência:

> A formação do magisterio para as escolas elementares deve obedecer no Pais, a duplo tipo: um moderno, de nível universitário que poderá também formar professores do ensino secundário que terá como padrão o Instituto de Educação do Distrito Federal, outro tradicional, em cinco anos, destinado a preparação de professores do Ensino Primário.
> É inadiável a unificação, não a uniformização, do Ensino Normal como medida essencial para a nacionalização do diploma de professores. O princípio normativo deve ser não o da identidade, mas o da equivalência do ensino.
> Mas não só impõe o reconhecimento da intervalidade do diploma de mestre como meio de lhe permitir o exercício de sua profissão em todo o país, como deve ser facilitada a transferência dos alunos de qualquer ano, de uma Escola Normal para outra, e ainda dessa para o Ginasio e inversamente. (O ACRE, 1934, ed. 226, p. 4)

Para além da preocupação com formação de professores, dividindo os níveis tendo como padrão o instituto do Distrito Federal, a comissão também reivindicava a unificação do Ensino Normal como forma de nacionalizar os diplomas expedidos por Escolas Normais de todos os estados. Portanto, a preocupação maior recai sobre o diploma do mestre, no sentido de que este pudesse ter validade em todo o país, além da instalação de escolas normais rurais, submissão do candidato ao exercício do magistério que se diplomou em estado diferente, com estágio de no mínimo três meses e no máximo um ano, os vencimentos dos professores do Ensino Primário em grau inicial que não poderia ser inferior a três contos anuais, a recomendação de organização de bibliotecas especializadas e frequência de cursos de aperfeiçoamento (O ACRE, 1934, ed. 226, p. 4). Todas essas indicações estavam presentes nas discussões sobre reorganização da Educação feita por administradores na década de 1940 no Território do Acre.

É importante ressaltar que naquele cenário de mudanças na educação do país tinha como principal fundamento as teses defendidas pelos chamados Pioneiros da Educação Nova. O Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova foi um documento redigido no final de 1931 e publicado em março de 1932, um dos principais meios encontrado pela ABE para propagar seus ideais, dando ênfase à democratização do ensino com igualdade de oportunidades.

O documento traz em seu bojo a luta por uma educação essencialmente pública, baseada nos princípios da laicidade, gratuidade, obrigatoriedade, coeducação e unidade. Assim a educação deveria ser a mesma para todos cabendo aos Estados autonomia para melhor adequar o ensino à região ou Estado, além de autonomia financeira para aplicação dos recursos, o ensino deveria ser descentralizado. A escola deveria, ainda segundo o Manifesto, ter uma função social, na qual as crianças possam interagir e conhecer os procedimentos da instituição, e esta deve manter contato com a família estreitando relações e ampliando as possibilidades para crescimento individual e coletivo.

Cabe destacar ainda a busca pela valorização profissional, o professor deveria ser capacitado para exercer sua função, não sendo possível que o ensino fosse lecionado baseado apenas no saber ler e escrever, era preciso pois formar professores nas universidades ou faculdades credenciadas. Deste modo, a demanda por um ensino unificado, comum a todos, também era parte importante no sentido de atribuir uma formação unificada para os professores pautados na

necessidade de um “novo educador” para uma “nova educação” e uma nova sociedade.

Portanto, as argumentações abordadas pelos pioneiros da educação requeriam uma estratégia de mudança na organização da educação brasileira, de modo que dentre as reivindicações formuladas nem todas puderam ser garantidas em lei, justamente por questões políticas e de embates ideológicos contrários a algumas de suas proposições.

Na constituição de 1934 teve vitória significativa do movimento renovador, perdendo apenas em alguns pontos como a instituição do ensino religioso facultativo, favorecendo assim a igreja católica que tinha bastante influência na época. Já na constituição de 1937, muda-se o foco em alguns pontos, dando ênfase ao centralismo instaurando no país um regime autoritário.

CAPÍTULO 2
NOVOS RUMOS PARA A EDUCAÇÃO PRIMÁRIA E FORMAÇÃO DE PROFESSORES NO TERRITÓRIO DO ACRE

Como foi discutido anteriormente, o que estava sendo tratado era a Política de Educação Nacional, pautada na afirmação da nacionalidade. No tocante às recomendações feitas pela ABE e os princípios defendidos pelo Manifesto, o Acre começa a dar os primeiros passos no sentido de rever o Ensino Normal e a preparação dos professores de forma mais consistente. Desse modo a educação no Território passou a assumir novos contornos quando os Governadores já vinham com os propósitos estabelecidos de reestruturar a educação sob os moldes das propostas inovadoras de ensino.

Hugo Carneiro assumiu o governo do Território em 1927 propondo consideráveis mudanças no cenário educacional, trazendo consigo o educador Pedro Mattos que passou a ser diretor da instrução pública propondo a remodelação da mesma no Acre. Dentre as medidas, Ginelli (2008) dita as seguintes:

> Tratou de melhorar e organizar a execução dos serviços. Entre as suas resoluções merecem destaque as da criação dos inspetores de ensino, da dilaxção do ano letivo a 8 meses; das práticas obrigatórias da ginástica em todas as escolas, das preleções feitas pelo professorado, em todas as datas nacionais, alusivas aos seus respectivos acontecimentos e de conferencias sobre higiene escolar, da criação médico- dentaria, instalada em casa de grupo, nos diversos municípios, na criação de escolas em localidades cuja estatística da população escolar reclamava essa providencia administrativa. (GINELLI, 2008, p. 91)

No dia 08 de junho de 1930 foi publicado no jornal “O Acre” o Regulamento da Instrução do Território, a que se referia a resolução de n° 5 de 31 de maio de 1930 traçando os seguintes objetivos do ensino no Território do Acre:

> O ensino no Território do Acre terá como objetivo a transformação da creança, em um ente util ao paiz e, em particular, á região, conhecendo a sua própria personalidade e o meio ambiente, ficando apta, desta forma, a collaborar conscientemente para a grandeza de ambos e para o bem da humanidade (Regulamento da Instrução Pública, 1930 In. O Acre, 1930 p. 2, ed. 43)

Os objetivos arrolados no regulamento destacavam qual era a função da educação das crianças, nesse caso, o ensino era tido como principal meio de atingir fins patrióticos voltados para a colaboração do progresso do país.

É possível perceber que o próprio Regulamento faz referências ao professorado para trabalhar com o Ensino Primário. No capítulo IX do Regulamento onde trata "Dos deveres dos inspetores, escolares, das professoras e dos demais funcionários do ensino", diz respeito às funções exercidas pelo inspetor de ensino, onde caberia fiscalizar os estabelecimentos de ensino do Território do Acre, assim como fiscalizar o trabalho dos professores.

Quanto aos professores, o artigo 82 ao tratar dos seus deveres, diz que:

> Art. 82- Ao magistério geral compete:
> a) o fiel cumprimento das ordens emanadas das autoridades superiores do ensino: b) cumprimento exacto do programa de ensino: c) a entrada na escola à hora regulamentar, sahindo ao terminar o período das aulas: d) comparecimentos á todas as solenidades escolares, fazendo prelecções á respeito: e) manter durante a aula a disciplina, a ordem e o asseio: *f)* assistir aos cânticos, as formaturas e ao recreio, acompanhando sempre seus alunos aproveitando todos os momentos para lhes ensinar a maneira de bem proceder. (Regulamento da Instrução Pública, 1930 In. O Acre, 1930, p. 2, ed. 43)

A respeito do cumprimento de ordens, caso não fossem cumpridas, o Capítulo X chamava a atenção para a disciplina desses funcionários, inclusive para os membros do magistério e inspetores escolares, que para além da responsabilidade civil e criminal previstos em lei, também poderiam ficar sujeitos às penalidades disciplinares contidas no regulamento, caso não obedecessem às ordens das autoridades superiores tendo em vista que poderiam sofrer as seguintes penalidades: "Art. 85 – Os funcionários do ensino estão sujeitos às penas seguintes: a) advertência oral ou escripta, b) censura, c) supensão".

No tocante às nomeações[20] dos professores consta no Regulamento no art. 105 que as vagas para professores do Ensino Primário eram preenchidas pelos professores diplomados pela Escola Normal do Território. De modo que no parágrafo I afirma que "§ 1º - Enquanto não for instalada a Escola Normal do Acre, de preferência serão nomeados para os cargos vagos os diplomados pelas Escolas Normais do Districto Federal ou dos Estados". Se caso não houvesse professores diplomados, as nomeações aconteceriam por pessoas de reconhecida competência por critério do governador. Neste caso, decidiria se iria ou não ser submetida a exame.

É importante notar que nesse período as nomeações feitas pelos governadores eram muito comuns, já que na região do Acre ainda não se tinha uma Escola Normal que pudesse preparar os professores para o Ensino Primário, como também não tinha um contingente suficiente de professores, sendo que boa parte destes eram leigos ou, se não, vindos de outros locais formados por outras Escolas Normais. Muitos desses professores também saíam do Acre para cursar o magistério em outras cidades, era o caso de uma normalista que foi cursar o Ensino Normal em Manaus, onde a coluna chamada "Sociedade" pertencente ao Jornal O Acre, a felicita pela data do seu aniversário fazendo menção ao seu curso normal em Manaus:

> Dia 10 - em Manaus onde cursa o Ensino Normal, nessa data, deverá receber os parabéns festivos de suas amiguinhas, a inteligente senhorinha, Alzira Ferraz, por defluir o seu natalício. A graciosa aniversariante é filha do Sr. Alfredo Ferraz, funcionário municipal. (O ACRE, 1930, ed. 43, p. 8)

E ainda um requerimento publicado no jornal O Acre, feito por uma normalista solicitando o registro do seu diploma de professora pela Escola Normal do Pará, com os seguintes dizeres: "Maria Camillo da Silva Pinheiro, solicitando o registro do seu diploma de professora pela Escola Normal do Pará, na directoria de instrução pública deste governo – A Directoria de instrução". (O ACRE, 1930, ed. 60, p. 2)

---

[20] A "lei áurea" da educação elementar, de 15 de outubro de 1827, é a que primeiro estabelece exames de seleção para mestres e mestras. Com efeito, essa lei em seu artigo 7º dispõe que "os que pretenderem ser providos nas cadeiras serão examinados publicamente perante os Presidentes em conselho; e estes proverão o que for julgado mais digno e darão parte ao governo para sua legal nomeação". Cf:
http://www.pucpr.br/eventos/educere/educere2008/anais/pdf/93_159.pdf

É importante ressaltar que na administração de Hugo Carneiro já se tinha a ideia de construção de uma Escola Normal para o Território. Em um de seus discursos publicados no jornal O Acre (1930, ed. 44, p. 2), destaca o balanço de sua administração, evidenciando as suas ações para a instrução pública, e dentre essas ações esclarece que deu “preferência às nomeações, para normalistas diplomadas pelos institutos oficiaes de ensinos federais ou estaduais”. Esboçou também que havia o estudo de um projeto de Escola Normal modelo para o Território, mas que em seu governo não pôde ser concretizado.

No balancete do ano de 1930 foi publicada no jornal O Acre a tabela de vencimento dos funcionários do Território, onde está disposto o quanto cada funcionário ganhava pela ocupação do seu cargo. No quadro a seguir, que trata sobre a Diretoria de Instrução Pública, estatística de Biblioteca, podemos verificar quanto os professores ganhavam nesse período, e quais cargos ocupavam - de forma que eram expostos através dos vencimentos mensais, os vencimentos anuais, entre o ordenado e a gratificação, constando também o total de todos os vencimentos.

Quadro do funccionalismo civil da Administração do Territorio do Acre, para o exercicio de 1930, a que se refere a Resolução n. 1 A, de 30 de Janeiro de 1930

CARGOS	Vencimentos mensaes	VENCIMENTOS ANNUAES Ordenado	Gratificação	TOTAL
GABINETE DO GOVERNADOR				
1 Official de Gabinete	1:560$000	6:240$000	12:480$000	18:720$000
Delegação na Capital da Republica				
1 Delegado do Governador	1:300$000	5:200$000	10:400$000	15:600$000
Directoria do Interior, Contencioso e Povoamento				
1 Director	1:560$000	6:240$000	12:480$000	18:720$000
1 Primeiro Official	1:170$000	4:680$000	9:360$000	14:040$000
1 Segundo Official	910$000	3:640$000	7:280$000	10:920$000
1 Terceiro Official	780$000	3:120$000	6:240$000	9:360$000
1 Continuo	455$000	1:820$000	3:640$000	5:460$000
1 Porteiro de Palacio	650$000	2:600$000	5:200$000	7:800$000
1 Ajudante de Porteiro	250$000	1:000$000	2:800$000	4:200$000
Directoria de Instrucção Publica, Estatistica e Bibliotheca				
1 Director	1:560$000	6:240$000	12:480$000	18:720$000
1 Primeiro Official	1:170$000	4:680$000	9:360$000	14:040$000
1 Segundo Official	910$000	3:640$000	7:280$000	10:920$000
1 Terceiro Official	780$000	3:120$000	6:240$000	9:360$000
1 Inspector Escolar na Capital	910$000	3:640$000	7:280$000	10:920$000
4 Inspectores Escolares nos Municipios	780$000	3:120$000	6:240$000	37:440$000
2 Professoras do Grupo Escolar da Capital	552$000	2:210$000	4:420$000	26:520$000
16 Professoras dos Grupos Escolares nas sédes dos Municipios	520$000	2:080$000	4:160$000	99:840$000
1 Professora Adjunta do Grupo Escolar da Capital	455$000	1:820$000	3:640$000	5:460$000
4 Professoras Adjuntas dos Grupos Escolares nos Municipios	280$000	1:120$000	2:240$000	13:440$000
1 Professora de Muzica, na Capital	520$000	2:080$000	4:160$000	6:240$000
4 Professoras de Muzica, nos Municipios	300$000	1:200$000	2:400$000	14:400$000
1 Professor de Desenho, na Capital	520$000	2:080$000	4:160$000	6:240$000
1 Professora de costuras e similares, na Capital	520$000	2:080$000	4:160$000	6:240$000
5 Professoras de costuras e similares nos Municipios	390$000	1:560$000	3:120$000	23:400$000
1 Professora de costuras e similares, em villa Feijó	325$000	1:300$000	2:600$000	3:900$000
1 Professora Adjunta de costuras e similares, na Capital	260$000	1:040$000	2:080$000	3:120$000
3 Estagiarias	200$000	800$000	1:600$000	7:200$000
3 Professores nocturnos	325$000	1:300$000	2:600$000	11:700$000
12 Professores de escolas primarias, urbanas	325$000	1:300$000	2:600$000	46:800$000
1 Professora da Escola «Absolon Moreira»	293$800	1:175$200	2:350$400	3:525$000
4 Professoras de escolas primarias, rurais	250$000	1:000$000	2:000$000	12:000$000
1 Professor de escripturação e dactylographia, no Juruá	520$000	2:080$000	4:160$000	6:240$000
1 Professor da escola ambulante «Mello e Souza»	325$000	1:300$000	2:600$000	3:900$000
5 Porteiros Serventes dos Grupos Escolares	364$000	1:456$000	2:912$000	21:840$000
Directoria de Hygiene, Saúde e Assistencia Publica				
1 Director	1:560$000	6:240$000	12:480$000	18:720$000
5 Delegados de Hygiene e Saude Publica	1:040$000	4:160$000	8:320$000	62:400$000
1 Pharmaceutico	780$000	3:120$000	6:240$000	9:360$000
1 Commissario de Hygiene e Saude Publica, na Capital	780$000	3:120$000	6:240$000	9:360$000
2 Auxiliares de Hygiene e Saude Publica, na Capital	650$000	2:600$000	5:200$000	15:600$000
4 Auxiliares de Hygiene e Saude Publica, nos Municipios	585$000	2:340$000	4:680$000	28:080$000
1 Inspector Geral da Assistencia Dentaria Escolar, na Capital	780$000	3:120$000	6:240$000	9:360$000
4 Inspectores da Assistencia Dentaria Escolar, nos Municipios	400$000	1:600$000	3:200$000	19:200$000
6 Guardas Sanitarios	300$000	1:560$000	3:120$000	28:080$000
1 Guarda Sanitario em Brazilia	364$000	1:456$000	2:912$000	4:368$000
1 Encarregado do P. Medico Itinerante c/ séde em Brasilia	650$000	2:600$000	5:200$000	7:800$000
6 Encarregados dos Postos Medicos Itinerantes	520$000	2:080$000	4:160$000	37:440$000
5 Porteiros Serventes	364$000	1:456$000	2:912$000	21:840$000
Directoria de Contabilidade e Thezouraria				
1 Director Thezoureiro	1:560$000	6:240$000	12:480$000	18:720$000
1 Contador	1:300$000	5:200$000	10:400$000	15:600$000
2 Segundos Officiaes	910$000	3:640$000	7:280$000	21:840$000
1 Terceiro Official	780$000	3:120$000	6:240$000	9:360$000
1 Continuo	455$000	1:820$000	3:640$000	5:460$000
Quebras ao Thezoureiro	150$000	$	$	1:800$000
Directoria de Obras, Patrimonio e Agricultura				
1 Director	1:560$000	6:240$000	12:480$000	18:720$000
1 Auxiliar Technico	1:040$000	4:160$000	8:320$000	12:480$000
1 Almoxarife	780$000	3:120$000	6:240$000	9:360$000
1 Terceiro Official	780$000	3:120$000	6:240$000	9:360$000
1 Electricista	780$000	3:120$000	6:240$000	9:360$000
1 Zelador dos Proprios Territoriaes	650$000	2:600$000	5:200$000	7:800$000
1 Machinista	650$000	2:600$000	5:200$000	7:800$000
1 Machinista Ajudante	520$000	2:080$000	4:160$000	6:240$000
1 Encarregado das Officinas Typographicas	585$000	2:340$000	4:680$000	7:020$000
1 Motorista	455$000	1:820$000	3:640$000	5:460$000
1 Porteiro Servente	364$000	1:456$000	2:912$000	4:368$000
Gratificações, salarios e diarias do demais pessôal e substituições				189:852$219
Secretaria da Chefatura de Policia				
1 Secretario	1:300$000	5:200$000	10:400$000	15:600$000
1 Official	910$000	3:640$000	7:280$000	10:920$000
1 Porteiro Servente	364$000	1:456$000	2:912$000	4:368$000
1 Delegado Auxiliar, na Capital	1:300$000	5:200$000	10:400$000	15:600$000
1 Escrivão da Delegacia Auxiliar de Policia da Capital	780$000	3:120$000	6:240$000	9:360$000
2 Commissarios de Policia na Capital	650$000	2:600$000	5:200$000	15:600$000
1 Administrador da Cadeia da Capital	650$000	2:600$000	5:200$000	7:800$000
4 Delegados Auxiliares de Policia nos Municipios	975$000	3:900$000	7:800$000	46:800$000
4 Escrivães das Delegacias Auxiliares, nos Municipios	585$000	2:340$000	4:680$000	28:080$000
2 Commissarios de Policia no Purús e Juruá	520$000	2:080$000	4:160$000	12:480$000
4 Administradores das Cadeias dos Municipios	455$000	1:820$000	3:640$000	21:840$000
1 Delegado de Policia em Brazilia (Fronteira)	780$000	3:120$000	6:240$000	9:360$000
5 Delegados de Policia nos Segundos Termos	520$000	2:080$000	4:160$000	31:200$000
6 Delegados de Policia em outras villas	455$000	1:820$000	3:640$000	32:760$000
6 Escrivães de Policia das Delegacias dos Segundos Termos	364$000	1:456$000	2:912$000	26:208$000
6 Escrivães das Delegacias de Policia das villas	256$750	1:027$000	2:054$000	18:486$000
8 Guardas de Cadeias	364$000	1:456$000	2:912$000	34:944$000
				1:501:839$819

Directoria de Contabilidade e Thezouraria do Governo do Territorio do Acre, em Rio Branco, 30 de Janeiro de 1930.

Francisco Salles Filho, Contador, respondendo pelo expediente.

FORÇA POLICIAL

RADIOS :

MEZ DE MAIO

Dia 12 – Do commandante do destacamento do Purús—Accusando o recebimento de 0:249$235, correspondentes aos vencimentos das praças ali destacadas, relativos ao mez de abril ultimo, cujo pagamento effectuou, sem alteração.

– Ao Dr. Ismael de Castro – Belém – Accusando o recebimento de materiaes para construcção do novo palacio, remettidos por aquelle sr. e participando a remessa de dinheiro para pagamento do mesmo.

Dia 13 – Do commandante do destacamento de Xapuiy—Accusando o recebimento da quantia de 2:068$021, para pagamento dos vencimentos do mez de abril proximo findo, ás praças ali destacadas, o qual effectuou sem novidade.

Dia 14 – Do commandante do destacamento de Brasilia – Communicando o recebimento de 1:777$580, relativo aos vencimentos do mez abril ultimo das praças ali destacadas, tendo effectuado o pagamento sem alteração.

MOVIMENTO

MEZ DE MAIO

Dia 5 – *Recebimento de dinheiro – Pagamento* – Recebida da contabilidade do governo do Territorio, a importancia de 71: 095$024, para pagamento dos vencimentos a que tiveram direito os officiaes e praças desta corporação, no mez de abril proximo findo, conforme participou o sr. 2.º tenente intendente, em parte de 1.º do fluente, tendo sido effectuado o pagamento do pessoal da séde e remettida para os destacamentos as seguintes importancias:

Pago aos srs. officiaes	10:378$340
Idem as praças da séde . . .	35:323$206
Remettido para o Purús . . .	6:727$610
« « o Juruá . . .	6:448$200
« « o Taraoacá .	5:973$607
« « Xapury . .	2:078$521
« « Brasilea . .	1:840$580
« « Paraguassú	637$800
« « Porto Acre	850$000
« « o Abunã . . .	837$400
Total.	71:095$024

– *Recebimento de dinheiro em destacamento.—Pagamento.*—Em parte de 21 do mez proximo findo, o anspeçada commandante do destacamento de Paraguassú, participou haver recebido a importancia de 854$500, proveniente dos vencimentos das praças ali destacadas, relativos ao mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno.

– *Recebimento e recolhimento de dinheiro, ao cofre.*—Em parte de hontem datada, participou o sr. 2.º tenente intendente, haver recebido e recolhido ao cofre a quantia de 60$000, proveniente de uma locata realizada por musicos desta corporação.

– *Carga.* – Foram incluidos na carga da Força, 55 pares de borzeguins, 140 camisas, 140 calções e 149 gorros sem pala de brim mescla, ultimamente confeccionados nas officinas da corporação, conforme solicitou o 2.º tenente intendente, em parte de 3 do fluente.

– *Descarga* – Foram eliminados da carga da Força, os seguintes artigos: — 15 metros de algodãozinho, 2.000 ilhozes, 8 novelos de fio para pontear, 6 libras de arestas, 2 litros de tinta preta, 55 pares de caderços, 2 kilos de pregos para salto, 20, 1/2 ditos de sola raspa, 40 de sola cirindrada, 91,1/2 pés de couro creme preto, 500 metros de brim mescla, 90 ditos de morim, 117 duzias de botões pretos e 12 ditas de carreteis de linha preta, consumidos com a confecção de fardamento acima mencionado, conforme solicitou em parte desta data o mesmo sr. official.

Dia 6 – *Recebimento e recolhimento de dinheiro* – Foi recebida e recolhida ao cofre da corporação a quantia de 60$000, proveniente de uma locata realizada por 4 muzicos conforme participou o sr. 2.º tenente intendente, em parte desta data.

—*Despeza* – Com a assignatura das «Revista de Policia» e «Defeza Nacional», para a bibliotheca da Força, foi despedida a quantia de 30$000, conforme participou o sr. 2.º tenente intendente em parte de de hoje datada.

Dia 9 – *Recebimento de dinheiro em destacamento – Pagamento* – Em parte de 5 do fluente, o anspeçada commandante do destacamento de Porto Acre, participou haver recebido as quantias de 866$800 e 850$400, para pagamento dos vencimentos das praças ali destacadas, relativos aos mezes de março e abril ultimos, cujo pagamento effectuou sem alteração.

Dia 10 – *Recolhimento de dinheiro ao cofre* – Conforme participou o sr. 2.º tenente intendente, em parte desta data, foi recebida e recolhida ao cofre a quantia de 30$000, proveniente de um par de perneiras fornecido ao voluntario de exercicio n. 505 Antonio Direni.

—*Descarga* – Foram eliminados da carga da Força os seguintes artigos: – 8 copos de vidros, 17 talheres, 10 cazaes de chicaras grandes do louça, 6 pratos de louças, 18 ditos de ferro agatha, 7 colheres para sôpa e um par de perneiras, conforme solicitou o 2.º tenente intendente, em parte de hoje datada.

Dia 12 – *Apresentação de official – Fugá* – Por haver terminando a commissão em que se achava, constante do Boletim de 2 de janeiro ultimo, apresentou-se hoje, o sr. capitão Apolipho Soares, fiscal da Força, reassumindo as funcções de seu posto.

Carga – Foram incluidos na carga da Força e considerados distribuidos ao destacamento do Taraoacá, os seguintes artigos: 2 panellas de ferro agatha, 1 concha de ferro agatha, 2 1/2 metros de atoalhado, 6 lampidas electricas e 1 kilo e 300 grammas de cabo manilha, adquiridos por conta das economias do referido destacamento conforme solicitou o official commandante do mesmo.

Dia 14 *Descarga*—Conforme solicitou o commandante do destacamento do Purús, foram descarregados da respectiva carga de accordo com o § unico artigo 14.º dos dispositivos sobre fardamento, 28 pares de borzeguins de couro preto, 26 calções, 26 camisas e 28 gorros sem pala, de brim mescla, 57 cuécas e 57 pares de meias.

– *Commando de destacamento* – Em radio de 13, o sr. 2.º tenente André Anastacio de Queiroz, participou ter assumido, a 12 do fluente, o commando interino do destacamento de Cruzeiro do Sul.

Dia 15 – *Remessa de expediente para destacamentos* – Conforme participou o 2.º tenente intendente, em parte desta data, foi remettida para os destacamentos abaixo, o seguinte material de expediente, para Xapury, 1/2 kilo de gomma-arabica 6 lapis simples, 2 ditos bicolôr, 2 folhas de mata-borrão, 0,4 de tinta preta, 20 cadernos de papel aimasso, 20 pennas, 200 folhas de papel e 100 enveloppes para officio; para Brasilia, para 1/2 kilo de gomma-arabica, 6 lapis simples, 2 ditos bicolar, 2 folhas de mata-borrão, 0,4 de tinta preta, 30 cadernos de papel aimasso, 20 pennas, 200 folhas de papel e 100 enveloppes para officio; para Paraguassú, 1/2 kilo de gomma-arabica, 4 lapis simples, 2 folhas de mata-borrão, 0,4 de tinta preta, 10 cadernos de papel aimasso, 20 pennas, 200 folhas de papel e 100 enveloppes para officio e 0,4 de tinta preta, tudo para o consumo do 2.º semestre do corrente anno.

Dia 16 – *Remessa de dinheiro para o destacamento de Xapury* – Para o destacamento de Xapury, foi remettida a importancia de 114$800, sendo, 82$800 para indemnisação ao hospital «Epaminondas Jacome» de despezas feitas pelo soldado Arthur Alexandre, quando lá esteve baixado e 32$800 de 8 copos fornecidos pelo destacamento, quando ali destacada a referida praça.

Dia 17 – *Descarga* – Foram eliminadas da carga da Força e da 2.a companhia, as seguintes peças de fardamento: 5 capas de brim branco, 5 pares de perneiras e 6 armações de gorro americano, que foram julgadas imprestaveis pela commissão nomeada para examinal-as.

Outrosim foram tambem eliminadas da carga, 6 calções e 6 tunicas de brim branco, que foram julgados em mau estado pela mesma commissão, de accôrdo com os dispositivos sobre fardamento, as quaes foram mandadas passar para a collecção de fachina.

Dia 19 – *Resultado de exame Carga* – A commissão nomeada em boletim n. 109, de 16 do corrente, para examinar 2 apparelhos para chá e café, adquiridos ultimamente para a corporação, apresentou, nesta data, em tres vias o termo de exame, consando serem de bôa qualidade, pelo que foram acceitos, os quaes foram mandados incluir na respectiva carga.

"O ACRE"

Endereço telegraphico: — ACRE

Numero avulso. $500
Atrazado . . . . . 1$000

ASSIGNATURAS

Por semestre . . . . . 15$000
Por anno . . . . . 25$000

Aos srs. funccionarios federaes, territoriaes e municipaes será concedido, nas assignaturas, o abatimento de 20%.

Os preços para as assignaturas começaram a vigorar no dia 1 de janeiro de 1930.

FONTE: Jornal O ACRE, Jun. 1930, p. 06

Com base nessa tabela, podemos identificar que nos anos de 1930 tínhamos um quadro de professores bastante diversificado, eram no total 173 professores em todo o Território, incluindo os estagiários, professores adjuntos, professores dos grupos escolares, do Ensino Primário e de outras disciplinas – além também de receberem de forma diferenciada pelos cargos que ocupavam, sejam eles na capital ou nos municípios.

A tabela mostra que tínhamos nesse período 4 professoras do grupo escolar da capital e recebiam vencimentos mensais de 552$500[21]; 16 professoras dos grupos escolares nas sedes dos municípios recebiam cada uma 520$000; tinha também 1 professora adjunta do grupo escolar da capital 455$000; 4 professoras adjuntas dos grupos escolares dos municípios 280$000; 1 professora de música na capital, 520$000; 4 professoras de música nos municípios, 300$000; 1 professor de desenho na capital, 520$000; 1 professora de costuras e similares na capital, 520$000; 5 professoras de costura e similares nos municípios, 390$000; 1 professora de costuras e similares em vila Feijó, 325$000;1 professora adjunta de costuras e similares na capital, 260$000, 3 estagiárias, 200$000; 3 professores noturnos, 325$000; 12 professores de escolas primárias urbanas, 325$000; 1 professora da escola “Absolon Moreira”, 293$000, 4 professoras de escolas primárias rurais, 250$000, 1 professor de escripturação e dactylographia no Juruá, 520$000, 1 professor da escola ambulante “Mello e Souza”, 325$000.

É de destaque que no Acre já tínhamos professores ocupando diversos cargos não somente na cidade de Rio Branco, como também nos municípios, haja vista que o número maior de professores se concentrava na zona urbana e na capital, de modo que os professores dos grupos escolares tanto da capital como dos municípios recebiam uma valor a mais do que os professores adjuntos e os estagiários. É interessante notar também que os professores primários rurais recebiam um valor abaixo do que era proposto para os professores adjuntos dos grupos escolares da capital.

[21] Rs 1:000$000 = 1 conto de réis = 1000 mil-réis = 1 milhão de réis. A notação "Rs" era utilizada mais como uma abreviação de réis do que propriamente um símbolo do padrão monetário. Cf.: http://www.moedasdobrasil.com.br

Essa diferença de ordenado tinha como pressuposto a representação que se tinha dos tipos de professores quanto a sua classificação, aspecto este herdado desde o final do século XIX quando foram criados os grupos escolares, onde se passou a ter uma diferença na organização tanto curricular como estrutural:

> A reunião de escolas trazia todos os princípios fundamentais que propiciaram as mudanças no Ensino Primário: a racionalização e a padronização do ensino, a divisão do trabalho docente, classificação dos alunos, o estabelecimento de exames, a necessidade de prédios próprios com a consequente constituição da escola como lugar, o estabelecimento de programas amplos e enciclopédicos, a profissionalização do magistério, novos procedimentos de ensino, uma nova cultura escolar. (SOUZA, 1998, p. 49)

Essa forma de organização de certo modo acabou por influenciar nos modelos escolares e, consequentemente, na forma de pagamentos dos professores, já que esse tipo de escola exigia professores mais qualificados, de preferencia os que se formaram nas Escolas Normais. Já as escolas isoladas que se constituíam em localidades mais distantes, tinham algumas desvantagens como “menores salários, pagamento de aluguel da casa pelos professores, a localização em bairros e em zona rural de difícil acesso e sem comodidade” (SOUZA, p. 71), aspecto ainda presente nas escolas situadas no Acre dos anos de 1930.

Hugo Carneiro deixou o governo em 1930, entra em cena o interventor Federal[22] Francisco de Paula Assis de Vasconcelos (1930-1934) para governar o Território, o qual deu continuidade aos trabalhos desenvolvidos pelo governo anterior, procurou dar continuidade à reforma educacional, buscando atender as exigências de uniformização do ensino sendo engendrada por muitos estados do país.

O Capitão Juarez Tavora, delegado federal do norte, envia uma nota sugerindo que o governador venha a fazer uma reforma educacional com base nos fundamentos das reformas elaboradas por outros estados, seguindo o exemplo de São Paulo:

---

[22] O cargo de Interventor Federal foi criado através do Decreto de nº 19.398, de 11 de novembro de 1930. O artigo 11º descreve que: “O Governo provisório nomeará um interventor federal para cada Estado, salvo para aquelles já organizados, em os quaes ficarão os respectivos presidentes investidos dos poderes aqui mencionados”.

> Interventor Assis Vasconcellos - Attendendo às dificuldades na uniformisação do ensino público em toda a República e considerando que São Paulo tem sido o Estado da Federação que mais seriamente tem tratado desse assumpto, ainda que, dirigindo hoje a instrução pública naquele Estado, esteja uma notável competência technica como é a do Prof. Lourenço Filho, suggiro a todos os Estados do Norte, a conveniência de modelarem qualquer reforma de ensino que tenham executado ou venham a executar pela que se está fazendo no grande Estado sulino, guardadas as necessárias proporções. Conviria por isso, que cada Estado enviasse á São Paulo um professor capaz de bem assimilar os fundamentos da reforma alli elaborada e transplantal-a com indispensáveis adaptações para seu Estado. Vou telegrafar nesse sentido ao Interventor de São Paulo. Cordiais saudações .- Capitão Juarez Tavora, Delegado Federal do Norte. (O Acre, 1931 ed. 83, p. 1)

É notório saber que a maioria dos Estados, inclusive o Território do Acre, tinha como exemplo o estado de São Paulo, pois no início da primeira República possuía uma liderança política nacional bastante evidente. Tendo grande influência sobre a vida política no país, São Paulo conseguiu liderar grandes setores, tanto políticos como econômicos, no qual também repercutiu no campo educacional, dando ênfase em investimentos públicos na difusão e modernização do Ensino Primário e normal, tornou o “aparelho escolar de São Paulo” uma referência nacional. SOUZA (2012)

As ações assumidas pelo estado de São Paulo tornaram a educação como elemento fundamental para a formação do cidadão republicano, assim sendo, os discursos de políticos e intelectuais da época foram bastante contundentes para que se pudesse pensar na educação como forma de regenerar a nação brasileira, apontando como elemento de progresso, tanto para o desenvolvimento social como para o desenvolvimento econômico, fato este que seria condição necessária para a moralização do povo e a manutenção do novo regime político.

As reformas de instrução pública que o estado de São Paulo adotou, implementou ações próprias de legislações que iriam dar base para um sistema de ensino público nas próximas décadas. Dentre as várias reformas implementadas, Souza (2004) afirma que:

> (...) Em São Paulo, a reforma da Escola Normal em 1890 consolidou definitivamente a presença do ensino intuitivo na instrução pública paulista, orientação que se perpetuou por muitas décadas. Caetano de Campos considerava os processos intuitivos “a base do ensino moderno”. A escola-modelo foi a morada, o centro irradiador dos novos processos de ensino, a inovação colocou o Estado de São Paulo na vanguarda dos projetos de modernização da instrução pública no país. (Souza, 2004, P. 139)

Observamos assim o início da escola modelo para o restante do país, inclusive no Território do Acre, servindo como referência de modernização da educação brasileira, visto que o funcionamento das escolas tinha como fundamento modernas metodologias do ensino intuitivo, método este que tinha por base a lição de coisas que trabalhavam a forma como a criança iria aprender o conhecimento através do concreto até chegar ao abstrato.

Esse novo modo de entender a educação se espalhou pelo Brasil fazendo com que acontecessem vários ciclos de reformas em todo o país. LEMME (2005) destaca a reforma realizada por Sampaio Dória no Estado de São Paulo, já em 1922-1923, Lourenço Filho é chamado a fazer a reforma no Estado do Ceará, na Bahia em 1924 foi encabeçada por Anísio Teixeira. Dando continuidade às reformas em 1925-1928 acontecem no estado do Rio Grande do Norte, lideradas por José Augusto de Menezes, como também a reforma de Francisco Campos em Minas Gerais que propõe a renovação do Ensino Público criando no estado de Belo Horizonte a Escola de Aperfeiçoamento para professores diplomados pelas escolas normais comuns. Fernando Azevedo, no livro A cultura, explica como ocorreu:

> O primeiro sinal de alarme que nos colocou francamente no caminho da renovação escolar foi a reforma empreendida em 1920 por Antonio Sampaio Dória, que chamado a dirigir a instrução pública de São Paulo, conduziu uma campanha contra velhos métodos de ensino, vibrando golpes tão rigorosamente aplicados á frente constituídas pelos tradicionalistas que panos inteiros do muro da antiga escola deviam desmoronar. (...) em 1924, Lourenço Filho, no Ceará, para onde foi chamado a reorganizar o Ensino Primário. Anísio Teixeira, na Bahia, onde ensaia as atividades de reformador que deviam desenvolver-se em toda a sua plenitude, no Distrito Federal (1932-35). (AZEVEDO, 1964, p. 633)

As reformas dos anos 20 do século passado foram necessárias para que pudesse haver no país a educação renovada defendida pelos intelectuais. No entanto, essas reformas trouxeram consigo uma inorganização, posto que as reformas particulares, nos dizeres de Fernando Azevedo, não se traduziam em uma política orgânica, trazendo a resistência por parte de alguns governadores sobre a reforma pedagógica a ser adotada, de modo que pioneiros da educação nova em 1932, enfatizaram no documento os perigos das reformas estabelecidas sem coerência com o que era pretendido.

No Acre, as notícias sobre essas reformas não só eram bem aceitas, como também davam uma conotação incentivadora, quando no ano de 1932 o órgão oficial da diretoria geral de informações e estatísticas do Ministério da Educação no governo Provisório de Getúlio Vargas, publica no jornal O Acre sobre as reformas com o título “Progressos na legislação atual em matéria de ensino”:

> Caracteriza-se a tendência indicada em reformas realizadas na Instrução pública da quase totalidade das unidades da federação, reformas todas progressistas inspiradas numa visão esclarecida de finalidade educacional segundo o conceito moderno e elaboradas em termos que deixaram evidente os contingente técnico que lhes trouxeram os profissionais responsáveis pela pedagogia brasileira, a qual felizmente possui entre seus expoentes figuras de relevo e que nesse ramo especial de conhecimentos. (...) Outros estados menos influentes seguiram em nobre emulação o exemplo dos estados leaders o que indica ser um fenômeno geral e esforço dos governantes regionais para melhorar o aparelhamento destinado a cultura do povo na ultima década republicana e nos primórdios do decênio em curso. (O ACRE, 1932, ed. 117, p. 1)

Quanto a essas questões, era comum os administradores do Território que aqui passavam terem dificuldades de implementar essas reformas, pois além de ser um local longínquo, muitos deles ficavam pouco tempo, deixando obras inacabadas, quebrando um possível projeto de governo referente à educação territorial.

2.1 O Ginásio Acreano e os primeiros passos para a Escola Normal no Território do Acre

O interventor Assis Vasconcelos permaneceu por pouco tempo ocupando o governo, mas presenciou a inauguração solene do Ginásio Acreano em 17 de julho de 1933.

> Solenemente abrilhantada com a presença numerosa de autoridades, famílias e cavalheiro de nossa élite social teve logar no dia 17 do corrente às 16 horas, a cerimonia oficial da fundação do ginásio Acreano, estabelecimento particular destinado a ministrar as disciplinas do curso secundário à juventude deste recanto do Brasil. (O ACRE, 1933, ed. 189, p. 04)

Na inauguração os convidados prestaram homenagem ao interventor, agradecendo o seu esforço em fazer com que fosse possível a fundação do Ginásio, relatando que “o valioso concurso prestado pelo senhor Assis Vasconcellos, interventor federal, concurso representado na adaptação do prédio, na garantia dos respectivos alugueres e outros benefícios matereais e morais” (O ACRE, 1933, ed. 189, p. 4). Até então, o Ginásio Acreano era administrado por iniciativa particular com o objetivo de ministrar o ensino secundário de forma gratuita na capital, onde o governador prestava auxílio para que este pudesse ter o seu funcionamento garantido.

Ainda discursando sobre a importância do Ginásio Acreano, o Interventor Federal ressaltou a relevância de se ter uma Escola Normal na capital, manifestando que “(...) a necessidade no meio da fundação de uma Escola Normal, destinada ao preparo das futuras educadoras da mocidade acreana, nem sempre confiada a preceptoras competentes, falta sensível e prejudicial”. (O ACRE, 1933, ed. 206, p. 06)

Com base nesse discurso, Assis Vasconcelos tratou logo de emitir no ano seguinte, em 24 de janeiro de 1934, o Decreto de nº 72 que autoriza o prefeito da capital a organizar o Ginásio acreano, para que funcionasse nesse estabelecimento o curso de ensino normal. A partir desse decreto, o interventor delega ao munícipio algumas responsabilizações:

> ATENDENDO igualmente à necessidade da creação de uma Escola Normal no Território para o preparo dos professores de Ensino Primário
> DECRETA: art. 1- fica o prefeito do município de Rio Branco autorizado, em acordo com o governo do Território, organizar oficialmente o Ginásio Acreano sobre as seguintes bases:
> 1- Contrato de locação do prédio onde o instituto se acha estabelecido, ou aquisição desse imóvel, e o seu preparo em condições regulares para os misteres do ensino:
> 2- dotação de material necessário ao serviço do instituto:
> 3- criação de um curso normal adjunto ao estabelecimento para o preparo de professores do Ensino Primário:
> 4- organização de um corpo docente comum ao curso ginasial e normal:
> 5- creação de cargos indispensáveis aos demais serviços do instituto
> 6- organização de tabelas do vencimento dos professores e dos serventuários:
> 7- organização de tabelas e taxas a que ficarão sujeitos os educandos:
> 8- organização de um regimento interno do instituto:
> 9- providencias sobre demais necessidades de organização e manutenção do estabelecimento. (O ACRE, 1934, ed. 215, p. 01)

A respeito desse decreto podemos considerar que esta foi uma das primeiras prescrições onde o governo chama para si a incumbência de designar um local para que os professores da capital pudessem ter sua formação, de par com isso, também procura se abster da responsabilidade de organizar o ensino normal, delegando ao município esse encargo.

Dentre as responsabilizações do prefeito, no art. 2 do Decreto, o interventor deixa claro que todos os atos realizados no Ginásio Acreano e ensino normal, estavam sujeitos à aprovação do Governo do Território, assim como a nomeação dos professores. Já no Art. 5º, estabelece que todas as despesas com o Ginásio Acreano estavam sob responsabilidade da prefeitura, que receberia o auxílio do governo do Território para poder subsidiar os custos.

A prefeitura começou a prestar os serviços que lhe foram designados, procurando dar mais agilidade, incorporou a receita orçamentaria através de decreto próprio, as despesas do Ginásio Acreano e Escola Normal de acordo com o decreto emitido pelo Interventor Federal de nº 72:

> CONSIDERANDO que, para a devida execução do decreto nº 72, de 24 de janeiro de 1934, da Interventoria Federal deste Território, foram baixados por esta prefeitura os de ns. 40 e 41, de 28 de fevereiro, organizando o Gymnasio Acreano e creando a Escola Normal desta capital, respectivamente, decretos esses aprovados pela mesma interventoria, pelos de n. 73, de nove março do referido anno. (O ACRE, 1935, ed. 268, p. 2)

É notável esclarecer que o Ginásio Acreano não tinha prédio próprio, e que dentre os serviços prestados pela prefeitura havia o aluguel do colégio que estava dentre as despesas orçamentárias do município. Para tanto, a prefeitura ao fixar as despesas do exercício de 1935, resolveu estabelecer a isenção de imposto predial para “os templos de qualquer religião, hospitais, o prédio de propriedade da Parochia de Rio Branco, onde funciona o Gymnásio Acreano, prédios de propriedade de viúvas e orphãos reconhecidamente pobres e quando por estes habitados (...)”. (O ACRE, 1935, ed. 262, p. 3).

Foi somente na administração do Interventor Federal Manoel Martiniano Prado[23] em 1936 que teve início as primeiras providências, onde o mesmo solicitou ao diretor do gabinete do Ministro da Educação que informasse quais as normas estabelecidas para a construção do prédio. Constava o seguinte requerimento:

> A interventoria federal dando inicio as primeiras providencias para a construção do edifício próprio onde virá funcionar o Gymnasio Acreano e a Escola Normal desta capital solicitou a Diretor do Gabinete do Ministro da Educação, que informasse quaes as normas estabelecidas pelo Departamento Nacional de Educação e aprovadas por aquelle Ministro para que o referido prédio e suas instalações satisfaçam as exigências do decreto de nº 21941, de 4 de abril de 1932. (O ACRE, 1936, ed. 335, p. 6)

Em reposta ao telegrama do Interventor, o diretor do Gabinete do Ministro da Educação, Carlos Drummond Andrade, dá- lhe a seguinte informação:

> Rio 17-06 - Respondendo o telegrama de vossencia tenho a honra de informar-lhe o seguinte - o edifício destinado a instalação de estabelecimento officioalisado deve possuir cinco salas, rectangulares, medindo, no mínimo, 25 metros quadrados cada uma, um laboratório com área mínima de 50 metros quadrados, além de salas especiaes para auditório, bibliotheca, professores, administração do Gymnásio com área mínima de 60 metros quadrados, além da área livre e cobertura medindo 200 metros quadrados. Edificio sem elevador deve ter no máximo três pavimentos, escada na largura mínima de metro e meio, caixa d'agua, bebedouros automáticos, lavatórios mictórios *bidets, water closets*, pinturas de cores claras não brilhantes e janelas dispostas de maneira que luz entre pela esquerda, caso a iluminação seja unilateral. Saudações cordiaes – *Carlos Drummond*, Director do Gabinete do Ministro da Educação. (O ACRE, 1936, ed. 335, p. 6)

Assim como os grupos escolares, as escolas de ensino secundário também obedeciam aos critérios estruturais para que fossem construídas, o próprio Ministério da Educação estabelecia as normas. Diante disso, foi preciso providenciar um local amplo que pudesse obedecer a todas essas exigências; nesse sentido, o interventor pede encarecidamente através de telegrama ao proprietário José de Melo e sua esposa Izaura Parente que doassem as terras para a construção da escola secundária. Tal pedido foi aceito com muito estima, de forma que o Jornal O Acre

---

[23] Manoel Martiniano Prado ficou no cargo de Interventor Federal no ano de 1935 a 1937. Conhecido pelo seu discurso "Dêem asas ao Acre", por proclamar que o Acre deveria entrar para a modernidade através das asas do avião, que segundo ele, esse era o principal motivo do atraso econômico do Acre, portanto a aviação seria a principal ferramenta do progresso acreano. Mais detalhes, CF Jornal O Acre. (1935, ed. 274, p. 4, 275, p. 1, e 277, p. 4)

dedica uma matéria com o título “Patriótica doação ao Governo do Território para a Construcção do Gymnasio Acreano e Escola Normal” com os seguintes dizeres:

> Atendendo ao apelo que lhe foi dirigido pela congregação dos professores do Gymnasio Acreano e Escola Normal, subscripto pelo Sr. Interventor Federal, o ilustre Dr.José de Melo e sua exma, esposa, com a generosidade que lhe é peculiar e num gesto de nobre patriotismo e amor á terra que é berço dos seus filhos, acabam de fazer a doação ao governo do Território da área de terras necessárias para a construção do prédio destinado a séde desses estabelecimentos de ensino secundário conforme a autorização constante do seguinte telegrama:
> Rio – 11-8- Exmo Sr. Dr. Manoel Martiniano Prado, Interventor Federal, Rio Branco, Acre – Respondendo com satisfação o radio off. De V. excia, o qual subscrevem no seu próprio nome, no governo e no querido povo acreano, a apelo dos ilustres membros da congregação de professores do Gymnasio Acreano e Escola Normal, no sentido de ser doada a área necessária para a construção do prédio destina aquelles educandários, minha mulher Izaura Parente de Mello, proprietária onde esta situada a área escolhida, por alto intermédio de V. Excia autoriza Izidora da Cunha Pereira seu procurador ahi assignar a competente escriptura de doação ao governo do Território da referida área medindo 150 metros de frente por 100 ditos de fundos conforme o pedido. Outro sim, solicito a v. excia, se possível mandar logo fazer a cerca divisora da área cedida do restante do campo e mudar a antiga porteira para a confrontação da avenidas – Brasil- e – Ceará. Attenciosas saudações – José de Mello. (O ACRE, 1936, ed. 342, p. 6)

A partir daquele momento as obras iniciaram a todo vapor, periodicamente era publicado no jornal oficial o andamento das obras do Ginásio Acreano. O interventor federal instituiu a “Semana do Tijolo”, uma forma de fazer com que a população colaborasse espontaneamente na construção do edifício. Até aquele momento no mesmo prédio funcionava o “Gymnasio Acreano, Escola Normal, escolas profissionais Lyra Castro e Dr. Alberto Martin”. (O ACRE, 1936, ed. 313, p. 1)

Quanto à Escola Normal, esta ainda não tinha nomeação, apenas funcionava junto ao ginásio acreano, bem como não tinha um regulamento que organizasse seu funcionamento; nos anos seguintes passa a ter a denominação de Escola Normal Lourenço Filho constando seu regulamento próprio[24].

A Escola Normal ainda não tinha feições próprias, pois até o conteúdo ensinado no Ginásio era o mesmo para a Escola Normal, acrescido apenas de algumas matérias pedagógicas, caso este muito comum em outros lugares, já que não tínhamos ainda uma lei que estabelecesse um currículo próprio para o ensino

[24] Quanto a essa temática, será abordada com mais profundidade no próximo capitulo.

normal, ficando assim, a cargo dos estados providenciarem a regulamentação e a estrutura do currículo. As disciplinas estavam situadas da seguinte maneira:

> PRIMEIRA SERIE: Arithimetica, Musica, Pedagogia, Geometria, Algebra, Francez, Historia da civilização, Geographia, Portugues, Instrucção Moral e Civica, Sciencias, Phisicas e Naturaes.
> SEGUNDA SERIE: Musica, Arithimetica, geometria, Pedagogia, Francez, Sciencias, Phisicas e Naturaes, Instrucção Moral e Civica, Historia da Civilização, Algebra, Geographia, Portugues e Inglez [25] (O ACRE, 1935, ed. 304, p. 7)

Apesar do governo do Território não chamar para si toda a responsabilidade sob a manutenção do ensino normal, podemos ver através do decreto e das ordenações uma preocupação parcial com a formação dos professores do Acre Território. Essas legitimações partem das discussões que muitos administradores do Território tinham quanto a educação para o progresso do país, e que essa só teria êxito se tivessem professores capacitados para tal fim.

2.2 A organização da educação e as experiências com a pedagogia moderna

No governo de Martiniano Prado foi possível perceber certa mudança no setor educacional, principalmente relativas aos professores e sua formação e as experiências com a pedagogia moderna.

Através Decreto de nº 133 em 18 de junho de 1935, foram criados os lugares de estagiários para o Ensino Primário como também o de técnico-profissional do Território do Acre. No art. 1 está descrito:

> Art. 1- Fica creado, junto a cada cadeira do ensino pré-primário, primario e technico-profissional do Território, um logar de estagiário para a formação pratica do professor e em auxilio do respectivo regente nas materias de ensino e atribuições administrativa da cadeira (O ACRE, 1935, ed. 282, p. 1)

[25] É importante ressaltar que o currículo do Ginásio Acreano obedecia ao Decreto nº 21.241, de 04 de abril de 1932 que consolida as disposições sobre a organização do ensino secundário e dá outras providencias. Tendo como modelo o Colégio Pedro II. CF: <http://www2.camara.leg.br>

O documento reproduzia no parágrafo único, que os estagiários nomeados na vigência do decreto serviriam gratuitamente como auxiliares dos professores, mas que poderiam substitui-los caso estes entrassem em licença ou fossem impedidos de atuar. Nesse sentido, o estagiário poderia receber o vencimento do professor que foi substituído, de modo que a troca dos regentes pelos estagiários independia da nomeação.

O art. 3º trata da formação dos estagiários, colocando que a escolha dos alunos seria da Escola Normal do Território e que a idade mínima seria pelo menos de 17 anos, caso não haja Escola Normal, a escolha seria pelos estagiários que fossem diplomados pelos grupos escolares.

O Decreto instituído procurava dar a organicidade para a formação dos professores acreanos e uma maior sistematização do quadro de professores:

> Art. 5º - A Directoria de Educaçao providenciará para a bôa execução deste decreto e organizará um quadro especial da professoranda territorial, com todas as especificações relativas a categoria, estabilidade, tempo de serviço, conducta e mais referencias convenientes, nêlle incluindo os estagiários existentes e os que forem nomeados depois deste decreto, bem assim uma relação das escolas territoriaes, com especial menção do numero de suas cadeiras, respectiva frequencia e auxiliares de ensino. (O ACRE, 1935, ed. 282, p. 1)

Essas propostas contidas no Decreto começaram a ser evidenciadas a partir do momento em que os Prefeitos dos municípios eram orientados a segui-las. Anselmo de Sá Ribeiro, diretor interino da Educação Estatística e Biblioteca do governo Acreano, por sugestão do Interventor Federal, enviou uma circular para o prefeito interino do Município de Xapuri demonstrando a importância de fazer um concurso público para professores estagiários, como forma de impor mais rigor à contratação de professores, já que o mesmo expressa indignação às contratações realizadas por indicação da administração pública, de interesse político ou afeições pessoais, de modo que ele expressava que essa situação deixava de lado a “educação real e eficiente”. A circular continha os seguintes dizeres:

> Rio Branco 16 de novembro de 1936 EXmo Sr. Prefeito interino, do município de Xapury.
> Continuando o plano de reforma na Educação do Acre, o qual me propous ao assumir as funções de diretor da Educação Estatística e Biblioteca do Governo Acreano, sugeri ao Exmo Sr. Dr. Interventor Federal, a melhor maneira, a meu juízo, de dar integral execução ao decreto nº 133 de 18 de julho de 1935 que – criou os lugares de estagiários escolas do território.
> Submetida que foi essa sugestão a S. excia foi ela inteiramente aprovada, transmitindo sua exica, em seguida o radio circular de nº 102, de 08 do corrente, a todos os prefeitos interinos, do município do Acre.
> Como vê V. excia, esta Diretoria pensa que só mediante concursos públicos, desde que, como é de esperar, sejam procedidos com todo rigor e imparcialidade, repousa com a solução do grave problema da instrução primária neste território com este processo de seleção, se os administradores sob cuja fiscalização direta vão se realizar forem inspirados pela patriótica compreensão do quanto precisamos de educação real e eficiente, haveremos de ver expulso de vez, da práticas administrativas, o grande mal que consiste o provimento de cargos de Magisterio primário por inspirações de interesses políticos ou afeições pessoais.
> São Paulo, o grande “leader” da Federação apesar das ferrenhas lutas políticos- partidárias que ali se travam, já colocou a margem, fora das raias das perseguições que tais lutas costumam condicionar todo o mecanismo da Instrução Publica. O critério das nomeações e promoções naquele grande setor de União é para exemplo de todo país, a competência e inclinação pedagógica independentemente das cores partidárias dos candidatos que se apresentam.
> É este exmo Sr. Prefeito, o pensamento desta diretoria, neste particular perfeitamente identificado com Excia o Sr. Dr. Interventor Federal.
> Seguem dirigidos o Sr. Inspetor do ensino das instruções detalhadas sobre dito concurso.
> Ná certeza que esta Diretoria encontra na pessoa de V. excia um colaborador eficiente e imprescindível para a concecusção integral deste desiderateum, apresento –lhe
> Atenciomente
> (A) Anselmo de Sá Ribeiro
> Diretor interino
> (O ACRE, 1936, ed. 347, p. 3)

As propostas de Anselmo de Sá expressavam as mudanças pelas quais ele estava se propondo a fazer no magistério primário do Território do Acre, para isso, deu o exemplo do estado de São Paulo que, segundo ele, eficazmente conseguiu propor mudanças significativas na instrução pública. Portanto, o Acre carecia também de mudanças.

Levado pelas novas abordagens metodológicas do período, procurou tentar incorporá-las à prática dos professores acreanos. Antes mesmo de se tornar diretor, foi nomeado pelo interventor federal Martiniano Prado no começo de 1936 para assumir o cargo de professor da cadeira de pedagogia, psicologia infantil, lógica e instrução moral e cívica da Escola Normal, portanto, tinha conhecimento sobre as

novas metodologias, e mais adiante foi convidado para assumir a diretoria de Educação, Estatística e Biblioteca.

Em uma matéria reproduzida no Jornal O Acre intitulada “Notas Explicativas do Quadros de adaptação do Ensino moderno”, o mesmo fez um extenso esclarecimento sobre a importância das novas metodologias na atuação do professor no Ensino Primário abordando que:

> Em todo território nacional vem se operando desde 1927 um movimento que hora maqueando o que se observa em outros paizes, ora formulando princípios originais a serem ensaiados aqui, tem imprimido novas diretrizes a todo o systema educativo tradicionalmente seguido. Essa nova orientação pedagógica, legada pelo movimento renovador acima referido, e presentimente adotado com optimos resultados, em quase todos os estados da União. Em toda a parte, onde se instalou a escola nova, tem ella obtido sem nenhuma discrepância, êxito real e compensador. (O ACRE, 1936, ed. 347, p. 4)

Logo, o diretor afirmava que no Território do Acre ainda não tinha uma iniciativa de propor a educação nos moldes moderno nos estabelecimentos do Ensino Primário, relatou que em sua diretoria essa metodologia iria se tonar realidade e para isso foi encarregado de preparar quadros pedagógicos adaptáveis às circunstancias do ensino no território. Nesse sentido, o quadro traria os três processos preconizados pela nova ciência, sejam eles: “Centros de interesses, o de projectos, e excursões”. Acreditando ele serem os alicerces para a escola eficiente e de proporcionar a educação integral do ser humano. (O ACRE, 1936, ed. 347, p. 4). Nesse sentido ele deu exemplo de como tinha que ser esse quadro:

QUADROS DE ADAPTAÇÃO DA CREANÇA AO ENSINO MODERNO

CENTROS DE INTERESSE	1ª SEMANA	2ª SEMANA	3ª SEMANA	4ª SEMANA
IMPRESSÃO E LINGUAGEM	1º – A Escola – a casa onde se estuda; 2º – A sala de aula – a sala onde estão os alumnos; 3º – Nome da Escola – nome do alumno; 4º – Professora – a pessoa que ensina; 5º – Alumnos – os meninos que estudam – collegas.	1º – A mamãe – o nome – o sobrenome; 2º – O que faz a mamãe – costura, borda, cosinha, lava; 3º – A professora – o nome e o sobre-nome; 4º Que faz a professora – ensina, lê, escreve, conta historia, conversa, desenha, canta, etc.	1º – Vida em casa – brinca-se, toma-se banho, toma-se refeição, dorme-se; 2º – Com quem se vive – com os paes, irmãos, empregados, parentes; 3º – Nomes dos paes, dos irmãos – o que fazem; 4º – Vida na escola estuda-se, brinca-se, canta-se, trabalha-se; 5º – Vive-se com os professores e collegas.	1º – A casa quantos pavimentos principaes compartimentos – finalidade de cada um – alguns moveis; 2º – Salas de aulas – paredes, mobiliarios, material didactico, tecto, assoalho; 3º – Merenda – qual o alimento, copo, deposito d'agua.
NOÇÕES de ESPAÇO	Distancia – perto, longe, proximo, afastado, (Exemplos, usando os moveis e alumnos).	Posição – adiante, atraz, entre, em frente (Exemplos, com as coisas presentes).	Posição – acima de nós, embaixo de nós, em cima de, embaixo de, (Exemplos: tirado ainda da aula).	Posição – dentro, fóra, aqui, acola, interior, exterior, (Exemplos).
NOÇÕES de TEMPO	O Tempo – cêdo, tarde, adiantado, atrasado, (Illustrar com a chegada e sahida dos alumnos).	Idade – nos alumnos, nos irmãos – mais velhos, mais moços.	Idade dos alumnos – quantos annos tem cada um – qual é o mais velho – quem nasceu primeiro.	Tempo – hontem, hoje, amanhã – dias, mezes – que dia foi hontem, que dia é hoje – e amanhã?
NOÇÕES de ARITHMETICA	Noção de um e muitos – um alumno, muitos alumnos – outros objectos.	Contar até cinco – bocca, nariz, orelhas – os dedos – os alumnos.	Contar até 10 – contar de 2 em 2 – noção de somma e subtração.	Contar até 20 – dezenas – somma e subtracção – numeros pares e impares.
NOÇÕES de GEOMETRIA	Corpos redondos – a bola – a cabeça.	Noção de dimensões – um lapis, um braço, uma linha.	Corpos esphericos e corpos cylindricos – Exemplos de objectos de casa.	O cone – o chapéo – o piso, a ponta do lapis – a idéa do angulo – na sala, na mesa.
CONHECIMENTOS da NATUREZA	Corpo – cabeça – rosto – os membros.	Os ossos – carne – pelle – nervos.	Os braços, as mãos – as pernas, os pés – os dedos – nomes dos dedos – as unhas.	A bocca, os labios, a lingua, os dentes – para que servem – ventre e peito – o tronco.
NOÇÕES de DESENHO	A casa da escola (Desenho expontaneo).	A mamãe – a professora – os irmãos.	Os alumnos – a sala de aulas.	A casa (de memoria) – outros objectos – mesa – cadeira.
EDUCAÇÃO MORAL	Deveres de cortezia – cumprimento pelas horas.	Deveres de cortezia em casa: ao sahir e chegar – com os paes – á noite – pela manhã.	Polidez, cordialidade no trato com os irmãos e collegas – brandura.	Amizade – generosidade – auxilio mutuo.
NOÇÕES de HYGIENE	Asseio – lavar as mãos, o rosto – roupa limpa.	Asseio com a bocca – escovar os dentes, pentear os cabellos.	Ter um copo individual na aula, usar um lenço – utilidade do lenço.	Como escovar os dentes – asseio com a escova – o nariz, os olhos, as unhas.
GYMNASTICA e MUSICA	Brinquedos apropriados	Jogos infantis dirigidos pela professora.	Canticos singelos e apropriados, ensinar as musicas.	Exercicios imitativos: Lavar, engommar capinar, roçar, etc.

OBSERVAÇÕES – As noções acima e schematizadas deverão ser ministradas nos cursos pré-primarios de todo o Territorio, antes do inicio das lições de leitura e escripta que serão dadas, obedecendo o methodo da professora Elpidia de Lima Paiva – "MAPPA BRASIL" e "CARTILHA BRASILEIRA".
Directoria da Educação, em Rio Branco, 4 de julho de 1936.

FONTE: Jornal O ACRE, 1936, ed. 347, p. 4.

O quadro baseado no ensino moderno consistia numa maior sistematização dos conteúdos a serem lecionados. Nele o professor podia acompanhar metodologicamente as ações a serem desenvolvidas pelos alunos semanalmente. Esse tipo de manual foi feito exclusivamente no final do século XIX para se trabalhar o método intuitivo, o chamado Manual Didático Primeiras Lições de Coisas elaborado por N.A.Calkins. Valdemarim (1998), explica como funcionava esse manual:

> As primeiras Lições de Coisas de N.A. Calkins abrangem a maior parte do conteúdo a ser ministrado no ensino elementar, acompanhados dos passos metodológicos a serem observados pelo professor na atividade de ensino. Este conteúdo, no entanto, não é apresentado na sequencia em que deve ser ensinado. Em coerência com os sentidos norteadores do método, as lições são organizadas tendo por critério a importância atribuída a cada um dos sentidos para a aquisição do conhecimento, iniciando-se pelos conteúdos mais adequados a percepção visual e finalizando com aqueles que têm no tato o seu suporte cognitivo. (Valdemarin, 1998, p. 77)

Para lidar com essa nova abordagem metodológica, Anselmo de Sá Ribeiro foi bem contundente ao afirmar que o professor precisava de uma preparação eficaz

para poder trabalhar de forma coerente, pois para ele o preparo do professor na pedagogia moderna é a chave mágica de todo o êxito, assim sendo, ele diz:

> O preparo do professor, é na educação moderna, a chave magica de todo o êxito. Na escola nova, e mui principalmente nessa escola, diz um grande pedagogista, o mestre precisa ter larga cultura para atender as solicitações múltiplas com que assedia a criançada. Os quadros ditactos que ora entrego aos professorado acreano, não lhe dispensa esse preparo. (O ACRE, 1936, ed. 347, p. 4).

Portanto, Anselmo de Sá Ribeiro reitera que o preparo adequado do professor sob as bases da pedagogia moderna, pois para ele era o principal meio pelo qual se podia atender às múltiplas demandas que a educação requeria, pautada nas necessidades da criança, apostando suas fixas no quadro pedagógico como forma de auxiliar o professorado acreano.

Dando prosseguimento às ações que Anselmo de Sá se propôs a desenvolver com relação aos professores, procurou emitir uma série de normas rigorosas para as atribuições dadas aos professores, dentre elas se destacava:

> 1. Absoluta harmonia, quer efetiva quer cultural, entre as professoras no sentido de elevar cada vez mais o nível de Ensino Primário do Acre;
> 2. Colaboração entre colimando a aprimoramento progressivo dos métodos didáticos, tendo em vista a nova orientação da pedagogia moderna, procurando na medida das suas possibilidades intelectuais das condições de nosso meio, adotar os processos aconselhados pela escola ativa aos ensinos nesse Território.
> 3. Observar rigorosamente um plano de educação moral e cívica nas classes sob sua direção, tendo sempre em vista que esse ensino apresente aos alunos de forma eminentemente pratica, fugindo o quanto possível ás teorizações. Ficam portanto, obrigadas independentemente de determinação prévia a comparecerem as todas as reuniões e festividades cívicas em companhia de seus alunos.
> 4. Promover, no seio das escolas extensiva propaganda referente a educação higiênica e esportiva, incentivando a criação de clubes esportivos, corpos de escoteiros e pilotões de saúde, estes últimos destinados a fiscalização dos alunos quantos a observância dos preceitos higiênicos.
> 5. Tomar parte ativa durante as aulas de educação física, coadjuvando a ação dos militares encarregados desse mister, facilitando-lhes, assim a tarefa principalmente, com relação á ordem e disciplina.
> 6. Dedicar-se, intensamente, sem vacilações, preconceitos ou vaidades alheias aos aborrecimentos e choques por acaso sobrevindos, á grandiosa e urgentíssima obra de revitalização das Caixas Escolares, para que, em breve sejam potentes organismos econômicos, capazes de preencher com eficiência as finalidades para que foram criados.
> 7. Fundar um Centro Pedagógico ou Associação de Professores que condicione uma maior e mais assídua aproximação dos membros do magistério primeiro para exame coletivo dos problemas relacionados com a escola primaria, com especialidade os que se referem a diminuição da frequência de alunos, a fim de procurarem remover suas causas.
> 8. Promover uma verificação entre os alunos para ver quais os que poderão de conformidade com o art. 130 da Constituição de 10 de novembro de 1938 contribuir mensalmente para a Caixa Escolar, devendo a cobrança das contribuições ser iniciada no próximo mês. Os limites dessas mensalidades serão de mil réis a cinco mil réis. (O ACRE, 1938, p. 3, ed. 448)

Essas atribuições a que Anselmo de Sá de Ribeiro destinava aos professores vai de encontro com a necessidade que se introduzia no Brasil relativa a dar uma nova cara para a educação no país. A educação moral e cívica era um dos pilares na era Vargas, constava no currículo do Ensino Primário e ensino secundário. HORTA (1994) argumenta que no início da década de 1930 essa disciplina não aparecia no currículo do ensino secundário estabelecido na reforma Francisco Campos, como também não apareceu na versão definitiva da Constituição de 1934. HORTA (1994) também discorre que a discussão sobre essa temática voltou à tona a partir dos discursos de Getúlio Vargas sobre os conceitos pátria e raça, e que comumente passou a ser introduzido na legislação educacional – de modo que através de um Decreto ministerial também estabeleceu a obrigatoriedade do ensino de educação física e canto orfeônico em todos os estabelecimentos

escolares. Por esse motivo, o discurso engendrado sobre o civismo se entrecruza com a ideia do aperfeiçoamento físico, moral e intelectual.

Nessa esteira de determinações, a atuação dos professores era de primordial importância no sentido de propagar o novo modelo educacional, fazendo no seio da sua sala a mudança da mentalidade dos alunos evitando o ensino meramente teórico, assim como fundar uma associação de professores que para ele era de fundamental importância no sentido de coletivamente discutir e sanar os problemas educacionais das escolas, que para a época, um dos maiores obstáculos era a evasão dos alunos da educação primária.

Océlio de Medeiro assumiu no ano de 1940 a diretoria do Departamento de Educação e Cultura. Em um de seus discursos apresentado no Jornal O ACRE, destaca a figura do Governador Epaminondas Martins, exaltando a sua competência de governança. Com o lema “Epaminondas Martins, o Inaugurada de uma época na vida acreana”. O mesmo enfatiza que se precisa esquecer o passado e construir o novo, “(...) estamos destruindo para construir o novo, (...) do que existe, nada ficará, si quisermos materializar o progresso” (O ACRE, 1940, ed. 538, p. 6).

Com esses argumentos, o diretor do DEC elencou algumas ações a serem desenvolvidas pelo Governador do Território, principalmente as relativas à construção de prédios escolares sob as exigências da moderna pedagogia, fato este bastante criticado, pois ao chegar argumenta que todos os estabelecimentos de ensino estavam lastimavelmente fora de época, que as escolas primárias se encontravam desaparelhadas e desambientadas do tempo. Sendo assim, concluiu:

> O governador Epaminondas Martins está inaugurando, assim uma época educacional na vida acreana. Uma época que tem seu marco na aviação intermunicipal. Uma época de sentido racionalizador edificada pela técnica. Uma época que começa com o monumento, o instituto Getúlio Vargas, e continua com a edificação de dois grupos escolares, uma escola- porque é um prédio para o Departamento de Educação. É um exemplo, para todos vós. Enquanto cada sedeas municipal não estiver cuidando do erguimento, dentro das necessidades e das modernas exigências pedagógicas, de seu principal estabelecimento de Ensino Primário, para substituir o atual, ainda documentará o vosso sentido de construtividade no setor educacional. (O ACRE, 1940, ed. 538, p. 6)

A pesquisa revelou que no começo dos anos de 1940 já se tinha a ideia de construção de uma escola adequada que viesse servir de modelo para a educação da infância:

> (...) Essa nova instituição escolar obedecerá aos mais modernos preceitos da pedagogia e da higiene, desde as instalações, em prédio próprio, até a sua organização didática, dispondo ainda de excelente de serviço de assistência médica especializada.
> (...) A fim de possuir recursos próprios para ocorrer aos diferentes serviços que lhe são peculiares, o referido jardim de infancia[26], será também auxiliado pela caixa escolar que colaborará na aquisição de modernismo aparelhamento e no fornecimento diário de merenda escolar de acordo com os preceitos de a higiene alimentar infantil. Será dotado ainda de um parque de diversões, jardins e instalações para banhos de sol, sendo o uniforme infantil padronizado de acordo com as condições do nosso clima (O Acre, 04 de fevereiro de 1940) [27]

Uma escola apropriada com uniformes padronizados, um parque de diversões para as crianças brincarem, assistência médica e merenda escolar todos os dias, essas eram as ideias ao instalar um prédio para a educação infantil e este teria que ser moderno, obedecendo a todos os critérios da pedagogia moderna.

Dentre as primeiras iniciativas, em 1939 com a regulamentação do ensino, foi criado o Departamento de Educação e Cultura – DEC que centraliza a educação acreana, sendo o diretor do departamento Océlio de Medeiros. O DEC se tornou o principal órgão de organização e articulação da educação no Acre, promovendo vários eventos educacionais, principalmente os que interessavam à preparação dos professores. Ginelli (2008) afirma que:

> O novo órgão da educação propugnava uma mudança na orientação pedagógica do ensino territorial. Optava por uma educação mais realista, decidida pela aplicação dos métodos e orientações da escola ativa. Sentia-se, porém, a exigência de preparar os professores para este fim, pois a nada adiantaria a boa intenção dos diretores gerais se os profissionais do ensino, os professores, não estivessem informados e devidamente treinados sobre os métodos e sobre a eficiência de sua aplicação. (Ginelli, 2008, p. 31-32)

Compreende-se então que o DEC foi o principal regulador da instrução, bem como serviu para orientar de maneira mais eficaz a educação acreana baseada numa instrução realista em que todo o professorado deveria ter capacitação para entender o novo modelo de educação que deveria vir a ser instalado.

---

[26] O referido Jardim de Infância aqui aludido, se chama Menino Jesus e sua inauguração só pôde ser concluída em 1949 no Governo Guomard dos Santos.

[27] Essa escola foi somente inaugurada em 1949, na gestão de Maria Angélica de Castro, a escola pré- primária tinha o objetivo desenvolver a criança social e intelectualmente com materiais adequados para o ensino.

Em 1940 é criado o Conselho de Educação como parte das demandas estabelecidas no interior do Ministério da Educação, tinha como principal objetivo colaborar em ação conjunta com e Departamento de Educação na melhoria do setor educacional, o jornal O Acre cita da seguinte forma:

> A creação do conselho técnico de educação veio preencher um grande claro no sistêma educacional do Acre. Possue a obra educativa, como um dos seus aspectos mais pronunciados, um indiscutível caráter de encargo eminentemente coletivo, devendo a ela associar-se todos quanto possam, na medida de suas capacidades, trazer um contingente indispensável de esforço e cooperação. (Anselmo de Sá Ribeiro, O Acre, 04 de fevereiro de 1940).

O combate à "escola Livresca", também era uma das pautas bastante presentes nos discursos da reforma educacional a ser realizada por Epaminondas Martins no ano subsequente. A capacitação dos professores era uma das principais ferramentas que adequaria ao novo modelo educacional, esta capacitação seria ministrada em forma de curso por alguém que tivesse as qualificações necessárias, um conhecedor do método baseado na chamada pedagogia moderna para alavancar o ensino no Território; para isso, contaram a com a professora Serra Freire, ex-diretora do Departamento de Educação do Pará. Assim, O Jornal O Acre descreve a sua estadia:

> Encontra-se nesta capital desde a quarta- feita ultima a professora Serra Freira, ex-diretora do departamento de educação do estado do Pará e elemento de maior irradiação no magistério nortista, que para aqui veio a fim de desempenhar as elevadas funções da superintendência do Ensino Primário acreano e orientar um curso de pratica profissional destinados as professoras acreanas no sentido de ministrar-lhes as ultimas técnicas adotadas do Ensino Primário dos grandes centros do país, a maneira de que se vem realizando em algumas das nossa maiores capitais. A professora Serra Freire fez diversos cursos destacadamente no Rio de Janeiro e em São Paulo, onde representou o seu estado em diversos em diversos congressos. E mais uma realização do governador Epaminondas Martins Nesta nova fase do Departamento de Educação e Cultura, sob a orientação do professor Océlio de Medeiros. (O Acre, abril 1940)

A reportagem do Jornal O Acre foi verificar de perto como andavam os trabalhos desenvolvidos pela professora, a visita aconteceu no dia em que a mesma havia acabado de aplicar a primeira prova trimestral para os professores da escola

24 de janeiro. Deste modo, explica o motivo de estar em terras acreanas e qual o seu propósito:

> Convidada pelo Governador Epaminondas Martins para superintender o Ensino Primário neste território, eis- me entre este povo amigo e hospitaleiro. A quanto conheçam o Governo dinâmico do Dr. Epaminondas Martins não terá causado surpresa este seu ato, por logo compreendendo que ele e tudo esculta e prescruta em benefício desta terra e de seu povo não consentiria ficar o Acre, inativo ante o movimento reformulado educacional que convulsiona todo o nosso país. E assim, eis me aqui, não para ensinar as minhas colegas acreanas, mas para orienta-las nos métodos da escola nova. (O ACRE, 1940, ed. 541, p. 6)

No que diz respeito aos métodos baseados na concepção do movimento escolanovista, Serra Freira foi concisa ao relatar os defeitos da “escola livrêsca”, apontando as diferenças existentes entre a escola antiga e a escola moderna, onde afirmou que a escola antiga dava às crianças um fim único de um método de memorização mecanizada, de forma que os conhecimentos repassados eram meramente abstratos, sendo impróprios para a vida social. Já nos seus dizeres, a escola nova era o contrário, preparava a criança para a vida social, fazendo-a ser um cidadão, útil à pátria, levando-a a pesquisar e observar através do contato direto com a natureza e a realidade das coisas.

Para que houvesse a transformação da escola, Serra Freire destacou a urgência em adotar os princípios escolanovistas nas escolas acreanas. E para que isso pudesse ser alcançado, era necessária a organização homogênea das classes, onde a mesma destaca já ter realizado por meio dos testes de inteligência e de escolaridade. Outro requisito que a professora destaca, consiste em no início das aulas dar liberdade aos alunos para que os professores os levem a observar e ter interesse, de modo que as aulas não se tornem “fastidiosas, passivas”.

A ideia de transformar a escola tanto estrutural como pedagógica para que esta fosse um ambiente de aprendizado significativo, estava centrada nas concepções do movimento escolanovista incorporados por intelectuais brasileiros no começo do século XX onde faziam criticas à escola chamada tradicional. E um dos principais idealizadores foi Lourenço Filho. No entanto havia o problema da não implantação desse modelo escolar em todos os estados, sejam eles os recursos técnicos, científicos e doutrinários da nova pedagogia. Lourenço Filho destaca o que ainda estava por ser feito:

> Nas apropriações que foram feitas desses recursos, estava ainda em jogo a produção de condições materiais e técnica para implantar o modelo escolar que, em outros países, tinha viabilizado a escola de massas: seriação, classes homogêneas, ensino simultâneo, regulamentação e uniformização do tempo escolar, enquadramento disciplinar, organização do espaço escolar etc. (CARVALHO, 2003, p. 130)

Serra Freire, ao propor mudanças no setor educacional do Acre com base na metodologia da pedagógica moderna, já vinha com as ideias bem definidas do que iria trabalhar e de como iria trabalhar. Isso fazia parte de todo um movimento no sentido de também incorporar a mudança dos hábitos dos professores, para que estes pudessem adotar os princípios escolanovistas – para isso, era preciso incorporar de forma cautelosa. (CARVALHO, 2003, p. 136) nos diz que "todas as cautelas de Lourenço filho com relação à implantação das novas ideias pedagógicas nas escolas públicas eram relativas à *escola ativa* e tinham o seu ponto nodal no preparo dos professores".

O discurso repousava na ideia de que o novo método baseado na pedagogia ativa tinha como pressuposto a cooperação e criatividade da criança, em que o professor era o principal aliado nessa nova empreitada para a concretização do aprendizado do educando de forma harmoniosa e significativa, o professor não era mais o detentor do saber absoluto, repassando às crianças os conhecimentos necessários, mas mediadores da aprendizagem, incentivando e motivando o aluno em busca do conhecimento.

As iniciativas envolvendo a formação dos professores trouxe para o Acre a intenção de organizar a Associação Acreana de Professores e a Biblioteca Central do professores, tema este bastante caro para os promotores da ABE, que nos anos de 1920 e 1930 já se articulavam no sentido de discutir sobre a criação desses espaços para preparar melhor os professores, tema também de preocupação do antigo diretor do DEC, Anselmo de Sá Ribeiro, mas como se pode constatar, tal intento não foi realizado em sua administração.

Mesmo não havendo ainda local específico para a biblioteca, o acervo de livros para a escola era bastante diversificado. Desde o começo da década de 1940, o INEP ao prestar assessoria ao Território, enviava livros por solicitação do Departamento de Educação – as obras todas em língua nacional, assim como a relação das principais livrarias e casas editoriais:

> Sr. Diretor,
> Tenho o prazer de enviar a V. S. a relação de livros solicitada pela Escola Normal de Rio Branco, Território do Acre, lista essas que compreende grande maioria de obras em língua nacional, escolhidas dentre as principais e constituindo uma coleção mínima para uma modesta biblioteca pedagógica. Inclui também, uma relação das principais livrarias e casas editoriais daquelas obras, com seus respectivos endereços.
> Cordiais saudações
> Manoel Marques de Carvalho
> Chefe da S.P.A
> (INEP, 12/02/1940: Acervo pessoal da Prof. Maria Ivanilde Sobrinho)

Da relação dos livros enviados, temos obras renomadas no campo da Psicologia da Educação e da Pedagogia, como o nome de Claparèd, Decroly, Piéron, assim como Lourenço Filho. No campo da pedagogia, temos as obras de Lourenço Filho, Anísio Teixera, Dewey, Kilpatrick, Luziriaga, Fernando Azevedo, dentre outros.

Uma das formas de fazer com que o professorado do país pudesse ter acesso às obras dos teóricos da pedagogia moderna era através da articulação que o INEP passou a ter com os Estados. Esse órgão foi criado no ano de 1938 pelo Decreto de nº 58 com o objetivo de dar assistência técnica aos serviços estaduais e municipais de educação para prestar esclarecimentos de problemas pedagógicos, divulgar as obras literárias e, acima de tudo, pesquisar sobre a situação educacional do país, dentre elas o levantamento de dados sobre a organização do Ensino Primário e Normal.

> Com esses dados pôde a direção do INEP articular ações consequentes, a exemplo do treinamento de pessoal das secretarias de educação, abrangendo professores, técnicos e administradores, culminando com a criação do Fundo Nacional do Ensino Primário, que viabilizou a expansão da rede escolar, mediante programa de construções para Ensino Primário e normal, assim como o programa de aperfeiçoamento de professores que mais tarde deu lugar ao Plano Mestre, com vistas a qualificação do magistério de professores leigos, em Centros de Treinamento voltados para a educação básica. (BRITO, 1993, p. 481)

Na intenção de melhorar a formação de professores na capital, foi elaborado o programa de psicologia e pedagogia do ensino normal. Este fato pode ser explicitado quando chegam ao INEP os arquivos dos programas em que o Secretário confirma ao Diretor, Lourenço Filho, o envio desses documentos.

> Senhor Diretor,
> Comunico a Vossa Senhoria que foram recebidos e arquivados nesta secção os programas de Psicologia e Pedagogia do ensino normal, vigente nos estados de Amazonas, Piauí, Rio de Janeiro e Território do Acre.
> Aos três primeiros sugiro que se agradeça nos termos das minutas anexas, porquanto ao ultimo a S.D.I. Já respondeu agradecendo.
> Cordiais Saudações
> Manoel Marques de carvalho
> Chefe da S.P.A
> INEP, 12/02/1940: acervo pessoal da Prof. Maria Ivanilde Sobrinho)

O governador Epaminondas Martins, com o intuito de colocar em prática o uso dos livros fornecidos pelo INEP, deixa claro aos professores a importância da associação e uso da biblioteca para que estes passassem a ter o conhecimento das novas abordagens metodológicas acrescentando a importância desses locais para o desenvolvimento intelectual dos professores e difusão da cultura:

> Associaçao para defender os interesses do professorado, elevar a classe, incentivar o espírito de solidariedade, favorecer o desenvolvimento intelectual e prestar assistência aos seus elementos.
> A biblioteca com sessões especializadas de humanidades, ciências da educação, metodologia, e periódicos para a difusão da cultura pedagógica e dos modernos ideais de educação. (O ACRE, 15/05/1940, p. 8)

A esse respeito, a divulgação dos livros, assim como a valorização das bibliotecas, tinha seu embasamento na conjuntura em que vivíamos naquele período. De igual modo, entra a importância das bibliotecas tanto para os alunos quanto para os professores:

> A revalorização das bibliotecas escolares permitia um uso mais largo do espaço da escola pelo corpo discente e docente. Por outro lado, a introdução de bibliotecas de classe possibilitava ao aluno movimentar-se mais frequentemente dentro da sala de aula. Possibilidades que se ampliava, no horário escolar, com realização de trabalho em grupo, requerida pelo método de projetos, e após, com reuniões dos clubes de leituras. O bom funcionamento das bibliotecas demandavam também a aquisição de livros. Pais e alunos juntavam esforços às iniciativas da escola, doando, ou promovendo compras por meio da Caixas Escolares e do Circuito de Pais e professores. (VIDAL, 2000, p. 507)

A leitura na sociedade moderna ocupou um espaço privilegiado, se antes acontecia somente de forma oral e desconexa, agora ela tinha o seu diferencial, pois passou a acontecer de forma silenciosa. Nos dizeres de (VIDAL, 2000, p. 506), “se

tanto a leitura silenciosa quanto a oral poderiam responder aos novos objetivos do ler: não mais interpretar, mas criar, somente a leitura silenciosa permitiria atingi-los de maneira mais eficiente". Nessa situação, a escola deveria oferecer formas diferenciadas para a expansão da leitura dos alunos. Essa nova forma de leitura, segundo a autora, trouxe para as escolas novas cultura práticas, no sentido de propor novas experiências como a criação dos clubes de leitura, a instituição da festa do livro nas escolas primárias, assim como a investigação realizada pela ABE nos anos de 1920 e 1930 na promoção da avaliação dos livros infantis como mecanismos para disseminar novos hábitos de leitura e controlar a produção dos livros.

Outra ação encadeada pelo governador, considerado por ele um dos seus maiores feitos, consistia no curso de férias. O jornal oficial, em uma de suas páginas, revelou ser esse um "acontecimento inédito na terra do Acre". O curso de férias dos professores teve seu início no dia 15 de junho de 1940 e finalizando no mês seguinte, fazendo vir de cada município duas professoras, como forma de elevar o nível do magistério do Acre:

> Em sessão solene do conselho técnico de educação realizada no Ginásio Acreano, teve lugar no dia 14 do mês corrente ano o encerramento do curso de férias que o Departamento de Educação vinha mantendo desde o dia 15 do mês passado no qual tomaram parte; além de todas as professoras da capital, representantes do magistério de todos o municípios (...)
> O curso de férias é, assim mais uma realização do governador Epaminondas Martins no setor educacional, bastante para definir uma política de elevação do nível do magistério acreano (O ACRE, 20/ 1940, ed. 546)

Com base nas informações apresentadas foi possível identificar que a Educação no Território do Acre na década de 1930 caminhava para uma configuração mais ampla no que diz respeito às novas abordagens metodológicas e organizativas. E com a criação do Departamento de Educação e Cultura, assim como o Conselho Técnico de Educação, o ensino do Território do Acre passou a ter um ensino mais organizado com vistas para a melhor preparação dos professores para atuarem na educação primária.

CAPÍTULO 3

O IMPULSO PARA A ORGANIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO ENSINO NORMAL NO TERRITÓRIO DO ACRE NA DÉCADA DE 1940: A PREPARAÇÃO DOS PROFESSORES

3.1 Reorganização da Educação no Território Federal na década de 1940

A partir das análises do material da pesquisa, foi possível perceber que os dirigentes do Território do Acre nos anos de 1940, embalados pelo espírito renovador e moderno, vislumbravam uma educação que fizesse com que o Acre pudesse ser visto como um local que estava à frente do seu tempo, aspirando um novo tipo de homem, aquele que será educado para o progresso do Território.

> (...) A educação, portanto, é o único fator de valorização do indivíduo. Os seringais estão povoados. Há falta de braços, mas há ainda um resto de homens certos, com que contamos para o nosso progresso. A educação deve ampliar-lhes as possiblidades, aumentar-lhes a visão prática das coisas, mostrar-lhes novas fontes de produção e de riqueza que a sua ignorância primitiva não lhes permitiu compreender quando se deixaram absorver pela indústria extrativa, rotineira, e desordenada, há de integrá-los, enfim, na economia do meio despertando-lhe o amor á terra e a necessidade de civiliza-las. (O ACRE, 25 de maio de 1940, ed. 538, p. 6)

Essa foi a fala do diretor de educação Océlio de Medeiros na administração do Governador Epaminondas Martins[28] na Conferência dos Delegados do Ensino, onde proferiu um discurso a favor da educação do povo acreano como fator de

[28] Epaminondas Martins passou a governar do Território do Acre em março 1937 em substituição ao interventor Federal Martiniano Prado. Durante seu governo, inaugurou o edifício dos Correios e Telégrafos em Rio Branco, criou o Departamento de Geografia e Estatística no território; reorganizou o Departamento de Educação e aparelhou diversos municípios do estado do Acre com instalações elétricas mais modernas. Em setembro de 1937 inaugurou em Rio Branco o primeiro campo de aviação, onde passaram a pousar os aviões das companhias de aviação Panair e Cruzeiro e do Correio Aéreo Nacional. Permaneceu no governo até agosto de 1941, onde foi substituído pelo governador Oscar Passos.

valorização do indivíduo, no qual este poderia torná-lo civilizado.[29] Em seu discurso demonstra a preocupação com os rumos que a educação no Acre poderia ter, principalmente quando relata que os governos que aqui se instalavam eram provisórios e não realizaram de modo concreto uma reforma que pudesse tirar o Acre do atraso, no qual ele diz que:

> (...) Acima das explicações transitórias, das fachadas administrativas, estão os interesses do ensino, que se são superiores interesses nacionais. Os governos que se definiram em abstrações, não existem. Os governos que ficam são os que traduzem em realidades vivas, em empreendimentos, em concretizações que dão ao presente o sentido futuro. O cimento nasceu como que para personificar para prolongar a vida das épocas. É por isso que eu pergunto: que vemos? Que ficou dos governos passados no largo setor educacional? Que pode apresentar o Acre ao julgamento da atualidade? Que podemos contemplar sem ideais de reforma? Que ficou para documentar uma fase de interesse pela educação? Quase nada, ou nada. (O ACRE, 1940, ed. 538, p. 6)

Podemos perceber que a inquietação estava pautada na reforma educacional que poderia tirar o Acre do atraso. O diretor discursava que houve intenção e esforço por parte dos governadores anteriores, colocando que nada de significativo pôde ser estabelecido, denunciando as estruturas precárias dos prédios escolares, discorrendo que os governos passados não deixaram uma herança documental para que pudesse fazer um levantamento sobre a educação no Território, para ele faltou o sentido de “construtividade”. Por esse entender, ele afirmava que:

> Houve realmente intenção e esforço. Mas tudo passou. Passaram esses processos como também passaram esses prédios de madeira, sem técnica e sem espaço, onde funcionam os atuais grupos escolares da capital. O homem moderno do Acre, encara tudo que vem do passado com um olhar de destruição, com um desejo de reforma. O que foi julgado firme, método, ou organização, o repiquête levou, como tem levado tudo que tem sido passageiro nesta terra: a começar pelo homem. (O ACRE, 1940, ed. 538, p .6)

---

[29] Essa ideia de tornar o sujeito civilizado está alicerçada nos discursos dos principais intelectuais do final XIX e começo do século XX, onde a preocupação estava centrada na educação da população voltada para o combate ao analfabetismo, com o intuito de inserir as camadas mais pobres ao processo civilizatório identificado como progresso nacional. Á esse respeito, é importante destacar os estudos de Jorge Nagle, respectivamente, Educação e Sociedade na Primeira República (2001).

SILVA (2002) esclarece que a rotatividade dos governadores acabava por deixar incrédula a população perante os atos dos governantes anteriores, e que a cada saída deles ficava o “rastro da corrupção”. Segundo o autor, boa parte dos que aceitavam os cargos para administrar o Acre, visavam interesses pessoais e vantagens financeiras, pois quando iam embora, tinham o direito de receber uma extensão salarial como bônus de terem permanecido em uma localidade fronteiriça. Com base nessa afirmação, o autor expõe:

> Assim, todos mais pareciam aves de arribação que ao Acre chegavam somente para se acasalarem com o poder e garantir uma gorda aposentadoria em função de servirem em local tão ermo e rarefeito de civilização, como alguns afirmavam. Assumir qualquer compromisso no Acre era um meio de consertar as avarias financeiras, um estágio para a promoção de oficiais com o soldo dobrado pelo doloroso sacrifício de viver entre os índios. Mas o sonho de todos, quando acabava o prazo da nomeação, era baixar o rio. (SILVA, 2002, p. 34)

Não obstante, é preciso salientar que os discursos proferidos pelos governantes sempre traziam um enunciado estratégico de convencimento das reformas empreendidas por eles, e isso se tornou mais evidente nos anos de 1940, quando os discursos sobre as ações dos governadores passaram a se tornar mais frequentes; é o exemplo dos atos administrativos, que eram utilizados como forma de convencer a população, nesse caso, os discursos emitidos nos jornais de circulação se tornavam peça chave nesse empreendimento. Portanto, cada governador ou interventor que aqui chegava, defendia a sua ideia no sentido de convencimento da população do seu projeto.

Nesse sentido, Océlio de Medeiros destaca que houve a intenção e esforço por parte dos governadores anteriores, mas que tudo passou, que não se teve de fato reformas organizadas que pudessem fazer com que a educação do Acre pudesse ser mais elevada, afirmando que “o passado só nos legou, neste e noutros aspectos, uma herança de problema”, argumentando que os governos que administraram o Acre em épocas anteriores, não documentaram no setor educacional, no sentido de construtividade (O ACRE, 1940, ed. 538, p. 6). É possível constatar essa preocupação, quando o diretor do INEP, Lourenço Filho, solicitou que enviassem uma remessa de fotografias dos estabelecimentos de ensino, no qual Océlio de Medeiros demonstra grande preocupação:

> O professor Lourenço Filho, afim de atender a uma determinação do Presidente da República, solicitou-nos a remessa de fotografias dos nossos estabelecimentos de ensino. Essas fotografias não foram enviadas, pois não temos nada o que mostrar, nesse aspecto, a não ser os projetos das construções que estamos empreendendo com maiores dificuldades. (O ACRE, 1940, ed. 538, p. 6)

Mas foi possível verificar na pesquisa, a partir dos dados anteriores citados, que os governadores que por aqui passaram ao seu modo fizeram reformas pontuais, mas que por motivo da rotatividade, grande parte não chegava a concluir o mandato de quatro anos, enquanto que alguns não chegavam a cumprir um ano, colocando em xeque um projeto contínuo de governo.

3.2 A breve passagem de Oscar Passos ao Acre e a articulação com o INEP na promoção do Ensino Normal (1941-1942)

No que se refere ao corpo docente da Escola Normal, é importante destacar que a partir dos anos de 1940, temos uma acentuada preocupação com ocupação de seus cargos, assim como a formação adequada para atuar no Ensino Normal.

No ano de 1941, o Governador Epaminondas Martins é substituído pelo Interventor Oscar Passos, que foi designado pelo Presidente da República. Oscar Passos permaneceu em solo acreano por um ano, sendo substituído no ano de 1942 por Silvestre Coelho.

Como forma de tentar suprir a necessidade de professores para atuarem no Ensino Normal da capital, o interventor entrou em contato com o INEP para que o órgão pudesse fazer uma seleção de professores para que estes conseguissem atuar no ensino do Território. Sendo assim, Oscar Passos encaminha um documento ao INEP, pedindo a indicação de 06 professores, 05 para a regência de diferentes cadeiras do 1º ano do curso, e 01 para diretor do estabelecimento:

> Havendo o Sr. Oscar Passos, Governador do Acre, solicitado ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, um plano de reorganização dos serviços de educação do Território, estabeleceu aquele órgão técnico do Ministério da Educação como um dos pontos básicos dos trabalhos a apreender, a reorganização da Escola Normal de Rio Branco. (INEP, 07/04/1942)[30]

[30] Documento cedido pela Prof. Dra. Maria Evanilde Barbosa Sobrinho por meio do seu acervo pessoal.

O INEP passou a ser o principal articulador na seleção desses professores e a prestar consultas sobre a organização da Escola Normal como forma de homogeneizar o corpo docente da instituição, ficou incumbido de organizar também o plano de estudos e programas de ensino, como indicar o corpo docente do estabelecimento. Foi contratado o senhor Antonio Frazen Bhering, como assistente geral de ensino, no intuito de junto ao DEC fazer a melhor seleção dos professores:

> O governador do Acre, aceitou a referida sugestão, havendo incumbido o mesmo órgão do Ministério da Educação de elaborar o seu plano de estudos e programa de ensino e, bem assim, de indicar o corpo docente do estabelecimento, dada a inexistência dos elementos necessários ao ensino naquele Território. (INEP, 07/04/1942)

Nessa condição, o INEP abriu inscrição pública para professores de São Paulo virem ao Território ministrar aula. A ideia foi aceita com muito sucesso, sendo inscritos 180 candidatos onde o órgão enviou a relação de títulos e demais informações sobre os professores para que fossem analisados por Antonio Bhering e fazer as devidas seleções, como consta a circular enviada ao Governador Oscar Passos pelo INEP:

> Senhor Governador,
> Pelo senhor Antonio Frozem Bhering, que parte amanhã, via aérea, para essa capital, temos o prazer de transmitir a vossa excelência o resultado da inscrição aberta por este Instituto, no Departamento de Educação do Estado de São Paulo, afim de se proceder a seleção de um diretor e de professores para a Escola Normal desse Território.
> 2. A inscrição referida excedeu a toda expectativa, havendo concorrido 180 elementos do magistério de São Paulo, muitos dos quais inspetores, professores do ginásio e de Escolas Normais e diretores de grupo escolar, daquele Estado, bem como alguns elementos de outros Estados. (INEP, 09/04 de 1942, p. 205).

O contingente de inscrições extrapolou as expectativas do que foi solicitado, sendo inscritos candidatos de muitas aéreas. Dessa forma, foram adotados alguns critérios para a seleção tanto do corpo docente como para o cargo de diretor. Para este era necessário:

> (...) ter pelo menos cinco anos de serviço no ensino, razoável prática dos serviços de administração, entusiasmo pela profissão e qualidades de cooperação e civismo. Poderá ser escolhidos entre diretores de grupos escolares, inspetores ou professores de Escolas Normais. De preferencia, deverá ser casado. No caso de a esposa ser professora, devidamente habilitada para a regência de uma cadeira será ela admitida nessa qualidade. (INEP, circular nº 12, 10/02/1942, SP)

É possível observar que dentre as características citadas para concorrer ao cargo de diretor da Escola Normal, o indivíduo precisava ser do sexo masculino, já que não cita em nenhum momento alguém do sexo feminino. A preferência era para homens casados de modo que a sua parceira pudesse também ter habilitação para ocupar uma das cadeiras.

No caso dos professores o documento informava que havia também a preferência por casais, desde que habilitados para ocuparem duas cadeiras. Dentre estas ofertadas, estavam: a) Português; b) Matemática; c) Geografia; d) Desenho e Trabalhos Manuais; e) Música e Canto; f) Noções de Horticultura e Pequena Criação. E para compor as devidas cadeiras, o professor precisava obedecer a capacidade de didática nas disciplinas ofertadas, e ter pelo menos dois anos de serviço no ensino. E ainda: dispor de boa saúde, ânimo e entusiasmo pela profissão, qualidade de disciplina e cooperação.

Por conseguinte, cada candidato tinha que preencher um documento colocando todas as informações listadas. Como exemplo, o DEC envia a lista de quatro candidatos que foram escolhidos previamente:

> I - para Diretor- , estamos verificando estes quatro candidatos, todos com bons títulos, casados:
> 1. Paulo Novais Carvalho- inspetor escolar em Baurú, exerceu o magistério desde 1922, fez com distinção, cursos administração e aperfeiçoamento no Instituto de Educação de São Paulo, em 1934; sua senhora Maria Luiza Brito, também professora, com 10 anos de exercício, pode reger a cadeira de Geografia.
> 2. Nicanor Alcantara de Oliveira, professor por concurso, da Escola Normal Oswaldo Cruz, em São Paulo, com 10 anos de exercício; casado com professora, Angelina Maersiglio, que poderá reger a cadeira de geografia; endereço: rua Barão Bananau, 886, São Paulo.
> 3. Eliziario Rodrigues de Souza, 30 anos, casado, 2 filhos menores; professor com seis anos de serviço, em ginásios municipais e do Estado; atualmente vice- diretor da Escola Normal de Itapetinga; Endereço: Rua Coronel Afonso, 321, Itapetinga. (A esposa não é professora).
> 4. Alyr Ribeiro, professor da Escola Normal de Mococa, com cinco anos de exercício, deseja ser diretor ou professor de matemática; casado com Dolores Salvagine, tambem professora, e que pode reger a cadeira de geografia. Emdereço: Escola Normal de Mococa. (INEP, 12/02/1942)

Havia a exigência de ser casado, e de preferência que a esposa fosse professora para poder lecionar alguma disciplina na Escola Normal. Podemos ver a escolha unânime pela disciplina de geografia por parte das cônjuges, de modo que todos os candidatos para pleitearem o cargo de Diretor tinham boas referências, pois atuavam há bastante tempo em sala de aula e ocupando cargos diferenciados.

No caso dos professores, tinha uma escolha definida de alguns e outros a escolherem para ocupar as referidas cadeiras:

> II- para professores:
> Já escolhidos:
> a) Português- Umberto Soares da Costa, professor do colégio moderno de Belém do Pará, ótimas informações do presidente do Departamento Administrativo do Pará;
> b) Música e Canto- Laonte Fernandes de Andrade Só; Diretor do grupo escolar de Engenheiro Schimid, em Rio Preto. Já seguiu.
> A escolher:
> c) Desenho e Trabalhos Manuais – Filipina Lourdes Leopoldi, professora do grupo escolar Aristides Castro, em São Paulo (esposa de Laonte Só). Já seguiu.
> d) Matemática- Manoeal Ornelas Veloso, professor de matemática de ginásio oficial de Piraju; 15 anos de magistério;
> ou Alyr Ribeiro, professor da Escola Normal de Mococa, que aceita também o cargo, desde que a esposa seja aproveitada em geografia,
> ou Carlos Mendes Barbosa, professor normalista, sem cargo oficial no momento; endereço: 24 de maio, numero 225, apto. 13; São Paulo.
> e) Geografia- A esposa do diretor escolhido, salvo no caso de escolha de o diretor recair sobre Eliziário Rodrigues de Souza, cuja a esposa não é professora; neste caso, a professora de geografia será Dolores Salvagine, esposa de Alyr Ribeiro, que irá como professora de matemática.
> f) Noções de horticultura e pequena criação – João de Carvalho, solteiro, adjunto do grupo escolar de Rio Preto. (INEP 12/02/1942)

Dos 180 candidatos inscritos, apenas alguns desses foram escolhidos. O que chama atenção para tal situação, é que a maioria desses professores já era empregado em alguma Escola Normal, Ginásio ou grupo escolar. Mas mesmo assim se habilitaram para vir para uma região longínqua, de difícil acesso para poderem ministrar aulas, e no caso, ainda trazer suas famílias; a explicação reside nas motivações profissionais, no caso financeiras que estes tinham ao ocupar o cargo que lhes cabia.

No documento emitido pelo INEP, mostrava quais eram os vencimentos desses professores, ou seja, quanto eles iam ganhar para poderem estar no Acre. No caso, os vencimentos do diretor eram de 4.000$00 mensais (quatro contos de

réis), os vencimentos dos professores eram de 2.000$00 (dois contos de réis), nesse caso, o documento cita:

> Os professores terão possibilidade de trabalho no Ginasio Acreano com remuneração á parte, a convencionar-se. Professores e diretores terão ajuda de custo, para viagem, igual a um mês de vencimentos. No caso de acordo mútuo, a comissão será prorrogada. O governo do Acre fará a requisição dos professores e diretor ao Estado, que os porá em comissão sem direitos a vencimentos, mas contando o tempo de serviço. (INEP, 10/02/1942)

Essa forma diferenciada de seleção dos professores já era comum desde o princípio da República. Muitos estados ainda não tinham professores com formação em Escola Normal, desse modo a seleção acontecia através de acordos mútuos ou por indicação. No caso dos inspetores e diretores de Departamento que vinham dar apoio pedagógico e fiscalizatório no Acre, esses também tinham vantagens salariais diferenciadas.

Após a análise criteriosa realizada pelo diretor do DEC e o assistente enviado pelo INEP do currículo dos candidatos, a escolha para diretor do estabelecimento recaiu no professor Paulo Novais de Carvalho, inspetor escolar com especialização em administração escolar pela Universidade de São Paulo; e a dos demais componentes da missão, nos professores Humberto Soares da Costa, Laonte de Andrade Só, João de Carvalho Nogueira, Maria Luiza Brito e Filipina Lourdes Leopoldo. “Três dos referidos professores partiram há duas semanas para Rio Branco, e os demais seguiram pelo vapor “Baependi[31]” do Lloyd Brasileiro. (INEP, 10/02/1942).

Bhering que já estava no Acre organizando o ensino da região, enviou um comunicado informando ao INEP como andavam as obras de reorganização da educação no Território. Neste, ele relata sobre a inauguração do Instituto Getúlio Vargas, o prédio que iria integrar o ginásio acreano, a Escola Normal e um grupo escolar para a prática de ensino:

[31] Nome dado por algumas embarcações que seguiam pelo Rio para chegar ao Acre.

> O Sr. Antonio Bhering, diretor do Departamento de Educação do Acre, comunicou ao Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, que em prosseguimento á obra de reorganização do ensino traçada pelo Governador daquele Território, capitão Oscar Passos, foi inaugurado em Rio Branco, em data de 13 do corrente, em prédio especialmente preparado para esse fim, o "Instituto Getúlio Vargas".
> O referido Instituto reúne curso secundário do Ginásio Acreano, a Escola Normal de Rio Branco e um grupo escolar para a pratica de ensino.
> Para a reorganização da Escola Normal de Rio Branco, já chegaram a essa capital seis professores especialmente contratados no Estado de São Paulo e no Estado do Pará.

As ações empreendidas por Oscar Passos no Território do Acre estavam de par com as exigências a que o Ministério da Educação requeria. O INEP, órgão criado para cooperar com organização da educação nos estados, não se limitou em prestar os devidos serviços a que lhe competiu principalmente no que tange a equiparar as Escolas Normais, seja com materiais pedagógicos, envio de professores ou construção de prédios escolares.

3.3 A administração do Coronel Silvestre Coelho e a regulamentação da Escola Normal da Capital Lourenço Filho

Silvestre Coelho chegou ao Território do Acre no dia 16 de setembro de 1942 por indicação do Presidente da República, após um ano de sua administração o jornal O Acre faz uma publicação exaltando a sua atuação enquanto administrador do Território, como pode ser identificado a seguir:

> Possuidor de brilhante tradição militar, S.excia. assumiu o governo do Acre, juntamente no instante em que dávamos inicio á monumental batalha da borracha. E, graças ás suas inconfundíveis qualidades de administrador e o amor ao trabalho que soube inspirar á todos os seus governos, o Acre continua sua marcha vitoriosa, vencendo todas as dificuldades oriundas do meio, dada a sua especialíssima situação geográfica.
> Recebendo o governo sem nada prometer, á não ser "paz e trabalho", o Sr. Governador Silvestre Coelho, sem medir sacrifícios, enfrentando com energia todos os problemas administrativos, vem resolvendo-os com acerto. (O Acre, 1943, ed. 712, p. 1)

Com o título "Uma administração que passará à posteridade" o periódico faz mais uma publicação relacionada ao aniversário do Governador Silvestre Coelho. Nessa publicação constam as ações do Governador, discorrendo sobre suas altas

qualidades morais, intelectuais e administrativas, o jornal ainda diz que “pelo seu devotamento ao trabalho e acendrado amor ao Brasil, é incontestavelmente o homem capaz de colocar o Acre no lugar de destaque que lhe reserva o futuro no cenário político-econômico brasileiro”. (O ACRE, 1943, ed. 72, p. 1)

Dentre as primeiras ações desenvolvidas por Silvestre Coelho, temos a mudança no ambiente da cidade de Rio Branco. Procurando dar um caráter mais moderno para a cidade, buscou arborizar nos arredores da cidade com cultivo da seringa, deu também início a diversas construções, como é relatado em seu discurso de um ano de administração:

> A cidade de Rio Branco torna-se mais risonha e aprazível com os seus logradouros públicos bem cuidados. As casas trocam as roupagens velhas que denunciavam desprezo. As construções constantemente visitadas pessoalmente pelo chefe do Governo, tomaram um ritmo mais acelerado. (O Acre, 1943, ed. 689, p. 1)

Diante das demandas existentes, no setor educacional, Silvestre Coelho propôs algumas ações, dentre essas deu preferência à questão do analfabetismo, assunto esse bastante discutido nacionalmente através de campanhas, por ser considerado um dos maiores “males que assolava a população”[32]; portanto, era necessário que se erradicasse o analfabetismo, assim como procurou também dar importância à educação dos jovens, criando a Escola Acreana de Comércio.

> A instrução publica ampliada e tecnicamente orientada, desempenha o papel importantíssimo que lhe cabe no combate ao analfabetismo. A escola Acreana de Comercio, criada na atual administração, concretizou a aspiração de centenas de jovens acreanos que impossibilitados de se locomoverem do Território, viam os seus sonhos desfeitos e os seus conhecimentos estacionados. (O Acre, 1943. ed. 689, p. 1)

No entanto, com o argumento da falta de verbas orçamentárias para o exercício do mandato de 1943, Silvestre Coelho se isenta de aplicar recursos para o Ensino Primário, posto que em março do ano anterior foi publicado através do Decreto de n° 16, a incumbência do governo do Território de atender esse

[32] Discurso recorrente desde o começo da República pelos intelectuais que debatiam as formas de se erradicar o analfabetismo.

segmento. Desse modo, delega a responsabilidade para as prefeituras dos municípios, revogando o decreto anterior, e criando outro Decreto:

> Art. 1°- Fica revogado, a partir desta data, decreto n° 16, de março de 1942, que atribui ao Governo do Território o encargo do Ensino Primário mantidos pelas prefeituras municipais.
> No Art. 2° trata sobre os professores que por força do referido decreto passariam á jurisdição do governo, sendo considerado o mesmo padrão de vencimento.
> O Art. 5° vai falar sobre o controle da fiscalização do Ensino Primário que continua a cargo do Governo do Território por intermédio do seu órgão competente. (O ACRE, 1943, ed. 676, p. 2)

Diante disso, o documento previa que a partir de então as prefeituras voltassem a se responsabilizar também pelos professores, já que o Decreto de n° 16 tinha delegado essa função para o governo, de modo que argumentou a conservação dos vencimentos dos professores adotada pela administração territorial. Ainda no Decreto, o artigo 4º coloca que:

> Para compensar o aumento de despesa com os encargos ora atribuídos aos Municípios, o Governo, dentro de suas possibilidades orçamentarias elevará subvenção ordinária destinada a cada Prefeitura de quantia equivalente ás necessidades do pagamento do professorado. (O ACRE 1943, ed. 676, p. 2)

O governo do Território incumbiu as prefeituras das despesas orçamentárias do Ensino Primário, assim como os gastos com os vencimentos dos professores. Além disso, o governo, através do Decreto, trás para si somente a responsabilidade de controlar e fiscalizar o Ensino Primário de todo o Território.

Ainda sobre as ações desenvolvidas por Silvestre Coelho, cabe salientar que o mesmo procurou reorganizar o Ginásio Acreano, que até então era mantido pela Associação Acreana de Educação, um dos únicos estabelecimentos de ensino secundário oficializado no Território no ano de 1942 através do Decreto de nº 93, por meio da encampação, ou seja, tomou para si a responsabilidade de reordenar a instituição. Diante disso, o governo publica outro Decreto de nº 38 com 6 artigos que vai explicar as razões pelas quais fizeram com que o Governo assumisse essa obrigação. Os principais motivos tem a ver explicitamente com a remuneração dos professores e as funções magisteriais, discorrendo que:

> Considerando finalmente que a remuneração, embora denominada "gratificação de magistério", estabelecida e adotada desde a data da encampação do ginásio, não ampara aqueles a quem é atribuída, tanto no periodo de férias letivas, como nos casos de licença para tratamento de saúde, justamente quando mais necessária se torna a assistência do Poder Público ao servidor. (O ACRE, 1943, ed. 677, p. 3)

O art. 1º explicita que a remuneração dos professores do Ginásio Acreano constitui-se de uma parte fixa correspondente a quinhentos cruzeiros mensais, e de outra variável *pró-labore* equivalente a dez cruzeiros por aula efetivada. O documento trata ainda sobre as faltas, descrevendo que os professores que se ausentarem sem justificativa por mais de três dias por mês, e os professores faltosos estavam sujeitos aos respectivos descontos no *pró-labore* por aula não dada. Já no caso de licença regular para tratamento de saúde, o documento no art. 3º descreve que o professor licenciado receberá gratificação fixa nos termos e prazos da lei reguladora, em caso de faltas por afastamento eventual da sede, terá suas faltas abonadas. No que diz respeito às férias letivas, o artigo 5º descreve que os professores que estiverem até o início das mesmas, poderiam receber uma quantia fixa de seiscentos cruzeiros mensais. E no sexto artigo, refere-se aos professores que acumulam outras disciplinas, que no caso, receberá somente por cada disciplina que ministrar.

A partir de então, presenciamos o governo se responsabilizando pelo ensino secundário, deixando o Ensino Primário a cargo dos municípios. Procurando dar maior sistematização do ensino secundário da capital, Silvestre Coelho publicou um Decreto que organizou o trabalho do professor naquele estabelecimento. Nesse mesmo documento, estava em anexo o Regimento Interno do Ginásio Acreano elaborado pela congregação da instituição onde se reuniram nos dias 10, 12 e 15 de outubro de 1942, procurando obedecer fielmente a Lei Orgânica do Ensino Secundário.

Em 7 de janeiro de 1943 foi aprovado o Regimento Interno do Ginásio Acreano sob o decreto de nº 39. Esse Regimento tinha como parâmetro a Lei Orgânica do Ensino Secundário do país, decretada em 09 de abril de 1942 sob o decreto de nº 4.244 que dava uma nova organização para o ensino secundário.

Esse Regimento tinha como objetivo organizar o Ginásio Acreano pretendeu estabelecer coerência com o que foi proposto pela lei nacional, dividindo o ensino em dois ciclos, sendo que o 1° ciclo correspondia a um só curso, o ginasial. O 2°

ciclo compreende o curso clássico, e o curso científico, qualquer deles com duração de três anos.

É importante salientar que segundo o Regimento, para a contratação dos professores e seus integrantes, dali em diante teriam que ser registrados no Ministério da Educação e Saúde, obedecendo a lei nacional que estava em vigor, de modo que poderiam ser nomeados, designados ou contratados pelo Governo do Território sob forma de lei.

> Art. 36 - O professor nomeado designado, ou contratado pelo Govêrno assumirá imediatamente o exercício do cargo, recebendo as gratificações de magistério ou vencimentos que forem estipulados por lei. (Regimento Interno do ginásio Acreano, 07 de janeiro de 1943 in O ACRE, ed. 674, p. 4)

Em seu mandato Silvestre Coelho reorganizou outros setores educacionais, para isso contou com a colaboração do professor Humberto Soares da Costa que assumiu o Departamento de Educação e Cultura em 1943.

Humberto Soares era conhecido por sua atuação na educação Acreana, por ser considerado uma pessoa de prestígio no meio educacional. Podemos perceber isso através de uma carta aberta escrita por Wilson Aguiar[33] publicada no Jornal O Acre, em 20 de maio de 1943, na qual ele fala da atuação de Humberto Soares e sua trajetória:

> Lemos com especial carinho o seu artigo sobre o Acre, publicado em "A Revista da Semana", na edição comemorativa aos festejos do dia 19 de abril. Outra opinião não poderíamos ter: está formidável. E não poderia ser outra, visto que o mesmo é devido a sua brilhante e inconfundível pena. Uma coisa porem, nos deixou a matutar: como o mestre conseguiu tempo para proporcionar a esta terra boa que é o Acre, mais essa cooperação?- Aos espíritos nobres e aos homens honestos jamais faltarão oportunidades para levarem a causa em que estão empenhados ao termo da jornada... O Lucio e o Luis Cláudio[34] teem razão. Você é dinâmico, sincero e leal. O Acre orgulha-se do seu Diretor do Departamento de Educação e cultura. E justo. Nenhum foi mais cioso das suas obrigações e nenhum fez tanto em tão pouco tempo. (O Acre, domingo, 23 de maio de 1943)

---

[33] Wilson Almeida de Aguiar assumiu o cargo de diretor do Departamento Territorial e Imprensa e Propaganda, sendo nomeado em 29 de dezembro de 1942 pelo Presidente da República, ao mesmo tempo em que assumiu por decreto de nº 604 de 21 de dezembro, o cargo de diretor da imprensa oficial, portanto, Diretor do Jornal Oficial, O Acre. CF (O ACRE, 1943, ed. 677, p. 1)

[34] Lúcio Siqueira Cavalcante e Luiz Claudio Castro e Costa eram professores do Ginásio Acreano, Lucio chegou a ser diretor e Lúcio inspetor. CF: (O Acre, 1943, ed. 677 e ed. 702, p. 6)

Na carta ainda dizia que Humberto Soares da Costa foi contratado como professor, sendo que as opiniões formuladas sobre ele fizeram com que merecesse o respeito de todos. A carta mencionava que Humberto Soares era considerado como um visionário educador, e que por esse motivo foi lhe confiado o cargo de Diretor do Ginásio Acreano e respondente do DEC, pois não remunerado para isso. O governador, como forma de agradecimento e por saber da sua atuação, resolveu nomeá-lo para dirigir integralmente o DEC:

> Como prêmio aos seus esforços e á instrução acreana, o Sr. Governador Silvestre Gomes Coelho, que tem escolhido com sabedoria os seus auxiliares diretos, o nomeou Diretor desse importante Departamento da Administração Acreana. A sua obra ao D.E.C. tem sido uma das mais brilhantes e eficientes. Organizou o Ensino Primário do Território, a pedra angular do progresso do Brasil, regulamentou e organizou a Escola Normal, a escola do comercio, e por ultimo, vamos encontra lo aí no Rio, empregando todos os seus esforços junto ao Departamento Nacional de Educação, em prol da causa que abraçou. (O Acre, ed. 695, p. 1 de 23/05/ 1943).

Ao assumir a diretoria do DEC, uma de suas maiores críticas estava centrada na forma como a Escola Normal da capital estava sendo organizada. Nos seus dizeres, não cabia mais naquele momento essa instituição ainda estar agregada ao Ginásio Acreano, nesse caso era preciso que se pensasse em uma escola independente, ou se não, aparelhar com cursos técnicos de modo que passasse a atingir as finalidades propostas:

> (...) Tal estabelecimento funcionou desde então, juntamente com o Ginásio Acreano, e dão testemunha de sua vida algumas turmas de professores por ele titulados e hoje integrando o magistério primário local. Havia necessidade, portanto, não de ser criada uma nova Escola Normal, mais sim apenas, adaptar convenientemente a escola existente, aparelhando-a com curso técnico de forma a que pudesse satisfazer as exigências de sua finalidade. (Ginelli (2008, p. 273-274) apud Costa, 1942, p. 2-3)

Com vistas a dar maior organicidade ao Ensino Normal da capital, foram propostas algumas ações encadeadas pelo Ministério da Educação e com a cooperação do INEP para que pudessem dar maior sistematização a esse ensino. A partir de então, os Decretos e Regulamentos foram de grande relevância para que se pudesse organizar a formação dos professores através do Ensino Normal. Portanto, a preocupação com a instalação das Escolas Normais, assim como a

organização do trabalho dos professores, passou a ser uma das peças centrais na reorganização dos serviços educacionais do Território.

3.4 A Regulamentação do Ensino Normal no Território Federal do Acre

Como foi exposto no capítulo anterior, a Escola Normal foi organizada com vistas a formar os professores primários da capital, no entanto, sua instalação estava atrelada ao Ginásio Acreano, não possuía um currículo próprio, como também não tinha sua regulamentação própria, pois a sua organização ainda estava estabelecida segundo os moldes da lei do Ensino Secundário.

Com a autorização para funcionar no ano de 1934 através do Decreto de nº 72 que organiza o Ginásio Acreano e concomitante o funcionamento da Escola Normal neste mesmo local, passou-se a funcionar com um número considerável de alunos.

A Escola Normal seguia com o andamento de suas atividades continuamente. Anselmo de Sá Ribeiro, no ano de 1936, já relatava que a Escola Normal vinha funcionando regularmente com uma média considerável de alunos. (CASTRO, 2011) evidencia essa fala do seguinte modo:

> Apesar das dificuldades e tropeços que tais educandários encontraram de começo, a Escola Normal vem funcionando regularmente com uma freqüência média de mais de 60 alunos nas três primeiras séries, e, na atualidade, sobretudo nesta capital, as vagas verificadas no magistério primário vem sendo preenchidas pelas normalistas que mais se distinguem no ano mais adiantado do curso. (Castro apud Ribeiro in: O Acre, 08 de novembro de 1936, p. 6)

Mesmo diante das dificuldades encontradas em outros estabelecimentos, como era comum no Território por se tratar de uma região longínqua, a Escola Normal conseguia ao poucos se sobressair. O número de alunos com o passar do tempo foi aumentando de modo que a escola era uma das principais requisitadas para a formação do magistério.

A instituição estava cada vez mais em evidência, quanto a sua importância no Território do Acre, ocupando boa parte das notícias veiculadas não somente no jornal oficial, como também nos jornais dos municípios do Território. Desde a década

de 1930 que a escola vinha ministrando aula formando alunos para o magistério. Pode-se destacar a colação de grau das normalistas de 1940 sendo a segunda turma diplomada pelo Acre onde o jornal oficial publicou:

> Realizou-se no dia 24 de janeiro findo, a colação de grau das normalistas de 1940 e a solenidade de conclusão do curso secundário dos alunos do Ginásio Acreano. Pela manha, as oito horas, foi celebrada a missa de ação de graças, matriz de São Sebastião. Á noite, efetuou-se nos salões da Sociedade Recreativa Ten tamem a cerimônia de colação de grau da segunda turma de professoras diplomadas pela Escola Normal de Rio Branco. (O Acre, 1940, ed. 574. p. 5)

É possível notar que se tratava de um evento bastante esperado e comemorado com os devidos festejos. Havia o ato religioso, assim como o ato cerimonial da solenidade com direito à diplomação.

No mesmo período foi feita a primeira proposta de regularização da Escola Normal ao Ministério da Educação e Saúde Pública no qual Castro (2011) relata que o mesmo órgão negou o pedido, justificando que os professores normalistas eram os mesmos do Ginásio Acreano sendo que, pelo estatuto do servidor, não poderiam acumular cargos.

O Diretor Humberto Soares da Costa encaminhou uma solicitação junto ao Instituto Nacional de Estudo Pedagógicos (INEP) quanto ao andamento da educação do Território, o então diretor do INEP Lourenço Filho passou a tomar conhecimento do funcionamento da Escola Normal junto ao ginásio acreano e sugeriu que a Escola Normal se transformasse em Instituto de Educação. (CASTRO, 201, p 94)

A Escola Normal da capital seguia formando as normalistas do Território, mas não tinha ainda um nome próprio e nem regulamento próprio como em outras Escolas Normais dos estados que já tinham isso bem definido. Silvestre Coelho deliberou um Decreto que poria fim a essa preocupação, sendo assim, a escola passou a ser denominada Escola Normal Lourenço Filho, a partir do Decreto expedito de número 99 de 1° de junho de 1942, em que a redação se fazia do seguinte modo:

> Art. 2 - A Escola Normal criada nesta capital em 28 de fevereiro de 1934, pelo Decreto de n° 41 da prefeitura de Rio branco, baixado em obediência ao decreto de n° 72 de 24 de janeiro do mesmo ano, do Governo do Território, passará a ter a denominação de Escola Normal " Lourenço Filho" rependo-se pelo regulamento baixado com o presente decreto. (O Acre, 1943. ed. 684, p. 2)

Até então, segundo GINELLI (2008), a escola não possuía um regulamento próprio, fato este que trazia preocupações, em vista disso, era preciso adotar com urgência um regulamento interno para que esta fosse regularizada.

> A Escola Normal "Lourenço Filho", até a presente data, ainda não possui regulamento ou regimento interno, providência que pretendemos adotar desde já, achando-se em elaboração o referido trabalho. Neste, intentaremos recompor a organização e situá-la num plano de regularidade completa, para que se faz mister a alteração do decreto n° 99, expediente que, oportunamente, oferecemos á consideração do Governo. (GINELLI (2008, p. 274) apud COSTA, 1942, p. 2-3)

No Decreto constavam nove artigos que primeiramente especificavam os objetivos e finalidades. O artigo 3 versa sobre a finalidade da Escola Normal, que era preparar o professorado primário do Território, e ainda, ministrar cursos de revisão e aperfeiçoamento do magistério Publico. (Decreto nº 99, in O Acre, 1943. ed. 684, p. 2, Art. 3)

Com relação aos cursos ofertados pela escola, esses poderiam ser tanto o regular ou avulso[35] na medida em que fossem ocorrendo prováveis necessidades do ensino, haveria programas variados e regulados por instruções especiais. No que diz respeito aos cursos, o decreto faz as seguintes divisões:

> § Único - O curso regular compreenderá dois ciclos: o Preparatório ou propedêutico e o especial ou técnico, sendo que, aquele, poderá ser substituído pelo curso do primeiro ciclo do Ginásio Acreano, quando assim convier aos interesses administrativos. (O Acre, 1943. ed. 684, p. 2)

[35] Segundo Ranzi e Silva (2006) o formato de curso do tipo avulso foi herdado das constituições promulgadas no período imperial que validavam os exames preparatórios sem a obrigatoriedade da frequência e da prestação de exames regulares, que propiciava uma formação restrita, aligeirada, fragmentada.

Foi demonstrado no documento que a escola manteria o curso técnico ou chamado especial, constituído de duas séries: 1º e 2º graus com as disciplinas de Pedagogia, Metodologia e Prática do Ensino, Psicologia, Higiene e Biologia, Educação Moral, Cívica e Sociologia, Agricultura e Noções de Agronomia Rural e Cooperativismo, Desenho, Caligrafia, Música e Canto, Trabalhos Manuais e Industriais, Rurais e Domésticos, Educação Física. (Decreto nº 99 in O Acre, 1943. ed. 684, p. 2).

Como se pode notar, as mesmas disciplinas ofertadas na Escola Normal continuavam sendo as mesmas do Ginásio Acreano, acrescida apenas de algumas disciplinas do campo pedagógico. Desse modo, o Decreto acaba estabelecendo que os professores do Ginásio Acreano ou de outros estabelecimentos que por ventura vinham lecionar na Escola Normal, iriam receber seus vencimentos conforme o Decreto de nº 38, de janeiro de 1943[36].

Sobre o corpo docente da Escola Normal, O Decreto especifica ainda sobre o corpo docente da mesma que poderia ser composto por um diretor, um secretário, um escriturário-bibliotecário, um inspetor de alunos, duas serventes e um jardineiro. A direção da escola poderia ser exercida por um dos professores do próprio estabelecimento, podendo receber uma gratificação pelo seu cargo ocupado, como é descrito no artigo 8°:

> A direção da Escola Normal Lourenço Filho poderá ser exercida por um dos professores do estabelecimento, a quem será atribuída uma gratificação de sua função por esse cargo.
> § Único- Nesse caso o escolhido perderá a parte fixa de sua remuneração como professor da escola. (O Acre, 1943. ed. 684, p. 2)

No ultimo artigo é descrito que a vigência desse decreto estava condicionada à aprovação do Presidente da República. Nessa situação, é notório saber que nesse período ainda não tínhamos uma lei nacional que estabelecesse os critérios para a organização da formação de professores. No mais, alguns estados, com auxílio do INEP, elaboravam seus próprios regulamentos, mas sempre com a prévia aprovação presidencial.

---

[36] Não foi possível encontrar o referido Decreto nos documentos analisados e nem na Internet. Acredito ser um Decreto Territorial que trata sobre a remuneração dos servidores.

Fator importante também relacionado ao INEP, diz respeito à relevância dos Boletins de informações e propaganda técnica para a organização do Ensino Primário e Normal nos estados. Na tese de Doutorando de Dantas (2001) com o título “A urdidura da Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos nos Bastidores do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos: a gestão Lourenço Filho”, onde a autora analisa os materiais das duas séries periódicas editadas - “Subsídios para a história da educação brasileira” e a Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos – e a série Boletim. Com relação ao Boletim, a autora no capítulo VII fala sobre a ideia de um boletim mensal com o registro de atos e fatos de maior importância da vida educacional do país, discurso proferido por Lourenço Filho, de modo que ele descreve que os relatórios são recebidos com entusiasmo pelas administrações estaduais que viam na iniciativa de intercâmbios regionais. Já na serie “Boletim: guia prático para se conhecer a organização do Ensino Primário e Normal no país”, Dantas (2001) fala que por determinação de Gustavo Capanema, Ministro da Educação e Saúde, em 1939, o INEP realizou um extensivo levantamento da legislação do Ensino Primário e Normal em todos os estados da federação, o Distrito Federal e o Território Federal do Acre, como pretensão de preparar material para os trabalhos de nacionalização da comissão nacional do Ensino Primário.

No tocante ao Acre, o INEP propôs a Regulamentação da Escola Normal da Capital, prestando o auxílio necessário; como foi dito anteriormente, o Instituto ficou responsável por elaborar um programa de ensino e enviar os materiais necessários para que pudesse dar encaminhamento para a regulamentação da Escola Normal. Em vista disso, em 07 de março de 1943, foi publicado no jornal oficial o Regulamento da Escola Normal Lourenço Filho constando 12 capítulos.

Esse documento foi considerado um avanço no que concerne à organização do trabalho docente no Acre; até então, não tínhamos algo que pudesse conter normas específicas para o estabelecimento do ensino na capital. O documento era bem conciso sobre a finalidade da escola, que era a de preparar o professorado primário do Território, e ainda, ministrar cursos de revisão e aperfeiçoamento do magistério público. (Regulamento da Escola Normal Lourenço Filho, Silvestre Coelho in Jornal O ACRE, 1943, ed. 684, p. 2, art. 3)

O primeiro Capítulo em seu artigo 1° que trata sobre os fins da Escola Normal e a organização das séries, versa da seguinte forma:

> A Escola Normal Lourenço Filho, é um estabelecimento de educação secundária, sediado em Rio branco e destinado á formação do magistério primário do Território do Acre, compreendendo um curso regular, técnico ou especial, dois anos e cursos avulsos ou de aperfeiçoamento para o professorado leigo.
> § Único - O ensino será facultado á estudantes de ambos os sexos e ministrado em dois anos ou series- 1° e 2° ano para curso técnico ou especial, tendo os cursos avulsos a extensão e programas estabelecidos pela diretoria da escola e aprovados pela Diretoria de Educação e Cultura. (Regulamento da Escola Normal Lourenço Filho, SILVESTRE COELHO, 1943)

Essa organização do Ensino Normal na capital não era somente dada a esta localidade, como foi dito, os outros estados também tinham essa mesma organização, como é o caso do Paraná, onde o INEP através do boletim de n° 20 publica uma obra sobre organização do Ensino Primário e Normal daquele lugar:

> Os mestres primários são formados em escolas de professores, com dois anos de estudos técnicos e pedagógicos, ministrados após cinco anos de ensino secundário, anexa a cada um dos ginásios do Estado, funciona uma escola de professores, segundo preceitua o Decreto-lei de 1938. Como parte integrante dos institutos de formação do professorado, mantem-se escolas de aplicação para a pratica de ensino, com classes primárias e de jardim de infância. (INEP, Boletim n° 20, 1942, p. 8, PR)

Como é permitido observar, o estado do Paraná já possuía um Ensino Normal bem estruturado, pois antes das reformas promulgadas, o estado já se empenhava em propor boas instalações nos estabelecimentos de Ensino Normal e elevar o nível do professorado, enquanto que no Acre as providências referentes à instalação e nível técnico do corpo docente, ainda eram recentes. Deste modo, é permitido dizer que a regulamentação da Escola Normal Lourenço Filho obedecia aos mesmos preceitos adotados em outros estados.

De acordo com o regulamento, capítulo II, artigo 3°, a distribuição dos ensinos obedecerá da mesma forma como consta no Decreto de n° 99. Já o corpo docente, especificado no artigo 4°, seria composto por um Professor de Pedagogia, um Professor de Metodologia e Prática de Ensino, um professor de Psicologia, um professor de Higiene e Biologia, um professor de Sociologia e Educação Moral e Cívica, um professor de Desenho e Caligrafia, um professor de Agricultura e Rural e Cooperativismo, um professor de Trabalhos Manuais, Industriais e Domésticos, um

professor de Música e Canto Orfeônico, sendo que os programas poderiam ser organizados pelos docentes, mas sendo submetidos à Diretoria de Educação.

Quanto à matricula o capítulo III discrimina que só poderiam ser aceitas aquelas que tenham tido o curso regular e que houvessem terminado o 1° ciclo do curso do Ginásio Acreano ou de outros estabelecimentos de ensino, desde que devidamente reconhecidos. Para tanto, a apresentação da documentação era obrigatória.

> § Único - Será obrigatória a apresentação do certificado de conclusão do curso secundário, ou guia de transferência quando procedam de outras Escolas Normais, aos pretendentes á matricula na Escola Normal Lourenço Filho. (Regulamento da Escola Normal Lourenço Filho, SILVESTRE COELHO, 1943)

O capítulo IV versa sobre os direitos e deveres do professor, sendo que no artigo 9° diz que os professores “gozarão os direitos e garantias que a legislação ordinária confere aos membros do magistério secundário do país”, partindo assim para os deveres que os mesmo deveriam executar, tais quais:

> a) Comparecer pontualmente à escola nos dias e horas marcados para ministrar as lições, preenchendo totalmente o tempo da aula com assunto da cadeira; b) organizar os programas de suas cadeiras sujeitando a aprovação da Diretoria; c) manter a disciplina nas suas aulas, fiscalizando exames, provas ou sabatinas, e registrar as lições nas respectivas cadernetas; d) apresentar á secretaria da escola, no dia 28 de cada mês, um resumo das lições dadas durante esse período; e) presidir a realização das provas trimestrais e as finais, dando delas, um boletim relativo a secretaria do estabelecimento; f) tomar parte nas bancas de exames quando designados; atender e cumprir as ordens do Diretor da escola; g) aplicar no ensino, métodos que satisfaçam as exigências pedagógicas, desenvolvendo a faculdade de raciocínio e percepção do aluno; lecionar a matéria que lhes competir nos cursos avulsos ou de aperfeiçoamento. (Regulamento da Escola Normal Lourenço Filho, SILVESTRE COELHO, 1943)

No que diz respeito às advertências, o próprio regulamento afirmava no artigo 11 do mesmo capítulo ao esboçar sobre as faltas cometidas pelos professores, sendo consideradas:

> a) não obedecer as determinações do diretor da escola; b) deixar de lecionar fielmente o programa traçado para a sua disciplina e aprovado pela Diretoria antes do inicio do período letivo; c) ausentar do estabelecimento por mais de três dias, sem causas justificadas; d) servi-se de cátedra ou da função para propaganda de idéias subversivas ou credos políticos contrários ao regimem; e) proceder indecorosamente no recinto da escola, ou fora dele; f) dirigir, sob qualquer motivo, injurias verbais ou escritas ao Diretor ou a qualquer dos professores ou funcionários da escola. (Regulamento da Escola Normal Lourenço Filho, SILVESTRE COELHO, 1943)

Referindo-se ao mesmo assunto, o artigo 12 adverte que se as ocorrências citadas nas letras *a, b* e *c* do artigo anterior forem constantes, as penalidades seriam a censura verbal ou por escrito do Diretor, e havendo reincidência, com censura em congregação. Já da letra *d* seria punida de acordo com a lei de segurança nacional e as letras *e* e *f*, com afastamento das funções por seis meses e tendo reincidência, a demissão.

Eram a essas as exigências que os professores da Escola Normal Lourenço Filho tinham que obedecer. As condições impostas tornaram-se mais acentuadas na gestão da professora Maria Angélica de Castro quando assumiu a direção do Departamento de Educação e Cultura na metade dos anos de 1940. Podemos perceber que os quesitos citados acima eram cobrados pela Diretoria de Instrução Pública, onde a exigência relatada da letra *d* é retratada através de um aviso público feito pela Diretora, no qual adverte sobre aqueles que deixarem de encaminhar os boletins ao DEC:

> O professor de estabelecimento de educação primária, que sem motivo justificado, deixar de encaminhar ao DEC, até o dia 15 de cada mês anterior, não figurará em folha de pagamento. Exemplo: - Os boletins da escola X, relativos aos mês de junho, não deram entrada no DEC até o dia 15 de julho: - O regente da escola em apreço não figurará na folha de pagamento do mês de julho. Rio Branco, 21-6-947.
> Prof. Maria Angelica de Castro, Diretora do DEC.
> (O ACRE, junho de 1947)

Não obstante, podemos verificar que a questão das normas citadas nesse contexto, servia para normatizar a conduta dos professores, fazendo com que eles por força de lei exerçam seus cargos de modo a desempenhar o melhor trabalho possível. Isso se tornou ainda mais evidente quando o governo central instituiu as inspetorias de ensino para poderem “fiscalizar” o trabalho do professor no começo

do século XIX e que com o passar do tempo tornou-se essencial para regular o trabalho do mesmo.

Voltando às questões contidas no regulamento, o artigo 13° trata sobre o período letivo, assim como a fixação dos horários a serem estabelecidos pelas aulas, preocupando-se com o repouso dos alunos entre uma aula e outra:

> § Único - As aulas obedecerão a horários organizados pela Diretoria e terão a duração de cinqüenta minutos, havendo um intervalo de... minutos, entre uma e outra, para repouso mental dos alunos. (Regulamento da Escola Normal Lourenço Filho, SILVESTRE COELHO, 1943)

Com relação à administração da escola, o capítulo VII discorre sobre a composição do corpo administrativo no art. 16°, que continuavam sendo os mesmos relatados pelo Decreto de n° 99, sem retirada e nem acréscimo, nesse caso, acrescentou a especificação das atribuições de cada um que consta no capítulo VIII. Ao Diretor, competia:

> Art. 17°- a) exercer a inspeção da escola, fiscalizando a observância dos programas e orientações de ensino; b) encerrar diariamente o ponto do pessoal, c) organizar os horários das aulas; d) justificar ou abonar as faltas do pessoal; e) dar posse e exercício ao pessoal contratado ou designado para a escola; f) aplicar ou propor aplicação de penas aos corpos docentes, discente e administrativo; g) nomear comissões examinadoras e propor quem substitua lentes e demais funcionários em caso de licença ou outros impedimentos; h) organizar no principio de cada ano, o relatório do movimento da escola no ano anterior; i) pedir ao Departamento de Educação e Cultura a execução de medidas que não estejam previstas nesse regulamento; j) fazer expedir aos alunos que concluírem o curso o diploma a que tiverem direito. (Regulamento da Escola Normal Lourenço Filho, SILVESTRE COELHO, 1943)

Portanto, a direção era um dos cargos que tinha mais atribuições, já que toda a parte burocrática da escola tinha que passar pelo Diretor, este teria que repassar todos os acontecimentos da escola para a Diretoria da Instrução Pública – lembrando que essa função poderia ser exercida por qualquer um dos professores receberia uma gratificação por ocupar o cargo.

Em seguida é considerada a parte interna da escola quanto a suas instalações, assim como os serviços prestados. No que diz respeito às instalações, a escola teria que possuir:

> Art. 23- uma biblioteca pedagógica para o serviço dos seus corpos docentes e discentes, assim como serão instalados, quando o permitam as condições financeiras do Governo, museus, laboratórios e Gabinetes que sirvam a estudos objetivos e experiências das disciplinas que isto exijam. (Regulamento da Escola Normal Lourenço Filho, SILVESTRE COELHO, 1943)

Apesar da Escola Normal contar com um vasto acervo bibliográfico, ainda não havia sido possível a instalação da biblioteca para os estudos dos professores, como foi idealizada por Epaminondas Martins em seu governo. Mas o regulamento deixa claro que não só os serviços de biblioteca deveriam funcionar, como também museus e laboratórios a partir das condições financeiras necessárias. Nesse caso, quem ficaria responsável por esse local seria o escriturário-bibliotecário, os museus e laboratórios ficariam a cargo do preparador oficial da cadeira respectiva que deverá ser admitido[37].

Além dos itens citados acima, é descrito no artigo 24° sobre os serviços de escrituração, demonstrando que era de suma importância, pois a escrituração servia para detalhar todos os serviços prestados através dos dados contidos nos livros. Dentre estes, constavam:

> ... Um livro de matricula, livro de inventário geral, livro de ponto, um livro de registro de nomeação, um livro de registro de licença, um livro de termos de compromisso, um livro de atas de exames, um livro de notas de exames, uma caderneta de chamada para cada aula, um livro de termos d visita, um livro de protocolo de recepção da correspondência, um livro de protocolo de expedição da correspondência, e um livro de catálogo da biblioteca[38] . Para alem disso no art. 25° acrescenta ainda a escrituração das seguintes fichas: a) notas e médias dos alunos, b) quadro de notas, c) diário de lições, d) lista dos pontos da prova parcial, e) ficha individual do aluno, f) estatística do movimento escolar. (Regulamento da Escola Normal Lourenço Filho, SILVESTRE COELHO, 1943)

E para finalizar, o Regulamento ainda se detém sobre as faltas dos professores e funcionários, que iriam ser reguladas de acordo com o decreto-lei n° 1.713, de 28 de outubro de 1939[39].

---

[37] Cf. Regulamento da Escola Normal Lourenço Filho, 1943, Capítulo IX, artigo 23, parágrafo único.

[38] Cf. Regulamento da Escola Normal Lourenço Filho, 1943, Capítulo X, artigo 24.

[39] Cf. CLBR 1939- Estatuto dos Servidores Públicos da União. (Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1939 118º da Independência e 51º da República.

De fato, o Regulamento da Escola Normal Lourenço Filho foi de grande relevância para dar organicidade ao Ensino Normal da capital. No entanto, essa organização se restringia somente a alguns alunos da capital, os que residiam em outros municípios acabavam por serem excluídos dessa formação, já que até então, o governo não havia tomado nenhuma atitude quanto a proporcionar a formação daqueles que não eram da capital.

As mudanças nessa área irão iniciar a partir do momento em que Guimard dos Santos passa a assumir o Governo no ano de 1945, e o Ensino Normal do Território passa a ser uma das primeiras providências. Procurando dar prosseguimento às demandas que estavam sendo solicitadas pelo INEP e MEC, o governador seguiu tentando organizar as instituições que formavam alunos dos outros locais do Território. Em 1947, ele procurou organizar um casa que servia de internato para aqueles que eram de outros Municípios:

> Compreendendo ser difícil aos pais mandar os filhos estudarem em Rio Branco, onde não encontram um internato, preocupa-se o Gôverno com a organização de uma casa que possa receber, pelo menos, 20 alunas dos municípios, até que se possa construir um edifício, em projeto, para o Internato da Escola Normal. (O Acre, domingo, 28 de dezembro de 1947)

Essa casa, segundo ele, ficaria a cargo de religiosas e começaria a funcionar no mês de março daquele ano. Receberia moças como bolsistas do Território que haviam feito o Ginasial, sendo duas para cada município, como também alunas para o próprio Ginásio.

E ainda afirmava que “O prospecto internato está sendo preparado para a remessa aos municípios, podendo os interessados dirigirem-se ao Departamento de Educação e Cultura, para solicitar informações”. (O Acre, domingo, 28 de dezembro de 1947)

Ginelli (2008) retrata sobre as tentativas de se instalar internatos em outros Municípios, já que a Escola Normal de Rio Branco vinha adquirindo sua independência e organização com relação ao Ginásio Acreano, mas havia muita dificuldade em instalar em curto prazo o internato preconizado por Sá Ribeiro. Portanto, foi decidido que iria se criar escolas sediadas nos mesmo municípios para que facilitasse a preparação dos professores do interior.

Desse modo, o governo passou a fazer parceria com as instituições particulares que já vinham desenvolvendo o trabalho educativo no Acre, desde então, em 3 de maio de 1946, o Instituto Santa Juliana inicia suas atividades como Escola Normal Regional, depois temos o Colégio Divina Providência em Xapuri organizado por religiosas, sendo inaugurado de 25 de maio de 1944, e autorizado pelo governo do Território pelo decreto de n° 95 de 13 de maio de 1947, e posteriormente em Sena Madureira é anunciada em 3 de maio de 1946 a fundação da Escola Normal Regional que ficaria anexa ao Instituto Santa Teresinha em 1947.

GINELLI (2008) destaca que uma das maiores preocupações de Maria Angélica de Castro nesse período estava relacionada à preparação dos professores para poder viabilizar uma reforma no Ensino Primário, no qual sugere ao Governo que tome medidas especiais, como sejam: “a suspensão de bolsas às moças que terminam o Ginasial”, a organização de um internato para receber alunas dos municípios, melhoria da situação da qualidade dos professores. (Ginelli, 2008)

A Escola Normal Lourenço Filho foi uma das primeiras Escolas Normais no Território do Acre a adotar um regulamento próprio e través do seu regulamento pôde se estabelecer uma situação organizativa, apesar de ainda estar atrelada ao Ginásio Acreano. Mas, com o passar do tempo, aos poucos foi adquirindo sua independência servindo de modelo para a implantação de outras escolas nos municípios do Território, de modo que o governo passou a incentivar as iniciativas particulares de Ensino Normal Regional.

Nesse mesmo período, o governo central passou a adotar medidas emergenciais no sentido de decretar uma Lei nacional que iria organizar o Ensino Normal no país, é promulgada a Lei Orgânica do Ensino Normal de nº 8.530, de 2 de janeiro de 1946, que propôs diretrizes para a formação dos professores, com isso o Território do Acre passou a reorganizar o Ensino Normal sobre os moldes da lei Nacional.

3.4 A regulamentação do Ensino Normal no Território do Acre

A segunda metade da década de 1940 foi um dos períodos de maior fertilidade organizacional no campo da formação de professores no Território do Acre, sendo Guiomard dos Santos o governador que esteve à frente das ordenações

nos anos de 1945 a 1950 que procurou realizar significativas mudanças na reestruturação da educação do Acre.

As demandas que vinham do governo central serviram para que acelerassem as reformas tanto na educação primária como no Ensino Normal a partir das exigências a que as leis instituídas naquele momento requisitavam, dentre essas demandas estavam a reorganização do Ensino Primário e consequentemente a regulamentação da formação de professores com base na Lei Orgânica do Ensino Normal. E para entender como aconteceram esses desdobramentos, é preciso discutir em que contexto nacional se inseriu essas mudanças, para que o Acre pudesse reorganizar os serviços educacionais.

No governo Getúlio Vargas tivemos como ministro da educação Francisco Campos e Gustavo Capanema, ambos procuraram normatizar toda a política educacional do país. Porém, seus esforços se concentraram em instituir reformas pontuais no ensino secundário, superior e ensino industrial, onde o debate residia na educação humanística *versus* educação técnica que trouxe para o Governo a elucidação desse problema, logo:

> O Estado Novo resolveria o problema com uma solução engenhosa. Ao lado da reforma do Ensino Secundário onde acabou prevalecendo a matriz clássica humanista, montou-se um sistema de ensino profissional, de ensino industrial que deu origem ao que conhecemos hoje como “Sistemas S”, ou seja, os Senai, Senac, Sesi etc. Coroando todo esse empreendimento, o ministério reestruturaria o ensino superior, criando e dando ao grande projeto universitário. (BOMENY, 1999, p. 138)

Essa lógica residia nos propósitos que o Governo queria alcançar, que era a constituição da nacionalidade com base numa economia industrial e fortalecimento da nação. Nesse caso eram requisitados três aspectos que o Ministério da Educação teria que apresentar enquanto ações pedagógicas: “o primeiro, a orientação no sentido de dar um “*conteúdo nacional à educação transmitida nas escolas”*, o segundo aspecto, “*a padronização”*, e o terceiro *“a erradicação das minorias éticas”. (*GANDINI, 1995, p. 139)

A implantação dessa política nacionalizadora trouxe consigo concepções ideológicas de cunho coercitivo com relação às imposições sobre o novo governo, onde não havia a dificuldade de aceitação dos grupos culturais estrangeiros. Essa ideia estava fortemente marcada nas reformulações das politicas educacionais para

a consolidação do Estado Nacional. (BOMENY, 1999) destaca que eram dois obstáculos que o governo precisava superar:

> (...) a sobrevivência de uma prática regionalista e a presença de núcleos estrangeiros nas zonas de colonização. À primeira o Estado deveria responder a uma projeto de padronização do ensino e de centralização das atividades escolares pela defesa da unidade de programas, de material didático etc. (...) A segunda dificuldade exigiria a intervenção mais enérgica: tratava -se de " homogeneizar" a população, afastando assim o risco de impedimento do grande projeto de identidade nacional. A esta ultima intervenção convencionou-se chamar a questão da *nacionalização do ensino*, ou, na terminologia da época, *"abrasileiramento do ensino".*

Todavia, existia um paradoxo nessas questões. Antes do Estado Novo ou até mesmo na sua vigência, a Educação Primária e o Ensino Normal eram um dos pilares nas discussões sobre a nacionalização. De modo que, quando se vai analisar esse período que vai de 1937 a 1945, as reformas institucionalizadas nacionalmente não tinham como prioridade esse segmento do ensino no país, pois na própria Constituição de 1937 o artigo 130 destacava que o Ensino Primário era obrigatório e gratuito, porém dava margem para que houvesse a contribuição de terceiros na manutenção do ensino para aqueles não possuíssem recursos. GUIRALDELLI JR. (2003) assim destaca:

> Com o artigo 130 o Estado Novo forneceu indícios de não desejar carrear os recursos públicos provindos dos impostos para a democratização das oportunidades de educação para a população. Pelo contrário, deixou transparecer a intenção seguinte: os mais ricos, diretamente, deveriam financiar a educação dos mais pobres. Institucionalizou-se, assim a escola pública paga e o donativo obrigatório através da caixa escolar. (GHIRALDELLI JR., 2003, p. 83)

No tocante ao Ensino Primário e Normal é importante salientar que até esse período ainda tínhamos a presença dos estados na organização e manutenção desses ensinos acarretando a pouca intervenção do Governo Federal.

Em 1945 Getúlio Vargas é deposto do poder e como na Constituição de 1937 não tinha em seu texto a figura do vice-presidente, assim como não havia no Estado Novo a representação da Câmara e nem do Senado, logo não havia presidente destas instituições para fazer a substituição, assumindo seu lugar o Presidente do Supremo Tribunal Eleitoral José Linhares que permaneceu até 31 de

janeiro de 1946. Nesse período foram decretadas a Lei Orgânica do Ensino Normal sob o Decreto- lei n° 8.530 de 1946 e o Decreto-lei nº 8.259 de novembro de 1945 que organizava o Ensino Primário nacionalmente.

Foi possível observar que os decretos instituídos não careceram de um debate amplo sobre as questões relacionadas tanto ao Ensino Primário quanto ao Ensino Normal. A Lei Orgânica foi promulgada para seguir as orientações a que a Constituição de 1937 havia definido sobre a União organizar o ensino em todos os níveis no país. Segundo VICENTINI (2009, p. 42) “essa legislação foi fruto de um período caracterizado politicamente pelo autoritarismo em nosso país (Estado Novo)”, portanto não teve debates a respeito do seu alcance nem se discutiu sobre seu real objetivo.

O que se pode notar é que a lei passou a centralizar a organização do Ensino Normal fazendo com que todos os estados passassem a reestruturar as Escolas Normais com base na lei promulgada, o diferencial recaía sobre organização dos cursos que poderia acrescentar aos programas conteúdos sobre peculiaridades regionais, assim como a validação nacional dos diplomas nacionais.

Com relação à estrutura a que ficaria organizada a formação de professores, a lei estabelecia que o curso permaneceria divido em dois ciclos: o primeiro com quatro anos que formava regentes para o Ensino Primário nas Escolas Normais Regionais e o segundo ciclo de três anos formava professores primários nas Escolas Normais e nos Institutos de Educação. Ainda estabelecia a ligação do Ensino Normal com outras modalidades, sejam elas:

> Art. 6º O Ensino Normal manterá da seguinte forma ligação com as outras modalidades de ensino:
> 1. O curso de regentes de ensino estará articulado com o curso primário.
> 2. O curso de formação geral de professores primários, com o curso ginasial.
> 3. Aos alunos que concluírem o segundo ciclo de Ensino Normal será, assegurado o direito de ingresso em cursos da faculdade de filosofia, ressalvadas, em cada caso, as exigências peculiares à matrícula.

Foi com essa estrutura organizativa que a Lei Orgânica passou a ser validada em todo o país, cabendo aos estados organizarem seus regulamentos segundo o que foi estabelecido na lei. No Caso do Território do Acre, a regulamentação da formação de professores aconteceu somente um ano mais tarde com a publicação do Regulamento provisório das Escolas Normais do Território.

O Regulamento do Ensino Normal foi determinado pelo Decreto de n° 40, de 11 de março de 1947, de caráter provisório até que fosse expedido um Regulamento mais sistematizado a que se refere a Lei Orgânica.

Guiomard dos Santos, ao retratar sobre os atos administrativos em seu governo referente à educação, já mencionava sobre a organização do Ensino Normal sob as bases da Lei nacional:

> Como atos administrativos nesse setor, podemos destacar o estabelecimento das bases para a criação, instalação e funcionamento de grupos escolares, escolas isoladas e reunidas, escolas profissionais (prendas domésticas) e escolas noturnas, reestruturação do Ensino Primário e normal de acordo com a lei orgânica desses ensinos, instruções provisórias da matrícula no curso primário; do serviço de inspeção e assistência técnica do Ensino Primário; das promoções e exame no curso primário (O ACRE, 1948, p. 6, ed. 869)

Uma das principais finalidade de Guimard dos Santos era de tentar organizar a educação acreana com bases nas reformas estabelecidas. Como foi mencionado, não só houve a reestruturação do Ensino Normal através de seu regulamento, como também teve o do Ensino Primário estabelecido pelo Decreto de n. 42 de 14 de março de 1947, poucos dias após a promulgação do Regulamento do Ensino Normal reorganizado com base na lei nacional.

Nesse sentido, o Ensino Normal tinha que se organizar de acordo com o que se estabelecia no Ensino Primário, como também outras modalidades de ensino, e tinha como principal finalidade:

> O Ensino Normal que tem por objetivo formar professores para o Ensino Primário do Território; será ministrado em dois ciclos: O primeiro dará o curso de regentes de Ensino Primário, em quatro anos, e o segundo, o curso de formação de professores primários, em dois anos. (Regulamento do Ensino Normal JOSÈ GUIOMARD DOS SANTOS, 1947 in O Acre, domingo, 16 de agosto de 1947)

É notável que nesse quesito o regulamento do Território se diferencia da Lei orgânica geral, pois enquanto a lei estabelece que o segundo ciclo se dará em 03 anos, o do Acre apenas se constituirá em 02 anos. Esse modo de operar provavelmente deve ter impactado na estrutura das disciplinas a serem ministradas, pois demandava uma redução nesse campo.

Deste modo o Regulamento também trata no capítulo II dos tipos de estabelecimento de Ensino Normal no Território, que seriam dois: um curso normal regional, e estabelecimento destinado a ministrar somente o primeiro ciclo do Ensino Normal, e a Escola Normal destinada a dar curso do segundo ciclo desse ensino como também o ciclo do ginasial do ensino secundário.

Com relação à estrutura do Ensino Normal, foi destacado sobre o curso Normal Regional que iria se articular com o Curso Primário com duração de quatro anos, contendo as seguintes Disciplinas:

> PRIMEIRA SÉRIE: Português, Matemática, Geografia Geral, Ciências Naturais, Desenho e Caligrafia, Canto Orfeônico, Trabalhos Manuais e Economia Domestica, Educação Física.
> SEGUNDA SERIE: Português, Matemática, Geografia do Brasil, Ciências Naturais, Desenho, Caligrafia, Canto Orfeônico, Trabalhos Manuais e Economia Domestica, Educação Física.
> TERCEIRA SERIE: Português, Matemática, História Geral, Noções de Anatomia, Fisiologia Humana, Canto Orfeônico, Desenho, Trabalhos Manuais, e Atividades Econômicas da Região, Educação Física, Recreação e Jogos.
> QUARTA SERIE: Português, História do Brasil, Psicologia e Pedagogia, Didática e Pratica de Ensino, Noções de Higiene, Desenho, Canto Orfeônico, Educação Física, Recreação e Jogos. (Cf. Regulamento do Ensino Normal, Art. 3°)

Com relação ao segundo ciclo, o curso de formação de professores iria se articular com o curso ginasial, tendo duração de dois anos, contendo as referidas disciplinas:

> PRIMEIRA SERIE: Português, Matemática, Biologia Educacional (Noções de Anatomia e Fisiologia Humana e Higiene) Psicologia Educacional (Noções de Psicologia da Criança e Fundamentos Psicológicos da Educação), Metodologia do Ensino Primário, Desenhos e Artes aplicadas, Musica e canto, Educação Física, Recreação e Jogos.
> SEGUNDA SERIE: Português, Psicologia Educacional, Fundamentos sociais da educação, Puericultura e educação Sanitária, Metodologia do Ensino Primário, Pratica d ensino, Desenhos e artes aplicadas, Musica e canto, Educação física, recreação e Jogos. (Cf. Regulamento do Ensino Normal, Art. 4°)

Podemos observar que no primeiro ciclo o conteúdo nas primeiras séries se constituía de forma mais geral, e somente na ultima série é que vamos ter disciplinas voltadas para a formação específica do professor. Quanto ao segundo ciclo as

disciplina se diluem mais, dando ênfase aos fundamentos da educação, oferecendo uma formação mais técnica.

Mas para que houvesse a admissão nos cursos, era preciso que fizesse a matrícula na segunda quinzena de fevereiro, com matricula regular, não admitindo ouvintes, obedecendo as seguintes condições: a) qualidade de brasileiro, b) sanidade física e mental, c) ausência de defeito físico ou distúrbio funcional que contra indique o exercício da função docente, d) bom comportamento social, e) habilitação nos exames de admissão.

No caso de inscrição no exame de admissão ao Curso Normal Regional, o candidato teria que observar as seguintes exigências:

> Art. 8°- Para inscrição nos exames de admissão ao curso normal regional será exigida do candidato prova de conclusão dos estudantes primários e idade mínima de treze anos, para inscrição aos da Escola Normal, certificado de conclusão do primeiro ciclo normal ou certificado do curso ginasial, e idade mínima de quinze anos. (Regulamento do Ensino Normal, JOSÈ GUIOMARD DOS SANTOS, 1947 in O Acre, domingo, 16 de agosto de 1947)

Sendo assim, a idade mínima para adentrar o curso normal regional era de treze anos com exigência da prova de conclusão do Ensino Primário, enquanto que para cursar o Ensino Normal, o candidato teria que apresentar certificado de conclusão do primeiro ciclo ou do curso ginasial podendo estar com idade mínima de quinze anos.

As matérias dos exames de admissão eram compostas de Português, Matemática, Conhecimentos Gerais, podendo ser realizada tanto por alunos do primeiro como do segundo ciclo. Já a realização da prova obedecia a um controle bastante rígido, como consta no Art. 10 - “As provas serão feitas às portas fechadas, com turmas de quarentas alunos no máximo, perante um fiscal e uma comissão de dois professores designados pelo diretor do estabelecimento”.

E ainda segundo o Regulamento “as provas seriam sempre que possível elaboradas, aplicadas e corrigidas sob o controle direto do Departamento de Educação e Cultura”. Ao final da prova “a comissão examinadora faria um julgamento final à portas fechadas, inscrevendo na lista de chamada, na coluna destinada a cada prova, a respectiva nota, em frente ao nome do examinado”.

Em se tratando do capítulo VI, este definiu sobre os programas e da orientação geral do ensino, esclarecendo sobre o objetivo do Ensino Normal, no Art. 20 com os seguintes dizeres:

> O objetivo básico do ensino é a formação dos futuros professores primários. Devem pois, os professores das escolas, prendendo- se ao necessário, apelar para a colaboração dos alunos, suscitar e cultivar neles o gosto da investigação e da reflexão no exercício do magistério. (Regulamento do Ensino Normal, JOSÉ GUIOMARD DOS SANTOS, 1947 in O Acre, domingo, 16 de agosto de 1947)

No decorrer do referido capítulo, observa-se que havia certa preocupação quanto às orientações metodológicas, dando prioridade à adoção de processos pedagógicos ativos. É o que consta no art. 21:

> b) nas aulas de metodologia deverá ser feita a explicação sistemática dos programas de Ensino Primário, seus objetivos, articulação da matéria, indicação dos processos e formas de ensino, e ainda a revisão do conteúdo, desses programas quando for necessário. d) a pratica de ensino será feita em exercícios de observação e de participação real no trabalho docente, de tal modo que nela se integrem os conhecimentos teóricos e técnicos de todo o curso. (Regulamento do Ensino Normal, JOSÉ GUIOMARD DOS SANTOS, 1947 in O Acre, domingo, 16 de agosto de 1947)

O Regulamento é bem explícito quanto a propor que os professores trabalhassem com as metodologias do ensino Ativo:

> Art. 24- Os professores devem estar atentos á metodologia das disciplinas que professam e aos programas primários relativos á essas disciplinas, para o devido estudo e comentário com os alunos, de modo que as lições satisfaça, sob o ponto de vista cultural e metodológico. (Regulamento do Ensino Normal, JOSÈ GUIOMARD DOS SANTOS, 1947 in O Acre, domingo, 16 de agosto de 1947)

E ainda:

> Art. 25- professor terá o cuidado de não se limitar ao método expositivo, assinalará aos alunos o que lhes cabe realizar: Leituras, experiências, relatórios, exposições, palestras, etc., orientando-lhes o caminho a seguir na coleta, comparação e interpretação dos fatos, auxiliando-os na organização das idéias e conclusões a respeito dos assuntos em estudo. (Regulamento do Ensino Normal, JOSÉ GUIOMARD DOS SANTOS, 1947 in O Acre, domingo, 16 de agosto de 1947)

A esse respeito é importante relatar que já estavam sendo inseridos os processos de inserção da pedagogia moderna na formação de professores há algum tempo quando Serra Freira veio ao Acre para trabalhar esse método com os professores, mas foi Maria Angélica de Castro, diretora do DEC no governo de Guiomard dos Santos, através de uma coordenação bem rígida que se empenhou com mais relevância nessas questões.

Maria Angélica de Castro Chegou ao Acre em 1946, convidada pelo então Governador Major Guiomard dos Santos para dirigir o DEC onde permaneceu durante toda administração deste, promovendo uma mudança significativa na educação acreana. A sua chegada foi de entusiasmo por se tratar de uma educadora conhecida no meio educacional e de bastante influência. O jornal O Acre anuncia assim sua chegada:

> Para dirigir o Departamento de Educação e Cultura foi nomeada pelo SR. Governador do território dona Maria Angélica de Castro. Nome de elevado conceito e projeção no magistério de Minas Gerais, onde o problema de ensino tem o maior carinho do governo, a nova diretora do DEC é portadora de atributos sob cujo influxo se abrem perspectivas lisonjeiras para a educação da juventude Acreana. (O Acre, 26 de junho de 1946)

Maria Angélica se apropria das ideias escolanovistas, procurou reformular o processo organizacional para atender as demandas educacionais da região tanto administrativas como técnicas. Sua prioridade estava centrada no Ensino Primário e Normal, uma vez que para ela o Ensino Primário era a base de todo o aprendizado.

Sabia expor de maneira convincente os argumentos que iriam beneficiar principalmente a criança ao discorrer sobre a importância da educação no lar, pois “O lar é, incontestavelmente, a força de maior influência na educação da criança” (O Acre, 27 de outubro de 1946). Nesse sentido, não só por parte da família que teria que ajudar no aprendizado do infante como também na atuação do professor como principal mediador de uma educação livre de castigos a opressões, sendo que a família e escola deveriam caminhar juntas como auxiliares na educação das crianças.

Influenciada pelo movimento da escola nova e sobre o viés da psicologia aplicada à educação, ela enfatiza a importância desse método para o ensino. É o que ela afirma em uma conferência de solenidade do encerramento da semana da

criança, quando faz observações sobre o desinteresse do aluno e com relação aos castigos físicos na atuação dos professores:

> Transgride o menino as regras disciplinares? Com a imposição de normas e preceitos não se formará nele o habito da disciplina. Manifesta o pequeno desejo de ser livre? A coação de nada valerá para impedir que o seja. Ao contrário, pugnará a todo o transe para se libertar do julgo do adulto. Desinteressa-se o aluno pelo trabalho? Admoestação ou castigo não lhe despertará melhor disposição para o cumprimento do dever. Claparéde em seu livro- psicologia da criança- definiu o interesse como sintoma de uma necessidade e, e mais tarde, em outro livro- Educação Funcional- como o motor da nossa conduta (O Acre, 27 de outubro de 1946)

Sua maior investidura foi na relação entre alunos e professores, pois para ela era incompreensível que os docentes naquele momento ainda tratassem os alunos de forma grosseira, afirmando que com este modo de ensinar, em nada faria com que o aluno aprendesse e se interessasse pelos estudos.

Prosseguindo sobre o Regulamento, no capítulo VIII discute sobre os trabalhos complementares dos alunos, dizendo que o ensino das diversas matérias do curso não se limitará às lições, mas que uma boa parte do tempo será dedicada a serviços complementares por parte deles:

> Art. 33 - Os exercícios complementares de que os programas tratarão desenvolvidamente, consistirão em investigações, relatórios, organização de álbuns, realização de palestras, cessões cívicas, auditórios, instituição de clubes e grêmios (de literatura, ciências, geografia, e história, etc.), biblioteca, jornal, trabalhos estes destinados á criar, em regime de autonomia, condições favoráveis á formação de sentimentos de sociabilidade e do estudo em cooperação. (Regulamento do Ensino Normal, JOSÈ GUIOMARD DOS SANTOS, 1947 in O Acre, domingo, 16 de agosto de 1947)

Desse modo é percebido que ao estar no Ensino Normal o aluno não estava restrito somente a lições, mas sim a diversos trabalhos complementares que tinham como objetivo colocá-lo como ser ativo no processo de ensino, para que este futuro professor pudesse ser uma pessoa com um vasto saber cultural se apropriando de diversos conhecimentos por meio da prática de leituras e reuniões sociais.

Para além dessas atividades era reforçado o hábito da “leitura inteligente”, orientada para um fim prático, e que esse hábito deveria ser formado nos futuros professores, colocando a necessidade das Escolas Normais possuírem bibliotecas aparelhadas e que seja organizada para sala de leitura.

Outro elemento preponderante que consta no capítulo IX diz respeito ao exercício de prática de ensino como objeto do curso de psicologia educacional, dizendo que “o rendimento do ensino e a verificação das capacidades mentais, por meio de testes e provas pedagógicas, deverão constituir exercício complementar obrigatório da cadeira de psicologia educacional, nas classes primárias anexas com a participação e colaboração de alunos mestres”.

Em se tratando da habilitação dos alunos, no capítulo X art. 42 mostra que a “habilitação dos alunos para a promoção a outra serie, dependerá de uma nota anual de exercícios, da nota obtida em prova parcial e das notas do exame final. § Único – as notas serão expressas em escala de zero a cem”, especificando como se dará o exame de cada disciplina, por exemplo:

> Art. 46- Os exames de desenhos e trabalho manuais, contarão de uma prova pratica, versando sobre um ponto sorteado dentre os constantes de uma relação organizada de acordo com o programa.
> Art. 47- Os exames de contos orfeônicos constarão de uma prova pratica cm aplicação de teoria musical, solfejo, e de canto por turma de dez alunos. (Regulamento do Ensino Normal, JOSÈ GUIOMARD DOS SANTOS, 1947 in O Acre, domingo, 16 de agosto de 1947)

Com relação aos certificados e diplomas, era descrito no capítulo XI que os alunos que concluírem o curso de primeiro ciclo do Ensino Normal receberão o certificado de regente do Ensino Primário. Os que concluírem o curso do segundo ciclo receberão o diploma de professor primário. Quanto a esse assunto, (VICENTINI, 2009, p. 42) destaca que “é importante ter em mente que essa caracterização, ainda que excessiva, da organização do Ensino Normal foi que permitiu que o diploma dos professores primários passassem a ter validade nacional”. Portanto, a lei especificou que todos os professores que se formassem em Escola Normal, poderiam ter o diploma expedido nacionalmente, cuja temática já era discutida nas reuniões da ABE no início da década de 1930.

O capítulo XIII vai reforçar sobre o sistema disciplinar dizendo que “deve ser exercitado, no sentido de responsabilidade, autocontrole, respeito mútuo, tolerância, iniciativa, cooperação, sentimento de lei e de ordem, apego à escola, hábitos sociais apurados” (Art. 53) e dentre as medidas internas são destacadas:

> a) não ceder o prédio e nenhuma de suas dependências para fins alheios ao ensino ou aos interesses da administração publica, b) exigir justificação de pais ou responsáveis pelas entradas tarde, c) não permitir aos alunos retirarem-se da escola antes de terminados os trabalhos, ainda que as ultimas aulas não funcione por falta de professores, preenchendo-se esse tempo com leitura ou estudo na biblioteca, d) proibir a entrada no estabelecimento de pessoas estranhas ao serviço, a não ser nos casos em que vão tratar de assuntos relativos ao estabelecimento e com o próprio diretor ou auxiliar, e) compelir aos alunos a pagar os danos voluntários no prédio, imobiliário e material didático. (Regulamento do Ensino Normal, JOSÈ GUIOMARD DOS SANTOS, 1947 in O Acre, domingo, 16 de agosto de 1947)

Percebe-se que havia a preocupação em manter a ordem no estabelecimento, propondo medidas para que se assegurasse não só o bom andamento das escolas como também o bom desenvolvimento dos alunos.

É tratado sobre os deveres dos alunos no capítulo XIV, estabelecia que obedecessem não só aos professores, como também ao diretor e auxiliares administrativos, zelar pelo imobiliário e livros e outros objetos pertencentes à escola, tratar a todos com urbanidade e respeito, observar sobre os preceitos de higiene individual, frequência às aulas, aos exercícios práticos e trabalhos complementares, dos quais não poderiam se retirar a não ser que fosse por motivo justo ou licença.

Se os alunos não obedecem a essas exigências, estariam sujeitos a algumas penalidades, dentre elas podemos destacar:

> Art. 56 - a falta de cumprimento de alguns dos deveres imposto por este regulamento é motivo para a aplicação das seguintes penalidades:
> Pena: Admoestação em caráter reservado. § Único- Reincidência nas faltas pelas quais tenha admoestado.
> Pena: Admoestação em portaria, e, gradativamente, repreensão, suspensão por um, dois, três dias, no maximo, e não admissão á exames, levando ao conhecimento dos pais ou responsáveis os motivos da pena aplicada. (Regulamento do Ensino Normal, JOSÈ GUIOMARD DOS SANTOS, 1947 in O Acre, domingo, 16 de agosto de 1947)

O capítulo XV esboça sobre o corpo docente da Escola Normal, neste caso para que se pudesse lecionar no estabelecimento necessitava que cumprisse algumas exigências, tais quais: ”Conveniente formação didática; b) ser aprovado em concurso para provimento em caráter efetivo; c) inscrição, no competente registro, do Ministério da Educação e Saúde”.

Dentre as ordenações propostas pelo regulamento podemos identificar que os professores ao atuarem teriam que “adaptar o ensino ao nível mental, aptidões, interesses e necessidades futuras dos alunos” assim como “cumprir todas as disposições regulamentares e todas as instruções baixadas no sentido de tornar o ensino mais eficiente” (Art. 63).

As próximas indicações do regulamento discorrem sobre a parte administrativa das Escolas Normais, a administração dessas escolas e anexas eram exercidas por um diretor nomeado pelo governo. De acordo com o art. 66, o diretor será auxiliado por um secretário, inspetores de alunos, porteiros e serventes.

No que concerne à atribuição do Diretor, a o Art. 68 indica da seguinte forma:

> a) Observar e fazer cumprir as disposições regulamentares e determinações dos superiores hierárquicos; b) rubricar os livros d escrituração da escola e assinar os termos e abertura e encerramento; c) despachar os requerimentos de inscrição aos exames de matricula e os demais dentro de sua alçada; d) convocar reuniões do corpo docente e presidir às mesmas; e) conferir e assinar os títulos de habilitação e visar todos os documentos expeditos pela escola; f) fiscalizar a observância dos programas em todos os cursos, assistindo frequentemente as aulas e registrando o que observar de extraordinária na ficha do professor; g) designar trabalhos suplementares aos professores para que perfaçam o mínimo 12 horas aula a que alude o art. 60, letra n. h) apresentar anualmente ao Departamento de Educação e Cultura relatório circunstanciado da marcha dos trabalhos no estabelecimento; i) resolver os casos imprevistos de ordem administrativa e de caráter urgente, comunicando o Diretor do Departamento de educação e Cultura; j) servir de intermediário entre os corpos docentes e discentes e o Departamento de educação e Cultura em todos os assuntos que interessam á escola. (Regulamento do Ensino Normal, JOSÉ GUIOMARD DOS SANTOS, 1947 in O Acre, domingo, 16 de agosto de 1947)

Dessa forma podemos identificar a importância da atuação do diretor nas Escolas Normais, além de cumprir as determinações que lhes eram impostas: tinha que cuidar de toda a parte administrativa da escola, desde a fiscalização do andamento das aulas como também apresentar anualmente um balanço de tudo que foi feito ao Departamento de Educação e Cultura. E para que as escolas pudessem funcionar, teriam que solicitar ao Ministério da Educação e Saúde:

> Art. 76 - Para funcionamento das escolas que ministrarem o Ensino Normal do primeiro ou segundo ciclo, no Território, será solicitada outorga de mandato d Ministério da Educação e Saúde, conforme o art. 44, do Decreto-lei n° 8.530 de 2 de janeiro de 1946. (Regulamento do Ensino Normal, JOSÈ GUIOMARD DOS SANTOS, 1947 in O Acre, domingo, 16 de agosto de 1947)

Nos capítulos finais do regulamento constam sobre a fiscalização cujo art. 82 descreve que “estabelecimentos de Ensino Normal reconhecidos são fiscalizados de preferência por professores da Escola Normal de segundo ciclo, nomeado pelo governo do Território, mediante proposta do Diretor do Departamento de Educação e Cultura”. O capítulo XX versa sobre o arquivo e escrituração escolar, sendo que as escolas possuirão seus arquivos a cargo do secretário, que constará no art. 86:

> Uma ficha sobre a vida escolar do aluno, outra sôbre a atuação do professor, freqüência diária e resultados mensais da classe, e duas mais sôbre um inventario e movimento da Biblioteca (modelo 1, 2, 3 e 4), completarão o material destinado á escrituração das escolas. (Regulamento do Ensino Normal, JOSÉ GUIOMARD DOS SANTOS, 1947 in O Acre, domingo, 16 de agosto de 1947)

O último capítulo faz o fechamento com a indicação sobre a Escola Normal Lourenço Filho, afirmando que funcionará como Escola Normal de 2° ciclo anexa ao Ginásio Acreano, dizendo ainda que solicitará ao Ministério da Educação e Saúde outorga de mandato para funcionamento das escolas regionais.

Ginelli (2008) em sua obra enfatiza a respeito da importância desse tema, já que para a época, segundo ela, já se demonstrava bastante avanço com relação às novas abordagens metodológicas, fazendo uma explanação sobre o capítulo VI do regulamento, dizendo que:

> (...) sob a influencia sábia de Maria Angélica de Castro, dão orientações equilibradas, em nada inferiores às orientações da metodologia contemporânea. Por exemplo, no capítulo VI do citado regulamento, há artigos que merecem ser citados na integra, pois demonstram que o Acre teve um passado no qual a educação era tomada com seriedade e não era alienada dos movimentos filosóficos-educativos da atualidade. (Ginelli, 2008, p. 283)

O Regulamento provisório foi um norteador para que pudessem organizar o Ensino Normal do Território. Guiomard dos Santos junto com Maria Angélica procuraram reorganizar a formação de professores com base nesse instrumento, porém ele não estava ainda totalmente estruturado com base na Lei orgânica nacional e essa indicação consta no artigo 89 quando é descrito que o “DEC tomará as providências necessárias à execução do Regulamento que ficaria em vigor até que houvesse uma outra organização federal”.

Posteriormente foi encaminhado pelo Departamento de Educação e Cultura ao Ministério da Educação o Plano de Reorganização e Regulamentação do Ensino Normal, do Ensino Pré-primário, e do Ensino Primário, do qual foi aceito pelo Ministro da Educação onde o mesmo diz ao encaminhar a resposta que foi publicada no jornal oficial:

> Mereceu a aprovação do Senhor Ministro da Educação e Saúde o Plano de Reorganização e Regulamentação do Ensino Primário, pré-primário e normal que será posto em execução neste Território, de conformidade com a proposta feita pelo Departamento de Educação e Cultura no Governo Territorial. (O ACRE, 1949, ed. 998, p. 7)

Com essa aprovação, o governo pôde reestruturar os serviços educacionais, desenvolvendo as ações nos moldes a que a política educacional do período previa, de modo que essas ações já vinham sendo executadas pelo Governador Guiomard dos Santos que em 30 de junho de 1950[40] pediu exoneração por ter sido indicado para a Câmara Federal, assumindo então o Tenente Coronel Raimundo Pinheiro Filho que deu prosseguimento às ações de Guiomard dos Santos quanto à aprovação dos regulamentos:

[40] Conferir o jornal O ACRE, 1950, ed. 981, p. 12.

> Reorganizando, aliás como se fazia necessário os diversos órgãos que compõe o Departamento de Educação e Cultura e aprovando os dois Regulamentos citados, do Ensino Primário e do Ensino Normal, ambos revistos pelo Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos e previamente apreciados pelo S. Excia, o Sr. Ministro da Educação e Saúde, vem o Governo acreano de concorrer para o término de uma obra que põe em relevo as administrações do ex-governador Guiomard dos Santos e do atual S. ten. Cel. Raimundo Pinheiro Filho, salientando o interesse patriótico que ambas as administrações dedicaram ao magno problema da instrução pública em nosso Território, ajudados que foram pela tenacidade e abnegação da ilustre professora Maria Angélica de Castro que dirige com verdadeiro patriotismo o Departamento de educação há quatro anos, realizando essa notável obra que realizamos. (O ACRE, 1950, ed. 1000, p. 1)

Diante da aprovação do INEP e do Ministério da Educação, o atual governador expediu três decretos no qual ele aprovou o de nº 53 que trata da Reorganização do Departamento de Educação e Cultura, o de n. 54; Regulamento do Ensino Primário, e o Decreto de n. 55; Regulamento do Ensino Normal[41], ambos aprovados no mesmo dia, 09 de novembro de 1950.

3.5 Algumas considerações sobre os Regulamentos

Como foi dito anteriormente, o Regulamento provisório carecia de algumas ordenações que somente passou a constar no Regulamento definitivo. Para poder entender quais foram as ordenações que embasaram os dois Regulamentos, procurei elencar algumas temáticas e fazer uma análise mais criteriosa no que diz respeito à importância dada as essas temáticas nos documentos, e o que já havia sido proposto em termos de ações no campo educacional do Território do Acre, levando em consideração o que os dois regulamentos propõem quanto à organização da formação de professores.

Uma das diferenças existentes entre os dois regulamentos, é que o documento provisório contém apenas 89 artigos e dividido em capítulos, enquanto que o definitivo já possui um número maior de artigos, constando 106 e dividido entre capítulos e títulos. É interessante ressaltar que a estrutura desse último possui uma organização mais elaborada, pois detalha bem as temáticas, como também

[41] Esses Decretos constam no jornal O ACRE, 1950, ed. 1000, p. 2

acrescenta outras que não constam no documento anterior. Descreve o artigo 1º sobre as finalidades:

> O Ensino Normal no Território tem por objetivo prover a formação pessoal docente para o Ensino Primário, bem como desenvolver e propagar os conhecimentos e técnicas relativas à educação da infância. (REGULAMENTO DO ENSINO NORMAL, 1950, IN: O ACRE, ed. 1006, p. 4)

Quando é tratado sobre os objetivos do Ensino Normal, o regulamento provisório de 1947 estabelece apenas que o objetivo do Ensino Normal é formar professores para o Ensino Primário, enquanto que no definitivo trás de forma mais explícita as finalidades do Ensino Normal, destacando sobre formação do pessoal docente, bem como desenvolver e propagar os conhecimentos e técnicas relativas à educação da infância; nesse caso, não se remete somente ao Ensino Primário como também dar a indicação de se trabalhar com o ensino pré- primário.

A primeira temática a que me reportarei está relacionada à abrangência do termo “infantil” contida no regulamento, é importante ressaltar que as discussões sobre a educação infantil durante a primeira fase da República foram bem consistentes, principalmente relativas à construção de locais apropriados e metodologias adequadas para crianças da pré-escola ou jardim de infância, assim como formar professores também para esse segmento.

No Acre, no começo da década de 1940 já anunciava a criação de um estabelecimento para a educação infantil seguindo os preceitos da pedagogia moderna, porém esse estabelecimento só pôde ser construído em 1949. É importante salientar também que o regulamento de 1950 no capítulo IV, artigo 71, inciso 3, ao tratar sobre as escolas anexas aos estabelecimentos de Ensino Normal, destaca que os institutos de educação teriam que manter um grupo escolar e um jardim de infância.

Um ano antes do regulamento ser publicado, em Rio Branco foi criada uma escola infantil anexa à Escola Normal Lourenço Filho, através do decreto de nº 27, fazendo referência sobre a importância desse local, dizendo que o objetivo daquela instituição era prestar assistência às crianças com menos de setes anos e proporcionar educação adequada:

> CONSIDERANDO que a Capital do Território do Acre, pelo crescimento da sua população infantil e desenvolvimento do seu sistema escolar, reclama a organização dos cursos de educação pré – primária:
> CONSIDERANDO ainda que as classes infantis fazem falta para a observação, experiência e aplicação dos métodos educativos. (O ACRE, 1949, ed. 915, p. 2)

Através desse decreto foi criada uma escola infantil com a denominação Menino Jesus, onde o Departamento de Educação e Cultura ficou responsável pela instalação dessa escola.

Outra questão que merece ser observada contida no inciso 2 do art. 27, se reporta para a formação de professores para o Ensino Primário, pois o documento expõe que cada Escola Normal tinha que ter um grupo escolar. No governo de Guiomar dos Santos, essas providências foram tomadas antes do documento definitivo ser publicado.

Guiomard dos Santos ficou conhecido na historiografia local como um governo modernizador, e uma das características de sua administração residia na construção de prédios escolares em alvenaria. A ampliação de escolas foi um dos dados mais relevantes naquele momento, é importante dar destaque para o grupo escolar Presidente Dutra que ficou instalado anexo à Escola Normal Lourenço Filho pelo Decreto n° 84 no seu art. 1 no dia 3 de maio de 1947.

Por ocasião dos festejos sobre a administração de José Guiomard dos Santos, foi publicado no jornal O Acre 16 páginas em edição especial referente ao segundo aniversário do governo de Guiomard dos Santos, informando sobre as principais obras realizadas, dentre elas a inauguração da Escola Presidente Dutra.

Fonte: O Acre, 25 de abril de 1948.

Esse grupo escolar viria a ser uma escola anexa à Escola Normal Lourenço Filho no qual as professoras poderiam exercer sua prática de ensino. O jornal O Acre fez uma publicação referente a sua inauguração relatando que esta era a segunda unidade escolar para o Ensino Primário construída em alvenaria e obedecendo as prescrições da moderna pedagogia, nas quais algumas autoridades foram convidadas paras os festejos sendo conduzidos pela professora Maria Angélica a conhecer as instalações da escola que exibia com muito orgulho.

> Conduzidos pela Exma. Sra. Professora Maria Angélica de Castro, Diretora do Departamento de Educação e Cultura, foram a autoridades convidados levados a percorrer as instalações do Grupo, e reunidos na sala da Biblioteca do estabelecimento, graciosamente arranjada e mobiliada, a referida preceptora usou da palavra para agradecer ao Sr, Governador e o Sr. Secretário Geral os esforços dispensados para a conclusão da obra, cuja a inauguração ali se festejava, expendendo conselhos ás professoras que iriam atuar no novo edifício conclamando-as ao perfeito cumprimento do seu dever profissional e integral de incumbência de sua missão educativa. (O Acre, domingo, 15 de junho de 1947. n° 224)

Ainda sobre a edição especial referente ao segundo aniversário do governo de Guiomard dos Santos, foi realizado um panorama do ensino público naquele período e relata sobre o Grupo escolar recém-inaugurado:

> Começaremos o nosso balanço pelo setor educacional Acentuemos de inicio o fato que marcou época na vida do ensino público do Acre, - a inauguração de um novo grupo escolar nessa capital, onde até então as escolas, via de regra, funcionavam em casas de madeira, não pode deixar de constituir, assunto de relevo para registro destacado. Teve sua construção iniciada em 1943, estando em 1946 em fase de cobertura e graças ao esforço da atual administração ficou concluído e mobiliado em 1947, sendo instalado em julho desse ano. (O Acre, 25 de abril de 1948)

Considerado um belo prédio de alvenaria e com estilo moderno, o grupo escolar possuía sete salas de aulas, biblioteca, gabinete dentário, hall de entrada espaçoso, varandas rodeando o prédio, instalações sanitárias, ampla área para jardim e pátio para o recreio. Com relação ao mobiliário e o ambiente da escola, o jornal aborda da seguinte maneira:

> O mobiliário de acordo com as exigências da higiene escolar e a decoração sobria, mas sugestiva das salas de aulas e biblioteca, dá ao ambiente escolar um que de atraente e agradável, contribuindo para maior conforto dos alunos e formação de melhores atitudes sociais. (O Acre, 25 de abril de 1948)

O grupo escolar recebeu o nome de Presidente Dutra, em homenagem ao Presidente Eurico Gaspar Dutra referindo-se a ele como espelho para a juventude Acreana.

> Homenagem mais que justa ao eminente chefe de todos os brasileiros, nome tutelar a servir de espelho á juventude estudiosa do Acre, como exemplo magnífico dos postulados da democracia que asseguram uma oportunidade igual para todos os que são dignos, que são capazes pelo esforço próprio, pelo mérito individual. (O Acre, 25 de abril de 1948)

Dessa forma, os grupos escolares foram construídos anexos às Escolas Normais para que os professores pudessem exercer a prática de ensino. Essa ideia não era nova, pois no final do século XIX já tínhamos a experiência de Escola Normal em São Paulo que oferecia aulas práticas para os alunos nos grupos escolares e no começo da República as Escolas Normais era denominadas de escolas modelos, que se propagaram por todo o país. (SOUZA, 1998. P. 42) afirma que com a reforma da Escola Normal em 1890, a instalação da Escola-Modelo constituiu o primeiro ensaio de implantação de uma escola pública primária nos moldes da escola graduada.

No tocante a essa formação, o regulamento provisório de 1947 descreve sobre o período estabelecido em ciclos. Nota-se que no segundo ciclo o ensino é ministrado em apenas dois anos, essa observação é corrigida no Regulamento de 1950, quando o documento estende o ensino para três anos. Ao analisar o Regulamento da Escola Normal Lourenço Filho publicado no ano de 1943, os cursos oferecidos tinham por denominação de regular técnico ou especial com cursos também avulsos que tinham duração de dois anos. Portanto, podemos ver uma gradativa diferença na organização dos referidos regulamentos quanto ao período de formação, posto que o regulamento de 1950 foi organizado com base na Lei orgânica.

O Regulamento de 1950 no capítulo II abrange sobre os ciclos, os cursos e os tipos de estabelecimentos, enquanto que o de 1947 trás de forma mais sucinta. Os dois discorrem que o curso se dividirá em Normal Regional e Escola Normal, contudo, o regulamento de 1950 acrescenta que esses estabelecimentos não podem adotar outras denominações, somente as que foram descritas no documento, como também é vedado que outros estabelecimentos de ensino se utilizem do termo normal, pedagógico e educação.

Fazendo referência à segunda temática desse tópico, vou me remeter às Escolas Normais Regionais. Esses estabelecimentos já vinham funcionando no Território do Acre há algumas décadas como institutos educativos, sendo dirigido por religiosas que vieram ao Acre na década de 1920 desenvolver o trabalho de cunho educativo e religioso. Mas foi a partir década de 1940 que presenciamos a reestruturação desses estabelecimentos, quando o governo territorial passa a subsidiar o Ensino Normal dos municípios que funcionavam como internatos e passaram a ser denominados Escolas Regionais.

Nos anos iniciais de 1940, Humberto Soares já dava a indicação de que era necessário equiparar os institutos religiosos para a instalação de Escolas Normais que ele denominava de rurais.

> Ao mesmo passo que se deve proceder a remodelação dos serviços da Escola Normal 'Lourenço Filho' desta capital é de vantagem a criação de Escolas Normais Rurais em alguns municípios, como os de Xapuri e Cruzeiro do Sul, por exemplo.
> Em ambos há ambiente propício à instalação sugerida, sendo fácil a tarefa do Governo. Em Xapuri, o 'Colégio Divina Providência' de religiosas, pode ser vantajosamente adaptado á finalidade proposta. (...) Em Cruzeiro do Sul ocorrem as mesmas facilidades apontadas no município de Xapuri, devendo levar-se em conta que, a pouco mais de um ano, a população local pediu ao Governo que decretasse a fundação de uma Escola Normal e chegaram a ser tomadas certas providencias preliminares as quais, não sabendo porque, não lograram ser ultimadas. (GINELLI, 1982, P 276 in: Costa, 1942, p. 9)

Apesar de se ter iniciativas visando a equiparação dessas escolas, pouco foi feito para que estas pudessem estar aptas a ministrar o curso normal. (GINELLI, 1982, p. 278) cita o relatório feito por Maria Angélica de Castro ao DEC, quando a mesma faz um desabafo afirmando estar preocupada com a formação de professores, já que dependia disso para que pudessem fazer a reforma do Ensino Primário. No relatório ela diz:

> Numa administração que se ressente do principal fator do progresso escolar – corpo docente habilitado – pois não é possível pensar em escolas progressistas tendo em sua direção pessoas inteiramente leigas e sem cultura geral, o Ensino Normal deve constituir preocupação precípua do órgão propulsor dos serviços educacionais. (GINELLI, 1982, P. 278 in: Castro, 1947, P. 17)

Almejando fazer as mudanças estruturais possíveis, Maria Angélica tratou primeiramente de tentar conseguir junto ao Ministério da Educação a autorização para que essas escolas continuassem a funcionar, posto que a Lei geral prescrevia essa norma.

No Regulamento de 1947 não havia essa indicação, mas como o Departamento de Educação precisava prestar contas com o Ministério da Educação, foi feito o pedido ao INEP para que o órgão pudesse deliberar as autorizações. Dentre as demandas aceitas, estava o parecer favorável ao funcionamento do Instituto Santa Juliana e outras Escolas Normais do Território, de maneira que essa orientação passou a constar no Regulamento de 1950 no capítulo II quando trata sobre a autorização para funcionamento dos estabelecimentos de Ensino Normal, colocando que essa autorização se dava conforme constava no artigo 44 da Lei Orgânica nacional.

O Instituto Santa Juliana localizado no município de Sena Madureira foi fundado em 1922 pelas Servas de Maria Reparadora que vieram da Itália, a princípio funcionava numa casa simples onde preparavam as moças para terem aulas de língua portuguesa e de prendas e bordados e que mais adiante introduziram o Ensino Primário – mas devido à falta de verbas teve que fechar suas portas. (GINELLI, 1982, p. 30) nos conta que o Colégio foi reaberto no dia 1° de julho de 1941 com algumas alunas internas e externas para aulas de prenda. Dali em diante a escola continuou a oferecer o Ensino Primário e Profissional. E no ano de 1947 foi autorizada a funcionar como Escola Normal Regional com o parecer de n. 210 emitido pelo Conselho Nacional de Educação. O Jornal o Acre, publicou na primeira página sobre o ocorrido:

> Em telegrama á Diretora do Departamento de Educação e cultura, o representante do acre, no Rio, Dr. Bento Ferreira dos Santos, comunica que o Ministro da Educação Sr. Clemente Mariani, em data do dia 16 do mês corrente, homologou a parecer 210 do Conselho Nacional de Educação, favorável ao funcionamento do Instituto Santa Juliana de Sena Madureira, como Escola Normal Regional. (O ACRE, 1947, ed. 932, p. 1)

No telegrama também constava que no Território do Acre já contávamos com quatro estabelecimentos de Ensino Normal reconhecidos pelo Governo Federal localizados em regiões diferentes, dentre esses locais estavam na capital Alto Acre, no Alto Purus, e Alto Juruá, no qual finalizava dizendo: “para a formação das normalistas que elevarão o nível do Ensino Primário, nas escolas do Acre” (O ACRE, 1947, p. 1).

GINELLI (1982, p. 279) discorre que no relatório de Maria Angélica explicita a quantidades de Escolas Normais existentes no Território e a quantidade de alunos frequentando os cursos no ano de 1947. Na Escola Normal Lourenço Filho, Rio Branco, frequentavam dezoito (18) alunos, no Instituto Divina Providência em Xapuri, 36; Instituto Santa Juliana em Sena Madureira, 11; e Instituto Santa Teresinha em Cruzeiro do Sul, 9 alunas, somando um total de 75 alunos do cursos Normais Regionais.

No que concerne às disciplinas ofertadas no Ensino Normal, o regulamento de 1950 trás um diferencial, pois agrega o ensino de trabalhos manuais voltados para as atividades econômicas da região que tinha que obedecer a programas específicos que condiziam a aspectos da própria região.

Quanto às disciplinas constadas no segundo ciclo, são basicamente as mesmas, a mudança está na nomenclatura de cada disciplina, enquanto que no Regulamento de 1947 na primeira série tínhamos a Biologia Educacional que englobava noções de anatomia e fisiologia humana e higiene, a Psicologia Educacional que englobava noções de psicologia da criança e fundamentos psicológicos da educação. No regulamento de 1950 temos essas disciplinas diluídas entre as séries a exemplo do 2º ano que havia a biologia educacional, enquanto que no primeiro ano temos a anatomia e fisiologia humana. A questão da higiene só será dada na 3º Série, já na terceira série não tem os fundamentos e sim as disciplinas aplicadas de sociologia, psicologia e história da educação.

O Regulamento deixa claro que o programa devia acontecer segundo as bases e orientação metodológica do Ministério da Educação assim como deviam ser executados na íntegra, de conformidade com as diretrizes que o fixaram, e esse pensamento fazia parte de um conjunto de reordenamento que veio a se constituir no Estado Novo. (HORTA, 1994, p. 167) argumenta que o Ministro da Educação, Gustavo Capanema, colocava que a função da educação era preparar o homem completo, para que pudesse servir à nação, portanto, era necessário que o estado fosse o guia nessa condução. Para tanto, era preciso que o Governo Federal elaborasse um “Código da Educação Nacional” e estabelecesse diretrizes ideológicas para orientar a educação do país.

É admissível perceber que está explícito nos dois documentos as normas rígidas, centralizadoras e uniformizadoras que espelhavam a ideologia do Estado Novo com relação às regras a serem executadas, não só pelos alunos como também pelos demais funcionários. O acato ás normas estabelecidas nos regulamentos sempre eram a regra e continham punições nos seus vários graus.

As disciplinas dos programas contidas nos dois regulamentos faziam parte de toda essa nova estruturação, não diferente do que continha na primeira reforma do ensino secundário, que com o objetivo de atingir fins patrióticos inseriu os estudos de História do Brasil e Geografia do Brasil, assim como a prática do Canto orfeônico, como também a pratica da Educação Física e que mais adiante foram transplantados para a Lei Orgânica do Ensino Normal.

Essa forma de estruturação do Regulamento foi produzida de forma intencional com base na Lei geral do Ensino Normal, que por sua vez retrata em seus artigos temáticas que foram reorganizadas de forma a atender as demandas da

sociedade brasileira daquele período. No tocante a isso, a formação técnica do professor era a que estava em voga naquele momento: ter um professor que soubesse aplicar bem o método moderno de educação era uma das principais preocupações dos dirigentes, pois o que estava em jogo era a reforma da educação a serviço do Estado com fins nacionalistas, e uma das formas de se concretizar, estava na mudança do currículo de toda a educação escolar, inclusive a do Ensino Normal. Quanto a essa forma do Estado vislumbrar o professor, (NÓVOA, 1992, p. 18) afirma que durante o Estado Novo há uma política aparentemente contraditória de desvalorização sistemática do estatuto da profissão docente, simultaneamente, de dignificação da imagem social do professor, pois segundo o autor:

> A compreensão desse paradoxo obriga a um duplo raciocínio: Por um lado, o Estado exerce um controlo autoritário dos professores, inviabilizando qualquer veleidade de autonomia profissional: a degradação do Estatuto e do nível cientifico inserem –se nessa estratégia de imposição de um perfil baixo da profissão docente. Por outro lado, o investimento missionário (ideológico) obriga o Estado a criar as condições de dignidade social que salvaguardem a imagem e prestigio dos professores, nomeadamente junto as populações. (NÓVOA, 1992, p. 18)

Ao tratar desse assunto o autor exemplifica o que estava por trás das ações do Governo, que nesse caso, era inculcar ideologicamente nos professores um sentido paternal perante seus alunos, ou o que ele chama de legitimidade delegada, que faz com que o professor se sinta numa missão educativa, e esse caráter simbólico estava o tempo todo nos discursos dos dirigentes do Acre Território.

Maria Angélica de Castro constantemente publicava no jornal artigos de referência educacional, para ela o mestre ideal não deveria somente ler, escrever e contar, era necessário:

> MESTRE IDEAL: trabalhar pelo bem comum visando à elevação moral, social e intelectual de um povo, é realizar obras de benemerência pública. Daí a sublimidade da missão de mestre, sobretudo, quando orienta suas atividades pôr este salutar pensamento: O bem é subida que não cansa. Eis porque o mestre ideal pensando as responsabilidades e agindo com fortaleza, prudência, decisão, iniciativa, energia, constância, justiça absoluta, chega ao término de sua carreira sob as bênçãos de Deus e sorrisos de uma Pátria agradecida, animado ainda de uma força íntima, não obstante os desgostos que lhe marcaram as preocupações de cada dia consagrado ao trabalho escolar (...). (O ACRE, 1949, ed. 914, p. 01)

Era com esse ideal de mestre que se propagava o ideal de educação pretendida, pois se o mestre tomasse a educação como uma missão patriótica, seria mais fácil de incutir a ideologia do Estado Novo, e a emissão dos Regulamentos traziam as normas e os conteúdos que definiam como seria organizada a formação de professores, isso era uma das peças chaves para a concretização da aspiração dos fins pretendidos com relação à política nacionalizadora do período.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo intencionou compreender como se deu o processo de organização e regulamentação do Ensino Normal no Território do Acre no período de 1940 a 1950. Mas para que se pudesse ter dados ao objeto pesquisado, recorri aos jornais do período, posto que neles continha boa parte das notícias e documentos referentes à formação de professores, principalmente os relativos a Decretos e Regulamentos expedidos para a ordenação da formação docente.

Ao me debruçar sobre os documentos, percebi que no começo do século XX já havia discussões do poder público reivindicando a capacitação dos professores no Território, alegando que não se admitia mais que estes pudessem atuar de forma leiga, pois a inquietação era justificada na falta de preparo intelectual, exigindo uma formação mais instrutiva, e apontavam que esse era um dos entraves para a organização da educação no Acre. Logo pude notar que para compreender o modo como o Ensino Normal foi organizado e regulamentado em meados de 1940, era preciso revisitar as formas de organização da instrução pública anterior a esse período e descobrir, a partir dessa ordenação, como foi se constituindo o entendimento sobre essa formação.

No Acre Departamental, algumas mudanças para promover a organização da educação estavam pautadas na constituição de Regulamentos para a instrução pública, esses já apresentavam a indicação de como o professor deveria proceder em sala aula, assim como apresentavam formas diferenciadas de organização. Nesse quesito a pesquisa revelou que essas reivindicações sobre uma formação adequada dos professores no Acre Departamental não logrou muitos frutos, o que se pôde notar foram algumas exigências que constavam nos regulamentos, principalmente sobre adotar uma metodologia adequada ao ensino, de modo que o que se estabeleceu no período foi nada mais do que um aparato fiscalizatório do trabalho do professor através dos serviços de inspeção, assim como denúncias de situações precárias de trabalho, onde o professor era mal remunerado, e exigência de concursos públicos para estes atuarem no ensino eram constantes.

Nessa época ainda não tínhamos no Acre um corpo docente estruturado, pois boa parte dos professores era leiga e ainda atuava de forma rudimentar sem uma preparação para atuar no Ensino Primário, como haviam feito os outros estados adotando o Ensino Normal, como era o caso de São Paulo que serviu como espelho para outros estados. O que não se pode negar é que as peculiaridades e as formas de organização da instrução aconteciam em compassos diferenciados, pois tudo dependia do orçamento a que cada região se dispunha e a relevância a que davam à instrução, já que desde o império isso ficou a cargo das províncias e se estendeu até a República, de modo que foi possível observar que nesses outros lugares também o trabalho do professor não acontecia de forma tão otimista, visto que parte das orientações a que eram delegadas para a instrução do Acre, também obedecia à estrutura baseada nos princípios republicanos do começo do século XX, pois as exigências contidas nos Regulamentos requeriam que os professores nomeados estivessem habilitados por Escola Normal ou aprovados em concurso público, algo totalmente fora da realidade do Acre.

As exigências sobre a formação de professores foram mais consistentes a partir da década de 1930, em que o Estado foi chamado a organizar a educação como um todo. Essa nova forma de organização estava ancorada nos princípios escolanovistas defendidos pelos intelectuais da educação entre os anos de 1920 e 1930 e que também reivindicavam uma política educacional nacional onde o Estado passasse a assumir as Diretrizes para a educação no país.

Os debates residiam na especificamente sobre a educação da infância e as novas metodologias a serem adotadas nas escolas, e para que isso se concretizasse seria necessário formar professores para esse novo tipo de educação. A educação pautada na atividade da criança e a exigência na formação intelectual e técnica dos professores passaram a fazer parte da agenda política do período em que o foco também residia na valorização da identidade nacional, pois o que estava em jogo era a educação pública, laica e gratuita e a reivindicação da formação dos professores em universidades do qual faziam parte das aspirações dos precursores da Associação Brasileira de Educação na década de 1920 e do Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova em 1932. Nesse quesito, o professor foi chamado a ser uma das peças centrais para fazer a mudança no processo educativo do país.

Se era preciso organizar a educação como um todo, seria necessário formar professores capazes de auxiliar nessa mudança, e essa consistia na metodologia;

com base nisso, era preciso reorganizar, dar outra cara para o Ensino Primário e com expansão dos números de matrículas e escolas, a exigência pelos professores também viabilizava os debates. Porém, as reformas empreendidas nesse período estavam centradas no ensino profissionalizante e superior, fazendo com que permanecessem os debates, porém as ações ficaram paralisadas. Desse modo, a organização do Ensino Primário e Normal ficou a cargo dos estados e com a cooperação do INEP passamos a ter as primeiras iniciativas de poder público em equiparar as Escolas Normais e prestar assistência tanto de caráter pedagógico como estrutural.

Quando o Território passou a ser organizado de forma unificada tivemos uma relativa mudança na organização da educação e consequentemente sobre o trabalho dos professores. E com a publicação do Regulamento da Instrução Pública em 1930, a educação passou a assumir novos contornos e a exigência sobre a formação dos professores também.

A partir desse contexto, observei que o Regulamento apresentava em sua estrutura poucas mudanças referentes aos anteriores, pois tinha um caráter regulador no sentido de dar especial atenção às inspeções escolares e enfatizar os deveres dos professores em sua atuação, sendo passiveis de penalidades caso não cumprissem as ordens emanadas. Quanto às vagas, o regulamento descrevia que os professores para atuarem no Ensino Primário tinham que ser preenchidas por professores formados em Escolas Normais. Quanto a isso, o próprio regulamento dava a indicação de que enquanto não houvesse Escola Normal, a preferência recaía sobre os professores formados em outros estados. Aí estava o ponto crítico da questão, pois sendo boa parte dos professores leigos, poucos eram os que tinham formação em Ensino Normal – sendo constantemente nomeados pelo governador em exercício, mas sem efetividade nenhuma, de modo que a transitoriedade era muito comum nesse período.

A pesquisa deu conta de identificar algumas poucas professoras que foram para outras cidades estudar, como era o caso de Manaus e Belém. No mais, continuávamos a ter professores atuando sem formação específica. Porém, foi constatado que naquele momento já possuíamos professores ocupando cargos diversos em várias regiões do Território onde a maior concentração residia na capital, sendo caracterizada por professoras do grupo escolar da capital, professora adjunta do grupo escolar da capital, além de professores de desenho, de música, de

costuras e similares, estagiárias, etc. É importante atentar para a situação em que foi verificado que inspetor escolar tinha a remuneração maior do que todo o corpo docente e administradores escolares, logo percebe-se a importância que se dava a esse segmento.

O Ensino Normal no Território do Acre com vistas à formação de professores aconteceu de forma tardia se forem levadas em consideração as experiências de outros estados, como foi o caso de São Paulo, um dos pioneiros nesse ramo da educação.

A organização do Ensino Normal no Acre começou a ter sua importância a partir da integração do Ensino Secundário com o Normal. Essa experiência se deu no momento em que o Ginásio Acreano da capital é inaugurado no qual Ensino Normal é autorizado a funcionar nesse estabelecimento. Desse modo, o governo institui um curso de Ensino Normal, contudo se absteve da responsabilidade de organizar, delegando ao município esse encargo.

O Ensino Normal passou a ter seu funcionamento com algumas alunas, contudo, o que estava em discussão nesse período eram as abordagens metodológicas. O que ensinar? E como ensinar? Os administradores embalados pelo espírito renovador procuraram a sua forma inserir o método da pedagogia moderna, e para isso, foram inseridos os “quadros de adaptação do ensino moderno”, de modo que era uma das alternativas de fazer com que os professores pudessem o mais rápido possível adotar nas escolas esse procedimento.

Como forma de propagar com mais facilidade os princípios da pedagogia moderna, foi preciso que trouxessem pessoas de outros estados para que pudessem trabalhar essa metodologia com os professores. Serra Freire veio com a finalidade de impulsionar as técnicas do ensino intuitivo do Território com a justificativa de combater o “ensino livrêsco”.

As iniciativas envolvendo a formação dos professores trouxe para o Acre a intenção de organizar a Associação Acreana de Professores e a Biblioteca Central do professorado. Esse propósito tinha como ponto principal as ações desenvolvidas pelo INEP para que houvesse por parte dos professores a cultura da leitura baseada nos teóricos da pedagogia moderna, e uma das estratégias utilizadas era o incentivo à organização de bibliotecas, assim como a sugestão do uso dos livros que constantemente enviava.

Essas ações realizadas em prol da formação dos professores vem de par com as ações desenvolvidas pelo Governo Federal, no sentido de reorganizar a educação com fins patrióticos. Essa visão fica mais acentuada quando é instalado o Estado Novo e a educação se tornará uma das principais ferramentas no intuito de orientar uma educação voltada para a nacionalização e para o progresso; desse modo, a técnica se tornou um dos principais instrumentos, pois para que o país pudesse alcançar um *status* evolutivo, era preciso formar as massas para atingir esse objetivo. Desse modo, reestruturar da educação do país sob esses moldes era primordial.

No Acre a iniciativa em organizar a educação seguia os mesmos princípios, atendendo as demandas solicitadas, porem no começo da década de 1940 a aplicação de verbas para a educação eram insuficientes, fazendo com que os governadores delegassem a responsabilização do ensino primário para as prefeituras assim como o pagamento dos professores, ficando somente com a fiscalização e o ensino secundário.

Ainda período da década de 1940 surge a inquietação sobre os rumos da Escola Normal no Acre, posto que no país já havia por parte do INEP e MEC exigência de equiparação e regulamentação dessas instituições em todos os estados, fazendo com que a Escola Normal Lourenço Filho passasse a ter um regulamento próprio. E com a promulgação da Lei Orgânica do Ensino Normal a exigências sobre a qualificação dos professores tornaram-se maiores e isso foi refletivo nos Regulamentos do Ensino Normal instituído em todos os Estados, inclusive no Território do Acre.

Ao me propor a fazer essa pesquisa, o interesse de início repousava somente sobre a organização e regulamentação da formação de professores entre os períodos de 1940 e 1950, porém a pesquisa foi me levando a descobrir os discursos envolvendo essa formação que já estavam em voga desde o Acre Departamental. De modo que é importante observar que ao longo da história da formação de professores e a institucionalização das Escolas Normais, o que se pode notar é que ao mesmo tempo em que o Estado delegava ao professor o status de “salvador da pátria” também difundia através das normas contidas nos regulamentos o caráter nacionalista e regulador, e essa dinâmica vai estar mais acentuada no período do Estado Novo quando destaco que os discursos envolvendo a qualificação dos professores tinha o intuito de modelar as práticas existentes no interior das

Escolas Normais, e essa manifestação estará arraigada também nos discursos dos governadores do Acre em prol do caráter modalizador de práticas docentes fazendo com que venham a servir o Estado e auxiliar nas mudanças pretendidas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARAÚJO, Antonio José de. IN: GINELLI, Giovana. **História da Educação acreana**. Rio Branco: SEE, 2008. 3. Livros.

AZEVEDO, Fernando de. **A cultura brasileira**. 4. ed. São Paulo: Melhoramentos, 1964.

BOMENY, Helena M. B. Três decretos e um ministério: a propósito da educação do Estado Novo. IN: PANDOLFI, Dulci Chaves. (org.) **Repensando o Estado Novo**. Rio de Janeiro: FGV, 1999.

BRAILE, Maria Tereza. **A Carreira do Magistério e os professores dos primeiros grupos escolares de Juiz de Fora/MG – (1907-1060)**. Foco, n. Especial. p. 169-183-mar/ago 2007.

BRITO, Jader de Medeiros. **INEP:** Laboratório de Ideias em Educação no Brasil. R. bras.Est.pedag., Brasília: V. 74, p. 475-486, maio/ago.1993.

CARVALHO, Marta Maria Chagas de. **Molde Nacional e Forma Cívica**. São Paulo: EDUSF, 1998.

_____. **A escola e a república e outros ensaios**. Bragança Paulista (SP): EDUSF, 2003. São Paulo: EDUSF, 1998.

CASTRO, Cleyde Oliveira de. CAMINHOS DA MODERNIDADE ACRIANA: A Gestão de Maria Angélica de Castro. IN: LIMA, Elizabeth Miranda de; NASCIMENTO, Luciana Marino do; ALBUQUERQUE, Luciete Basto de Andrade. (orgs.) **Moderno/Contemporâneo Reflexões sobre a educação escolar.** 1. ed. Curitiba: Appris, 2012.

COSTA, Marisa Cristina Vorraber. **Trabalho docente e profissionalismo**. Porto Alegre: Sulina, 1995. 280 p.

DANTAS, Andréa Maria Lopes. **A urdidura da Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos nos bastidores do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos:** a gestão Lourenço Filho (1938-1946). 2001. 263 f. Tese (Doutorado em Educação) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2001.

_____. **O 'Vozear' na Mata e Modernidade Anunciada:** Educação no Território do Acre Através dos Jornais (1906-1930). Revista HISTEDBR On-line, Campinas (SP): número especial, p. 28-41, Out. 2011.

GANDINI, Raquel Pereira Chainho. **Intelectuais, Estado e Educação:** Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos: 1944- 1952. Campinas (SP): UNICAMP, 1995.

GINELLI, Giovana. **História da Educação acreana**: Período Territorial 1920-1962. Rio Branco: SEE, 2008. 2. Livros.

_____. **História da Educação acreana:** Período Territorial 1920-1962. Rio Branco: SEE, 2008. 3. Livros.

GOUVEA, M. C. S.; SCHUELER, A. F. M. **Escola primária na primeira república (1889-1930): subsídios para uma história comparada**. Araraquara: Junqueira & Marin, 2012. p. 329-351.

GUEDES, Shirlei Terezinha Roman; SHELBAUER, Analete Regina. **Da prática do ensino à prática de ensino:** os sentidos da prática na formação de professores no Brasil do século XIX. HISTEDBR, Revista On-line, Campinas (SP): número especial, p. 227-245, mai. 2010 - ISSN: 1676-2584.

GHIRALDELLI JR., Paulo. **Filosofia e história da educação brasileira**. Barueri (SP): Manole, 2003.

HORTA, José Silvério Baía. **O Hino, o Sermão e a Ordem do Dia:** A educação no Brasil (1930-1945). Rio de Janeiro: UFRJ, 1994, 302 p.

INEP. **Organização do Ensino Primário e Normal. Estado do Paraná.** Rio de Janeiro, 1942, 38 p. (Boletim, 20).

_____.Circular nº 12, 10/02/1942, SP.

_____. 09/04 de 1942, p. 205. SP.

LEMME, Paschoal. **O Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova e suas repercussões na realidade educacional brasileira**. Revista Brasileira Estudos Pedagógicos. Brasília, vol. 86. Nº 212, p. 163-178, jan./abr. 2005.

LIMA, Elizabeth Miranda de; MACIEL, Alderlândia da Silva. **Regulação e controle da escola primária acreana (1910 – 1950):** uma análise a partir dos regulamentos da instrução pública. IN: LIMA, Elizabeth Miranda de; NASCIMENTO, Luciana Marino do; ALBUQUERQUE, Luciete Basto de Andrade. 1. ed. Rio de Janeiro: Letra Capital, 2014.

LOUREIRO, Antonio José Souto. **"Gazeta do Purus";** Scenas de uma época. (Sena Madureira, 1918/1924). Manaus: Imprensa Oficial, 1981, 236 p.

MAGALHÃES, Justino (2011). A República e o Livro Escolar. IN: PROENÇA, Maria Cândida (Coord). **Educar. Educação para Todos. Ensino na I República**. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações do Centenário da República – CNCCR, 1910, pp. 98-111.

NAGLE, Jorge. **A educação e sociedade na Primeira República**. São Paulo: EPU; Rio de Janeiro: Fundação Nacional de Material Escolar, 1974, 1976 [reimpressão].

NÓVOA, Antonio. **Do mestre-escola ao Professor do Ensino Primário.** Subsídios para a história da profissão docente em Portugal (séculos XVI-XX) ed. ISEF - Centro de Documentação e Informação Cruz Quebrada - 1499 Lisboa Codex. Dez. 1986.

RANZI, Serlei Maria Fisher; SILVA, Maclovia Correia da. **Questões de Legitimidade na Primeira República:** O ensino Secundário Regular a Equiparação do Ginásio Paranaense ao Congênere Federal. Revista Educação, vol. 31, n. 1, ed. 2006.

SAVIANI, Dermeval; ALMEIDA, Jane Soares de; SOUZA, Rosa Fátima de; VALDEMARIN, Vera Tereza. **O Legado Educacional do Século XX no Brasil**. Campinas (SP): Autores Associados, 2004. (Coleção Contemporânea).

SILVA, Francisco Bento da. **Das Raízes do autoritarismo no executivo acreano –** 1921/1964. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal de Pernambuco. Recife: UFPE / Programa de Pós-Graduação em História. 2002.

SOBRINHO, Maria Evanilde Barbosa. **Creio no Acre e nos acreanos:** o ideário da modernidade presente no governo Guiomard Santos (1946-1950). Dissertação (Mestrado), Universidade Federal do Acre, Rio Branco: 2010.

SOUZA, Rosa Fátima. **Inovação educacional do século XIX:** A construção do currículo da escola primária no Brasil. Cadernos Cedes, ano XX, n° 9 o 51, novembro/2000.

_____. **Templos de civilização:** a implantação da escola graduada no Estado de São Paulo (1890-1910). São Paulo: UNESP, 1998.

VALDEMARIN, Vera Teresa. O método Intuitivo: os sentidos como janelas e portas que se abrem para o mundo interpretado. IN: **O Legado Educacional do Século XIX.** Araraquara (SP): UNESP - Faculdade de Ciências e Letras, 1998.

VIDAL, Diana Gonçalves. Escola Nova e processo Educativo. IN: **500 anos de educação no Brasil**. (Org.) 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2000, 608 p.

VICENTINI, Paula Perin; LUGLI, Rosário Genta. **História da profissão docente no Brasil:** representações em disputa. São Paulo: Cortez, 2009. (Biblioteca da História da Educação Brasileira; v. 4)

Jornais / Internet

ACRE. Decreto de n° 104, de 25/02/1943. Regulamento da Escola Normal Lourenço Filho. 1943, ed. 684, p.2. Disponível em:
Disponível em: <http://bndigital.bn.br/hemeroteca-digita> Acesso em: 22/06/2015

ACRE. Decreto nº 99, de 11/03/1947. Regulamento Provisório do Ensino Normal do Território do Acre. Museu da Borracha, JORNAL O ACRE, 1947, ed. 1066, p. 4. Disponível em: <http://bndigital.bn.br/hemeroteca-digita> Acesso em: 25/10/2016

ACRE. Decreto de n° 55, de 24/12/1950. Regulamento do Ensino Normal do Território do Acre. 1943, ed. 684, p.2. Disponível em:
Disponível em: <http://bndigital.bn.br/hemeroteca-digita> Acesso em: 22/06/2015

FOLHA DO ACRE. 1926, ed. 549, p. 1. Disponível em:
<http://bndigital.bn.br/hemeroteca-digita> Acesso em: 25/10/2016.

O ACRE. 1952, ed. 1066, p. 4. Disponível em:
<http://bndigital.bn.br/hemeroteca-digita> Acesso em: 25/10/2016.
_____. 1950, ed. 1998, p. 07. Disponível em:
<http://bndigital.bn.br/hemeroteca-digita> Acesso em: 25/10/2016.

_____. 1931, ed. 100, p. 01. Disponível em:
<http://bndigital.bn.br/hemeroteca-digita> Acesso em: 22/09/2016.

_____. 1940, ed. 521, p. 4. Disponível em:
<http://bndigital.bn.br/hemeroteca-digita> Acesso em: 25/10/2016.

_____. 1930, ed. 43, p. 8. Disponível em:
<http://bndigital.bn.br/hemeroteca-digita> Acesso em: 08/02/2017.

_____. 1931, ed. 83, p. 1. Disponível em:
<http://bndigital.bn.br/hemeroteca-digita> Acesso em: 08/02/2017.

_____.1932, ed. 117, p. 1. Disponível em:
<http://bndigital.bn.br/hemeroteca-digita> Acesso em: 08/02/2017.

_____.1933, ed. 182, p. 04. Disponível em:
<http://bndigital.bn.br/hemeroteca-digita> Acesso em: 08/02/2017.

_____.1934, ed. 226, p. 04. Disponível em:
<http://bndigital.bn.br/hemeroteca-digita> Acesso em: 05/03/2017.

_____. 1930, ed. 44, p. 02. Disponível em:
<http://bndigital.bn.br/hemeroteca-digita> Acesso em: 08/02/2017.

_____. 1933, ed. 189, p. 04. Disponível em:
<http://bndigital.bn.br/hemeroteca-digita> Acesso em: 08/02/2017.

_____.1933, ed. 206, p. 06. Disponível em:
<http://bndigital.bn.br/hemeroteca-digita> Acesso em: 08/02/2017.

_____. 1934, ed. 215, p. 01. Disponível em:
<http://bndigital.bn.br/hemeroteca-digita> Acesso em: 08/02/2017.

_____.1935, ed. 268, p. 2. Disponível em: <http://bndigital.bn.br/hemeroteca-digita> Acesso em: 08/02/2017.

_____. 1935, ed. 262, p. 3. Disponível em: <http://bndigital.bn.br/hemeroteca-digita> Acesso em: 08/02/2017.

O ACRE. 1936, ed. 335, p. 6. Disponível em: <http://bndigital.bn.br/hemeroteca-digita> Acesso em: 08/02/2017.

_____. 1936, ed. 342, p. 6. Disponível em: <http://bndigital.bn.br/hemeroteca-digita> Acesso em: 08/02/2017.

_____. 1936, ed. 313, p. 1. Disponível em: <http://bndigital.bn.br/hemeroteca-digita> Acesso em: 08/02/2017.

_____. 1935, ed. 304, p. 7. Disponível em: <http://bndigital.bn.br/hemeroteca-digita> Acesso em: 08/02/2017.

_____. 1935, ed. 282, p. 1. Disponível em: <http://bndigital.bn.br/hemeroteca-digita> Acesso em: 08/02/2017.

_____.1936, ed. 347, p. 3. Disponível em: <http://bndigital.bn.br/hemeroteca-digita> Acesso em: 08/02/2017.

_____. 1936, ed. 347, p. 4. Disponível em: <http://bndigital.bn.br/hemeroteca-digita> Acesso em: 08/02/2017.

_____.1938, ed. 448, p. 3. Disponível em: <http://bndigital.bn.br/hemeroteca-digita> Acesso em: 08/02/2017.

_____. 1940, ed. 538, p. 6. Disponível em: <http://bndigital.bn.br/hemeroteca-digita> Acesso em: 08/02/2017.

_____. 1940, ed. 541, p. 6. Disponível em: <http://bndigital.bn.br/hemeroteca-digita> Acesso em: 08/02/2017.

_____. 15/05/1940, p. 8. Disponível em: <http://bndigital.bn.br/hemeroteca-digital> Acesso em: 08/02/2017.

_____. 1940, ed. 546, p1. Disponível em: <http://bndigital.bn.br/hemeroteca-digital> Acesso em: 08/02/2017.

_____. 1940, ed. 538, p.6. Disponível em: <http://bndigital.bn.br/hemeroteca-digital> Acesso em: 08/02/2017.

_____. 1943, ed. 712, p.1. Disponível em: <http://bndigital.bn.br/hemeroteca-digital> Acesso em: 08/02/2017.

_____. 1943, ed. 689, p.1. Disponível em: <http://bndigital.bn.br/hemeroteca-digital> Acesso em: 08/02/2017.

_____. 1943, ed. 676, p.2. Disponível em: <http://bndigital.bn.br/hemeroteca-digital> Acesso em: 08/02/2017.

_____. 1943, ed. 677, p.3. Disponível em: <http://bndigital.bn.br/hemeroteca-digital> Acesso em: 08/02/2017.

O ACRE. 1943, ed. 695, p.1. Disponível em: <http://bndigital.bn.br/hemeroteca-digital> Acesso em: 08/02/2017.

_____. 1940, ed. 574, p.5. Disponível em: <http://bndigital.bn.br/hemeroteca-digital> Acesso em: 08/02/2017.

_____. 1943, ed. 684, p.2. Disponível em: <http://bndigital.bn.br/hemeroteca-digital> Acesso em: 08/02/2017.

_____. 1948, ed. 869, p.6. Disponível em: <http://bndigital.bn.br/hemeroteca-digital> Acesso em: 08/02/2017.

_____. 1949, ed. 998, p.7. Disponível em: <http://bndigital.bn.br/hemeroteca-digital> Acesso em: 08/02/2017.

_____. 1950, ed. 1000, p.1. Disponível em: <http://bndigital.bn.br/hemeroteca-digital> Acesso em: 08/02/2017.

_____. 1950, ed. 1006, p.4. Disponível em: <http://bndigital.bn.br/hemeroteca-digital> Acesso em: 08/02/2017.

_____. 1949, ed. 915, p.2. Disponível em: <http://bndigital.bn.br/hemeroteca-digital> Acesso em: 08/02/2017.

_____. 1947, ed. 224, p.6. Disponível em: <http://bndigital.bn.br/hemeroteca-digital> Acesso em: 08/02/2017.

_____. 1947, ed. 932, p.1. Disponível em: <http://bndigital.bn.br/hemeroteca-digital> Acesso em: 08/02/2017.

_____. 1949, ed. 914, p.1. Disponível em: <http://bndigital.bn.br/hemeroteca-digital> Acesso em: 08/02/2017.

O CRUZEIRO DO SUL. 25/11/1906. Disponível em: <http://bndigital.bn.br/hemeroteca-digital/> Acesso em: 20/12/2014.

_____. 1906, ed. 22, p. 1. Disponível em: <http://bndigital.bn.br/hemeroteca-digita> Acesso em: 25/10/2016.

_____. 1913, ed. 212, p. 3. Disponível em: <http://bndigital.bn.br/hemeroteca-digital> Acesso em: 25/10/2016.

_____. 1912, ed. 203, p. 2. Disponível em: <http://bndigital.bn.br/hemeroteca-digital> Acesso em: 25/10/2016.

_____. 1912, ed. 204, p. 2. Disponível em: <http://bndigital.bn.br/hemeroteca-digital> Acesso em: 25/10/2016.

O CRUZEIRO DO SUL. 1912, ed. 204, p. 2. Disponível em: <http://bndigital.bn.br/hemeroteca-digita> Acesso em: 25/10/2016.

_____. 1912, ed. 204, p. 2 e 3. Disponível em: <http://bndigital.bn.br/hemeroteca-digita> Acesso em: 25/10/2016.

O PURUS. 1909, ed. 98, p. 2. Disponível em: <http://bndigital.bn.br/hemeroteca-digita> Acesso em: 25/10/2016.

_____. 1914, ed. 290, p. 4. Disponível em: <http://bndigital.bn.br/hemeroteca-digita> Acesso em: 25/10/2016.

_____. 1914, ed. 290, p. 1. Disponível em: <http://bndigital.bn.br/hemeroteca-digita> Acesso em: 25/10/2016.

_____. 1914, ed. 290, p. 2. Disponível em: <http://bndigital.bn.br/hemeroteca-digita> Acesso em: 25/10/2016.

_____. 1914, ed. 291, p. 1. Disponível em: <http://bndigital.bn.br/hemeroteca-digita> Acesso em: 25/10/2016.

A N E X O S

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. CORONEL LUIS SILVESTRE GOMES COÊLHO

Gabinete do Governador

I—S. Excia. receberá, todos os dias úteis, das 7,30 ás 11 horas, os diretores dos diversos Departamentos deste Govêrno, em objeto de suas funções;

II—As demais horas do turno da manhã serão destinadas ao despacho do expediente diário juntamente com o Senhor Secretário Geral;

III—As audiências públicas serão concedidas às quartas feiras, das 15 às 16 horas;

IV—As audiências especiais, com hora marcada, serão concedidas às segundas e sextas, mediante pedido antecipado ao Chefe do Gabinete, com declaração do assunto;

V—As pessôas em trânsito por esta Capital S. Excia. receberá em audiências extraordinárias no turno da tarde, sempre que possivel;

VI—As repartições do Govêrno funcionarão todos os dias úteis das 7 ás 12 e das 14 ás 16 horas, excetuados os serviços industriais ou de campo e os subordinados a horários especiais em virtude de disposição expressa, contida na legislação vigente.

Atos do Govêrno do Território

DECRETOS

N. 102, de 25.2/943, demitindo Benedito Bayma de Souza Lima, das funções do cargo de oficial administrativo classe H, efetivo, do quadro único da administração do Território, de acôrdo com o parágrafo único do artigo 155, do decreto-lei n. 1 713 de 28 de outubro de 1939 a partir de 27 de janeiro do corrente ano.

— N. 103, de 26.2.943, exonerando, a pedido, o diretor padrão G, do quadro único da administração do Território, João Batista Guerra, lotado no Departamento de Educação e Cultura.

—N. 104—O Governador do Território do Acre, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1.º—O decreto n. 99, de 1º de junho de 1942, do Govêrno dêste Território, que instituiu a Escola Normal «Lourenço Filho» passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2.º—A Escola Normal criada nesta capital em 28 de fevereiro de 1934, pelo decreto n. 41, da Prefeitura de Rio Branco, baixado em obediencia ao decreto n. 72, de 24 de janeiro do mesmo ano, do Govêrno do Território, passará a ter a denominação de Escola Normal «Lourenço Filho», regendo-se pelo Regulamento baixado com o presente decreto

Art. 3º—A Escola Normal «Lourenço Filho» destina-se a preparar o professorado primário do Território e, bem assim, a ministrar cursos de revisão e aperfeiçoamento para o magistério público.

Art. 4.º—A Escola Normal «Lourenço Filho» terá, além do curso regular, cursos avulsos, à medida das necessidades e conveniências do ensino, podendo êstes ter extensão e programas variados, regulados por instruções especiais.

§ Único—O curso regular compreenderá dois ciclos: o preparatório ou propedeutico e o especial ou técnico, sendo que, aquele, poderá ser substituido pelo curso de 1º ciclo do Ginásio Acreano, quando assim convier aos interêsses administrativos.

Art. 5.º—A Escola Normal «Lourenço Filho» manterá o curso técnico ou especial constituido de duas séries: 1ª e 2ª, compreendendo as seguintes disciplinas: Pedagogia, Metodologia e Prática do Ensino, Psicologia, Higiene e Biologia, Educação Moral e Civica e Sociologia, Agricultura e Noções de Economia Rural e Cooperativismo, Desenho, Caligrafia, Música e Canto Orfeônico, Trabalhos Manuais e Industriais, Rurais e Domesticos, Educação Fisica.

Art. 6º—O ensino será ministrado por professores contratados ou designados pelo Govêrno territorial e será remunerado na forma estabelecida pelo decreto n. 38, de 7 de janeiro de 1943.

§ Único—Os professores do Ginásio Acreano ou de outros estabelecimentos de instrução secundária que se venham a criar no Território, poderão lecionar na Escola Normal «Lourenço Filho», percebendo a remuneração prevista no decreto acima mencionado.

Art. 7º—O corpo administrativo da Escola Normal «Lourenço Filho», será composto de 1 diretor, 1 secretário, 1 escriturário-bibliotecário, 1 inspetor de alunos, 2 serventes e 1 jardineiro.

Art. 8.º—A direção da Escola Normal «Lourenço Filho» poderá ser exercida por um dos professores do estabelecimento, a quem será atribuida uma gratificação de função por êsse encargo.

§ Único—Nêsse caso, o escolhido perderá a parte fixa de sua remuneração como professor da Escola.

Art. 9.º — A vigencia do presente decreto fica condicionada à aprovação do Presidente da República nos termos do art. 32, item 7, do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939.

Rio Branco, 25 de fevereiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

Cel Luis Silvestre Gomes Coêlho,
Governador.

Anteior Cavalcanti,
Secretário Geral.

Regulamento da Escola Normal "Lourenço Filho"

CAPITULO I

Do estabelecimento e seus fins

Art. 1.º—A Escola Normal «Lourenço Filho», é um estabelecimento de educação secundária, sediado em Rio Branco e destinado à formação do magistério primário do Território do Acre, compreendendo um curso regular, técnico ou especial, de dois anos, e cursos avulsos ou de aperfeiçoamento para o professorado leigo.

§ Único—O ensino será facultado a estudantes de ambos os sexos e ministrado em dois anos ou séries—1.ª e 2.ª—para o curso técnico ou especial, tendo os cursos avulsos a extensão e programas estabelecidos pela Diretoria da Escola e aprovados pela Diretoria de Educação e Cultura.

Art. 2º—As classes não poderão funcionar com número maior de quarenta alunos.

CAPITULO II

Dos cursos

Art. 3.º—O ensino professado obedecerá à seguinte distribuição:

Pedagogia
Metodologia e Prática do Ensino
Psicologia
Higiene e Biologia
Sociologia e E.M. e Civica
Desenho e Caligrafia
Agricultura, Economia Rural, Cooperativismo
Trabalhos Manuais, Industrias Rurais e Domesticos
Música e Canto Orfeônico
Educação Fisica.

Art. 4º—O corpo docente será composto da seguinte maneira:

1—Professor de Pedagogia
1—Professor de Metodologia e Prática do Ensino
1—Professor de Psicologia
1—Professor de Higiene e Biologia
1—Professor de Sociologia e E.M. e Civica
1—Professor de Desenho e Caligrafia
1—Professor de Agricultura, E. Rurai e Cooperativismo
1—Professor de Trabalhos Manuais e Industriais, R. e Domesticos
1—Professor de Música e Canto Orfeônico
1—Professor de Educação Fisica.

Art. 5.º—Os programas serão organizados pelos docentes e submetidos à aprovação da Diretoria, que estabelecerá os horários, não podendo deixar de haver três aulas de cada disciplina, por semana, em cada série

CAPITULO III

Da matricula e do ano letivo

Art. 6.º—Serão admitidos à matricula no curso regular os candidatos que hajam terminado o 1º ciclo do curso secundário do Ginásio Acreano ou de outros estabelecimentos de educação secundária, devidamente reconhecidos, inclusive Escolas Normais oficiais ou reconhecidas.

§ Único—Será obrigatória a apresentação de certificado de conclusão de curso secundário, ou guia de transferência quando procedam de outras Escolas Normais, aos pretendentes à matricula na Escola Normal «Lourenço Filho».

Art. 7.º—Serão admitidos á matricula nos cursos avulsos ou de aperfeiçoamento, os que façam prova de exercício do magistério público ou particular, sendo que o professorado leigo da capital estará obrigatória e automaticamente inscrito nos ditos cursos sempre que seja determinado o funcionamento de tais curriculos.

§ Único—Aos elementos do magistério leigo dos demais municipios do Território será extensiva a determinação do artigo anterior, quando haja possibilidade de transporte e permanência dos mesmos na capital do Território, sem prejuizo das funções respectivas.

CAPITULO IV

Dos direitos e deveres dos professores

Art. 8.º—Os professores da Escola Normal «Lourenço Filho» serão contratados e remunerados na forma estabelecida pelo decreto n. 38, de 7 de janeiro de 1943, do Govêrno do Território, podendo, entretanto, quando assim convenha aos interêsses da Administração, ser a forma de remuneração e o modo de provimento das cadeiras do curso, alterados por lei especial.

§ Único—No caso do provimento das cadeiras por concurso, êste obedecerá aos dispositivos da legislação federal sôbre o assunto, e os professores anteriormente contratados terão preferência para nomeação entre os candidatos aprovados em tais provas.

Art. 9.º—Os professores da Escola Normal «Lourenço Filho» gozarão os direitos e garantias que a legislação ordinária confere aos membros do magistério secundário do país.

Art. 10—São deveres dos professores:

a) comparecer pontualmente à Escola nos dias e horas marcados para ministrar as lições, preenchendo totalmente o tempo de aula com assunto da cadeira;

b) organizar os programas de suas cadeiras sujeitando-os à aprovação da Diretoria;

c) manter a disciplina nas suas aulas, fiscalizando exames, provas ou sabatinas e registrar as lições nas respectivas cadernetas;

d) apresentar à secretaria da Escola, no dia 28 de cada mês, um resumo das lições dadas durante êsse periodo;

e) presidir à realização das provas trimestrais e das finais, dando, delas, os boletins relativos à secretaria do estabelecimento;

f) tomar parte nas bancas de exames quando designados;

g) tomar parte nas reuniões de Congregação e nas solenidades para que forem designados;

h) atender e cumprir as ordens do Diretor da Escola;

i) aplicar, no ensino, métodos que satisfaçam às exigências pedagógicas, desenvolvendo a faculdade de raciocinio e percepção dos alunos;

j) lecionar a materia que lhes competir nos cursos avulsos ou de aperfeiçoamento.

Art. 11—Serão consideradas faltas dos professores:

a) não obedecer às determinações do Diretor da Escola;

b) deixar de lecionar fielmente o programa traçado para a sua disciplina e aprovado pela Diretoria antes do inicio do periodo letivo;

c) ausentar-se do estabelecimento por mais de três dias, sem causa justificada;

d) servir-se da cátedra ou da função para propaganda de idéias subversivas ou credos politicos contrários ao regimen;

e) proceder indecorosamente no recinto da Escola, ou fora dêle;

f) dirigir, sob qualquer motivo, injurias verbais ou escritas ao Diretor ou a qualquer dos professores ou funcionários da Escola.

Art. 12—As faltas constantes das letras *a*, *b* e *c*, do artigo anterior, serão punidas com a censura verbal ou por escrito do Diretor e, na reincidência, com censura em Congregação.

A falta prevista na letra *d*, será punida de acôrdo com a lei de Segurança Nacional As faltas previstas nas letras *e* e *f* serão punidas com afastamento das funções por seis mêses e, na reincidência, com demissão.

CAPITULO V

Do periodo letivo e do regimen das aulas

Art. 13—O periodo letivo na Escola Normal «Lourenço Lilho», será sempre iniciado a 1.º de março e terminará a 15 de dezembro de cada ano, podendo, entretanto, o limite de encerramento ser antecipado, quando assim o exija a instalação de cursos de férias ou avulsos e de aperfeiçoamento para o magistério leigo.

§ Único—As aulas obedecerão a horários organizados pela Diretoria e terão a duração de cinquenta minutos, havendo um intervalo de 10 minutos, entre uma e outra, para repouso mental dos alunos.

CAPITULO VI

Dos deveres do corpo discente

Art. 14—São deveres dos alunos:

a) comparecer à Escola decentemente trajados e dela não se retirar antes de terminados os trabalhos, sem autorização do Diretor;

b) proceder sempre com urbanidade dentro e fora da Escola;

c) prestar toda atenção às lições e exercicios objetos de suas aulas;

d) atender com docilidade às recomendações dos professores e funcionários do estabelecimento;

e) comparecer, com pontualidade, ás aulas, exercícios e solenidades da Escola;

f) não danificar os objetos e materiais escolares;

g) usar o uniforme estabelecido para a sua classe.

Art. 15—Serão eliminados:

a) os alunos que faltarem a mais de 1/4 das aulas dadas;

b os alunos aos quais sobrevier incapacidade fisica, mental ou moral.

CAPITULO VII

Da administração

Art. 16—O corpo administrativo será assim composto:

1—diretor.
1—secretário.
1—escriturário-bibliotecário.
1—inspetor de alunos.
2—serventes
1—jardineiro.

CAPITULO VIII

Das atribuições do corpo administrativo

Art. 17—Ao Diretor compete:

a) exercer a inspeção da Escola, fiscalizando a observância dos programas e orientações do ensino;

b) encerrar diariamente o ponto do pessoal;

c) organizar os horários da aulas;

d) justificar ou abonar as faltas do pessoal;

e) dar posse e exercício ao pessoal contratado ou designado para a Escola;

f) aplicar ou propôr a aplicação de penas aos corpos docente, discente e administrativo;

g) nomear comissões examinadoras e propôr quem substitua lentes e demais funcionários em casos de licença ou outros impedimentos;

h) organizar, no principio de cada ano, o relatório do movimento da Escola no ano anterior;

i) pedir ao Departamento de Educação e Cultura a execução de medidas que não estejam previstas neste Regulamento;

j) fazer expedir aos alunos que concluirem o curso o diploma a que tiverem direito.

Art. 18—Ao secretário compete:

a) receber, redigir e fazer expedir toda a correspondência oficial do estabelecimento, de acôrdo com as determinações do Diretor;

b) encaminhar todos os papeis da competência do Diretor, fazendo-os acompanhar das informações necessárias;

c) secretariar as reuniões da Congregação, redigindo suas atas, assim como assinar todos os termos, certidões, diplomas e documentos alusivos à função;

d) acatar e fazer cumprir as ordens emanadas da Diretoria;

e) substituir o Diretor nos seus impedimentos temporários.

Art. 19—Ao escriturário-bibliotecário compete:

a) desempenhar todas as incumbências que lhe forem determinadas pelo Diretor ou pelo secretário, bem como ter á sua guarda a biblioteca pedagógica da Escola, zelando por sua conservação;

b) organizar o catálogo e fichamento da biblioteca e adicionar a êsse catálogo todas as aquisições novas que a biblioteca fizer;

c) cumprir e fazer cumprir as determinações do Diretor nas salas destinadas à leitura;

d) não permitir a retirada das obras ou qualquer papel da biblioteca, a titulo de consulta, para fóra das salas de leitura, salvo quando reclamadas por professores que, nêste caso, assinarão a carga devida.

Art. 20—Ao inspetor de alunos compete:

a) fazer observar e cumprir as ordens da Diretoria;

b) zelar pela mais absoluta ordem e disciplina dos discentes nos atos escolares ou nos intervalos de repouso;

c) atender os pedidos e ordens dos professores quanto à disciplina das classes;

d) tomar conta de qualquer classe cujo professor necessite retirar-se.

Art. 21—Aos serventes compete:

a) cumprir rigorosamente as ordens emanadas dos seus superiores;

b) atender as ordens dos professores, quando em aula;

c) distribuir a correspondencia que lhes for determinada;

d) proceder a limpeza das salas de aula e demais instalações da Escola.

Art. 22—Ao jardineiro compete:

a) cumprir todas as ordens do Diretor;

b) ter à sua guarda o material utilizado nas aulas de agricultura, auxiliando o professor no que o mesmo determinar;

c) encarregar-se da conservação e trato do gramado dos páteos de recreio e demais serviços que lhe forem determinados.

CAPITULO IX

Da biblioteca e dos gabinetes e museus escolares

Art. 23—A Escola possuirá uma biblioteca pedagógica para o serviço dos seus corpos docente e discente, assim como serão instalados, quando o permitam as condições financeiras do Govêrno, museus, laboratórios e gabinetes que sirvam a estudos objetivos e experiências das disciplinas que isto exijam.

§ Único—A biblioteca ficará a cargo do escriturário-bibliotecário, e os museus e laboratórios a cargo de preparador ou auxiliar da cadeira respectiva que deverá ser admitido.

CAPITULO X

Da escrituração escolar

Art. 24—Para o serviço de escrituração da Escola haverá os seguintes livros:

1 livro de matricula.
1 livro de inventário geral.
1 livro de ponto.
1 livro de registro de nomeação.
1 livro de registro de licenças.
1 livro de têrmos de compromisso.
1 livro de atas de exames;
1 livro de notas de exames.
1 caderneta de chamada para cada aula.
1 livro de termos de visitas.
1 livro de protocolo de recepção da correspondência.
1 livro de protocolo de expedição da correspondecia.
1 livro de catálogo da biblioteca.

Art. 25—Além dos livros acima enumerados, haverá ainda na escrituração do estabelecimento, as seguintes fichas:

a) notas e médias dos alunos;
b) quadro de notas;
c) diário de lições;
d) lista dos pontos da prova parcial;
e) ficha individual de aluno;
f) estatisticas do movimento escolar.

CAPITULO XI

Das faltas de comparecimento

Art. 26—As faltas de comparecimento de professores e funcionários da Escola serão reguladas de acôrdo com o decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

CAPITULO XII

Disposições finais

Art. 27—Os casos não previstos no presente Regimento serão resolvidos pela Diretoria do estabelecimento, com audiência do Departamento de Educação e Cultura, que sujeitará tais decisões á aprovação do Govêrno do Território.

Rio Branco, 25 de fevereiro de 1943, 122º. da Independência e 55º da República.

Cel. Luis Silvestre Gomes Coêlho
Governador.

Anteior Cavalcanti,
Secretário Geral.

Regulamento do Ensino Normal no Território Federal do Acre

Decreto N. 40, de 11/3/947

O Governador do Territorio Federal do Acre, usando das atribuições que lhe são conferida por lei,

DECRETA:

Art. 1.º — O ensino normal no Território do Acre, até que seja expedido o Regulamento a que se refere a sua Lei Orgânica, fica reestruturado, em carater provisório, de acordo com a Lei Orgânica n.º 8.530, de 2 de janeiro de 1946, na forma do Regulamento que com este se baixa, assinado pelo Secretário Geral do Govêrno

Art. 2.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 11 de Março de 1947, 126.º da Independencia e 59.º da República.

José Guiomard dos Santos
Governador

Raimundo Pinheiro Filho
Secretário Geral

Regulamento do Ensino Normal

CAPITULO I

Das Finalidades do Ensino Normal e dos seus ciclos

Art. 1º. — O ensino normal, que tem por objetivo formar professores para o ensino primário do Território; será ministrado em dois ciclos: O primeiro dará o curso de regentes de ensino primário, em quatro anos, e o segundo o curso de formação de professores primários, em dois anos.

CAPITULO II

Dos Tipos de Estabelecimentos de Ensino Normal

Art. 2º. — Haverá dois tipos de estabelecimentos de ensino normal, no Território:

a) — Curso normal regional, e estabelecimento destinado a ministrar tão somente o primeiro ciclo do ensino normal.

b) — Escola normal, estabelecimento destinado a dar o curso de segundo ciclo desse ensino e o ciclo ginasial do ensino secundário.

CAPITULO III

Da Estrutura do Ensino Normal

Art. 3º. — O curso normal regional que se articulará com o curso primário, se fará em quatro series anuais, compreendendo as seguintes disciplinas:

PRIMEIRA SÉRIE: 1) Português; 2) Matemática; 3) Geografia Geral; 4) Ciencias naturais) 5) Desenho e Caligrafia; 6) Canto orfeonico; 7; Trabalhos manuais e economia doméstica; 8) Educação Física.

SEGUNDA SÉRIE. 1) Portugues; 2) Matemática; 3) Geografia do Brasil; 4) Ciências naturais; 5) Desenho e Caligrafia; 6) Canto Orfeonico; 7) Trabalhos manuais e economia doméstica; 8) Educação Física.

TERCEIRA SÉRIE. 1) Portugues 2) Matemática; 3) Historia Geral; 4) Nôções de anatomia e fisiologia humana; 5) Canto Orfeonico; 6) Desenho; 7) Trabalhos manuais e atividades economicas da região; 8) Educação Fisica, recreação e jogos.

QUARTA SÉRIE: 1) Português; 2) História do Brasil; 3) Psicologia e Pedagogia; 4) Didática e prática do ensino; 5) Noções de higiene; 6) Desenho; 7) Canto orfeonico; 8) Educação fisica, recreação e jogos.

Art. 4º. — O curso de formação de professores primários, que se articulará com o curso ginasial se fará em duas séries anuais, compreendendo as seguintes disciplinas:

PRIMEIRA SÉRIE: 1) Português 2) Matemática 3) Biologia educacional (nocões de anatomia e fisiologia humana e higiene) 4) Psicologia educacional (nocões de psicologia da criança e fundamentos psicológicos da educação). 5) Metodologia do ensino primário; 6) Desenho e artes aplicadas; 7) Musica e canto 8) Educação fisica, recreação e Jogos

SEGUNDA SÉRIE: 1) Português; 2) Psicologia educacional; 3) Fundamentos sociais da educação; 4) Puericultura e educação sanitaria; 5 Metodologia do ensino primario; 6) Prática de ensino; 7) Desenho e artes aplicadas; 8) Música e canto; 9) Educação fisica, recreação e jogos.

CAPITULO IV

Da Admissão aos Cursos

Art. 5º. — Os alunos dos estabelecimentos de ensino normal serão sempre de matrícula regular, não se admitindo alunos ouvintes.

Art 6º. — Os estabelecimentos que admitirem alunos de um e outro sexos poderão formar classes especiais para cada grupo ou mistas.

Art 7º. — Para admissão ao curso de qualquer dos ciclos de ensino normal serão exigidas do candidato as seguintes condições:

a) qualidade de brasileiro;

b) sanidade física e mental;

c) ausência de defeito físico ou distúrbio funcional que contraindique o exercício da função docente;

d) bom comportamento social;

e) habilitação nos exames de admissão.

Art. 8º. — Para inscrição nos exames de admissão ao curso normal regional será exigida do candidato prova de conclusão dos estudos primários e idade minima de treze anos; para inscrição aos da Escola Normal, certificado de conclusão do primeiro ciclo normal ou certificado do curso ginasial. e idade mínima de quinze anos.

Art. 9 — Os exames de admissão ao curso normal tanto de 1º. como de 2º ciclo constarão de provas sobre as seguintes matérias: Português, Matemática, Conhecimentos Gerais, levando em conta os respectivos níveis de preparação básica.

Art 10 — As provas serão feitas a portas fechadas, com turmas de quarenta alunos no máximo, perante o fiscal e uma comissão de dois professores designados pelo diretor do estabelecimento.

§ 1º. — Cada prova, que terá a duração média de duas horas, deverá constar do seguinte:

a) Prova de Português: uma composição, um ditado, e questões objetivas que permitam verificar o vocabulário e desenvolvimento dos candidatos em gramática:

b) Prova de Matemática: Problemas e enunciados orais e escritos sobre numeros inteiros e fracionários, sistema métrico decimal juros e percentagem, numeração e operações fundamentais de números inteiros e fracionários;

c) Prova de conhecimentos gerais: Questões relativas a fatos geograficos e históricos de maior relevo, como: função das bacias hidro-gráficas, influencia do sistema orográfico brasileiro na vida do país fatores que influem nas vias de comunicação e meios de transporte, comércio e industria; acontecimentos e vultos proeminentes da nossa história;

d) As provas serão elaboradas nas normas das provas objetivas constando de questões variadas e práticas de modo a dar mais oportunidades aos candidatos, para revelarem seus conhecimentos.

§ 2º. — Sempre que possivel as provas serão elaboradas, aplicadas e corrigidas sob controle direto do Departamento de Educação e Cultura

§ 3º — Consideram-se aprovados os alunos que fizerem pelo menos 50% de cada prova, sendo eliminatoria a de Português

Art. 11. — A comissão examinadora fará o julgamento final dos exames a portas fechadas, inscrevendo na lista de chamada, na coluna destinada a cada prova, a respectiva nota, em frente ao nome do examinando.

Art. 12 — O julgamento das provas de exames obedecerá ao seguinte critério: O a 45, exclusive, má; 45 a 75, exclusive, sofrivel; 75 a 95, inclusive boa; mais de 95 ótima.

Art. 13. — O Secretário da Escola lavrará uma ata sobre cada prova, a qual deve ser assinada pela comissão examinadora.

CAPITULO V

Da Matricula e das Transferencias

Art. 14 — A matricula nas escolas normais será feita na segunda quinzena de fevereiro, anunciada a sua abertura com quinze dias de antecedência.

Art 15 — A concessão de matricula dependerá, quanto à primeira série, de ter o candidato satisfeito às condições de admissão; quanto às demais, de ter ele conseguido habilitação no ano anterior

§ Unico — O requerimento de matricula, dirigido ao diretor do Curso, poderá ser assinado pelo candidato ou por outrem, independentemente de procuração.

Art. 16 Não serão mais admitidos à matricula os alunos que perderem o ano, por motivo de reprovação, em dois anos letivos consecutivos, sem causa justificada

Art. 17 — São eliminados da matricula os alunos que provadamente tiverem adquirido moléstia ou defeito físico que os inhabilite para o magistério.

Art. 18 — As transferências de um para outro estabelecimento de ensino normal só serão permitidas antes do inicio das aulas de ano letivo e em cursos do mesmo ciclo, salvo em caso de mudança de localidade.

§ único — Não poderão ser transferidos os alunos que, em qualquer das escolas normais, estejam cumprindo pena disciplinar ou que houverem sido eliminados nos termos dos arts. 16 e 17.

Art 19 — Encerrada a matricula, a Secretaria do Curso extrairá uma cópia geral, para ser remetida ao Departamento de Educação e Cultura.

CAPITULO VI

Dos Programas e da Orientação Geral do Ensino

Art. 20 — O objetivo básico do ensino normal é à formação dos futuros professores primários. Devem, pois, os professores das escolas normais, prendendo-se ao necessário, apelar para a colaboração dos alunos, suscitar e cultivar neles o gosto da investigação e da reflexão, as qualidades que lhes serão indispensaveis no exercicio do magistério.

Art. 21 Os programas das disciplinas que serão simples, claros e flexíveis, atenderão:

a) adoção de processos pedagógicos ativos;

b) a educação moral e cívica não deverá constar de programa específico, mas resultará do espírito e da execução de todo o ensino;

c) nas aulas de metodologia deverá ser feita a explicação sistematica dos programas de ensino primario, seus objetivos, articulação da matéria, indicação dos processos e formas de ensino, e ainda a revisão do conteúdo dêsses programas, quando necessário;

d) a pratica de ensino será feita em exercicios de observação e de participação real no trabalho docente, de tal modo que nela se integrem os conhecimentos teóricos e técnicos de tôdo o curso;

e) as aulas de desenho e artes aplicadas, música e canto, e educação física, recreação e jogos, na última série de cada curso compreenderão a orientação metodológia de cada uma dessas disciplinas, no gráu primário.

Art 22 — O ensino religioso poderá ser contemplado como disciplina dos cursos de primeiro e segundo ciclos do ensino normal, não podendo constituir, porem, objeto de obrigação de mestres ou professores, nem de frequência compulsória por parte dos alunos

Art 23 — Os programas devem ser observados com inteligência e convenientemente interpretados, cumprindo ao professor esforçar-se por ser claro na exposição, sóbrio na escolha dos fatos que se destinam a ilustrar as aulas.

Art. 24 — Os professores devem estar atentos à metodologia das disciplinas que professam e aos programas primários relativos a essas disciplinas, para o devido estudo e comentário com os alunos, de modo que as lições satisfaçam sob o ponto de vista cultural e metodológico.

Art. 25 — O professor terá o cuidado de não se limitar ao método expositivo. Assinalará aos alunos o que lhes cabe realizar: Leituras, experiencias, relatórios, exposições, palestras, etc., orientando-lhes o caminho a seguir na coleta, comparação e interpretação dos fatos, auxiliando-os na organização das ideias e conclusões a respeito dos assuntos em estudo.

§ único — Não se consideram eficientes as aulas ditadas ou que se reduzam a pontes escritos. Devem os professores motivar a consulta direta aos livros, revistas e outras fontes de informações.

Art. 26 — Cada professor deverá ter na Secretaria da Escola uma ficha conforme o «modelo I» na qual fará indicações sumárias relativas às lições dadas, assim como aos trabalhos que foram designados aos alunos para serem tratados na lição seguinte

Art 27 — O diretor da Escola ou fiscal vistará frequentemente as classes, fazendo na ficha do registro de aulas do professor referências ao que observou de extraordinário.

Art. 28 — A ficha de que trata o art. 24, será submetida ao exame do diretor ou fiscal.

Art. 29 — Os professores deverão realizar, ao menos duas vezes por mês, reuniões para troca de idéias e sugestões sôbre o ensino normal. discussão de problemas relativos ao progresso do estabelecimento, notadamente os seguintes:

a) Distribuição conveniente dos assuntos que devem ser tratados em aulas durante a quinzena, reservando tempo para as recapitulações, exercicios complementares, etc.

b) Métodos e processos a serem adotados no tratamento das diversas disciplinas, recomendando-se sejam abordados, sempre que possivel, simultaneamente, os assuntos afins;

c) Adoção de uma escala objetiva de julgamento e unificação do critério de classificação;

d) Análise dos programas mensais e apresentação de sugestões com o fim de melhora-los;

(Continúa no próximo número)

Regulamento do Ensino Normal no Território Federal do Acre

Decreto N. [illegible], de 11/3/947

[illegible]

[illegible]

Regulamento do Ensino Normal

(C[illegible])

O Organização da [illegible] observações psicológicas [illegible] conhecimento [illegible]

D) Adaptação [illegible] as matérias [illegible] nível dos alunos [illegible] edificações [illegible]

§ 1º — O [illegible] que reunirá os [illegible] tarão os nomes dos professôres [illegible]

§ 2º — Haverá [illegible] um livro de ponto, [illegible] pelos professôres e encerrado pelo diretor.

CAPITULO VII

Dos Trabalhos Escolares

Art. 30 — Os trabalhos escolares constarão de aulas teóricas, trabalhos práticos e exames.

§ único — Integrarão a vida escolar trabalhos complementares.

Art. 31 — As aulas terão duração de 50 minutos, com intervalo de 10 minutos, não podendo cada turma exceder de 40 alunos. As aulas de exercícios práticos e de prática profissional durarão o tempo julgado necessário pelo professor de metodologia, ouvido o diretor.

CAPITULO VIII

Dos Trabalhos Complementares

Art. 32 — O ensino nas escolas realizar-se-á [illegible] tempo [illegible] dedicada à [illegible] complementares por parte dos alunos, sem o que se não alcançará satisfação ao espírito que deverá possuir à formação dos futuros professôres: iniciativa, [illegible] tida de responsabilidade, amor ao estudo e às investigações pessoais.

Art. 33 — Os exercícios complementares de que os programas [illegible] de sociabilidade, [illegible] de alunos, realização de palestras sôbre civismo, [illegible] de clubes e grêmios de [illegible] Parágrafo único — [illegible] Art. 34 — [illegible] formação [illegible] normais por [illegible] especialidade [illegible] leituras.

§ 1º — A [illegible] pelos professôres [illegible] de modo geral [illegible] assuntos [illegible] e cons[illegible]

[illegible] cional e de formação [illegible] dem por fim dar-lhe [illegible] ica metodológica [illegible] o conhecimento aplicado [illegible] do ensino primário. Cada [illegible] metodologia [illegible] tará de observação, [illegible] de participação real, [illegible] ou dirigindo trabalhos [illegible] ou em assistência a [illegible] O horário de plantão [illegible] mesmos, crítica do [illegible] relatório de toda a [illegible]

[illegible] metodologia deverá [illegible] ado com o diretor do [illegible] ral, ou com o professor [illegible] no caso regional, no [illegible] aos trabalhos de [illegible]

[illegible] duas aulas ho[illegible] ta-se [illegible] por pro[illegible] anexas, seguida da [illegible] ria.

[illegible] prática de ensino de[illegible] fessor de metodologia [illegible]

[illegible] das de prática deverá [illegible] da antecedência e pre[illegible] mestres, cabendo ao [illegible] indicar, antes da aula, [illegible] que a deva dar.

§ [illegible] As lições ver[illegible] sucessivamente, so[illegible] rama do ensino primário [illegible] mesmas ser proposto, [illegible] os professôres das [illegible] de metodologia, com [illegible] cio.

[illegible] — O aluno-mest[illegible] preparará por escrito a [illegible] submetendo-a ao exa[illegible] ologia que a examinará [illegible] vista da forma e do [illegible] ção da linguagem, fa[illegible] ações, que lhe ocorrerem. [illegible] com essas observações, [illegible] e, a esta, como ao tra[illegible] ferida pelo professor [illegible] lhe parecer justa.

Art. 38 — Os exercícios de prática de ensino devem ser objeto também do curso de psicologia educacional. O professor desta disciplina organizará uma ficha de observação psicológica, visando aspectos físicos, mesológicos, caracteriológicos, intelectuais, escolares e designará a cada aluno-mestre um aluno das classes primárias, afim de notar o seu desenvolvimento mental, suas tendencias, defeitos sensoriais, processos de reação psicológica, conduta nos trabalhos escolares e fora deles, etc. O aluno-mestre deverá registrar as suas observações numa ficha especial, apresentando-a ao professor de psicologia, no fim do ano, devidamente comentada.

Art. 39 — O rendimento do ensino e a verificação das capacidades mentais, por meio de «testes» e provas pedagógicas, deverão constituir exercício complementar obrigatório da cadeira de psicologia educacional, [illegible] classes primárias anexas, com a participação e colaboração dos alunos-mestres.

Art. 40 — Os exercícios e práticas de que tratam os artigos anteriores são obrigatórios para todos os alunos-mestres, [illegible] em o que não poderão ser submetidos a exame final.

Art. 41 — Os estabelecimentos de ensino normal manterão escolas primárias anexas destinadas à prática profissional.

§ 1º — O estabelecimento normal regional deverá manter, pelo menos, [illegible] escolas isoladas anexas.

§ 2º — A escola normal manterá um grupo escolar.

§ 3º — Os [illegible] primárias anexas funcionarão [illegible] o ensino [illegible] do letivo dos cursos normais.

CAPITULO X

Da Promoção dos Alunos

Art. 42 — A [illegible] ção dos alunos para a proposição à série [illegible] ou conclusão do curso, depende da [illegible] nual de exercícios, da nota [illegible] e prova parcial e das notas do exame final.

§ único — As [illegible] serão expressas em escala de [illegible] ponto.

Art. 43 — O aproveitamento do aluno em cada disciplina [illegible] pelo professor, será avaliado, [illegible] nota de [illegible] dos exercícios [illegible] partir de [illegible] executados [illegible] prova parcial. A [illegible] nota [illegible] a nota anual de exercícios.

Art. 44 — A [illegible] que [illegible] prova [illegible] ou de [illegible] ao [illegible] se realizado no [illegible] letivo.

§ 1º — As provas escritas dos exames finais serão realizadas na segunda quinzena de novembro, e as provas orais e práticas no mês de dezembro.

§ 2º — As provas escritas serão processadas na forma do que foi disposto para os exames de admissão, (Art. 10 e seus §§) no que toca à organização, realização, julgamento e critério de aprovação dos alunos.

Art. 45 — As provas orais serão feitas em turmas de 10 alunos, perante a comissão examinadora, versando o exame sobre o ponto sorteado no momento, constante de uma lista de 10 pontos, no mínimo, organizada pelo professor e visado pelo diretor.

§ único — O exame oral de cada aluno terá a duração de 10 a 20 minutos.

Art. 46 — Os exames de desenho e trabalhos manuais constarão de uma prova prática, versando sôbre um ponto sorteado dentre os constantes de uma relação organizada de acordo com o programa.

Art. 47 — Os exames de canto orfeônico constarão de uma prova prática com aplicação de teoria musical, solfejo, e de canto por turmas de dez alunos.

§ 1º — O julgamento das provas práticas e critério de aprovação serão feitos de acôrdo com o art. 11 e 12.

§ 2º — O aluno que, presente ao exame, se recuse a tomar parte nos exercícios, será considerado faltoso.

Art. 48 — A aprovação na cadeira de educação física far-se-á pela frequência legal.

Art. 49 — Será habilitado nos trabalhos do ano, o aluno que obtiver nota final cinquenta, pelos menos, em cada disciplina.

§ 1º — A nota final resultará da média aritmética da nota anual de exercícios, da obtida na prova parcial e das obtidas nas duas provas do exame final.

§ 2º — Será facultada segunda chamada para qualquer das provas, nas condições que o regulamento admitir.

§ 3º — Os alunos que não obtiverem habilitação em uma ou duas disciplinas, terão o direito de fazer exames em segunda época, os quais se realizarão na segunda quinzena de fevereiro.

§ 4º — Nesse caso, o computo de habilitação se fará na forma indicada para os exames de primeira época, substituindo-se, apenas, os resultados das provas de primeira pelos das de segunda época.

Art. 50 — Não poderão prestar exames finais, os alunos que perderem vinte e cinco por cento das aulas e exercícios, ou dos trabalhos complementares, quando de carater obrigatório.

CAPITULO XI

Dos Certificados e Diplomas

Art. 51 — Os alunos que concluirem o curso do primeiro ciclo do ensino normal receberão o certificado de regente de ensino primário, os que concluirem o curso de segundo ciclo receberão o diploma de professor primário.

§ único — Dos certificados e diplomas de ensino normal constarão sempre indicações claras sobre a natureza do curso, sua duração, disciplinas componentes e notas obtidas.

CAPITULO XII

Do Ano Escolar

Art. 52 — O ano escolar dividir-se-á em dois períodos letivos e em dois períodos de férias:

a) períodos letivos: 1º de março a 15 de junho, e 1º de julho a 15 de dezembro;

b) períodos de férias: 16 de dezembro a 28 de fevereiro, e 16 a 30 de junho.

§ 1º — Haverá trabalhos escolares diariamente, exceto aos domingos e dias feriados.

§ 2º — Poderão realizar-se exames no decurso das férias.

CAPITULO XIII

Da Disciplina e Ordem Interna

Art. 53 — O sistema disciplinar das escolas normais deve ser exercitado no sentido da responsabilidade, auto-controle, respeito mutuo, tolerância, iniciativa, cooperação, sentimento da lei e da ordem, apego à escola, habitos sociais apurados.

§ único — Para este fim, organizar-se-ão atividades extra-programa (clubes, grêmios, festas escolares, comemorações civicas, etc), de acôrdo com os principios fundamentais que devem orientar a instituição de tais agremiações.

Art. 54 — Como medidas de ordem interna, que deverão ser tomadas pelo diretor, incluir-se-ão as seguintes:

(Continua no proximo número)

Regulamento do Ensino Normal

(Continuação do número anterior)

a) não ceder o predio e nenhuma de suas dependencias para fins alheios ao ensino ou aos interesses da administração pública;

b) exigir justificação de pais ou responsaveis pelas entradas tarde;

c) não permitir aos alunos retirarem-se da Escola antes de terminados os trabalhos, ainda que as últimas aulas não funcionem por falta de professores, preenchendo-se esse tempo com leitura ou estudo na Biblioteca;

d) proibir a entrada no estabelecimento á pessoas estranhas ao serviço, a não ser nos casos em que vão tratar de assuntos relativos ao estabelecimento e com o próprio diretor ou auxiliar;

e) compelir os alunos a pagar os danos voluntários no prédio, mobiliario e material didático.

CAPITULO XIV

Dos Alunos

Art. 55—São deveres dos alunos, além dos constantes de outros artigos deste Regulamento:

a) comparecimento diário à hora marcada para inicio dos trabalhos escolares;

b) observância aos preceitos de higiene individual;

c) obediência às determinações dos professores, diretor e auxiliares administrativos;

d) frequência ás aulas, aos exercícios práticos e trabalhos complementares, dos quais não podem retirar-se sem motivo justo ou licença prévia;

e) tratar com urbanidade e respeito os professores, diretor e seus auxiliares, e, com amizade, os colegas;

f) zelar o mobiliário, os livros e mais objetos pertencentes á escola.

Art. 56—A falta de cumprimento de alguns dos deveres impostos por este regulamento é motivo para aplicação das seguintes penalidades;

Pena: Admoestação em carater reservado.

§ único—Reincidência nas faltas pelas quais ja tenha sido admoestado.

Pena: Admoestação em portaria, e, gradativamente, repreensão, suspensão por um, dois, três dias, no máximo, e não admissão a exames, levando ao conhecimento dos pais ou responsáveis, os motivos da pena aplicada.

Art. 57—Danificar o prédio, mobiliário e material escolar:

Pena: Indenização do valor dos mesmos.

Art. 58 — Injuriar ou agredir o professor dentro do estabelecimento e praticar qualquer ato contrário aos bons costumes:

Pena: Suspensão da frequencia por um ano.

Art. 59—Praticar dentro do estabelecimento algum crime, atentado, ato abominável ou imoral:

Pena: Cancelamento da matricula.

Art. 60—Os alunos do curso normal terão cada qual a sua ficha escolar, em que serão inscritos, além dos dados de identificação, as médias obtidas durante o ano, as notas de exames, notas de conduta e observações pelo professor e sobre a vocação, aptidões magisteriais, qualidades de iniciativa e de organização, trato pessoal, atitudes para com outros e, particularmente, para com as crianças.

§ 1.º—É obrigatória a apresentação dessa fi-

CAPÍTULO XVI

Do Pessoal Administrativo

Art. 65—A administração das escolas normais oficiais e das classes anexas será exercida por um diretor nomeado pelo govêrno.

§ único—Essa nomeação deverá recair sôbre elementos do magistério de notória capacidade pedagógica.

Art 66—O diretor será auxiliado na administração geral por um Secretário, inspetores de alunos, porteiro e serventes

Art. 67—O diretor terá a representação oficial da Escola, e, nos termos deste Regulamento, tomará as medidas a ela concernentes.

Art. 68—Compete ao Diretor:

a) observar e fazer cumprir as disposições regulamentares e determinações dos superiores hierárquicos;

b) rubricar os livros de escrituração da Escola e assinar os termos de abertura e encerramento;

c) despachar os requerimentos de inscrição aos exames de matricula e os demais dentro de sua alçada;

d) convocar reuniões do corpo docente e presidir ás mesmas;

e) conferir e assinar os titulos de habilitação e visar tôdos os documentos expedidos pela Escola;

f) fiscalizar a observância dos programas em tôdos os cursos, assistindo frequentemente ás aulas e registrando o que observar de extraordinário na ficha do professor;

g) designar trabalhos suplementares aos professores para que perfaçam o minimo de 12 horas de aula a que alude o art. 60 letra *n*.

h) apresentar anualmente ao Departamento de Educação e Cultura relatório circunstanciado da marcha dos trabalhos no estabelecimento;

i) resolver os casos imprevistos de ordem administrativa e de carater urgente, comunicando o ato ao Diretor do Departamento de Educação e Cultura;

j) servir de intermediário entre os corpos docente e discente e o Departamento de Educação e Cultura em todos os assuntos que interessem á Escola.

Art. 69—compete ao Secretário:

a) fazer o expediente do estabelecimento;

b) redigir e escrever as atas dos exames e das reuniões do corpo docente;

Art. 60—Os alunos do curso normal terão cada qual a sua ficha escolar, em que serão inscritos, além dos dados de identificação, as médias obtidas durante o ano, as notas de exames, notas de conduta e observações pelo professor e sobre a vocação, aptidões magisteriais, qualidades de iniciativa e de organização, trato pessoal, atitudes para com outros e, particularmente, para com as crianças.

§ 1.º—É obrigatória a apresentação dessa ficha, em casos de transferências, na escola para a qual o aluno for transferido, anotando-se nela essa circunstância.

§ 2.º—A ficha escolar constituirá um complemento do diploma, devendo todo candidato a nomeações para o magistério, apresenta-la ao Diretor do Departamento de Educação e Cultura, juntamente com seu requerimento de registro de diploma.

Art. 61—A ficha acompanha o aluno nas suas transferências, cabendo, entretanto, à escola a sua guarda até a conclusão do curso; findo este, uma cópia da mesma será entregue ao diplomado, juntamente com o diploma.

CAPÍTULO XV

Do Corpo Docente

Art. 62—A constituição do corpo docente em cada estabelecimento de ensino normal far-se-á de acordo com as seguintes exigências:

a) conveniente formação didática;

b) ser aprovado em concurso para provimento em carater efetivo.

c) inscrição, no competente registro, do Ministério da Educação e Saúde.

Art. 63—Cumpre aos professores:

a) assinar o ponto antes de entrarem para as aulas;

b) dar lições nos dias e horas marcadas, começando e terminando-as ao sinal convencionado, e, no caso de impedimento, participá-lo com antecedencia ao diretor.

c) consignar na respectiva ficha a súmula das lições de cada dia, bem como a presença e a nota mensal de aproveitamento dos alunos;

d) ensinar à luz dos principios consignados neste Regulamento, atendendo a que suas aulas se destinam a futuros professores, e, por isso mesmo, devem enquadrar-se dentro dos bons principios metodológicos;

e) adaptar o ensino ao nivel mental, aptidões, interesses e necessidades futuras dos alunos;

f) observar os programas estabelecidos para as respectivas cadeiras;

g) cumprir todas as disposições regulamentares e todas as instruções baixadas, no sentido de tornar o ensino mais eficiente;

h) ter em dia os seus cadernos de preparo das lições, submetendo-os ao visto mensal do diretor ou fiscal;

i) comparecer às sessões da congregação e tomar parte nas comissões examinadoras, para que forem designados;

j) comparecer às reuniões de professores, conferências, palestras e outras atividades escolares, nelas tomando parte, sempre que necessário;

k) fazer as conferencias que se lhes designarem;

l) não restringir a sua atividade ao tempo das aulas, mas prestando tôda a colaboração solicitada para o melhor funcionamento do estabelecimento;

m) consagrar ao estabelecimento, pelo menos, 12 horas de trabalho, por semana.

Art. 64—É vedado ao professor:

a) lecionar a matéria de sua cadeira, em carater particular, a alunos da escola;

b) prevalecer-se do cargo para propaganda política partidária ou propaganda anti-nacional, contra a ordem póblica e os bons costumes;

c) concorrer direta ou indiretamente para a infrequência escolar; haver-se, no desempenho das funções, com desídia habitual ou inaptidão demonstradas pela improficuidade do ensino nos resultados dos exames ou nas inspeções dos fiscais;

d) provocar discórdia entre os docentes, dentro do estabelecimento, ou malquistar-se com os mesmos por aspereza;

e) abandonar suas funções sem motivo legal por mais de 30 dias.

c) escrever e assinar os titulos de habilita
atestados e certidões, guias de transferências,
tais, avisos e mais comunicações públicas refe
tes á Escola;

d) organizar mensalmente as folhas de
gamento;

e) preparar as fichas de aulas dos profe
res;

f) fornecer os dados necessários á elabora
do relatório de que trata o artigo anterior, letra

g) trazer em ordem o arquivo e a escritu
ção dos livros a seu cargo;

h) inventariar anualmente os móveis, ute
lios, objetos escolares e o mais que contiver o
dio;

i) fazer, dentro dos primeiros oito dias
cada mês, a relação dos alunos faltosos para co
nicação aos pais;

j) registrar nas fichas dos alunos a freq
cia e os resultados obtidos nos exercicios mens
provas parciais, prática profissional e exames,
como as observações de que trata o art. 57 d
Regulamento.

Art. 70—Compete aos inspetores de alunos

a) comparecer antes da abertura das au
permanecendo na escola até encerrarem-se os
balhos letivos do dia;

b) manter a disciplina fora das aulas e
imediações do estabelecimento;

c) comunicar ao diretor qualquer infração
disciplina que reclame providência mais rigor

d) advertir os alunos, quando necessário;

e) socorrer os alunos em caso de molestia
acidentes;

f) acompanhar os alunos durante as fest
excursões;

g) promover a harmonia entre os alunos;

h) receber com urbanidade os visitantes;

i) cumprir as instruções do Diretor.

Art. 71—Os inspetores de alunos, além
requisitos indispensáveis aos membros do co
administrativo de uma escola, deverão apresen
traços marcantes de prudência e sociabilidade
não poderão contar para ingresso no cargo me
de 25 anos nem mais de 38.

Art. 72—Compete ao

não poderão
de 25 anos nem mais de 38.

Art. 72—Compete ao porteiro:

a) guardar o edificio, mobilia e material es
lar; encaminhar a correspondência, inspecionar
serviço dos serventes, principalmente no que
á limpesa, arranjo dos móveis e utensilios do
tabelecimento;

b) abrir o edifício uma hora antes dos tra
lhos e sempre que lhe for ordenado pelo Diretor

c) cumprir e fazer cumprir tôdas as ord
referentes ao serviço da casa;

d) não se ausentar do estabelecimento, n
consentir que os serventes o façam, salvo de
dem do Diretor;

e) manter certos os relógios;

f) dar o sinal para o começo e terminação d
aulas;

Art. 73—Compete aos serventes;

a) fazer, sob as ordens do porteiro, todos
serviços de limpesa, guarda, ordem, e conservaç
das salas de aulas e dependências do edificio.

b) atender aos chamados dos professores d
rante o tempo das aulas e dos exames;

c) permanecer na Escola durante as horas
expediente;

d) cumprir tôdas as ordens dos superiore
administrativos.

CAPITULO XVII

Das Interrupções de Exercicio e Penalidades

Art. 74—As faltas, licenças, aposentadoria
outras interrupções de exercicio do pessoal docen
te e administrativo do ensino normal serão julga
das e concedidas de acordo com os dispositivo
legais, em vigor para o funcionalismo público fe
deral.

Art. 75—Ás infrações aos dispositivos dest
Regulamento por parte de um elemento do corp
docente ou administrativo serão aplicadas as pena
lidades constantes do Estatuto dos Funcionário
Públicos da União, que couberem no caso.

CAPITULO XVIII

Do Ensino Normal Mediante Mandato

Art. 76—Para funcionamento das escolas que
ministrarem o ensino normal do primeiro ou se
gundo ciclo, no Território, será solicitada outorg
de mandato do Ministério de Educação e Saúde
conforme o art. 44, do Decreto-lei n. 8.530 de 2 de
Janeiro de 1946.

Art. 77—Os estabelecimentos do Territóri
do Acre que desejarem outorga de mandato do en
sino normal, deverão satisfazer as seguintes exi
gências minimas:

(*Continúa no próximo número*)

Regulamento do Ensino Normal no Território Federal do Acre

(*Conclusão do número anterior*)

a) instalações em prédio que atenda ás condições higiênicas pedagógicas;

b) mobiliário adequado e material didático suficiente;

c) corpo docente idôneo;

d) distribuição das materias e execução dos programas de acôrdo com os dispositivos legais;

e) ensino de Português, Geografia e Histórie do Brasil entregue a brasileiros natos;

f) existencia de escola primária anexa para a demonstração e prática de ensino;

g) manutenção de um professor fiscal nomeado pelo Governador do Território.

Art. 78—Os professores dos institutos reconhecidos, como estabelecimentos de ensino normal, não poderão reger mais de duas cadeiras, devendo obedecer-se igualmente ao dispositivo 29 que determina o máximo de alunos em cada classe.

Art. 79—O regime escolar, os exames, matricula e transferência obdecerão às disposições deste Regulamento, exceto quanto à parte econômica, que cada instituto regulará por si mesmo

Art. 80—O ensino de metodologia que será particularmente acompanhado, em tôdas as escolas, pela administração dos serviços educacionais do Território, deverá ser confiado a professores de reconhecida competência profissional.

Art. 81—O Govêrno do Território, como auxilio à iniciativa particular, manterá no estabelecimento reconhecido o professor de metodologia e duas professoras de classes anexas.

CAPITULO XIX

Da Fiscalização

Art. 82—Os estabelecimentos de ensino normal reconhecidos são fiscalizados de preferência por professores da Escola Normal de segundo ciclo, nomeados pelo Govêrno do Território mediante proposta do Diretor do Departamento de Educação e Cultura.

Art. 83—Compete ao fiscal:

a) lecionar ou dirigir atividades educacionais no estabelecimento que estiver sob a sua fiscalização e verificar se está funcionando de acôrdo com os dispositivos legais referentes ao ensino normal;

b) assistir às lições e exercicios práticos, pelo menos uma vez por semana, fazendo uma verificação da aprovação dos alunos;

c) vetar ou suspender as deliberações que forem prejudiciais ao plano do ensino oficial, ou infringirem dispositivos legais, comunicando imediatamente o ato ao D. E. C.

d) superintender os exames do estabelecimento zelando pela observância das formalidades regulamentares, suspendendo e propondo a anulação daquelas em que ocorrer infração às mesmas formalidades;

e) resolver as questões suscitadas no processamento dos exames;

f) dar conhecimento ao Diretor do Departamento de Educação e Cultura das medidas observadas na escola sob a sua jurisdição, que ferem os dispositivos deste Regulamento.

CAPITULO XX

Do Arquivo e da Escrituração Escolar

Art. 84—As escolas normais terão seu arquivo a cargo do Secretário.

Art. 85—A escrituração será feita nos seguintes livros:

1—matrícula;
2—atas de exames;
3—termo de promoções;
4—ponto diário;
5—inventário do material escolar e do mobiliário;
6—protocolo de correspondência;
7—registro de notas da legislação e dos atos oficiais relativos à escola;
8—termos de inscrição para concurso;
9—atas das sessões do corpo docente.

Art. 86—Uma ficha sôbre a vida escolar do aluno, outra sôbre a atuação do professor, frequência diária e resultados mensais da classe, e duas mais sôbre o inventário e movimento da Biblioteca (modelos 1, 2, 3 e 4), completarão o material destinado à escrituração da escola.

§ único—O preenchimento destas fichas e a escrituração dos livros far-se-ão de acôrdo com instruções expedidas pelo Departamento de Educação e Cultura do Território.

CAPITULO XXI

Disposições Finais

Art. 87—A escola «Lourenço Filho», com sede em Rio Branco, funcionará como escola normal de 2º. ciclo, de acôrdo com o art. 16 da presente lei, anexa ao Ginásio Acreano, conforme autoriza o Ministério da Educação e Saúde.

Art. 88—O Govêrno do Território solicitará do Ministério da Educação e Saúde outorga de Mandato para funcionamento das escolas regionais, particulares de Xapuri, Sena Madureira e Cruzeiro do Sul, verificado que na organização dos estabelecimentos mencionados se procurou atender às exigências da presente lei.

Art. 89—O Departamento de Educação e Cultura tomará as providências necessárias à execução deste Regulamento que vigorará até que venha a Organização Federal.

Rio Branco, 11 de Março de 1947, 126º. da Independência e 59º. da República.

Raymundo Pinheiro Filho
Secretário Geral

Ligeiro apanhado do naufrágio da chata "Evandro Chagas"

Nossos leitores estão no conhecimento do sinistro ocorrido a 18 do expirante com a chata «Evandro Chagas», pertencente á frota da SNAPP, e, hoje, podemos oferecer-lhes maiores esclarecimentos sôbre o lamentável acidente, que tantas apreensões causou á coletividade, baseando-nos em os dados que nos foram remetidos por nosso correspondente em Brasiléa.

A's 11 horas do dia 18 da corrente, a "Evandro Chagas" largava do posto do seringal «Rabicon», prosseguindo viagem sem novidade quando, precisamente duas horas após, sentiu-se forte abalo causado pelo choque em um banco de areia. Com a prôa presa, a pôpa completamente desgovernada, arrastada pela correntesa, lançou-se para uma das margens, indo chocar-se fortemente com o barranco, partindo-se a chata ao meio e adernando para um dos bordos. Os passageiros e tripulantes conseguiram salvar-se pela pôpa, graças á pequena distancia em que ficou do barranco. A rapidez com que se desenrolou a tragedia impediu que fosse possivel salvar alguma coisa. O comandante Artur Araujo providenciou imediatamente socorros para os naufragos, sendo atendido pelo motor do seringalista Henrique Figueiredo, o mais proximo que se encontrava do local. O motor «Elba», da firma Abid Kalume & Cia., deste praça, que demandava Brasiléa, e a baleeira «Armando», da firma Belchior Costa & Cia. Ltda., foram recolhendo borracha e varios objetos que desciam ao sabor da correnteza. A's 17 horas o comandante Artur chegou á cidade no deslizador do seringalista H. Figueiredo, onde tomou providencias urgentes, subindo para o local do desastre no motor «Trabajara», de Manoel dos Reis, regressando novamente á cidade com os naufragos (passageiros e guarnições de convés e maquinas). O motor «Brilhante», tambem, auxiliou no transporte de naufragos e alguns salvados. As guarnições de convés e máquinas estão no pôrto desta cidade, a bordo do motor «Tabajara», e o Prefeito Municipal a socorreu no que foi possivel, fornecendo-lhes redes, cobertores e mudas de roupa, de vez que se salvaram apenas com a roupa do corpo. A chata sinistrada está atravessada no rio, dando passagem ás demais embarcações apenas pelo lado da prôa.

BRASILEIRO:

Sabes ler e escrever?

Ensina ao teu amigo que é analfabeto os rudimentos da leitura e da escrita, se quiseres ser útil ao Brasil e aos teus semelhantes.

Sociedade Beneficente dos Funcionários do Acre

COPIA

Cr$ 6.000,00

Recebi da Sociedade Beneficente dos Funcionários Públicos do Acre, na qualidade de bastante procurador de dona Olga Pires Fernandes, viuva do major João Canejo Fernandes, socio quite desta benemérita instituição, a importância de seis mil cruzeiros (Cr$ 6.000,00) destinados ao funeral e luto a que tem direito, como legataria por expressa declaração de familia, feita pelo sócio falecido. Rio Branco, 24 de março de 1947.—*José Hermano de Vasconcelos Fernandes.*

Banco de Crédito da Borracha S/A

De acôrdo com a resolução tomada pela Exma. Diretoria, comunicamos aos senhores seringalistas que o Banco receberá «SERNAMBI, A VOZ DO CAUCHO», até o dia [illegible] Filhos zembro do corrente ano, [illegible] cados êsses produtos em [illegible] armazens de compra até aquela data.

Rio Branco, 26 de Março de 1947.

PELO BANCO DE CRÉDITO DA BORRACHA S/A.

Plinio Alves Barreira - Gerente - *Nelson Bentes* - Contador.

Larga-me... Deixa-me gritar!

XAROPE S. JOÃO

Combate a tosse, a bronquite e os resfriados. O Xarope São João é eficaz no tratamento das afecções gripais e das vias respiratorias. O Xarope São João solta o catarro e faz expectorar facilmente.

CASA BATISTA
— DE —
JORGE FELIX LAVOCAT
RUA 17 DE NOVEMBRO, 78/76
Deposito Rua Plácido de Castro
End. teleg. LAVOCAT
VENDAS POR ATACADO E A VAREJO
Estoque permanente de tecidos, armarinhos, ferragens, estivas, perfumaria, roupas feitas, etc.
Grande variedade em cintas, soutiens e artigos para presentes.
Agente das Companhias Sul America Terrestres, Maritimos e da The Company Sydney Rosse

End. Teleg. «LIMITADA»
CAIXA POSTAL, 214
Representações Duarte Ltda.
COMISSÕES, CONSIGNAÇÕES, REPRESENTAÇÕES E CONTA PROPRIA
Completa e variada coleção de amostras de Tecidos, Miudezas e Enfeites da importante firma Mattheis-Cia. Têsteis do Rio de Janeiro
Encarrega-se de qualquer desembaraço de transito de Mercadorias e Redespachos, mediante comissão módica
AVENIDA FLORIANO PEIXOTO, 165

HOMENS das oficinas, das colônias, dos seringais — Não sabeis lêr? Matriculai-vos nas escolas e postos para Alfabetização de Adultos e Adolescentes, que funcionam nesta cidade e nos municipios, sob os auspicios do govêrno do Território.

Departamento de Educação e Cultura

Regulamento do Ensino Normal do Território Federal do Acre

DECRETO N. 55

Aprova o Regulamento do Ensino Normal do Território.

O Governador do Território Federal do Acre, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1.º – Fica aprovado o Regulamento do Ensino Normal que com êste baixa, o qual foi revisto no Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos e apreciado pelo Excelentissimo Senhor Ministro da Educação e Saúde.

Este Decreto entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 9 de Novembro de 1950, 129.º da Independência e 62.º da República.

Raimundo Pinheiro Filho
Governador

Edson Stanislau Afonso
Secretario Geral

Regulamento do Ensino Normal

TÍTULO I

DAS BASES DE ORGANIZAÇÃO DO ENSINO NORMAL

CAPÍTULO I

Das Finalidades do Ensino Normal

Art. 1.º – O ensino normal no Território tem por objetivo prover a formação de pessoal docente para o ensino primário, bem como desenvolver e propagar os conhecimentos e técnicas relativas à educação da infância.

CAPÍTULO II

Dos Ciclos de Ensino Normal, seus Cursos e Tipos de Estabelecimentos

Art. 2.º – O ensino normal será ministrado em dois ciclos: o primeiro dará o curso de regentes de ensino primário, em 4 (quatro) anos e o segundo, o curso de formação de professores primários, em 3 (três) anos.

Art. 3.º – Haverá dois tipos de estabelecimentos de ensino normal:

1 – Curso Normal Regional, que ministrará somente o curso de regentes do ensino primário.

2 – Escola Normal, que ministrará o curso de formação de professores primários e curso ginasial.

Art. 4.º – Os estabelecimentos de ensino normal não poderão adotar outras denominações senão as indicadas no artigo anterior, na conformidade dos cursos que ministrarem.

Parágrafo único – É vedado a outros estabelecimentos de ensino o uso de tais denominações bem como o de nomes que incluam as expressões normal, pedagógico e de educação.

CAPÍTULO III

Da ligação do Ensino Normal com outras Modalidades do Ensino

Art. 5.º – O ensino normal manterá pela seguinte forma ligação com as outras modalidades do ensino:

1 – O curso de regentes de ensino estará articulado com o curso primário.

2 – O curso de formação de professores primários articular-se-á com o curso ginasial.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA DO ENSINO NORMAL

CAPÍTULO I

Do Curso de Regentes de Ensino Primário

Art. 6.º – O curso de regentes de ensino primário compreenderá as seguintes disciplinas:

1ª Série	2ª Série
Português	Português
Matemática	Matemática
Geografia Geral	Geografia do Brasil
Desenho e Caligrafia	Ciências Naturais
Ciências Naturais	Desenho e Caligrafia
Canto Orfeônico	Canto Orfeônico
Trabalhos manuais e economia domestica	Trabalhos manuais e atividades econômicas da região
Educação Fisica	Educação Fisica

3ª Série	4ª Série
Português	Português
Matemática	História do Brasil
História Geral	Noções de Higiene
Noções de Anatomia e Fisiologia Humanas	Psicologia e Pedagogia
Desenho	Didática e Prática do Ensino
Canto Orfeônico	
Trabalhos manuais e atividades econômicas da região.	Desenho
	Canto Orfeônico
Educação Fisica, Recreação e Jogos.	Educação Fisica, Recreação e Jogos

Parágrafo único – O ensino de trabalhos manuais e das atividades econômicas da região obedecerá a programas especificos, que conduzam os alunos ao conhecimento das técnicas regionais de produção e da organização do trabalho na região.

CAPÍTULO II

Do Curso de Formação de Professores Primários

Art. 7.º – O curso de formação de professores primários se fará em 3 (três) séries anuais, compreendendo, as seguintes disciplinas:

1ª Série	2ª Série
Português	Português
Matemática	Matemática
Fisica e Química	Biologia Educacional
	Psicologia Educacional
Anatomia e Fisiologia Humanas	Higiene e Educação Sanitária
Música e Canto	Metodologia do Ensino Primário
Desenho e artes aplicadas	Desenho e artes aplicadas
	Música e Canto
Educação Fisica, Recreação e Jogos.	Educação Fisica, Recreação e Jogos.

3ª Série	
Psicologia Educacional	Metodologia do Ensino Primário
Sociologia Educacional	Desenho e artes aplicadas
História e Filosofia da Educação	Música e Canto
	Prática do ensino
Higiene e Puericultura	Educação Fisica, Recreação e Jogos.

CAPÍTULO III

Dos Programas e Orientação Geral do Ensino

Art. 8.º – Os programas das disciplinas serão simples, claros e flexiveis e se comporão segundo as bases e a orientação metodológica que o Ministério da Educação e Saúde expedir.

Art. 9.º – Na organização, como na execução dos programas, atender-se-á aos seguintes pontos:

a) adoção de processos pedagógicos ativos;

b) a educação moral e cívica não deverá constar de programa especifico, mas resultará do espírito e da execução de todo o ensino;

c) nas aulas de metodologia deverá ser feita a explicação sistemática dos programas de ensino primário, seus objetivos, articulação da matéria, indicação dos processos e formas de ensino, e ainda a revisão do conteúdo dêsses programas, quando necessário;

d) a prática de ensino será feita em exercícios de observação e de participação real no trabalho docente, de tal modo que nela se integrem os conhecimentos teóricos e técnicos de todo o curso;

e) as aulas de desenho e artes aplicadas, música e canto, educação física, recreação e jogos na última série de cada curso, compreenderão a orientação metodológica de cada uma dessas disciplinas no grau primário.

Art. 10 – Os programas deverão ser executados na íntegra, de conformidade com as diretrizes que os fixarem.

Art. 11 – O ensino religioso poderá ser contemplado como disciplina dos cursos de primeiro e segundo ciclos do ensino normal, não podendo constituir, porém, objeto de obrigação dos professores, nem de frequência compulsória por parte dos alunos.

Art. 12 – O professor não se limitará ao método expositivo, mas levará os alunos a realizar leituras, experiências, relatórios, exposições, palestras, etc., orientaido-lhes o caminho a seguir na coleta, comparação e interpretação dos fatos, auxiliando-os na organização das ideias e conclusões a respeito dos assuntos em estudo.

TÍTULO III

DA VIDA ESCOLAR

CAPÍTULO I

Dos Trabalhos Escolares

Art. 13 – Os trabalhos escolares constarão de lições, exercícios e exames.

Parágrafo único – Integrarão a vida escolar trabalhos complementares.

CAPÍTULO II

Do Ano Escolar

Art. 14 – O ano escolar dividir-se-á em dois periodos letivos e em dois períodos de férias:

a) periodos letivos: 15 de março a 15 de junho e 1.º de julho a 15 de dezembro;

b) períodos de férias: de 16 de dezembro a 14 de março e 16 a 30 de junho.

§ 1.º – Haverá trabalhos escolares diariamente, exceto aos domingos e dias feriados.

§ 2.º – Poderão realizar-se exames no decurso das férias.

CAPÍTULO III

Dos Alunos e da Admissão aos Cursos

Art. 15 – Os alunos dos estabelecimentos de ensino normal serão sempre de matrícula regular não se admitindo alunos ouvintes.

Art. 16 – Os estabelecimentos que admitirem alunos de um e outro sexos poderão formar classes especiais para cada grupo ou mistas.

Art. 17 – Para admissão ao curso de qualquer dos ciclos de ensino normal serão exigidas do candidato as seguintes condições:

a) qualidades de brasileiro;

b) sanidade física e mental;

c) ausência de defeito físico ou distúrbio funcional que contra-indique o exercício da função docente;

d) bom comportamento social;

e) habilitação nos exames de admissão.

Art. 18 – Para inscrição nos exames de admissão ao curso normal regional será exigida do candidato prova de conclusão dos estudos primários e idade mínima de treze anos; para inscrição nos de segundo ciclo, certificado de conclusão do primeiro ciclo normal ou certificado do curso ginasial e idade mínima de quinze anos.

Parágrafo único – Não serão admitidos em qualquer dos dois cursos candidatos maiores de vinte e cinco anos.

Art. 19 – Os exames de admissão ao curso normal, tanto o de primeiro como de segundo ciclo constarão de prova escrita de Português e Matemática, e provas orais de Português e Matemática, Geografia Geral e do Brasil, História Geral e do Brasil, Ciências Naturais, levando-se em conta os respectivos níveis de preparação básica.

Parágrafo único – As provas escritas de Português e Matemática serão de caráter eliminatório, sendo a nota minima de 50 (cinquenta).

Art. 20 – Caberá ao Diretor do Departamento de Educação fixar através de instruções especiais as condições julgadas necessárias à regularidade das provas dos exames de admissão.

Art. 21 – As provas serão elaboradas nas normas das provas objetivas, constando de questões variadas e práticas, de modo a dar mais oportunidades aos candidatos, para revelarem seus conhecimentos.

Art. 22 – Sempre que possível as provas serão elaboradas, aplicadas e corrigidas sob contrôle direto do Departamento de Educação e Cultura.

Art. 23 – As provas escritas não serão assinadas, procedendo-se à sua identificação após o julgamento.

Parágrafo único – As provas assinadas ou com qualquer sinal de identificação terão a nota 0 (zero).

Art. 24 – Na realização das provas será obrigatório o emprêgo de papel de acôrdo com o modêlo indicado pelo Departamento de Educação e Cultura.

Art. 25 – Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver média final igual ou superior a 50 (cinquenta).

Art. 26 – Não poderão ser realizadas mais de duas provas por dia.

(Continúa no próximo numero)

Departamento de Educação e Cultura

Regulamento do Ensino Normal do Território Federal do Acre

(Continuação do numero anterior)

CAPITULO IV

Das Matriculas e de Transferência

Art. 27 – A matricula nas escolas normais será feita de 1.º a 10 de março, anunciada a sua abertura com quinze dias de antecedência.

Art. 28 – A concessão de matricula dependerá, quanto à primeira série, de ter o candidato satisfeito às condições de admissão, quanto às demais, de ter êle conseguido habilitação no ano anterior.

Parágrafo único – O requerimento de matricula, dirigido ao diretor do estabelecimento poderá ser assinado pelo candidato, pelo seu responsável ou por outra pessoa qualquer mediante procuração.

Art. 29 – Não serão mais admitidos à matricula os alunos que tiverem sido reprovados em dois anos letivos consecutivos, sem causa justificada.

Art. 30 – São eliminados da matricula os alunos que provadamente, tiverem adquirido moléstia ou defeito fisico que o inhabilite para o magistério.

Art. 31 – As transferências de um para outro estabelecimento de ensino normal só serão permitidas, antes do inicio das aulas do ano letivo e em cursos de mesmo ciclo.

§ 1.º – Poderão ser concedidas transferências em qualquer época em caso de mudança de residência do aluno para outra localidade.

§ 2.º – Não poderão ser transferidos os alunos que, em outros estabelecimentos, estejam cumprindo pena disciplinar ou que houverem sido eliminados nos termos dos arts. 29 e 30.

§ 3.º – O Departamento de Educação poderá dispor sôbre os exames de seleção entre candidatos à transferência quando o seu número exceda o de vagas.

Art. 32 – Encerrada a matricula, a Secretaria do estabelecimento extrairá uma cópia geral, para ser remetida ao Departamento de Educação e Cultura.

CAPITULO V

Da Limitação e Distribuição dos Trabalhos em Classe

Art. 33 – Os trabalhos em classe não excederão de vinte e oito horas semanais, em qualquer dos dois ciclos do ensino normal.

§ 1.º – A distribuição semanal dos trabalhos será fixada pela direção de cada estabelecimento, antes do inicio do periodo letivo, observadas as determinações dos programas quanto ao número de aulas de cada disciplina.

§ 2.º – Deverá ser reservado no horário, o tempo necessário para o ensino de religião e bem assim para os trabalhos complementares.

Art. 34 – As aulas teóricas serão de 50 (cinquenta) minutos, com intervalo de 10 (dez) minutos, não podendo cada turma exceder de 40 (quarenta) alunos. As aulas de exercicios praticos e de prática profissional durarão o tempo julgado necessário pelo professor de metodologia, ouvido o diretor.

CAPITULO VI

Das Aulas, Exercicios e Trabalhos Complementares

Art. 35 – Os trabalhos escolares, de frequência obrigatória, constarão de aulas teóricas e práticas (investigações, seminários, circulos de debate, excursões) e exames.

Parágrafo único – Os trabalhos complementares também serão de frequência obrigatória.

Art. 36 – Estabelecer-se-á nas aulas, entre o professor e os alunos, regime de ativa e constante colaboração.

§ 1.º – O professor terá em mira que a preparação para o magistério exige sempre capacidade para o trabalho em cooperação, espirito de auto-critica e de compreensão humana, pelo que se esforçará em assim orientar o seu ensino.

§ 2.º – Os alunos deverão ser conduzidos não apenas à aquisição de conhecimentos discursivos, mas à realização das técnicas de trabalho intelectual mais recomendáveis a futuros docentes.

Art. 37 – Os exercicios complementares de que os programas tratarão desenvolvidamente, consistirão em investigações, relatórios, organização de album, realização de palestras, sessões civicas, audições, instituição de clubes e grémios (de literatura, ciências, geografia e história, etc.), bibliotecas, jornais, trabalhos êstes destinados a criar, em regime de autonomia, condições favoráveis à formação dos sentimentos de sociabilidade e do estudo em cooperação.

Parágrafo único – A frequência à biblioteca deve ser observada e fiscalizada, e a leitura individual e coletiva considerada exercicio complementar obrigatório, pelo menos uma hora por semana, para cada turma de alunos.

CAPITULO VII

Da Habilitação dos Alunos

Art. 38 – A habilitação dos alunos para a promoção à série imediata ou conclusão de curso, dependerá em cada disciplina de uma nota anual de exercicios, da nota obtida em prova parcial e das notas do exame final.

Parágrafo único – As notas serão expressas em escala de zero a cem.

Art. 39 – O aproveitamento do aluno em cada disciplina, pelo respectivo professor, será avaliado, mensalmente, por uma nota conferida aos exercicios orais e escritos, a partir de abril, excetuados os meses em que se realizem provas parciais. A média aritmética dessas notas mensais será a nota anual de exercicios.

Parágrafo único – A falta de nota mensal por não comparecimento por motivo não justificado equivale a nota 0 (zero).

Art. 40 – As provas parciais e escritas ou práticas, de todas as disciplinas, versando sôbre a matéria ensinada até uma semana antes da sua realização, serão efetuádas na primeira quinzena de junho; e, os exames finais que constarão de prova escrita e de prova oral, ou de prova escrita e de prova prática, se realizarão no fim do ano letivo.

§ 1.º – Nenhuma turma poderá ser submetida a mais de duas provas por dia.

§ 2.º – As provas escritas dos exames finais serão realizadas na segunda quinzena de novembro, e as provas orais e práticas no mês de dezembro.

§ 3.º – As provas escritas serão processadas na forma do que foi disposto para os exames de admissão. (Arts. 20, 21, 22, 23, 24, 25 no que fôr aplicável).

Art. 41 – Será habilitado nos trabalhos do ano, o aluno que obtiver nota final cinquenta, pelo menos, em cada disciplina.

Parágrafo único – A nota final resultará da média aritmética da nota anual de exercicios, da obtida na prova parcial e das obtidas nas duas provas do exame final.

Art. 42 – Aos alunos que não tiverem obtido habilitação em uma ou duas disciplinas, será assegurado o direito de realizarem exames finais de segunda época, os quais se farão na 1.ª quinzena de março.

Parágrafo único – Na hipótese figurada neste artigo o computo de habilitação será feito pela mesma forma indicada no artigo 41 substituindo-se, apenas, os resultados das provas de primeira época pelos de segunda.

Art. 43 – As provas orais serão prestadas perante comissão de 3 (três) membros, dois dos quais arguirão o aluno durante dez minutos, no máximo, podendo o Presidente da banca arguir mais cinco minutos.

§ 1.º – Cada aluno será arguido na prova oral sôbre um ponto sorteado na ocasião dentre os de uma lista organizada pelo professor e visada pelo diretor e que compreenderá toda matéria lecionada durante o ano letivo.

§ 2.º – Nas provas orais não será permitida a arguição simultânea de dois ou mais alunos.

§ 3.º – Nas provas orais a nota final será a média aritmética das notas dadas pelos três membros da comissão examinadora.

Art. 44 – Os exames de desenho e trabalhos manuais constarão de um prova prática, versando sôbre um ponto sorteado dentre os constantes de uma relação organizada de acôrdo com o programa.

Art. 45 – Os exames de canto orfeônico constarão de uma prova prática com aplicação de teoria musical, solfejo e de canto por turma de 10 (dez) alunos.

Parágrafo único – O aluno que, presente ao exame, se recuse a tomar parte nos exercicios será considerado faltoso.

Art. 46 – A aprovação na cadeira de educação fisica far-se-á pela frequência legal, isto é, pelo comparecimento minimo a 75% das aulas.

Art. 47 – Tanto nas provas escritas como nas orais, será facultada segunda chamada para o aluno que à primeira não tiver comparecido por motivo de luto em consequência de falecimento de pessoas de sua familia ou por moléstia impeditiva dos trabalhos escolares.

§ 1.º – O motivo do impedimento deverá ser comunicado no mesmo dia ao estabelecimento que fará verificar a sua procedência.

§ 2.º – Só se permitirá a segunda chamada até o fim do mês seguinte ao em que se fez a primeira.

§ 3.º – O responsável pelo aluno, deverá requerer ao diretor do estabelecimento a segunda chamada, até o 3.º dia útil após a verificação da falta.

§ 4.º – Verificada a improcedência da comunicação feita, o requerimento do responsável será indeferido e lançada, na caderneta do aluno, a nota 0 (zero).

Art. 48 – Não poderão prestar exames finais, os alunos que houverem faltado a vinte e cinco por cento das aulas e exercicios, ou dos trabalhos complementares.

Parágrafo único – A justificação de faltas deverá ser requerida até o dia 10 (dez) do mês seguinte desde que o responsável tenha feito a comunicação.

CAPITULO VIII

Dos Certificados e Diplomas

Art. 49 – Aos alunos que concluirem o curso de primeiro ciclo de ensino normal será expedido o certificado de regente de ensino primário, aos que concluirem o curso de segundo ciclo dar-se-á o diploma de professor primário.

Parágrafo único – Dos certificados e diplomas de ensino normal constarão sempre indicações claras sôbre a natureza do curso, sua duração, disciplinas e notas obtidas.

Art. 50 – Os certificados e diplomas concedidos, tanto por estabelecimentos oficiais como particulares, deverão ser registrados no Departamento de Educação e Cultura.

CAPITULO IX

Do Regime Disciplinar

Art. 51 – Enquanto não fôr expedido o regimento interno dos estabelecimentos de ensino normal, o regime disciplinar dos alunos se regulará pelo disposto nos artigos constantes deste capitulo.

Art. 52 – Constitui falta disciplinar dos alunos de estabelecimento de ensino normal:

a) deixar de observar o regimento interno ou as ordens do diretor ou de qualquer funcionário do estabelecimento;

b) tomar parte, com outros alunos do estabelecimento, dentro ou fóra dêle, em qualquer manifestação ofensiva a pessoas ou instituições.

c) assacar injuria ou calúnia, contra alunos ou funcionários do estabelecimento ou praticar contra os mesmos quaisquer violências;

d) danificar prédio, mobiliário ou material escolar;

e) praticar, dentro ou fóra do estabelecimento, ato ofensivo à moral e aos bons costumes.

Art. 53 – Os alunos incursos no artigo anterior serão passiveis das seguintes penas:

a) admoestação;
b) repreensão escrita;
c) suspensão de 1 a 8 dias;
d) perda do ano;
e) indenização do valor dos objetos danificados;
f) exclusão definitiva;

§ 1.º – A infração da letra a do artigo anterior corresponde à pena de admoestação ou repreensão escrita, conforme a falta, aplicando-se a pena de suspensão de 1 a 8 dias ou a de perda do ano, em caso de reincidência grave.

§ 2.º – As infrações das demais letras correspondem na ordem de sua enumeração, respectivamente, as penas c, d, e, f.

§ 3.º – Se a pena de perda de ano não fôr mais aplicável, por haver já o aluno prestado os exames finais, será ela convertida na perda do direito de matricula no ano letivo imediatamente seguinte.

§ 4.º – Se se tratar de aluno que tenha prestado os exames finais do curso, a pena de perda de ano ou a de exclusão definitiva será convertida na retenção do diploma pelo espaço de um ano.

(Continúa no próximo numero)

Departamento de Educação e Cultura

Regulamento do Ensino Normal do Território Federal do Acre

(Continuação do numero anterior)

Art. 54 – É permitida a aplicação de dispositivo penal mais brando, tendo-se em vista as circunstâncias atenuantes claramente comprovadas, que militarem em favor do aluno.

Parágrafo único – São circunstâncias atenuantes:

a) falta de discernimento;

b) o comportamento anterior no estabelecimento ou fôra dêle;

c) a aplicação excepcional ou o aproveitamento ótimo do aluno no estabelecimento;

d) quaisquer serviços relevantes prestados ao estabelecimento, aos demais alunos ou à sociedade.

Art. 55 – As penas de perda do ano ou de exclusão definitiva só se aplicarão mediante processo regular, instaurado e julgado pelo diretor do estabelecimento, e no qual se observarão, quanto possivel, as regras etatuidas para o processo administrativo comum.

Art. 56 – Das penas de suspensão e exclusão caberá recurso em caráter devolutivo, ao Diretor do D.E.C. e interposto pelos pais ou responsáveis pelos alunos, até 15 (quinze) dias depois de notificados da sua imposição.

TÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO ENSINO NORMAL

CAPÍTULO I

Da Administração

Art. 57 – Não poderá funcionar no Território estabelecimento de ensino normal que desatenda aos principios e preceitos deste Regulamento e da legislação federal.

CAPÍTULO II

Da autorização para funcionamento dos estabelecimentos de Ensino Normal

Art. 58 – Para funcionamento das escolas oficiais e particulares que ministrarem o ensino normal do primeiro ou segundo ciclo, no Território, será solicitada, autorização para funcionamento, do Ministério de Educação e Saúde, conforme o art. 44, do Decreto-lei n. 8.530 de 2 de janeiro de 1946, regulamentada pelas portarias ministeriais n. 585 de 1947 e 630 de 1948.

Art. 59 – Os estabelecimentos de ensino normal do Território do Acre que desejarem autorização para funcionamento deverão satisfazer as seguintes exigencias mínimas:

a) prédios e instalações didáticas adequadas;

b) organização de ensino nos têrmos do presente decreto;

c) corpo docente com a necessária idoneidade moral e técnica;

d) ensino de português, geografia e história do Brasil, entregue a brasileiros natos;

e) manutenção de um professor-fiscal, recrutado do corpo docente do próprio estabelecimento e designado pelo Diretor do Departamento de Educação e Cultura;

f) existencia de escola primária anexa, para a demonstração e prática de ensino;

g) manutenção de curso ginasial reconhecido pelo Govêrno Federal, quando se tratar de autorização para funcionamento de escola de 2.º ciclo de ensino normal;

h) prova de capacidade financeira para manter de modo satisfatório o integral funcionamento do estabelecimento;

i) franquia do estabelecimento às autoridades de ensino;

j) remuneração condigna dos professores;

l) bibliotéca pedagógica para uso de professores e alunos;

m) material didático suficiente e adequado.

Art. 60 – A autorização para funcionamento será suspensa ou cassada:

I – quando se verificar que o estabelecimento de ensino deixou de satisfazer qualquer das condições mencionadas nêste Regulamento;

II – quando o estabelecimento de ensino apresentar deficiência na execução dos programas escolares;

III – quando nos estabelecimentos de ensino forem praticatos atos prejudiciais à moralidade do ensino.

Parágrafo único – Será recolhido ao Departamento de Educação o arquivo do estabelecimento cuja autorização para funcionamento tenha sido cassada.

Art. 61 – No caso de ser suspensa a autorização para funcionamento os alunos receberão guia de transferência para outros estabelecimentos do mesmo ciclo do ensino normal.

Art. 62 – Os estabelecimentos que pretendem instituir curso de primeiro ou segundo ciclo de ensino normal nos têrmos dêste Regulamento, deverão requere-lo até 30 de julho de cada ano ao Diretor do D.E.C. que encaminhará a solicitação de autorização ao M.E.S.

Art. 63 – Será instituido no D.E.C. o Registro de professor de ensino normal, o qual será organizado de acôrdo com as instruções que vierem a ser baixadas pelo Departamento de Educação e Cultura.

Art. 64 – Não poderá ser feita substituição alguma de professor de ensino normal sem que seja previamente autorizada pelo Ministério da Educação e Saúde.

Art. 65 – Os professores dos estabelecimentos de ensino normal não poderão reger mais de três cadeiras.

Art. 66 – O Govêrno do Território, como auxílio à iniciativa particular, poderá manter no estabelecimento reconhecido um professor de metodologia e duas professoras primárias para escolas anexas.

Art. 67 – A fiscalização dos estabelecimentos de enisno normal a cargo do professor-fiscal, previsto neste regulamento, importará no seguinte:

a) verificação do cumprimento dos dispositivos legais referentes ao ensino normal;

b assistência às lições e exercícios práticos, pelo menos uma vez por semana com a observação do aproveitamento dos alunos;

c) direito de veto no que concerne às deliberações que forem prejudiciais ao plano do ensino oficial, ou infringirem dispositivos legais, devendo o ato ser levado ao conhecimento do D. E. C.;

d) supervisão dos exames do estabelecimento e solução dos casos que se apresentarem no decorrer dos mesmos.

CAPÍTULO III

Do Arquivo e da Escrituração Escolar

Art. 68 – As escolas normais terão seu arquivo a cargo do Secretário.

Art. 69 – A escrituração será feita nos seguintes livros:

I – matrícula;
II – Atas de exames;
III – têrmos de promoção;
IV – ponto diário;
V – inventário do material escolar e do mobiliário;
VI – protocolo de correspondência;
VII – coletânea da legislação e dos atos oficiais relativos à escola;
VIII – Atas das sessões do corpo docente;
IX – penas disciplinares.

Art. 70 – Completarão o material destinado à escrituração da escola: – uma ficha sôbre a vida escolar do aluno; outra sôbre a atuação do professor, frequência diária e resultados mensais da classe; e duas mais sôbre o inventário e movimento da Bibliotéca (modêlos que serão fornecidos pelo D. E. C.).

Parágrafo único – O preenchimento destas fichas e a escrituração dos livros far-se-ão de acôrdo com instruções expedidas pelo Departamento de Educação e Cultura do Território.

CAPÍTULO IV

Das Escolas anexas aos estabelecimentos de Ensino Normal

Art. 71 – Todos os estabelecimentos de ensino normal manterão escolas primárias anexas para demonstração e prática de ensino.

§ 1.º – Cada curso normal regional deverá manter, pelo menos, duas escolas primárias isoladas.

§ 2.º – Cada escola normal manterá um grupo escolar.

§ 3.º – Cada instituto de educação manterá um grupo escolar e um jardim de infância.

Art. 72 – Além das escolas primárias referidas no artigo anterior, cada escola normal e cada instituto de educação deverá manter um ginásio, sob regime de reconhecimento oficial.

CAPÍTULO V

Dos Professores do Ensino Normal

Art. 73 – A constituição do corpo docente em cada estabelecimento de ensino normal far-se-á com observância dos seguintes preceitos:

1 – Deverão os professores de ensino normal receber conveniente formação, em cursos apropriados.

2 – Dos candidatos ao exercicio do magistério nos estabelecimentos de ensino normal exigir-se-á inscrição em competente registro no D.E.C.

3 – Aos professores de ensino normal será assegurada remuneração condigna.

Art. 74 – O provimento dos cargos de professores catedrático, em caráter efetivo, no ensino oficial, dependerá da prestação de concurso de provas e títulos.

Art. 75 – Cumpre aos professores de ensino normal:

1 – ministrar o ensino de maneira eficiente dentro dos horários marcados, atendendo às boas normas pedagógicas e respeitando as instruções do diretor;

2 – cumprir com rigorosa exatidão os programas adotados;

3 – consignar nas respectivas fichas as sumulas das lições de cada dia, bem como a nota mensal de aproveitamento dos alunos;

4 – submeter os alunos a arguição e a trabalhos práticos, atribuindo-lhes notas, de acôrdo com as disposições regulamentares;

5 – efetuar os exames, nos dias e horas para isso designados pelo diretor;

6 – manter a disciplina em suas classes e cooperar na disciplina geral da escola;

7 – apresentar à secretaria até o quinto dia útil de cada mês, as listas de notas e de faltas de comparecimento dos alunos;

8 – comunicar ao estabelecimento com a devida antecedência, no caso de impedimento de comparecimento às aulas;

9 – tomar parte, quando designados, nas bancas examinadoras;

10 – comparecer às reuniões e solenidades, quando convidados pelo diretor;

11 – fazer as conferências para as quais forem designados;

12 – prestar toda a colaboração que lhes fôr solicitada pela direção da escola.

Art. 76 – O trabalho obrigatório dos professores dos cursos normais será de 18 (dezoito) horas semanais.

§ 1.º – Êste trabalho obrigatório poderá ser realizado em uma só disciplina ou em mais de uma; em cursos ordinários ou extraordinários, regulares ou de extensão e aperfeiçoamento; na orientação do ensino e em outras atividades escolares.

§ 2.º – No caso de trabalhos que não sejam os de aula, computar-se-á cada hora como equivalente a uma aula.

Art. 77 – É vedado ao professor:

a) lecionar a matéria de sua cadeira, em caráter particular, a alunos da escola;

b) prevalecer-se do cargo para propaganda política partidária ou propaganda antinacional, contra a ordem pública e os bons costumes;

c) provocar discórdia entre os docentes, dentro do estabelecimento, ou malquistar-se com os mesmos por aspereza;

d) – abandonar suas funções sem motivo legal por mais de 30 (trinta) dias;

e) – desempenhar suas funções com desídia inveterada ou praticar atos incompatíveis com a dignidade do magistério.

Art. 78 – As infrações aos dispositivos dêste Regulamento por parte de um elemento do corpo docente serão aplicadas as penalidades constantes do Estatuto dos Funcionários Publicos da União, que couberem no caso.

CAPÍTULO VI

Do concurso para Professor Catedrático do Ensino Oficial

Art. 79 – O concurso para preenchimento das cadeiras vagas realizar-se-á durante o ano letivo e será anunciado por edital, publicado durante 10 (dez) dias.

Parágrafo único – As inscrições deverão ser abertas pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 80 – O candidato ao concurso deverá instruir o requerimento de inscrição com os seguintes documentos:

a) prova de nacionalidade brasileira;

b) atestado de idoneidade moral;

c) atestado de sanidade física e mental;

d) atestado de vacina;

e) prova de ter mais de 21 (vinte e um) anos e menos de 40 (quarenta);

f) prova de quitação com o serviço militar;

(Continúa no próximo numero)

Departamento de Educação e Cultura

Regulamento do Ensino Normal do Território Federal do Acre

(Continuação do numero anterior)

g) titulo de eleitor;
h) certificado de conclusão de curso secundário ou, quando se tratar de concurso para cadeira pedagógica, diploma de curso normal.

Art. 81 – Encerradas as incrições o Diretor do Departamento de Educação nomeará para cada disciplina em concurso a Comissão Examinadora, que será constituida de três professores catedráticos efetivos, do quadro do ensino secundario ou normal, especializados na matéria, ou em matérias afins na falta dos primeiros.

§ 1.º – No caso de não haver número suficiente de professores territorias para constituir as Comissões Examinadoras poderão ser convidados professores de outras unidades federadas que apresentem as necessarias credenciais.

§ 2.º – No mesmo ato a que se refere o presente artigo será designado um funcionário para servir de secretário da Comissão Examinadora.

§ 3.º – Dentro de 8 (oito) dias após a sua nomeação reunir-se-á a Comissão Examinadora, escolherá seu presidente e promoverá a realização das provas.

§ 4.º – De todos os trabalhos da Comissão Examinadora serão lavradas atas correspondentes às reuniões que se realizarem.

Art. 82 – O concurso de titulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do merecimento do candidato:

a) diplomas e quaisquer dignidades escolares e acadêmicas;
b) exemplares impressos de trabalhos que revelem a cultura especializada do candidato;
c) documentação relativa às atividades didáticas exercidas.

§ único – O D. E. C. expedirá instruções fixando o critério para atribuição dos pontos aos títulos apresentados pelos candidatos.

Art. 83 – O concurso de provas, destinado a verificar a cultura, o tirocínio e os predicados didáticos do candidto, constará sucessivamente de:

a) prova escrita;
b) prova oral;
c) prova didática;
d) prova prática ou gráfica nas cadeiras que o comportarem.

§ 1.º – Só haverá prova prática para as cadeiras de Química, Física, Biologia, Ciências Naturais, Música e Trabalhos Manuais e prova gráfica para Desenho.

§ 2.º – As provas didáticas, orais e práticas ou gráficas serão públicas, e a escrita se realizará a portas fechadas.

§ 3.º – As provas didáticas, orais e práticas ou gráficas não poderão ser assistidas por candidátos inscritos na mesma matéria e que ainda não tenham sido submetidos às mesmas.

Art. 84 – As listas de pontos para as provas serão organizadas pela Comissão Examinadora na base dos programas de ensino da matéria em concurso e publicadas com 120 horas de antecedencia.

Art. 85 – A prova escrita versará sôbre ponto sorteado de uma lista de 15 (quinze) a 20 (vinte) pontos contendo cada um 3 (três) tópicos diferentes.

§ 1.º – No dia marcado para a prova, e antes da hora de sua realização, a Comissão Examinadora organizará três questões para cada ponto.

§ 2.º – Sorteado o ponto, em presença dos demais candidátos, pelo primeiro inscrito, terá imediatamente inicio a prova, cuja duração não excederá a cinco horas.

§ 3.º – Em dia e hora previamente indicados, cada candidáto lerá a sua prova perante a comissão examinadora podendo os demais candidatos assistir a essa leitura.

Art. 86 – A prova oral visará à verificação de cultura especializada do candidato e suas qualidades de exposição e dicção.

§ 1.º – A prova oral, para a qual os candidatos serão chamados pela ordem de inscrição, constará de uma dissertação sôbre assunto sorteado com 24 horas de antecedência de uma lista de dez a quinze pontos.

§ 2.º – A prova oral terá duração de trinta minutos devendo o candidato ser prevenido cinco minutos antes de se esgotar o tempo regulamentar.

§ 3.º – A juizo da Comissão cada um dos seus membros poderá arguir o candidato sôbre o ponto sorteado, durante quinze minutos, após a dissertação.

Art. 87 – A prova didática constará de uma aula ministrada a uma classe de curso normal, sôbre ponto sorteado com 24 horas de antecedência, de uma lista de dez a quinze pontos.

§ 1.º – A prova didática terá a duração de cinquenta minutos, prazo êste improrrogavel e irredutível.

§ 2.º – Para a prova didática, os candidatos serão chamados na ordem de inscrição, devendo os planos de aula apresentados serem anexados ao processo do concurso, depois de rubricados pela Comissão Examinadora.

Art. 88 – A prova prática ou gráfica versará sôbre assunto sorteado na hora de sua realização, dentre uma lista de quinze a vinte pontos, devendo ter a duração que a Comissão Examinadora fixar.

Art. 89 – No ato de julgar, cada examinador dará a cada candidato uma nota correspondente aos títulos e outra a cada uma das provas realizadas, em numero inteiro de 0 a 10, consignando-a separadamente em cédpla assinada, que será fechada em um envólucro e entregue ao presidente, sob cuja guarda ficará até a apuração final.

Art. 90 – Terminadas as provas, proceder-se-á à apuração dos resultados, com base nas notas atribuidas nos têrmos do artigo anterior.

§ 1.º – A nota do candidato em cada prova e no concurso de títulos resultará da média aritmética das notas que lhe forem atribuidas pelos três membros da Comissão Examinadora.

§ 2.º – A nota final do candidato será a média aritmética das médias alcançadas em cada prova e no concurso de títulos, e servirá para habilitação e classificação.

§ 3.º – Considera-se habilitado o candidato que alcançar nota mínima seis em cada prova e no concurso de títulos.

§ 4.º – A classificação se fará pela ordem decrescente das notas finais obtidas.

§ 5.º – Em caso de empate, terá preferência na classificação o candidato que:

1.º – contar mais tempo no serviço publico
2.º – tiver maior encargo de familia
3.º – fôr mais velho.

Art. 91 – Encerrados os trabalhos do concurso a Comissão Examinadora apresentará ao Diretor Geral do Departamento de Educação o relatório de suas atividades e a classificação final dos candidatos.

Art. 92 – Os candidatos classificados serão chamados para a escolha das cadeiras vagas pela ordem de sua classificação.

Art. 93 – Do julgamento do concurso haverá recurso, exclusivamente de nulidade, para o Diretor do Departamento de Educação dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da classificação final no órgão oficial.

Parágrafo único – O recurso será julgado dentro do prazo máximo de 2 (dois) meses e, sendo considerado procedente, será providenciada a abertura de novo concurso.

Art. 94 – O concurso será válido por dois anos.

Art. 95 – Após o período de validade do concurso, e enquanto aguarda a abertura de um novo, as vagas que ocorrerem serão preenchidas, em caráter interino, pelos candidatos habilitados, ainda não aproveitados.

Art. 96 – Encerrando-se as inscrições sem que se tenham apresentado candidatos nas condições estabelecidas neste regulamento ou sendo negativo o resultado do concurso, pela inabilitação ou falta de comparecimento dos inscritos ou por ter sido declarado nulo, o Departamento de Educação deverá providenciar o provimento interino dos cargos por pessoas de reconhecida competencia e idoneidade moral, até a realização de novo recurso.

CAPITULO VII

Do Diretor do Estabelecimento de Ensino Normal

Art. 97 – Cada estabelecimento de ensino normal deverá ser dirigido por um elemento do magistério de notória capacidade pedagógica.

Art. 98 – Compete ao diretor:

a) observar e fazer cumprir disposições regulamentares e determinações dos superiores hierárquicos;
b) rubricar os livros de escrituração da Escola e assinar os têrmos de abertura e encerramento;
c) despachar os requerimentos de inscrição aos exames de matrícula e os demais dentro de sua alçada;
d) convocar uma vez por mês reuniões do corpo docente e presidir às mesmas;
e) conferir e assinar os diplomas ou certificados e visar todos os documentos expedidos pela Escola;
f) fiscalizar a observancia dos programas em todos os cursos, assistindo frequentemente às aulas e registrando o que observar na ficha do professor.
g) apresentar anualmente ao Departamento de Educação e Cultura relatório circunstanciado da marcha dos trabalhos no estabelecimento;
h) resolver os casos imprevistos de ordem administrativa e de caráter urgente, comunicando o ato ao Diretor do Departamento de Educação e Cultura;
i) servir de intermediário entre os corpos docente e discente e o Departamento de Educação e Cultura, em todos os assuntos que interessem à Escola;
j) representar o estabelecimento perante as autoridades territoriais ou federais;
l) superintender a administração, o ensino e a disciplina do estabelecimento;
m) fixar as datas de exames, compor-lhes as bancas e promover-lhes a realização;
n) efetuar matrículas e eliminações de acôrdo com o disposto neste regulamento;
o) advertir os professores e demais funcionários do estabelecimento quando não derem cumprimento aos seus deveres, aplicando-lhes as penas da sua competencia;
p) punir disciplinarmente os alunos do estabelecimento.

Art. 99 – As reuniões de trata o item d do artigo anterior terão os seguintes objetivos:

a) distribuição conveniente dos assuntos que devem ser tratados em aulas durante o mês reservando tempo para as recapitulações, exercícios complementares, etc.
b) métodos e processos a serem adotados no tratamento das diversas disciplinas, recomendando-se sejam abordados, sempre que possivel, simultaneamente, os assuntos afins;
c) adoção de uma escala objetiva de julgamento e unificação do critério de classificação;
d) análise dos programas mensais e apresentação de sugestões com o fim de melhora-los;
e) organização de um plano de observações psicológicas a se efetuarem nas varias classes, para melhor conhecimento dos alunos;
f) adaptação do ensino das diversas matérias ao nível dos alunos e discussão das causas de sua eficiência ou ineficiência.

Parágrafo único – O Secretário da Escola lavrará a ata em que resumirá os tópicos estudados e de que constarão os nomes dos professores presentes.

TITULO V

Das Medidas Auxiliares

Art. 100 – Os poderes públicos tomarão medidas que tenham por objetivo acentuar a gratuidade do ensino normal e bem assim, para a instituição de bôlsas destinadas a estudantes de zonas que mais necessitem de professores primários.

Parágrafo único – A concessão das bolsas se fará com o compromisso da parte do beneficiário de exercer o magistério, nessas zonas, pelo prazo minimo de cinco anos.

Art. 101 – O Território poderá subvencionar estabelecimentos particulares de ensino normal sempre em zonas em que não haja ensino normal oficial.

Art. 102 – Os estabelecimentos de ensino normal deverão constituir-se como centros de cultura escolar e extra-escolar da zona em que funcionem, esforçando-se sempre por desenvolver ação conjunta em prol da dignificação da carreira do professor primário.

Art. 103 – Nenhuma taxa recairá sôbre os alunos nos estabelecimentos de ensino normal.

TITULO VI

Disposições Finais

Art. 104 – Aos estabelecimentos de ensino normal poderão ser atribuidos nomes de pessoas que, pela sua vida pública e particular e pelos serviços prestados à humanidade, ao país, ao Território ou ao Município, possam ser apontadas aos alunos como padrão digno de ser imitado. Poderão ser atribuidos também nomes ligados a países americanos com o

(Conclui na 6.ª página)

A Luta Contra a Tuberculose

Aristides Ricardo

Copyright do SPES de S. Paulo

A tuberculose continua a tisnar a brancura de nossa civilização. Ainda não nos foi possivel erradica-la do nosso convivio. O desfalque que ela produz anualmente, incidindo sôbre a população do Estado e do país, abre parentesis em nossas almas e faz-nos o espírito oscilar entre mil conjecturas de filosofia contristadora. O nosso sacrificio é imenso, e se a bondade típica dos brasileiros comporta todos os tributos, êsse que nos é imposto pela peste branca suscita ímpetos ao nosso brio Mil óbitos na capital e cinco mil, ou talvez mais, no Estado, revelando a existência de cêrca de trinta mil petários na hinterlândia bandeirante. Cumpre reagir contra essa triste realidade e envidar esforços tendo em vista a redenção do povo, em face do terrivel morbo.

Para a consecução deste objetivo o governo se empenha vivamente. Mas o dever de redimir o povo, diante da ameaça, não toca apenas ao poder público. Toca igualmente às classes conservadoras, aos partidos politicos, as entidades privadas, a imprensa, ao rádio a coletividade em geral Cada um de nós tem sôbre os ombros uma parcela de responsabilidade na luta contra a tuberculose. Realmente, fazemos parte de um todo que permanece exposto aos riscos do contágio e a fúria da letalidade.

Várias armas têm sido adotadas para a defesa das populações: o preventório, o ambulatório, e sanatório. Há um recurso de manejo mais fácil e que poderá ser usado em larga escala: o BCG. Já nos primeiros dias da vida, pode a criança ingerir a vacina de Calmette e Guerin. Não há contra-indicação formal para o uso do agente premunidor, nos primeiros meses e ao fim de dez dias do nascimento. Na meninice, puberdade ou vida adulta, as restrições são minimas. Trata-se de uma vacina de inestimável valia, tanto mais aconselhavel quanto é certo que o seu emprego pela via digestiva não demanda senão boa vontade.

Em São Paulo o uso do BCG se intensifica dia após dia. A coletividade escolar está sendo atingida em cheio pela medida premunidora. Nas fabricas o seu uso é cada vez maior. Graças a vacina de Calmette e Guerin milhares de individuos estão sendo colocados ao abrigo de enfermidade. Assim devia ser e assim é, pelo consenso dos responsaveis pela saude publica.

Outro meio de profilaxia para o qual desejamos endereçar a atenção de nossos leitores é a roetgenfotografia. O recenseamento torácico pelo Raio X permite seja a moléstia surpreendida no seu inicio, possibilitando a segregação do enfermo e a assistência que ele reclama. Os resultados colhidos pela terapêutica são surpreendentes, quando a ação do medico se faz sentir no começo da doença.

O BCG a roentgenfotografia do torax se completam, e o seu uso se generaliza entre nós. Por outro lado, multiplicam se os leitos, graças a compreensão do governo e a benemerência de ilustres e incançaveis damas paulistas a quem nunca será demais prestar as maiores homenagens e louvores.

Com preventórios infantis, ambulatórios para o tratamento de enfermos, hospitais para a assistência reclamada pelos doentes graves, o BCG e a roetgenfotografia torácica, São Paulo ocupa a dianteira dos demais Estados brasileiros e oferece o mais belo exemplo de resistência à devastação pela tuberculose.

O ACRE

EXPEDIENTE

Das 7 às 13 horas

ORGÃO OFICIAL DO GOVÊRNO

Diretor: FELLIPE PEREIRA

Redação e Oficinas: AV. CEARÁ, s/n.

ASSINATURAS

FUNCIONÁRIOS em todo o Território

Anual	Cr$ 25,00
Semestral	Cr$ 15,00

OUTRAS PESSOAS

Na Capital e no Interior

Anual	Cr$ 40,00
Semestral	Cr$ 25,00

Nos Estados

Anual	Cr$ 50,00
Semestral	Cr$ 30,00

Assinatura por via aérea, sujeita ao respectivo porte do Correio.

ANUNCIOS

Por um centimetro de coluna, uma vez .... Cr$ 6,00

Não se aceitam anuncios para as páginas externas.

NOVO MATERIAL PARA CONSTRUÇÕES

Rio (AT) - Vem despertando o mais vivo interêsse entre os engenheiros e técnicos da indústria de construção, o lançamento dos tubos de pressão de cimento-amianto CIVILIT, que apresentam inúmeras vantagens sôbre o material de ferro quanto à economia, eficiência e durabilidade. A CIVILIT já está produzindo no Brasil tubos de cimento-amianto de 3/4 a 4 polegadas de diâmetro, para pressões de 5, 15 e 30 atmosferas de serviço.

Aviso-Convite

A 1.ª Igreja Batista avisa ao público em geral, que qualquer pessôa que tenha interesse em conhecer a palavra de Deus, e querendo examinar as Escrituras Sagradas, fica desde já convidada para comparecer à séde daquela Igreja, que funciona à rua Benjamin Constant n. 30, todas ás quintas-feiras, ás 20,00 horas.

Neste recinto teremos o culto de oração a pregação da palavra de Deus. Aos domingos ás 10,00 horas da manhã, a Escola Dominical, dá explicação completa da Escritura Sagrada.; ás 19,00 horas reunião da Mocidade Batista, e ás 20,00 horas Culto de Pregação.

TEXTO—E Jesús, tendo ouvido isto, disse-lhes: Os sãos não necessitam de médico mas, sim, os que estão doentes; eu não vim chamar os justos, mas sim os pecadoses. Marcos 2: 12.

Leitura diária—de 15 a 21 de janeiro de 1951.

2ª-feira, dia 15 - Um leproso purificado—Marcos cap. 1: vs, 40, a 46:

3.ª-feira. dia 16—Jesús acusado de blasfêmia—Mar. cap. 2: vs, 1, a 12.

4.ª-feira, dia 17 - Jesús come com os pecadores—Mar. cap. 2: vs, 13, a 17.

5.ª-feira, dia 18—Os discipulos de Jesús não jejuavam—Mar. cap. 2: vs, 18, a 22.

6.ª-feira, dia 19—Acusado de violar o sábado—Mar. cap. 2: 23,—e cap. 3: 6.

Sábado, dia 20—A multidão segue a Jesús—Mar. cap. 3: vs, 7, 12.

Domingo, dia 21—Porque Jesús encontrou oposição—João cap. 3: vs, 16, a 21.

Antecipadamente agradece.

João Nicacio Rodrigues,

Superintendente da Escola Dominical (E. D.)

GINASIO

Em 1 ou 2 anos

Por Correspondência

CURSO

"José Bonifacio"

Dir. Prof. Antonio R. Rollo

Secr. Profa. Gilda Rodrigues

Praça da Sé, 28. C. Postal, 6374 São Paulo

Quanto Pode...

(Conclusão da 3ª pagina)

de articular palavra. Deixou-a prosseguir.

—Afinal, nunca fui santa, é verdade, mas sou mulher de consciência! Você é ainda estudante. Mais novo do que eu cinco anos. O que houve conosco foi loucura, ou antes, tolice.

Fez uma pausa. Continuou no mesmo tom calmo e ponderado.

—Sei que gosta de mim, como eu também de você, Aloisio. Dai porém, até pensar-se em matrimônio, ha enorme distancia. Não sou a mulher que lhe convém, em absoluto.

—Lavinia, interrompeu o rapaz, agora compreendo tudo. Isso é consequência da conversa que teve com meu pai. Mas êle não nos afastará. Juro-o!

Estava exasperado.

Aproximando-se da jovem, quis abraçá-la novamente. Esquivando-se ela falou com doçura:

—Escute... seu pai esteve mesmo aqui comigo e abriu-me os olhos para cousas que eu não vira antes. Ser-lhe-ei eternamente grata... Mas, não o culpe. Esta resolução é minha, exclusivamente, e inabalavel. Seremos bons amigos, nada mais.

Êle torceu as mãos com desespêro.

—Por quê, Lavinia? Diga-me lealmente o que aconteceu!

Com expressão inteiramente estranha, misto de enlêvo e felicidade ela desviou o olhar para longe...

—Porque... titubeou, porque... encontrei o meu verdadeiro Ideal, Aloisio. Perdôe-me se o magôo... Estou apaixonada e... vou casar-me!

De cabeça baixa, êle ouviu a sentença em silêncio. Julgou que a vida lhe fugia.

Meigamente, a moça acariciou-lhe os cabelos.

—Não entristeça, Aloisio. Em sua idade, uma aventura amorosa é cousa que se esquece fácilmente. Algum dia dar-me-á razão e agradecer-me-á por êsse gesto...

O rapaz teve um assomo de dignidade. Levantou a cabeça, decidido. Estendeu-le a mão.

—Lavinha, adeus! Não me verá mais...

—Escute, obtemperou ela, retendo-lhe a mão. Não nos despidamos dessa maneira. Separemo-nos com um "até á vista", apenas; como amigos que se verão breve e muitas vêzes. Faço questão de sua simpatia, Aloisio. Preciso, mesmo, dela. Porque... devo dizer-lhe francamente... vou casar-me com seu pai...

Regulamento do...

(Conclusão da 4ª pagina)

propósito de desenvolver os sentimentos de amizade e solidariedade continental.

Art. 105 — O Território providenciará, sob a orientação do Ministério da Educação e Saúde, a realização de estudos e pesquisas especiais sôbre a organização do ensino, verificação de seu rendimento social, apuro e oportunidade dos levantamentos estatísticos, e mais eficiente aplicação dos recursos.

Art. 106 — Compete ao mesmo Departamento tomar as providencias necessárias à execução deste Regulamento que vigorará até que venha a Organização Federal.

Á PRAÇA

Manasfi & Cruz, comerciantes estabelecidos nesta praça, liquidando seus negocios sociais, convidam seus credores a vir receber dentro de 15 dias seus creditos, para que possa a referida liquidação processar-se livre de qualquer responsabilidade e não venha ninguem futuramente, alegar prejuizos, os que se acharem credores, dirijam-se ao sr. Salim Mustafa Assem, a rua Cunha Matos, 100, das 10 as 13 e das 17 as 18 horas diariamente.

Rio Branco, 10 de Janeiro de 1951

Manasfi & Cruz

deseja um feliz Natal e um próspero Ano Novo aos seus distintos amigos e clientes.

PIONEIRA!

CIVILIT foi a 1.ª no mundo a produzir tubos de cimento-amianto com 3/4" de diâmetro;

1.ª no Brasil a produzir tubos de cimento-amianto com diâmetro inferior a 2";

1.ª no Brasil a produzir tubos de pressão de cimento-amianto nas classes de 20 e 30 atmosferas.

DISTRIBUIDORA EXCLUSIVA

COMACO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, S. A.

Caixa Postal 3059 - Rio de Janeiro

Venda por intermédio dos revendedores autorizados

PRODUTOS "CIVILIT": Chapas Onduladas "Standard" • Chapas de ventilação e cumieiras • Chapas lisas "Civilit" • Chapas lisas "Silvanit" • Calhas e tubos para águas pluviais • Dutos para ventilação, ar condicionado e lixo • Tubos e peças especiais para esgotos, irrigação e drenagem • Tubos de pressão de 25 milimetros até 150 milimetros de diâmetro.

GANHE

UM

corte de casimira inteiramente de GRAÇA

Peça explicação juntando um envelope selado

Caixa Postal, 4587

SÃO PAULO

Procura conhecer a fundo a profissão que abraçaste; faze dela um instrumento da tua cooperação na obra de felicidade humana e da prosperidade da Pátria.

CASAS BAPTISTA

DE

JORGE FELIX LAVOCAT

MATRIZ: Rua 17 de Novembro 73

FILIAL: Praça da Bandeira, 2

VENDAS POR ATACADO E A VAREJO

REPRESENTANTE:

E. R. SQUIBB & SONS DO BRASIL INC.

LUIZ ANTUNES & CIA. (Vinhos Imperial)

CASA FRANCO GOMES LTDA.

ESTIVAS, CALÇADOS, TECIDOS, FERRAGENS, Etc.

PREÇOS REDUZIDOS

RIO BRANCO TERRITÓRIO DO ACRE